



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

Ata 2.678

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às dezenove horas e três minutos, reuniu-se ordinariamente na Câmara Municipal de Quatis, sob a presidência do vereador Alex Miller Alves d'Elias, e, constatado quórum regimental, com a presença dos vereadores, André Gomes Martins, Carlos Alberto Lopes Reygio, Francisco Antônio de Paula Franco, José Jadenilso da Silva, Luiz Fernando do Nascimento Faria, Maria Rosa dos Santos Elias, Nilde Hipólito Filho e Willian de Carvalho Rosário, instalou-se a quinquagésima primeira ordinária da Terceira Sessão Legislativa - Oitava Legislatura. O presidente dispensou a leitura das atas dos dias dez e quinze de agosto, em razão dos vereadores possuírem cópia, colocando-as em votação sendo aprovadas por unanimidade; informou que a apreciação da ata do dia dezessete de agosto será na próxima ordinária e solicitou a leitura do expediente, poder executivo: ofício n.º 297/2023-GP, do prefeito municipal, encaminha resposta a indicação verbal n.º 150/2023 do vereador Alex Miller Alves d'Elias; ofício n.º 299/2023-GP, do prefeito municipal, encaminha a mensagem n.º 018/2023, que trata do projeto de lei n.º 040/2023, cuja ementa: "cria o Programa Municipal de Incentivo a criação de reserva particular do patrimônio natural - RPPN, estabelecendo estímulo e incentivo à sua implementação"; ofício n.º 300/2023-GP, do prefeito municipal, encaminha os decretos n.º 3.218 e 3.219/2023 para ciência e informa que estão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Quatis; ofício n.º 302/2023-GP, do prefeito municipal, encaminha resposta a indicação verbal n.º 237/2023 do vereador Alex Miller Alves d'Elias; ofício n.º 303/2023-GP, do prefeito municipal, encaminha resposta a indicação verbal n.º 229/2023 da vereadora Maria Rosa dos Santos Elias; ofício n.º 304/2023-GP, do prefeito municipal, encaminha o decreto n.º 3.221/2023 para ciência e informa que está disponível no site oficial da Prefeitura de Quatis; ofício n.º 306/2023-GP, do prefeito municipal, encaminha o substitutivo ao projeto de lei n.º 031/2023 referente a mensagem n.º 012/2023, cuja ementa: "altera a Lei Municipal n.º 514 de 29 de março de 2006, fixando e adequando a remuneração percebida pelos conselheiros tutelares e dá outras providências"; poder legislativo: projeto de resolução n.º 005/2023, autoria vereador Alex Miller Alves d'Elias, "institui o Banco de Ideias Legislativas no



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

município de Quatis, e dá outras providências". Passando a fase de indicações verbais, o presidente solicitou a manifestação dos interessados: o vereador Luiz Fernando do Nascimento Faria fez duas indicações: instalação de placa na rotatória do bairro São José I indicando a localização do bairro São José II e informando que a Rua 1(um) não possui saída. O vereador Carlos Alberto Lopes Reygio indicou a possibilidade de continuidade do recapeamento da Rua Olavo de Castro Lobo. O presidente indicou a realização de vistoria das árvores na Servidão Marcelino Sidério, em frente ao número noventa e um; informou posterior encaminhamento das indicações apresentadas ao executivo municipal e convidou o vereador Nilde Hipólito Filho inscrito para uso da tribuna, da qual a fala segue transcrita: "Boa noite a todos, boa noite quem assiste nós em casa, boa noite nobres vereadores, seu presidente. Mais uma vez eu venho aqui pela tristeza do acontecido de ontem né. Um morador me procurou na parte da tarde né que o seu parente estava no hospital precisando de uma transferência né urgente, que comunicaram a ele os médicos la que o negócio era grave. E eu peguei liguei. Falei ó vou resolver uma coisa aqui e daqui a pouquinho eu dou um chego aí, mas só que tem que eu tenho que resolver uma e depois eu vou atender vocês aí. E quando eu cheguei no hospital era por volta de sete da noite ou seis e pouco, não me recordo direito. O seu Luiz que mora la no Polastri veio a falecer, quando eu cheguei encontrei com familiares né desesperados: a filha, a irmã, os parentes la tudo chorando né. Aí a gente vem relatando faz tempo aqui sobre a saúde né. As filas, é parentes desesperados aí por querer vaga de CTI, é as operações que a gente vem debatendo aqui nessa Casa faz tempo. E aí, seu presidente, na última sessão o senhor falou no final que nós vereadores tinha que procurar uma solução la pro Hospital São Lucas uma conversa, isso ta em ata, ta gravado aí. Quem tem que procurar solução é o senhor prefeito Aluísio né que ele é o prefeito e o secretário. Mas aí pela conversa hoje que eu tive la no hospital que eu vou se informar. Que ia ter outra conversa aqui na tribuna, mas tive conversando com o diretor e com a secretária. E me parece que até que enfim né o secretário vai ter uma conversa com eles ao vivo la, mandaram la um ofício pra la. Então, to aguardando pra ver se isso vai acontecer mesmo né porque o povo de Quatis ta cansado, ta sofrendo. O hospital é bom, o hospital não é ruim. O hospital precisa de ajuda né. A gente sabe que tem a sala de cirurgia la pra fazer as pequenas cirurgias né. Ta faltando o incentivo, ta faltando o convênio. Agora eu fiquei sabendo



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

de um morador la no hospital mesmo ta precisando de fazer raio X parece que Porto Real não ta querendo fazer o raio X. Ta difícil demais o que a gente passando. Isso aí eles que tão falando la não sou eu. Que eu venho trazendo aqui nessa tribuna é o que relata o povo relata pra mim la. E já, diante disso sobre a saúde eu falo até da minha assessora que vocês não tão vendo ela aqui hoje. Todo mundo sabe que ela ta sofrendo com mioma, to cansado de falar. Hoje ela ta acamada la na casa dela, né. Ela queria me dar num vidro de álcool pra trazer o bife de fígado que ela põe pra fora todo mês né que ela né vem o ciclo da menstruação. Isso já faz dois ano, quase três anos que ela já fez o pedido pra ser operado e num é atendido e num da nem uma resposta a Secretaria de Saúde. Nós temos uma moradora aqui, a Luciana. Falei se ela autorizasse eu falar o nome dela né que é a dona Maria la do Beco da fuma que mora la no Beco da do Fumaça que todo mundo já sabe aí. O que que acontece? A dona Maria é acamada né é a mãe do Irineu. Então ela precisa de muitos cuidados. La é cunhada que ajuda, os filhos né, é nora, tenta sempre ta dando um carinho pra ela. E ela não fala. Vocês acredita o que aconteceu com a dona Maria? Ela tava precisando de fazer o exame? Trocaram os nomes e ela ta precisando de fazer o exame até hoje. Corri la na secretaria hoje, na parte da manhã. Conversei com a funcionária, a funcionária falou que ia dar um atendimento pra ela. Agora na parte da tarde tomara a Deus que aconteça de fazer o exame com ela porque ela não fala, ce entendeu, ela ta com infecção. Então o que que acontece? A gente não sabe o que e essa pessoa ta sentindo dor e o que ta acontecendo. Olha só o descaso que foi, a enfermeira que fez a doutora que pediu pra ir la fazer a visita com ela la que é uma pessoa delicada todo mundo sabe que precisa de uma condução pra tirar ela dali pra levar pro hospital. Aí eu venho sempre aqui falando tamos dando os parabéns pro secretário né. A, o secretário Lucas opa, beleza! E outra palavra que o senhor mesmo falou, seu presidente. O senhor falou assim que eu falo assim ó tem carro andando final de semana. "Você tem que ta tem provar, né". Por incrível que pareça eu saindo daqui já era né acho que a sessão acabou acho quase nove horas da noite, o secretario tava descendo aqui com o carro da Prefeitura sem adesivo que é o Leandro Sant'anna que é do esporte, anda com o carro anda com o carro. Tava descendo aqui, isso aqui eu vi mais o outro vereador Ze Denilso: ó, o presidente falou la que é pra trazer a prova, aí já ta passando secretário. Secretário Lucas anda com o carro pa baixo e pra cima final de semana. Outra palavra do senhor: "traz a prova que o



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

secretário abasteceu no sábado. Você tem prova"? Tá aqui a prova (mostrou uma folha de papel) o abastecimento do secretário dia primeiro de dia primeiro do quatro secretário Lucas abasteceu num sábado lá no posto de gasolina né dos Pilotos aqui. Sendo que o vereador Maninho falou que ele tava fazendo serviço lá dentro da Prefeitura e sendo que teve denúncia de morador né. Todo mundo, a cidade inteira ficou sabendo saiu foto dele tudo aí do secretário passeando com o carro né que é da Prefeitura. E o senhor falou que não abastece dia de sábado. Tá aqui ó, tá aqui. O requerimento que a gente fizemos, mandamos pro posto, mandamos pra Prefeitura. Aí nesse dia teve um requerimento aqui vocês recusaram da gente saber se era verdade ou não. Mas isso aqui a gente fizemos levamos lá, veio a resposta. Então fica uma coisa muito difícil né. Sou contra não, se ele quer passear pode passear, pode ir pra praia, pode fazer tudo que quiser. Mas pelo menos dá resultado na saúde na nossa cidade que não tem. Dá resultado pra operação da Elaine que trabalha aqui como outros também igual a Elaine que tá passando hoje ce entendeu, resultado pra eles. Uma operação pra eles que tá na fila. Diminuir essas fila, essas fila de operação que tem na Prefeitura que faz tempo. Diminuir os exames. Quantos exames que tem o pessoal precisando de fazer e não consegue. Aí você vê um ônibus desse, o valor desse ônibus né que eu tô cansado de falar, falar aqui. Ah tá resolvendo tem tantas coisas que fizeram. Ah que não sei que que tem. Vai nos postos de saúde pergunta com os moradores que mora em volta, que precisa dos postos de saúde, tanto faz lá em cima do Independência, do Polastri. Se alguém entra de férias, algum médico, não repõe. Tem uma funcionária lá que resolve essas fila de transferência ela tá de férias, ninguém tem contato de outra pessoa que tá no lugar dela. Ó o seu Luiz que precisou! Às vezes ele podia ter ido, acontecido com ele. Mas pelo menos se a saúde tivesse funcionando, pelo menos é tentamos. A gente não consegue nessa cidade né a gente não consegue. Não sou contra esse hospital lá embaixo. Não sei se é hospital, que a gente não sabe se é hospital se é UPA né. Os senhores deve ter a resposta da pra gente aí pra população. Vai chegar os requerimento, eu peço até pro Willian aqui, que é o único que tem sensação, sentimento pelas pessoas aqui que vote com a gente esse requerimento pra gente saber que foi esse terreno ce entendeu, pra gente saber qual o projeto que tá lá nesse terreno, quanto que vai ser a obra e etc. etc. Num terreno pequeno daquele lá, o terreno não é grande né. Não sou contra não, é bom ter outro hospital. Mas se não tá dando conta nem dos postos de saúde,



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

você a fragilidade que o povo de Quatis ta sofrendo ne com marcação até pra trocar uma receita com o médico que eles consultam não tem ce entendeu. É um desespero danado, descaso danado. A modificação das agentes de saúde né que foram falado aqui, fizeram reunião com elas. Elas não tão de acordo com aquilo que ta la vocês não deram atenção. O secretário não deu atenção. Zona rural precisando de agente de saúde que não vai. Mas o porquê? É outra logística. E carro andando pra baixo e pra cima ce entendeu. Os alugueis de carro. Eu pedi um retorno da secretária Ivone. ela me ligou falei uns fatos pra ela la do lado do Bom Retiro uma van sucateada, sem freio, com criança dentro. Isso foi anteontem. Você sabe o que tinha dentro da van gente? Bosta de rato, bosta de rato dentro da van que carrega criança. E a van é alugada! Ceis tão entendendo o que ta acontecendo dentro desse Quatis? Liguei pra ela, me atendeu: "não, eu não to sabendo, eu vou tomar uma providência". Aí eu tentei ligar pra ela não consegui, hoje eu fui na secretaria dela não consegui falar com ela que ela não estava. Fui em outra secretaria fui na do esporte pra conversar com o seu Leandro, também não estava isso já era dez horas da manhã. Deve ta com algum compromisso. Aí fiquei aguardando a resposta da van la do Bom Retiro. Pra mim saber tive que tentar, tentar, ligar, ligar pro pessoal quando foi hoje à tarde falaram que mudaram a van. Mas precisava de acontecer isso? Se morre uma criança e bate a van? E aí? Se acontece alguma coisa. Se uma criança pega uma doença de rato? É o filho de vocês, é um irmão de vocês, é irmão do prefeito, é irmão do secretário da secretária? Num é. Pra você só como é a logística que ta nessa cidade, é o corpo técnico que a gente vira e mexe a gente fica sabendo. Final de semana todo mundo tem o direito vereador ninguém tem nada com a vida do outro, vida particular duma pessoa pública. O prefeito não tava aí, pessoal ligaram pra ele pra resolver outras coisas de saúde não tava aí. Disse que tava pra Gramado né. Foi num evento la em Gramado. Eu não vi, não vi na rede social, isso todo mundo ta falando. Não sei se é certeza né. Às vezes foi buscar grama la pro Terreirão né. A obra do Terreirão ta saindo la e é uma obra que eu vi la, uma obra que é um milhão né. Com certeza vai fazer outro campo porque não é reforma aquilo la não. La tem que sair outra obra que a gente vai fiscalizar isso, que o povo de la merece né. Quatis precisa de esporte, que não tem nada de esporte né. Vereador André correu atrás da emenda aí, ajudou, ce entendeu. Mas nós tem que saber pra onde vai esse dinheiro la, um milhão é muito dinheiro né não é qualquer reforminha que a gente vai deixar



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

passar barato igual la em cima la da Clínica da Família né. Então a gente ta aí pra fiscalizar que o negócio não ta fácil. Seu presidente que nem o senhor pediu pra mim procurar la saber né qual a solução do hospital né. Mais o secretário aí né igual que vocês fala parabéns, parabéns pro secretário que vai conversar com o Oswaldo né. Aí a partir dessa conversa a gente vai ver né uma solução que tem que ter uma solução pra aquele hospital porque tem muita gente sofrendo. No hospital ce vai la ce é só medicado numa febre né, ce vai ser medicado com alguma coisa, vai tomar um soro, vai ficar ali. Mas se precisar de alguma coisa urgente não vai conseguir igual aconteceu com meu pai. Meu pai foi bem tratado la, mas não deu tempo a vesícula estourou se tivesse como fazer um exame perto né rapidamente às vezes ele podia ta aí. Mas não ta. Isso aconteceu quantas pessoas que já até morreu sentado ali no hospital né esperando pra ser atendido, esperando transferência colega da gente aqui mesmo todo mundo sabe disso. Meu tio né, o Ze Carioca, quem não conhece o Ze Carioca. O Ze Carioca caiu la perdeu muito sangue ce entendeu, moradores teve que correr sair daqui la de baixo pra ir la tentar chamar uma ambulância pra ser atendido. A o que que aconteceu? Faleceu não só como ele como os outros. Eu espero né a gente que ver o bem pra nossa cidade, que esse hospital que eu bato muito em cima da tecla da saúde né que venha uma coisa boa pra Quatis que o município consegue é manter o hospital. Mas antes de fazer o hospital eu esperava que desse assistência pra saúde primeiro né. Ajudasse as pessoas primeiro e depois pensasse no hospital. E hoje ta entrando aqui um projeto pra ser votado da ZEN aí. Eu já vou falar pra vocês mediante agora. A verba não sei pode ta destinada pra la, eu voto contra. Sabe porque que eu voto contra? Eu achava que os nobres vereadores que tem ciência, primeiro a gente cuida da saúde depois a gente compra terreno. Vale mais uma vida do que um terreno, do que um lote, do que uma casa ce entendeu. Então eu já de cara aqui eu já falo pra vocês: eu não voto a favor ce entendeu. Não voto a favor. E eu já sei que é um pedacinho uma tira de terra deve vai ter a metragem que o secretário aqui deve vai ler aqui, eu não concordo né. Porque não fazendo aquele terreno não tem fábrica ainda que vai entrar la. Ela pode esperar. A saúde não pode esperar. A vida não pode esperar. Tem gente dentro de casa sofrendo, acamado, não pode esperar. Terra? Terra se compra depois. Bens? A gente faz depois, primeiro dá valor a vida.". Na ausência de mais inscrições para a tribuna, o presidente encerrou o expediente e passou a ordem do dia: projeto de lei n.º 037/2023, autoria



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

executivo municipal, que "autoriza o município de Quatis, através do Poder Executivo municipal adquirir bem imóvel, mediante compra, para a ampliação da Zona Especial de Negócios - ZEN, e dá outras providências", parecer conjunto n.º 062/2023 exarado pelas Comissões de Justiça, Constituição e Redação, de Finanças e Orçamento, e de Defesa do Trabalho e Renda, com voto favorável para deliberação em plenário. Após leitura do parecer, o primeiro secretário solicitou dispensa da leitura do projeto em razão de os vereadores possuírem cópia e da matéria estar disponível no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo. O presidente colocou em votação sendo a solicitação aprovada. Aberta a discussão ocorreram as falas dos seguintes vereadores: Willian de Carvalho Rosário relatou a análise que fez do processo administrativo n.º 516/2023 onde verificou os princípios de economicidade e inexigibilidade assim como o trabalho dos profissionais municipais envolvidos; justificou o voto favorável ao projeto de lei em questão. Luiz Fernando do Nascimento Faria agradeceu a explicação do vereador Willian e recordou que desde a época da emancipação ouve falas sobre o futuro e o projeto de lei visa primeiramente fomentar a criação de vagas de emprego e aumentar a renda dos trabalhadores (etapa de estruturação do local) e posteriormente aumentar a receita do município após instalação de empresas. Registrou seu voto favorável à matéria considerando a assertividade do prefeito. José Jadenilso da Silva questionou a Mesa se havia alguma empresa com intuito de instalação e o vereador Carlos Alberto Lopes Reygio informou que a empresa Usifer tinha interesse em ampliar suas instalações na ZEN. Novamente com a palavra falou que existe um terreno ocioso, ocorrendo somente a instalação de um galpão no governo do Alfredo. Pediu atenção dos pares, pois muitas vezes a fumaça está em um local e o fogo em outro; e quanto a compra do terreno informou que aguardará a instalação de empresas conforme informado pelo vereador Carlos Alberto e adiantou que fará a obstrução conforme previsto no Regimento Interno. André Gomes Martins lembrou que havia um impedimento no local e agora com tudo resolvido mediante liberação do INEA acredita que o espaço será contemplado com várias empresas. Alex Miller Alves d'Elias divulgou que a área estava embargada pelo INEA por conta de autorização da gestão anterior quando jogaram material contaminante. Fez a leitura do artigo quarto da Lei n.º 764/2011 que regulamenta a concessão da área e apontou que a lei de isenção fiscal atrairá empresas para a ZEN o que demonstra o trabalho do prefeito visando a geração de



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

emprego, ressaltando a dificuldade para liberação da área em questão. Afirmou que: quem vota contra, vota contra empregos no município; e que existem várias empresas interessadas, mas não divulga em respeito a lei de proteção de dados. Finalizou comunicando que votaria sim, caso votasse. Francisco Antônio de Paula Franco com relação a fala sobre o embargo da área por material contaminante entendeu se tratar da escória existente no local, utilizada para aterro. Questionou como houve liberação se o material continua na área, por que tal material é utilizado pela Prefeitura nas estradas rurais e se todo o material será retirado do local e se liberou sem retirar o material em questão? Discordou da fala do presidente e explicou que votavam contra o valor da compra da tira de terreno. O presidente colocou em votação quando o vereador José Jadenilso da Silva questionou que ainda estava em discussão. O presidente respondeu que havia acabado, pois eram cinco que poderiam se inscrever na discussão de cada projeto. O vereador José Jadenilso falou que não houve inscrição (não queria ensiná-lo a trabalhar) e que o presidente foi direto para a votação ao invés de questionar. O presidente respondeu que após a discussão era a votação e colocou em votação. Durante a votação nominal o presidente: registrou dois votos favoráveis dos vereadores Willian de Carvalho Rosário e André Gomes Martins; após duas chamadas nominais, informou que os vereadores José Jadenilso da Silva, Nilde Hipólito Filho, Maria Rosa dos Santos Elias e Francisco Antônio de Paula Franco, ausentes no plenário, tentavam a obstrução; registrou mais dois votos favoráveis dos vereadores Luiz Fernando do Nascimento Faria e Carlos Alberto Lopes Reygio, totalizando quatro votos favoráveis. Ato contínuo, declarou a aprovação do projeto de lei n.º 037/2023. Sem inscrições para explicações pessoais declarou a palavra livre, da qual as falas seguem resumidamente: o vereador Willian de Carvalho Rosário pontuou a importância do projeto aprovado assim como a necessidade de lutarem para a utilização da área pelas empresas. Relatou que sempre é questionado sobre a arrecadação municipal com relação a presença de empresas e outras fontes e por isso é preciso aumentar a arrecadação com a exploração de vários setores, tais como comercial, territorial e turístico. Lembrou ainda que sempre são abordados por munícipes solicitando oportunidade de trabalho, mas que o correto é terem acesso direto ao trabalho e não dependerem de políticos. Agradecimentos aos presentes, citando as conselheiras tutelares para as quais repetiu a necessidade de aumento da valorização da função no município a fim de aumentar o valor



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

da remuneração. Discorreu sobre a importância de discordar do executivo quando entende e se colocou à disposição para conjuntamente irem até ele (prefeito) para conversar sobre a possibilidade de aumento salarial para a categoria tendo em vista que se trata de valorização de quem trabalha numa política fundamental, pauta que sempre defendeu. Agradeceu as presenças, citando os senhores Roger e Thiago e também a conselheira nacional de política LGBTQIA+ senhora Carol Nascimento. O vereador André Gomes Martins saudou todos presentes, citando as conselheiras tutelares e concordou com a fala do vereador Willian informando que tiveram conversa com o procurador da Casa sobre a necessidade de valorização dos profissionais do Conselho Tutelar, ou seja, um olhar mais carinhoso do executivo. Agradeceu aos secretários de saúde e de cultura, esporte e lazer que estiveram na Casa na última terça-feira conversando com os vereadores sobre as pastas, da qual acredita ter acarretado o contato com o hospital. Comunicou agenda quinzenal e convidou todos os vereadores a participar das reuniões que ocorrerão na Casa e posteriormente divulgará as datas tendo em vista a importância de discutirem conjuntamente as políticas públicas municipais. O vereador José Jadenilso da Silva saudou o presidente e demais pares. Concordou com o presidente quanto ao término da discussão relativo ao número de vereadores, porém ponderou que compete a presidência conscientiza de que estavam num parlamento cabendo o prolongamento da discussão caso mais pares quisessem discutir; e informou que trabalhará o artigo do Regimento Interno e trará para o presidente. Quanto a tribuna do vereador Nilde Hipólito afirmou que foram elencados vários problemas que se prolongam no município. Quanto ao terreno discordou da fala do presidente expondo seu entendimento de que obstrução não era votar contra emprego e afirmou que jamais votaria contra emprego de trabalhador. Sobre a fala do presidente desejou que aconteça para que o povo quatiense seja empregado. No que se refere ao terreno do bairro Barrinha solicitou explicação do presidente visto que não teria como forçar algo documental, pois as pessoas perguntam e não tem nada formalizado na Casa para responder aos munícipes. Registrou a importância de os vereadores terem informações concretas para a população. Lembrou que a situação da saúde está difícil no município, com situações diversas, além da contenda com o hospital resultando em sofrimento para as pessoas. Colocou que diariamente pede a Deus saúde, pois não tem plano de saúde e depende do hospital (sempre foi bem atendido) considerando todos os relatos que



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

demonstram a dificuldade na área da saúde. Finalizou externando torcida para que resolva a situação do hospital com essa reunião que ocorrerá. O vereador Nilde Hipólito Filho saudou o presidente e demais pares, espectadores online e presentes. Fez a leitura de convite (Semana de Valorização das pessoas com deficiência) que tinha em mãos explicando que a professora Sheila, de Resende, relatou que a munícipe Beatriz Neves de Carvalho, com deficiência visual, não consegue transporte para o CEDEVIR em Resende. Sobre isso lembrou que já trouxe várias vezes a questão do uso indevido dos carros no município e até trouxe prova conforme pedido pela presidência. Pediu aos expectadores o envio de fotos a fim de provar ao presidente da Casa a utilização indevida de carros da Prefeitura durante o final de semana. Informou que na presente data esteve na Secretaria de Cultura para conversar com o secretário Leandro, mas até as dez horas ainda não havia chegado, sobre o uso do carro da Prefeitura que presenciaram. Voltando a situação da munícipe questionou a falta de transporte para levá-la em Resende para estudar quando buscam funcionário em casa e até levam para almoçar. Questionou a dificuldade do comércio com a quantidade de faixa amarela pela cidade. Aludindo a fala do vereador Francisco sobre a questão do terreno comunicou que farão fiscalização relativa ao material contaminado no local. Com relação a fala do presidente sobre votarem contra o trabalhador afirmou que já existe o local para fábrica e o que queriam era comprar uma tira de terra. Se colocou contra os problemas do município e explicou que seu voto foi contra o que o município vai comprar, e apontou que o terreno ainda está contaminado porque a escória continua no local; e questionou se as empresas seriam instaladas em cima do material contaminado. A vereadora Maria Rosa dos Santos Elias saudou o presidente e todos os presentes. Explicou que ao deixarem de votar um projeto estavam contra o gasto para compra de terreno diante da situação que a saúde do município se encontra sendo que visualizam o que as pessoas têm vivenciado. Afirmou que não estão contra a possibilidade de emprego para as pessoas. O vereador Francisco Antônio de Paula Franco saudou o presidente e demais pares. Ao vereador José Jadenilso afirmou que a compra do terreno da ZEN era somente para apadrinhamento político visando cabide de emprego para obter a reeleição considerando o tempo que o local existe sem fábrica, sem geração de emprego além do espaço ocioso que poderia abrigar muitas firmas. Colocou seu entendimento de que o dinheiro para a compra do terreno em questão poderia equipar o hospital que construirão. Afirmou



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

que no município a saúde não é prioridade para os gestores municipais (prefeito e secretários) e vereadores da Mesa (se desculpou pela inclusão do vereador Willian) e enquanto oposição só podem atuar dentro das limitações impostas por serem minoria - falar, protestar e levar para a rua. Falou para verem quem entrará nas fábricas a serem instaladas, quais firmas estão lá, se o material contaminado será retirado e qual foi o terreno adquirido. Finalizou dizendo ao vereador Nilde que é tarefa deles fiscalizar e trazer as informações para o plenário. O vereador Luiz Fernando do Nascimento Faria saudou o presidente, demais pares e presentes na galeria no plenário, agradecendo a presença das conselheiras tutelares, e dos munícipes Carol, Thiago, Roger e Flaviano. Agradecimentos aos moradores dos bairros São José I e II e de Joaquim Leite onde esteve com o projeto "Gabinete Itinerante", os quais relataram demandas (problemas e acertos) já encaminhadas aos secretários. Na oportunidade fez a leitura da indicação n.º 085/2023, de 14/03, que solicita o estudo para aumento do auxílio alimentação para os servidores públicos municipais e da resposta da Secretaria de Administração através do memorando n.º 122/2023. Considerando a resposta citada esteve com o secretário Willer Emiliano da Silva no dia seis de junho para mais informações acerca do processo que estava em tramitação. Comunicou que na próxima semana retomará o diálogo com a pasta a fim de saber dos avanços. Lembrou que: a atual gestão valoriza o servidor público, e existe o diálogo com o prefeito e secretários o que estimula os servidores públicos - registrando que não viu ocorrer na gestão anterior. Sobre o processo administrativo, pediu que ocorra o mais rápido possível após impacto financeiro para atender ao servidor público municipal. O vereador Carlos Alberto Lopes Reygio saudou todos os presentes. Sobre a reunião com os secretários municipais de saúde e de esporte informou que as demandas colocadas em plenário são discutidas com os gestores e às vezes até de forma individual; explicou que na reunião discutiram em grupo os diversos temas relacionados a saúde ocorrendo de forma cautelosa, mas também impondo os posicionamentos necessários devido a seriedade da pauta. Com relação ao SUS, que classificou como sistema complicado e burocrático, levantou a necessidade de trabalhar no contexto geral para avanços. Sobre o esporte expôs que ressaltou a necessidade de ações pontuais a fim de que as famílias tenham acesso ao lazer e entretenimento; já sobre os projetos sociais colocou a urgência de início visto a ociosidade de crianças e adolescentes no contraturno



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

escolar, e o secretário em questão afirmou que iniciará as escolinhas esportivas. Registrou que encaminhará ofício à Secretaria de Infraestrutura reforçando a indicação que solicita a instalação de placa nas proximidades da Praça do bairro Jardim Polastri indicando "cuidado com a circulação de crianças"; e solicitando a instalação de sinalização para trajeto de caminhões visto os transtornos causados na cidade. Com relação a aprovação do projeto afirmou que foi um importante pontapé inicial para alavancar a questão do desemprego no município. O vereador Willian de Carvalho Rosário solicitou ao presidente permissão para registrar o envio de dois ofícios que não fez durante a palavra livre e o presidente consentiu. Imediatamente o vereador Nilde Hipólito Filho falou ao presidente que a palavra não foi dada ao vereador José Jadenilso e agora daria ao vereador solicitante. O presidente respondeu que não havia acabado a sessão e o vereador Nilde Hipólito Filho respondeu que havia privilégio. O presidente repetiu que não havia acabado e o vereador Nilde Hipólito Filho respondeu que estava joia e era só isso. Neste momento o vereador Francisco Antônio de Paula Franco questionou ao presidente se a palavra livre engataria a ré e falou que se fossem os vereadores Nildinho ou José Jadenilso ele não daria a palavra. O presidente permitiu a fala do vereador Willian de Carvalho Rosário, que informou a possibilidade de fazer na próxima sessão, pois queria registrar ofício para o Governo do Estado. O vereador Francisco Antônio de Paula Franco disse que negaram a palavra ao vereador José Jadenilso quando a matéria estava em discussão e na palavra livre engatam a ré por causa de vereador que já havia feito o uso da palavra. O presidente novamente permitiu a fala do vereador Willian de Carvalho Rosário, que informou posterior encaminhamento de ofício ao gabinete do vice-governador do Estado do Rio de Janeiro. Neste momento, o vereador Francisco Antônio de Paula Franco foi a mesa do vereador com a palavra, retirou o microfone em uso e fez a seguinte fala no meio do plenário: "O que vocês vão fazer? Ele já fez uso da palavra!". O vereador Willian de Carvalho Rosário utilizando o microfone da mesa vizinha continuou sua fala (neste momento o vereador Francisco Antônio jogou o microfone que estava em suas mãos de volta a mesa do vereador Willian de Carvalho Rosário) informando que o ofício era direcionado às Secretarias de Esporte e de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos a fim de adquirir programas para o município (juventude e crianças) e finalizou agradecendo pela palavra que vai de encontro a avanços para política pública. Registra-se que durante o discurso acima,



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

o vereador Francisco Antônio de Paula Franco falou concomitantemente (não foi possível transcrição) e se retirou da sessão. O presidente, vereador Alex Miller Alves d'Elias, agradeceu a presença de todos dando boas-vindas. Sobre a contratação de profissionais na Prefeitura explicou a dificuldade de substituição de profissionais por falta de ferramentas para contratação. Informou que o problema será sanado com a importante matéria em tramitação na Casa relativa ao terceiro setor, da qual espera votação mais rápido possível. Com relação ao debate sobre o repasse de trezentos mil para o hospital afirmou a existência de impasse entre a unidade de saúde e governo e explicou ainda a inexistência de acordo para renovação do convênio. Porém informou que o repasse de verba, oriundo do PAHI, ocorre normalmente e questionou o porquê do raio X não ter sido consertado. Esclareceu a dúvida do vereador José Jadenilso comunicando que o decreto n.º 3.115 foi lido na trigésima oitava sessão, ocorrida em vinte e um de junho, e fez a leitura dos dois artigos discorrendo ainda que antes de questionamentos era preciso buscar informações. Com relação a construção do hospital municipal afirmou que será um ganho enorme para o município e repetiu fala de que o município precisa de melhorias em várias áreas, principalmente na saúde. Deixou seu apoio incondicional ao secretário Lucas e ao prefeito, pelo trabalho duro realizado, e aos nobres vereadores pelas votações em prol do povo quatiense. A seguir agradeceu a presença de todos convidando para a próxima sessão no dia vinte e nove de agosto às dezenove horas. Sem mais declarou a sessão encerrada e eu, Greiziéle Maria da Silva Alfredo, oficial de ata desta Casa Legislativa, lavrei a presente Ata que será assinada pelo presidente e secretários na forma do parágrafo treze do artigo duzentos e vinte e um do Regimento Interno.

Alex Miller Alves d'Elias
Presidente

Luiz Fernando do Nascimento Faria
Primeiro secretário

Willian de Carvalho Rosário
Segundo secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

S Ú M U L A Nº 054/2023

54ª ORDINÁRIA - 3º SESSÃO LEGISLATIVA - 8ª LEGISLATURA

REALIZADA EM 05 DE SETEMBRO DE 2023

HORÁRIO – 19h

RESUMO DO EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

OFÍCIO Nº 313/2023 – GP	EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL ENCAMINHA A LEI MUNICIPAL N.º 1.265 DE 28 DE AGOSTO DE 2023, CUJA EMENTA: “DENOMINA DE RUA SALVINA VILARINHO, A RUA H, NO BAIRRO SANTA BÁRBARA, DESSE MUNICÍPIO DE QUATIS/RJ”.
OFÍCIO Nº 314/2023 – GP	EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL ENCAMINHA A LEI MUNICIPAL N.º 1.266 DE 28 DE AGOSTO DE 2023, CUJA EMENTA: “DENOMINA DE RUA GREICE ÂNGELA DE OLIVEIRA E SILVA, A RUA J, NO BAIRRO SANTA BÁRBARA, DESSE MUNICÍPIO DE QUATIS/RJ”.
OFÍCIO Nº 315/2023 – GP	EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL ENCAMINHA A LEI MUNICIPAL N.º 1.267 DE 29 DE AGOSTO DE 2023, CUJA EMENTA: “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE QUATIS, ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR BEM IMÓVEL, MEDIANTE COMPRA, PARA A AMPLIAÇÃO DA ZONA ESPECIAL DE NEGÓCIOS – ZEN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
OFÍCIO Nº 317/2023 – GP	EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL ENCAMINHA A MENSAGEM Nº 019/2023, QUE TRATA DO PROJETO DE LEI Nº 042/2023, CUJA EMENTA: “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE QUATIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PODER LEGISLATIVO

.....	
-------	-------

DIVERSOS

.....	
-------	-------

ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI Nº 025/2023	VER. ALEX MILLER ALVES D’ELIAS CUJA EMENTA: “DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS DE INFORMAÇÃO À GESTANTE E PARTURIENTE SOBRE A POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO OBSTÉTRICA E NEONATAL, VISANDO A
----------------------------	--

	PROTEÇÃO DESTAS CONTRA A VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023	VER. LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO FARIA CONCEDE MEDALHA PROFESSOR EMÉRITO, À SENHORA IVONE BARBOSA BENTO.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2023	VER. LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO FARIA CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO QUATIENSE AO SENHOR LUIS CLAUDIO NUNES COSTA.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2023	VER. LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO FARIA CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO QUATIENSE AO SENHOR WILIAN XAVIER ALVES DOS SANTOS.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2023	VER. ANDRÉ GOMES MARTINS CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO QUATIENSE AO SENHOR ISRAEL WESLEY DA CUNHA.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2023	VER. ANDRÉ GOMES MARTINS CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO QUATIENSE AO SENHOR EDILSON RODRIGUES DE SOUSA.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2023	VER. ANDRÉ GOMES MARTINS CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ QUATIENSE A SENHORA JOANA SILVA DE MELO.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2023	VER. JOSÉ JADENILSO DA SILVA CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ QUATIENSE A SENHORA CRISTIANE DE ANDRADE LIMA.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2023	VER. JOSÉ JADENILSO DA SILVA CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ QUATIENSE A SENHORA ANDRÉIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2023	VER. MARIA ROSA DOS SANTOS ELIAS CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ QUATIENSE A SENHORA CRISTIANA SILVA CARREIRA.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2023	VER. CARLOS ALBERTO LOPES REYGIO CONCEDE MEDALHA EMPRESÁRIO EMPREENDEDOR AO SENHOR VALTER DE ALMEIDA.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2023	VER. ALEX MILLER ALVES D'ELIAS CONCEDE MEDALHA FAUSTINO PINHEIRO, AO SENHOR FRANCISCO DE AZEVEDO FRANCO.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2023	VER. ALEX MILLER ALVES D'ELIAS CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO QUATIENSE AO SENHOR PABLO DA SILVA ALVES.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2023	VER. ALEX MILLER ALVES D'ELIAS CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO QUATIENSE AO SENHOR LUIZ EDUARDO CARNEIRO DA SILVA SOUZA LIMA.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/2023	VER. ALEX MILLER ALVES D'ELIAS CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO QUATIENSE AO SENHOR LUIZ CARLOS ROCHA.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2023	VER. WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ QUATIENSE A SENHORA FANNY APARECIDA FERNANDES DIAS.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2023	VER. WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO QUATIENSE AO SENHOR RENAN MARASSI MAGALHÃES.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 022/2023	VER. WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ QUATIENSE A SENHORA SYMMY LARRAT BRITO DE CARVALHO.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 023/2023	VER. WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO CONCEDE MEDALHA FUNCIONÁRIA PADRÃO À SENHORA ROSÂNGELA REIS DOS SANTOS.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 024/2023	VER. CARLOS ALBERTO LOPES REYGIO CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO QUATIENSE AO SENHOR HEITOR JOSÉ PENA MACHADO.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 025/2023	VER. CARLOS ALBERTO LOPES REYGIO CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO QUATIENSE AO SENHOR ANDRÉ DE SOUZA NASCIMENTO.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 026/2023	VER. NILDE HIPÓLITO FILHO CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO QUATIENSE AO SENHOR ADEMILTON GIOVANI ANDRADE SILVA.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 028/2023	VER. ANDRÉ GOMES MARTINS CONCEDE MEDALHA PROFISSIONAL EMÉRITO AO SENHOR JOSÉ JORGE DE PAULA.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 029/2023	VER. CARLOS ALBERTO LOPES REYGIO CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO QUATIENSE AO SENHOR PAULO MOREIRA CABRAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

OFÍCIO Nº 313/2023-GP

Quatis/RJ, 30 de agosto de 2023.

**Exmo. Sr.
ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Quatis**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente a V. Ex.^a, sirvo-me do presente para encaminhar a Lei Municipal Nº. 1.265 de 28 de agosto de 2023, cuja Ementa **“DENOMINA DE RUA MARIA SALVINA VILARINHO, A RUA H, NO BAIRRO SANTA BÁRBARA, DESSE MUNICÍPIO DE QUATIS/RJ”**.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,


ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

OFÍCIO Nº 314/2023-GP

Quatis/RJ, 30 de agosto de 2023.

Exmo. Sr.

ALEX MILLER ALVES D'ELIAS

Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente a V. Ex.^a, sirvo-me do presente para encaminhar a Lei Municipal Nº. 1.266 de 28 de agosto de 2023, cuja Ementa **“DENOMINA DE RUA GREICE ÂNGELA DE OLIVEIRA E SILVA, A RUA J, NO BAIRRO SANTA BÁRBARA, DESSE MUNICÍPIO DE QUATIS/RJ”**.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,


ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

OFÍCIO Nº 315/2023-GP

Quatis/RJ, 30 de agosto de 2023.

Exmo. Sr.

ALEX MILLER ALVES D'ELIAS

Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente a V. Ex.^a, sirvo-me do presente para encaminhar a Lei Municipal Nº. 1.267 de 29 de agosto de 2023, cuja Ementa **“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE QUATIS, ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR BEM IMÓVEL, MEDIANTE COMPRA, PARA A AMPLIAÇÃO DA ZONA ESPECIAL DE NEGÓCIOS – ZEN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

OFÍCIO Nº 317/2023-GP

Quatis/RJ, 31 de agosto de 2023.

Exm.Sr.

ALEX MILLER ALVES D'ELIAS

DD Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Senhor Presidente,

Pelo presente, venho encaminhar a **MENSAGEM Nº. 019/2022**, que trata de Projeto de Lei, cuja Ementa: **"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE QUATIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, segue ainda, o CD com o referido Projeto de Lei e seus anexos.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

SETOR DE PROTOCOLO
Nº 03
042/2023
Dylen Campos Silva

LEI Nº _____ DE ____ DE _____ DE 2023.

EMENTA: "ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE QUATIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro **APROVA** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a presente Lei.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Quatis para o exercício financeiro de 2024, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição da República, compreendendo:

- I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município e seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta;
- II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta.

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I **Da Estimativa da Receita Pública**

Art. 2º- A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social já deduzida a formação do FUNDEB é de R\$ 121.232.486,32 (cento e vinte e um milhões e duzentos e trinta e dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos)

Art. 3º- A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, de acordo com o desdobramento constante do Anexo I será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma do art. 6º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2015 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

04
04/21/2023
Elycia Temporário

Parágrafo Único. Fica facultado o desdobramento suplementar das receitas constantes do Anexo I, para atendimento das respectivas peculiaridades gerenciais de cada receita durante a execução orçamentária.

Seção II

Art. 4º- A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de 121.232.486,32 (cento e vinte e um milhões e duzentos e trinta e dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos), distribuída nas Categorias Econômicas e nos respectivos Grupos de Natureza da Despesa, incluindo a Reserva de Contingência e Reserva Orçamentaria do RPPS.

Art. 5º- Estão plenamente assegurados os recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024.

Seção III

Da Distribuição da Despesa por Órgão

Art. 6º- A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, o Demonstrativo por Órgãos e a Consolidação dos Quadros Orçamentário estão definidos nos Anexos II, IV e VI a VIII.

Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado a adotar medidas para, em decorrência de alteração de estrutura organizacional ou de competência legal ou regimental de órgãos da administração direta, indireta ou fundacional, instituídas pelo Poder Público Municipal, adaptar o orçamento aprovado pela presente Lei, através da redistribuição dos saldos das dotações, podendo efetuar o remanejamento, transferência ou transposição de recursos entre unidades orçamentárias e categorias de programação necessários à sua adequação.

Seção IV

Das Autorizações para Abertura de Créditos Orçamentários

Art. 8º- Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da receita total estimada para o exercício de 2024, criando, se necessário, fontes de recursos, modalidades de aplicação e elementos de despesa, com a finalidade de suprir insuficiência do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I - Anulação parcial ou total de dotações;
- II - incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

SETOR DE PROTOCOLO
05
042/2023
Deyan Campos

- III - excesso de arrecadação;
IV – convênios, Contratos de Repasse e instrumentos equivalentes, celebrados com os Governos Federal ou Estadual.

§1º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, quando o crédito se destinar a:

- I – atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais;
II – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
III – atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;
IV – atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência e Educação;
V – incorporar os superávits financeiros, apurados em 31 de Dezembro de 2023.

§2º - Os percentuais a que se referem o caput e o §1º do art. 8º passarão a incidir sobre o valor do orçamento original acrescido pelos créditos suplementares abertos durante o exercício.

Seção V
Da Autorização para Contratação de Operações de Crédito

Art. 9º- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito no País e no Exterior, observado o disposto nos termos do art. 167 da Constituição da República e nas Resoluções do Senado Federal que disciplinam o endividamento público municipal.

Seção VI
Das Transferências Voluntárias

Art. 10- Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar ao Orçamento do Município, os recursos transferidos pela União, Estado e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, contratos e outras modalidades de transferências voluntárias e seus respectivos saldos.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

SETOR DE PROTOCOLO
06
04/2/2023
Dayse Camporeale

Art. 11- A utilização das dotações com origem de recursos em convênios, fica limitada ao efetivo recurso assegurado.

Art. 12- As despesas obrigatórias de caráter continuado definidas no art.17 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, e as despesas de capital relativas a projetos em andamento, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior, serão, independentemente de quaisquer limites, reempenhadas nas dotações próprias.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13- O Prefeito no âmbito do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas para garantir as metas de resultado primário, conforme previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município para 2024.

Art. 14- O Poder Executivo fica autorizado a adaptar o Orçamento aprovado por esta Lei, em virtude da concessão de serviços públicos e da criação, modificação e extinção de órgãos municipais, consoante dispõe a legislação em vigor, por meio de transposição, remanejamento ou transferência integral ou parcial de dotações.

Art. 15- A execução orçamentária e financeira da despesa poderá ser efetuada de forma descentralizada, para atender a necessidade de otimização administrativa visando à consecução de um objetivo comum que resulte no aprimoramento da ação de Governo.

Art. 16- O Poder Executivo em até 30 (trinta) dias após a publicação da presente Lei, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como promoverá o desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, na forma prevista no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 17- O Poder Executivo estabelecerá as normas necessárias à compatibilização da execução orçamentária do exercício de 2024, com as exigências da legislação federal e estadual pertinentes, adaptando a receita e a despesa aos efeitos econômicos decorrentes de:

- I - alterações na estrutura organizacional e administrativa ou na competência legal ou regimental de órgãos, entidades e fundos do Município;
- II – realização de receitas não previstas;
- III – realização inferior ou não realização de receitas previstas;
- IV – calamidade pública e situação de emergência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

SECTOR DE PROTOCOLO
07
042/2023
Dyana Compasini

V – alterações conjunturais da economia nacional, estadual ou municipal, inclusive as decorrentes de mudança de legislação;

VI – adequação das prescrições contidas no art. 9º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Parágrafo Único- Para atender o *caput* deste artigo, fica autorizada a criação de unidades orçamentárias, programas de trabalho, ações e elementos de despesas necessárias à distribuição dos saldos de dotações, observadas o princípio do equilíbrio orçamentário.

Art. 18- O Poder Executivo Municipal repassará para o Poder Legislativo Municipal de Quatis, por ocasião de execução do exercício financeiro de 2024 o percentual de até 7% (sete por cento) sobre a receita tributária do Município e de transferência de impostos auferida em 2023, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.

§1º- A transferência financeira, destinada a Câmara Municipal, será realizada até o dia 20 de cada mês.

§2º O recurso orçamentário da Câmara Municipal de Quatis, será revisado em fevereiro de 2024, após a apuração da receita arrecadada em 2023, de modo a fixá-lo até o limite máximo de 7% (sete por cento) estabelecido pela Constituição Federal.

Art. 19 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Quatis, 31 de agosto de 2023.


ALUÍSIO MAX ALVES D'ELÍAS
Prefeito Municipal

SETOR DE PROTEÇÃO
Nº 08
042/2023
Rafael Carlos Ville

PROJETO DE LEI

LEI ORÇAMENTÁRIA

ANUAL

2024



SETOR DE PROTOCOLO
09
042/2023
Delegado

1.RESUMO GERAL DA RECEITA E DESPESA

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, N°47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

SETOR DE PROTOCOLO
10
042/2023
Cayano Campos Rêgo

ANEXO 1

Demonstração da Receita e Despesa, Segundo as Categorias Econômicas Exercício 2024

Receita		Despesa	
Receitas Correntes	127.514.166,06	DESPESAS CORRENTES	109.609.416,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.554.343,73	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	56.356.735,04
Contribuições	3.065.636,48	DESPESAS CORRENTES - Juros e Enc. d:	500.000,00
Receita Patrimonial	12.296.581,50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.752.681,86
Receita de Serviços	7.094,68		
Transferências Correntes	107.176.891,73		
Outras Receitas Correntes	413.617,94		
Sub-total R\$:	127.514.166,06	Sub-total R\$:	109.609.416,90
Receitas de Capital	400.000,06	DESPESAS DE CAPITAL	5.370.469,42
Transferências de Capital	400.000,06	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	650.000,00
Sub-total R\$:	400.000,06	Sub-total R\$:	5.370.469,42
Receitas Correntes - Intra OFSS	3.776.000,00		
Contribuições - Intra OFSS	3.776.000,00		
Sub-total R\$:	3.776.000,00	Sub-total R\$:	0,00
Dedução de Receita	-10.457.679,81	RESERVA DE CONTINGENCIA	6.252.600,00
Dedução de Receita	10.457.679,81	RESERVA DE RPPS	0,00
Sub-total R\$:	-10.457.679,81	Sub-total R\$:	6.252.600,00
Total R\$:	121.232.486,31	Total R\$:	121.232.486,32

Q

SECTOR DE PROTOCOLO
06/02/2023
Dagmar Campos de Oliveira

2. RECEITA E DESPESA POR FONTE DE RECURSOS

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

ORÇAMENTO DE 2024

RECEITA E DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Valores expressos em R\$

Fonte	Nome	Receita	Despesa
1.500	RECURSO PRÓPRIO PMQ	46.799.750,12	38,60% 46.799.750,12 38,60%
1.501	OUTROS RECURSO NÃO VINCULADOS	1.247.352,15	1,03% 1.247.352,15 1,03%
1.540	OUTRAS DESPESAS COM FUNDEB	14.505.000,00	11,96% 14.505.000,00 11,96%
1.550	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.768.109,15	1,46% 1.768.109,15 1,46%
1.551	TRANSFERÊNCIA DO PDDE	16.518,09	0,01% 16.518,09 0,01%
1.552	TRANSFERÊNCIA DO PNAE	129.591,80	0,11% 129.591,80 0,11%
1.553	TRANSFERÊNCIA DO PNATE	7.398,30	0,01% 7.398,30 0,01%
1.573	ROYALTIES - EDUCAÇÃO	6.080.001,02	5,02% 6.080.001,02 5,02%
1.600	TRANSFERÊNCIAS DO SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	5.227.579,11	4,31% 5.227.579,11 4,31%
1.601	TRANSFERÊNCIAS DO SUS - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO NA REDE	660.000,00	0,54% 660.000,00 0,54%
1.635	ROYALTIES - SAÚDE	1.400.000,00	1,15% 1.400.000,00 1,15%
1.660	TRANSFERÊNCIA DO FNAS	226.520,93	0,19% 226.520,93 0,19%
1.669	TRANSFERÊNCIA DO FEAS	520.622,46	0,43% 520.622,46 0,43%
1.700	RECURSO DA UNIÃO	169.627,16	0,14% 169.627,16 0,14%
1.701	RECURSO DO ESTADO	1.412.894,65	1,17% 1.412.894,65 1,17%
1.705	TRANSFERÊNCIA DO ROYALTIES ESTADUAL	3.465.745,03	2,86% 3.465.745,03 2,86%
1.750	RECURSO CIDE	54.692,00	0,05% 54.692,00 0,05%
1.751	RECURSO COSIP	423.036,49	0,35% 423.036,49 0,35%
1.752	RECURSO VINCULADO AO TRÂNSITO	93.840,05	0,08% 93.840,05 0,08%
1.800	RECURSO QUATISPREV	14.418.600,01	11,89% 14.418.600,01 11,89%
1541	FUNDEB - VAAF	496.011,64	0,41% 496.011,64 0,41%
1542	REMUNERAÇÃO DO VAAT	51.698,01	0,04% 51.698,01 0,04%
1604	TRANSFERÊNCIAS ACS / ACE	945.720,00	0,78% 945.720,00 0,78%
1708	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	4.865.315,01	4,01% 4.865.315,01 4,01%
1709	TRANSF. DA UNIÃO REF. A COMPENSAÇÃO DE REC. HÍDRICOS	15.764.757,54	13,00% 15.764.757,54 13,00%
1720	TRANSF. DA UNIÃO REF. A PARTC. EXPL. PETRÓLEO E GÁS N. - FEP	482.105,60	0,40% 482.105,60 0,40%
Total:		121.232.486,32	100,00% 121.232.486,32 100,00%

SETOR DE PROTOCOLO
12
04/12/2023
Dupl. e Comp. [Signature]

SETOR DE PROTOCOLO
Nº 13
042/2023
Data: 04/02/2023

3. ANEXO I – RECEITA





RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47

BONDAROVSK

QUATIS - RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

ORÇAMENTO DE 2024
ANEXO I - RECEITA
RESUMO GERAL DA RECEITA

Valores expressos em R\$

[illegible]

 Modernização Pública e Informática Ltda



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

ORÇAMENTO DE 2024 ANEXO I - RECEITA RESUMO GERAL DA RECEITA

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Rubrica	Grupo	Categoria Econômica
1.1.1.2.53.0.3.001	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.500.1001	0,01	
1.1.1.2.53.0.3.001	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.500.1002	0,01	
1.1.1.2.53.0.4.000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - I		0,02	
1.1.1.2.53.0.4.001	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.500.1001	0,01	
1.1.1.2.53.0.4.001	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.500.1002	0,01	
1.1.1.3.00.0.0.000	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	418.020,65		
1.1.1.3.03.0.0.000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	418.020,65		
1.1.1.3.03.1.1.000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	253.946,55		
1.1.1.3.03.1.1.001	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	58.326,05		
1.1.1.3.03.1.1.001	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	94.183,89		
1.1.1.3.03.1.1.001	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	101.436,61		
1.1.1.3.03.4.1.000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	164.074,10		
1.1.1.3.03.4.1.001	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	0,01		
1.1.1.3.03.4.1.001	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	37.684,28		
1.1.1.3.03.4.1.001	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	60.851,93		
1.1.1.3.03.4.1.001	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	65.537,88		
1.1.1.4.00.0.0.000	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	2.110.811,02		
1.1.1.4.51.0.0.000	Impostos sobre Serviços	2.110.811,02		
1.1.1.4.51.1.1.000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	2.084.590,75		
1.1.1.4.51.1.1.001	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	391.938,85		
1.1.1.4.51.1.1.001	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	632.896,04		
1.1.1.4.51.1.1.001	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	681.632,78		
1.1.1.4.51.1.1.002	ISS do Simples Nacional	86.846,72		
1.1.1.4.51.1.1.002	ISS do Simples Nacional	140.238,58		
1.1.1.4.51.1.1.002	ISS do Simples Nacional	151.037,78		
1.1.1.4.51.1.2.000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	653,32		
1.1.1.4.51.1.2.001	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	150,05		
1.1.1.4.51.1.2.001	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	242,31		
1.1.1.4.51.1.2.001	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	260,96		
1.1.1.4.51.1.3.000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	24.774,89		
1.1.1.4.51.1.3.001	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	5.690,26		
1.1.1.4.51.1.3.001	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	9.188,53		

SETOR DE CONTABILIDADE
15
04/2/2023
Duque Compatri



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47

BONDAROVISK

QUATIS - RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

ORÇAMENTO DE 2024 ANEXO I - RECEITA RESUMO GERAL DA RECEITA

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Rubrica	Grupo	Categoria Econômica
1.1.1.4.51.1.3.001	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	9.896,10	1.500	
1.1.1.4.51.1.4.000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros da Dívida Ativa	792,06		
1.1.1.4.51.1.4.001	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros da Dívida Ativa	181,92	1.500.1002	
1.1.1.4.51.1.4.001	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros da Dívida Ativa	293,76	1.500.1001	
1.1.1.4.51.1.4.001	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros da Dívida Ativa	316,38	1.500	
1.1.2.0.00.0.0.000	Taxas	818.825,89		
1.1.2.1.00.0.0.000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	231.037,56		
1.1.2.1.01.0.0.000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	231.037,56		
1.1.2.1.01.0.1.000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	101.448,94		
1.1.2.1.01.0.1.002	Tx. de Inspecção Sanitária	426,74	1.501	
1.1.2.1.01.0.1.004	Tx. de Licença p/ Func. de Estabel. Comercial	23.468,95	1.501	
1.1.2.1.01.0.1.005	TAXAS DE PUBLICIDADE COMERCIAL	20.224,76	1.501	
1.1.2.1.01.0.1.006	Taxa de autorizacao de funcionamento de trans	11.734,48	1.501	
1.1.2.1.01.0.1.007	Tx. de Utilização de Áreas de Domínio Público	78,20	1.501	
1.1.2.1.01.0.1.008	Tx. de Aprovação de Projetos de Construção	23.468,98	1.501	
1.1.2.1.01.0.1.009	Taxa de Apreensao Deposito ou Liberação de Animais	711,62	1.501	
1.1.2.1.01.0.1.010	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	21.335,21	1.501	
1.1.2.1.01.0.3.000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	129.588,62		
1.1.2.1.01.0.3.002	Receita da Dívida Ativa - Outros	129.588,62	1.501	
1.1.2.2.00.0.0.000	Taxas pela Prestação de Serviços	587.788,33		
1.1.2.2.50.0.0.000	Taxas Judiciais	587.788,32		
1.1.2.2.50.0.1.000	Taxas Judiciais - Principal	587.788,32		
1.1.2.2.50.0.1.002	Tx. de Expediente	18.775,83	1.501	
1.1.2.2.50.0.1.003	Tx. de Coleta de Lixo	49.583,29	1.500	
1.1.2.2.50.0.1.004	Emolumentos e Custas Processuais	156,40	1.501	
1.1.2.2.50.0.1.005	Taxa de Cemiterios	54.761,24	1.501	
1.1.2.2.50.0.1.006	Captacão, Adução e Distribuição de Água e Esgoto	456.688,18	1.501	
1.1.2.2.50.0.1.007	Tx. Certidoes e Serviços Administ. Div.	7.823,35	1.501	
1.1.2.2.50.0.1.008	TAXA LIMPEZA PUBLICA	0,01	1.501	
1.1.2.2.50.0.1.009	TAXA DE FISCALIZACÃO	0,01	1.501	
1.1.2.2.50.0.1.010	TAXA DE RETIRADA DE ENTULHO	0,01	1.501	
1.1.2.2.51.0.0.000	Taxas Extrajudiciais	0,01		

16
04/21/2023
Delegado Comptabil



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

ORÇAMENTO DE 2024
ANEXO I - RECEITA
RESUMO GERAL DA RECEITA
Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Rubrica	Grupo	Categoria Econômica
1.1.2.2.51.0.3.000	Taxas Extrajudiciais - Dívida Ativa	0,01		
1.1.2.2.51.0.3.002	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE	1.501		
1.2.0.0.0.0.0.0.000	Contribuições			3.065.636,48
1.2.1.0.0.0.0.0.000	Contribuições Sociais			2.642.600,00
1.2.1.5.0.0.0.0.000	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	2.642.600,00		
1.2.1.5.01.0.0.000	Contribuição do Servidor Civil	2.642.600,00		
1.2.1.5.01.1.1.000	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	2.642.600,00		
1.2.1.5.01.1.1.002	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO DA CAMARA	1.800		
1.2.1.5.01.1.1.003	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO SAUDE	1.800		
1.2.1.5.01.1.1.004	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO PMQ	1.800		
1.2.1.5.01.1.1.005	CPSSS SERVIDOR CIVIL ATIVO QUATISPREV	1.800		
1.2.1.5.01.1.1.006	CPSSS SERVIDOR CIVIL ATIVO PM RESENDE	1.800		
1.2.1.5.01.1.1.007	CPSSS SERVIDOR CIVIL ATIVO PM PORTO REAL	1.800		
1.2.1.5.01.1.1.008	CPSSS SERVIDOR CIVIL ATIVO PM BARRA MANSA	1.800		
1.2.4.0.0.0.0.0.000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			423.036,48
1.2.4.1.0.0.0.0.000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	423.036,48		
1.2.4.1.50.0.0.000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	423.036,48		
1.2.4.1.50.0.1.000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	423.036,47		
1.2.4.1.50.0.1.001	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.751		
1.2.4.1.50.0.3.000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	0,01		
1.2.4.1.50.0.3.001	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	1.751		
1.3.0.0.0.0.0.0.000	Receita Patrimonial			12.296.581,50
1.3.1.0.0.0.0.0.000	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			72.626,60
1.3.1.1.0.0.0.0.000	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	72.626,60		
1.3.1.1.02.0.0.000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	31.292,30		
1.3.1.1.02.0.1.000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - P	31.292,30		
1.3.1.1.02.0.1.001	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos -	31.292,30		
1.3.1.1.99.0.0.000	Outras Receitas Imobiliárias	41.334,30		
1.3.1.1.99.0.1.000	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	41.334,30		
1.3.1.1.99.0.1.001	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	41.334,30		
1.3.2.0.0.0.0.0.000	Valores Mobiliários			12.223.954,90
1.3.2.1.0.0.0.0.000	Juros e Correções Monetárias	12.223.954,90		

17
09/12/2023
Ruy de Campos Ueno



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

ORÇAMENTO DE 2024
ANEXO I - RECEITA
RESUMO GERAL DA RECEITA
Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Rubrica	Grupo	Categoria Econômica
1.3.2.1.01.0.0.000	Remuneração de Depósitos Bancários	4.223.954,90		
1.3.2.1.01.0.1.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	4.223.954,90		
1.3.2.1.01.0.1.001	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.500.1001		0,01
1.3.2.1.01.0.1.001	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.500.1002		0,01
1.3.2.1.01.0.1.002	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties	1709		225.995,86
1.3.2.1.01.0.1.003	Rec. de Remu. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FUNDEB	1.540.1070		48.996,65
1.3.2.1.01.0.1.004	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Sal. Educação	1.550		3.914,47
1.3.2.1.01.0.1.005	Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculado	1.500		0,01
1.3.2.1.01.0.1.005	Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculado	1.500.1002		0,01
1.3.2.1.01.0.1.005	Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculado	1.501		0,01
1.3.2.1.01.0.1.005	Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculado	1.752		0,01
1.3.2.1.01.0.1.005	Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculado	1.500		74.999,51
1.3.2.1.01.0.1.006	Rem. de Outros Dep. de Rec. Não-Vinculados	1.500		186.305,99
1.3.2.1.01.0.1.007	Rec. rendimento remuneração depósito vinculado	1.700		0,01
1.3.2.1.01.0.1.007	Rec. rendimento remuneração depósito vinculado	1.635		100.000,00
1.3.2.1.01.0.1.008	Remuneração Depósitos Banc. Rec. Vinculados	1.540		0,01
1.3.2.1.01.0.1.008	Remuneração Depósitos Banc. Rec. Vinculados	1.551		0,01
1.3.2.1.01.0.1.008	Remuneração Depósitos Banc. Rec. Vinculados	1.552		0,01
1.3.2.1.01.0.1.008	Remuneração Depósitos Banc. Rec. Vinculados	1.553		0,01
1.3.2.1.01.0.1.008	Remuneração Depósitos Banc. Rec. Vinculados	1.660		0,01
1.3.2.1.01.0.1.008	Remuneração Depósitos Banc. Rec. Vinculados	1.669		0,01
1.3.2.1.01.0.1.008	Remuneração Depósitos Banc. Rec. Vinculados	1.700		0,01
1.3.2.1.01.0.1.008	Remuneração Depósitos Banc. Rec. Vinculados	1.750		0,01
1.3.2.1.01.0.1.008	Remuneração Depósitos Banc. Rec. Vinculados	1.751		0,01
1.3.2.1.01.0.1.008	Remuneração Depósitos Banc. Rec. Vinculados	1720		0,01
1.3.2.1.01.0.1.008	Remuneração Depósitos Banc. Rec. Vinculados	1.700		169.627,04
1.3.2.1.01.0.1.008	Remuneração Depósitos Banc. Rec. Vinculados	1.601		260.000,00
1.3.2.1.01.0.1.008	Remuneração Depósitos Banc. Rec. Vinculados	1.600		400.000,00
1.3.2.1.01.0.1.008	Remuneração Depósitos Banc. Rec. Vinculados	1708		2.001.452,00
1.3.2.1.01.0.1.009	Rec. rendimento remuneração depósito vinculado	1.700		0,01
1.3.2.1.01.0.1.010	Rec rendimento de remuneração depósito vinculado - PAHI	1.701		500,00
1.3.2.1.01.0.1.011	Rec rendimento de remuneração depósito vinculado - MEDICAMENTO	1.701		0,01

SEI DE PROTOCOLO
18
042/2023
Rafael Campos



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

ORÇAMENTO DE 2024 ANEXO I - RECEITA RESUMO GERAL DA RECEITA

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Rubrica	Grupo	Categoria Econômica
1.3.2.1.01.0.1.012	Rec rendimento de remuneração depósito vinculado - DIABETES	1.701	0,01	
1.3.2.1.01.0.1.013	Rec rendimento de remuneração depósito vinculado - PASE	1.701	0,01	
1.3.2.1.01.0.1.014	Rec. rendimento remuneração depósito vinculado - COFIS-RAPS	1.701	50.584,79	
1.3.2.1.01.0.1.015	Rec rendimento de remuneração depósito vinculado - EXAME/CATARATA	1.701	2.915,26	
1.3.2.1.01.0.1.016	Rec rendimento de remuneração depósito vinculado - CO-Finan. VISA	1.701	90.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.017	Remuneração Depósito Banc. Rec. Vinculados (COVID)	1.700	0,01	
1.3.2.1.01.0.1.018	Rec rendimento de remuneração depósito vinculado - BLGES/MS RJ	1.701	7.920,70	
1.3.2.1.01.0.1.019	REC. DE REND. CO- FINANC. VIG. EM SAUDE	1.701	480.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.020	REC. DE REDNIM. PROG. DE PROMOCAO A EQUIDADE (PPE)	1.701	40.742,35	
1.3.2.1.01.0.1.021	REC. DE REDNIM. ROYALTIES ESTADUAL	1.705	0,01	
1.3.2.1.01.0.1.022	REC. DE REDNIM. ROYALTIES EDUCACÃO	1.573	80.000,00	
1.3.2.1.04.0.0.000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		8.000.000,00	
1.3.2.1.04.0.1.000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal		8.000.000,00	
1.3.2.1.04.0.1.002	Remuneração dos Investimentos em Renda Fixa	1.800	8.000.000,00	
1.6.0.0.00.0.0.000	Recelita de Serviços		7.094,68	
1.6.9.0.00.0.0.000	Outros Serviços		7.094,68	
1.6.9.9.00.0.0.000	Outros Serviços		7.094,68	
1.6.9.9.99.0.0.000	Outros Serviços		7.094,68	
1.6.9.9.99.0.1.000	Outros Serviços - Principal		7.094,68	
1.6.9.9.99.0.1.002	SERVICOS AGROPECUÁRIOS	1.500	7.094,68	
1.7.0.0.00.0.0.000	Transferências Correntes		107.176.891,73	
1.7.1.0.00.0.0.000	Transferências da União e de suas Entidades		57.156.618,52	
1.7.1.1.00.0.0.000	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		22.420.949,66	
1.7.1.1.51.0.0.000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		22.420.949,63	
1.7.1.1.51.1.1.000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		20.920.949,63	
1.7.1.1.51.1.1.001	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	1.500.1002	4.805.091,29	
1.7.1.1.51.1.1.001	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	1.500.1001	7.759.177,84	
1.7.1.1.51.1.1.001	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	1.500	8.356.680,50	
1.7.1.1.51.2.0.000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		1.500.000,00	
1.7.1.1.51.2.0.001	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.500	1.500.000,00	
1.7.1.1.52.0.0.000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		0,03	
1.7.1.1.52.0.1.000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		0,03	

SEI 04212023
Deuam Campos



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

ORÇAMENTO DE 2024
ANEXO I - RECEITA
RESUMO GERAL DA RECEITA
Valores expressos em R\$

Código	Especificação		Rubrica	Grupo	Categoria Econômica
1.7.1.1.52.0.1.001	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.500	0,01		
1.7.1.1.52.0.1.001	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.500.1001	0,01		
1.7.1.1.52.0.1.001	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.500.1002	0,01		
1.7.1.2.00.0.0.000	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	26.184.731,31			
1.7.1.2.51.0.0.000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	2.863.863,01			
1.7.1.2.51.0.1.000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Princí	2.863.863,01			
1.7.1.2.51.0.1.001	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Prin	2.863.863,01			
1.7.1.2.52.0.0.000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	23.320.868,29			
1.7.1.2.52.1.1.000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Princí	22.838.762,69			
1.7.1.2.52.1.1.002	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Princí	15.538.761,67			
1.7.1.2.52.1.1.003	ROYALTIES EDUCAÇÃO	6.000.001,02			
1.7.1.2.52.1.1.004	ROYALTIES - SAÚDE	1.300.000,00			
1.7.1.2.52.3.1.000	Cota-parte pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	0,01			
1.7.1.2.52.3.1.001	Cota-parte pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	1709	0,01		
1.7.1.2.52.4.1.000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	482.105,59			
1.7.1.2.52.4.1.001	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	482.105,59			
1.7.1.2.99.0.0.000	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Na	0,01			
1.7.1.2.99.0.1.000	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos f	0,01			
1.7.1.2.99.0.1.001	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos	0,01			
1.7.1.3.00.0.0.000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.773.299,11			
1.7.1.3.50.0.0.000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloc	5.773.298,11			
1.7.1.3.50.1.1.000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saú	2.402.006,40			
1.7.1.3.50.1.1.001	IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS PARA REDE CEGONHA	108,86			
1.7.1.3.50.1.1.002	PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - AÇÕES ESTRATÉGICAS	73.590,00			
1.7.1.3.50.1.1.003	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	107.517,00			
1.7.1.3.50.1.1.004	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	862.390,54			
1.7.1.3.50.1.1.005	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	570.000,00			
1.7.1.3.50.1.1.006	AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	788.400,00			
1.7.1.3.50.2.1.000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saú	3.039.215,35			
1.7.1.3.50.2.1.001	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO P/ PROCED. NO MAC	2.872.921,35			
1.7.1.3.50.2.1.002	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO P/ PROCED. - SAMU	166.294,00			
1.7.1.3.50.3.1.000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saú	246.976,44			

20
04/21/2024
Aupm Kampa
Buliv





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47

BONDAROVISK

QUATIS - RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

ORÇAMENTO DE 2024 ANEXO I - RECEITA RESUMO GERAL DA RECEITA

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Rubrica	Grupo	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.3.1.001	AGENTES DE COMBATE AS EDEMIAS	1604	1604	157.320,00
1.7.1.3.50.3.1.002	INCENTIVO FINANCEIRO - AÇÕES VIG. SANITÁRIA	1.600	1.600	12.000,00
1.7.1.3.50.3.1.003	INCENTIVO FINANCEIRO VIG. EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	1.600	1.600	49.589,28
1.7.1.3.50.3.1.004	INCENTIVO FINANCEIRO PREVENÇÃO E CONTROLE DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	1.600	1.600	28.067,16
1.7.1.3.50.4.1.000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saú			85.096,92
1.7.1.3.50.4.1.003	PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRAT. NA ATENÇÃO P	1.600	1.600	85.096,92
1.7.1.3.50.5.1.000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saú			3,00
1.7.1.3.50.5.1.001	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	1.600	1.600	3,00
1.7.1.3.51.0.0.000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloc			1,00
1.7.1.3.51.4.1.000	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saú			1,00
1.7.1.3.51.4.1.002	Apoio Financeiro Extraordinário	1.600	1.600	1,00
1.7.1.4.00.0.0.000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE?			1.917.702,84
1.7.1.4.50.0.0.000	Transferências do Salário-Educação			1.764.194,68
1.7.1.4.50.0.1.000	Transferências do Salário-Educação - Principal			1.764.194,68
1.7.1.4.50.0.1.001	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.550	1.550	1.764.194,68
1.7.1.4.51.0.0.000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE			76.761,37
1.7.1.4.51.0.1.000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Pr			76.761,37
1.7.1.4.51.0.1.002	PDDE FUNDAMENTAL	1.551	1.551	16.518,08
1.7.1.4.51.0.1.003	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - f	1.552	1.552	52.845,00
1.7.1.4.51.0.1.004	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do	1.553	1.553	7.398,29
1.7.1.4.98.0.0.000	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			76.746,79
1.7.1.4.98.0.1.000	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - F			76.746,79
1.7.1.4.98.0.1.002	EJA	1.552	1.552	10.952,48
1.7.1.4.98.0.1.003	PNAC	1.552	1.552	59.578,30
1.7.1.4.98.0.1.004	PNAC	1.552	1.552	6.216,01
1.7.1.5.00.0.0.000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvi			547.709,65
1.7.1.5.50.0.0.000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT			547.709,65
1.7.1.5.50.1.1.000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal			51.698,01
1.7.1.5.50.1.1.001	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal	1542	1542	51.698,01
1.7.1.5.50.2.1.000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Principal			496.011,64
1.7.1.5.50.2.1.001	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb VAAF - Principal	1541	1541	496.011,64
1.7.1.6.00.0.0.000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			226.520,91

09/2/2023
Diário Oficial

1





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

ORÇAMENTO DE 2024 ANEXO I - RECEITA RESUMO GERAL DA RECEITA

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Rubrica	Grupo	Categoria Econômica
1.7.1.6.50.0.0.000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	226.520,91		
1.7.1.6.50.0.1.000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	226.520,91		
1.7.1.6.50.0.1.002	PSE	1.660	1.660	3.808,34
1.7.1.6.50.0.1.003	BPC NA ESCOLA	1.660	1.660	6.524,12
1.7.1.6.50.0.1.004	TRANSF. REC. FNAS - PSB	1.660	1.660	168.104,37
1.7.1.6.50.0.1.005	SUAS	1.660	1.660	25.469,75
1.7.1.6.50.0.1.006	PBF	1.660	1.660	22.614,33
1.7.1.9.00.0.0.000	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	85.705,04		
1.7.1.9.50.0.0.000	Outras Transferências de Recursos da União	0,04		
1.7.1.9.50.0.1.000	Outras Transferências de Recursos da União - Principal	0,04		
1.7.1.9.50.0.1.001	Outras Transferências de Recursos da União - Principal	1.501	1.501	0,01
1.7.1.9.50.0.1.002	Outras Transferências da União LC 176/20	1.501	1.501	0,01
1.7.1.9.51.0.0.000	Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	85.705,00		
1.7.1.9.51.0.1.000	Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	85.705,00		
1.7.1.9.51.0.1.001	Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	1.501	1.501	85.705,00
1.7.2.0.00.0.0.000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	35.564.269,87		
1.7.2.1.00.0.0.000	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	30.837.670,88		
1.7.2.1.50.0.0.000	Cota-Parte do ICMS	28.588.660,35		
1.7.2.1.50.0.1.000	Cota-Parte do ICMS - Principal	28.588.660,35		
1.7.2.1.50.0.1.001	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.500.1002	1.500.1002	6.517.788,50
1.7.2.1.50.0.1.001	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.500.1001	1.500.1001	10.524.811,52
1.7.2.1.50.0.1.001	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.500	1.500	11.335.284,36
1.7.2.1.50.0.1.002	Juros e Multas do ICMS	1.500.1002	1.500.1002	48.410,70
1.7.2.1.50.0.1.002	Juros e Multas do ICMS	1.500.1001	1.500.1001	78.172,75
1.7.2.1.50.0.1.002	Juros e Multas do ICMS	1.500	1.500	84.192,52
1.7.2.1.51.0.0.000	Cota-Parte do IPVA	1.508.550,97		
1.7.2.1.51.0.1.000	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.508.550,97		
1.7.2.1.51.0.1.001	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.500.1002	1.500.1002	346.481,65
1.7.2.1.51.0.1.001	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.500.1001	1.500.1001	559.492,54
1.7.2.1.51.0.1.001	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.500	1.500	602.576,78
1.7.2.1.52.0.0.000	Cota-Parte do IPI - Municípios	685.767,57		
1.7.2.1.52.0.1.000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	685.767,57		

22
04/2/2023
Dayane

Handwritten signature or mark.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

ORÇAMENTO DE 2024 ANEXO I - RECEITA RESUMO GERAL DA RECEITA

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Rubrica	Grupo	Categoria Econômica
1.7.2.1.52.0.1.001	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.500.1002	157.506,03	
1.7.2.1.52.0.1.001	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.500.1001	254.338,00	
1.7.2.1.52.0.1.001	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.500	273.923,54	
1.7.2.1.53.0.0.000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	54.691,99		
1.7.2.1.53.0.1.000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	54.691,99		
1.7.2.1.53.0.1.001	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	1.750	54.691,99	
1.7.2.2.00.0.0.000	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	3.465.745,02		
1.7.2.2.50.0.0.000	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	3.465.745,02		
1.7.2.2.50.3.1.000	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89,	3.465.745,02		
1.7.2.2.50.3.1.001	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89,	1.705	3.465.745,02	
1.7.2.3.00.0.0.000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	740.231,52		
1.7.2.3.50.0.0.000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	740.231,52		
1.7.2.3.50.0.1.000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	740.231,52		
1.7.2.3.50.0.1.002	Plano de Assistência Farmacêutica-Atenção Básica	1.701	25.539,29	
1.7.2.3.50.0.1.003	PA insumos p/ diabetes	1.701	0,01	
1.7.2.3.50.0.1.004	PASE- Prog. Apoio a Sala de Estabilizacao	1.701	0,01	
1.7.2.3.50.0.1.005	CO-FINANCIAMENTO	1.701	414.692,14	
1.7.2.3.50.0.1.006	PAHI - Prog.Apoio aos Hospitais do Interior	1.701	300.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.007	CO-Financiamento - VISA	1.701	0,01	
1.7.2.3.50.0.1.008	BLGES/MS-RIO DE JANEIRO	1.701	0,01	
1.7.2.3.50.0.1.009	COFI - RAPS	1.701	0,01	
1.7.2.3.50.0.1.010	Doenças crônicas não transmissíveis	1.701	0,01	
1.7.2.3.50.0.1.011	DOENÇAS E AGRAVOS NÃO TRANSMISSÍVEIS - DANT	1.701	0,01	
1.7.2.3.50.0.1.012	CO- FINANCIAMENTO VIG. EM SAUDE	1.701	0,01	
1.7.2.3.50.0.1.013	PROGRAMA DE PROMOCAO A EQUIDADE (PPE)	1.701	0,01	
1.7.2.9.00.0.0.000	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	520.622,45		
1.7.2.9.51.0.0.000	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	520.622,45		
1.7.2.9.51.0.1.000	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	520.622,45		
1.7.2.9.51.0.1.002	Transf. Piso Básico e Média Complexidade FEAS	1.669	203.552,45	
1.7.2.9.51.0.1.003	FEAS - Proteção Social Básica	1.669	158.535,00	
1.7.2.9.51.0.1.004	FEAS - Proteção Social Especial	1.669	158.535,00	
1.7.5.0.00.0.0.000	Transferências de Outras Instituições Públicas		14.456.003,34	

23
04/2/2023
Daparcamp@uol



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

ORÇAMENTO DE 2024
ANEXO I - RECEITA
RESUMO GERAL DA RECEITA

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Rubrica	Grupo	Categoria Econômica
1.7.5.1.00.0.0.000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e d	14.456.003,34		
1.7.5.1.50.0.0.000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e	14.456.003,34		
1.7.5.1.50.0.1.000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	14.456.003,34		
1.7.5.1.50.0.1.001	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básic	1.540.1070		
1.9.0.0.00.0.0.000	Outras Receitas Correntes	413.617,94		
1.9.1.0.00.0.0.000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	93.840,04		
1.9.1.1.00.0.0.000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	93.840,04		
1.9.1.1.01.0.0.000	Multas Previstas em Legislação Específica	93.840,04		
1.9.1.1.01.0.1.000	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	93.840,04		
1.9.1.1.01.0.1.001	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.752		
1.9.2.0.00.0.0.000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	99.425,77		
1.9.2.2.00.0.0.000	Restituições	99.425,77		
1.9.2.2.99.0.0.000	Outras Restituições	99.425,77		
1.9.2.2.99.0.1.000	Outras Restituições - Principal	99.425,77		
1.9.2.2.99.0.1.001	Outras Restituições - Principal	1.501		
1.9.2.2.99.0.1.001	Outras Restituições - Principal	1.501		
1.9.9.0.00.0.0.000	Demais Receitas Correntes	220.352,13		
1.9.9.0.00.0.0.000	Outras Receitas Correntes	220.352,13		
1.9.9.0.03.0.0.000	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sist	0.01		
1.9.9.0.03.0.1.000	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sist	0.01		
1.9.9.0.03.0.1.001	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Si	1.501		
1.9.9.9.12.0.0.000	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	0.01		
1.9.9.9.12.2.1.000	Ônus de Sucumbência - Principal	0.01		
1.9.9.9.12.2.1.002	Ônus de Sucumbência	1.501		
1.9.9.9.12.2.1.002	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Honorários Advocatórios	1.501		
1.9.9.9.99.0.0.000	Outras Receitas	220.352,11		
1.9.9.9.99.2.1.000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	216.798,42		
1.9.9.9.99.2.1.001	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	216.798,42		
1.9.9.9.99.2.2.000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros	213,38		
1.9.9.9.99.2.2.001	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros	213,38		
1.9.9.9.99.2.3.000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	0.04		
1.9.9.9.99.2.3.002	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa não tributária	1.501		

26/02/2023
Duque Campesinato

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47

BONDAROVISK

QUATIS - RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

ORÇAMENTO DE 2024
ANEXO I - RECEITA
RESUMO GERAL DA RECEITA

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Rubrica	Grupo	Categoria Econômica
1.9.9.9.99.2.3.003	Receita da dívida ativa de APCC	1.501	0,01	
1.9.9.9.99.2.3.004	Receita da dívida ativa taxa de expediente	1.501	0,01	
1.9.9.9.99.2.4.000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros d	3.340,27		
1.9.9.9.99.2.4.002	Multa/Juros de Outros Tributos	1.501	993,14	
1.9.9.9.99.2.4.003	Multas e Juros Div Ativa Outros Tributos	1.501	2.347,12	
1.9.9.9.99.2.4.004	Multas e Juros de Mora de ITBI	1.501	0,01	
2.0.0.0.00.0.0.000	Receitas de Capital			400.000,06
2.4.0.0.00.0.0.000	Transferências de Capital			400.000,06
2.4.1.0.00.0.0.000	Transferências da União e de suas Entidades			
2.4.1.1.00.0.0.000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			400.000,01
2.4.1.1.50.0.0.000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manu			400.000,00
2.4.1.1.50.9.1.000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saú			400.000,00
2.4.1.1.50.9.1.002	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.601	400.000,00	
2.4.1.1.98.0.0.000	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		0,01	
2.4.1.1.98.0.1.000	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal		0,01	
2.4.1.1.98.0.1.001	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.700	0,01	
2.4.1.3.00.0.0.000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,01	
2.4.1.3.50.0.0.000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,01	
2.4.1.3.50.0.1.000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal		0,01	
2.4.1.3.50.0.1.001	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	1.660	0,01	
2.4.1.9.00.0.0.000	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		0,04	
2.4.1.9.99.0.0.000	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades		0,04	
2.4.1.9.99.0.1.000	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal		0,04	
2.4.1.9.99.0.1.002	Convenio CEF 1013.015.35/2013	1.700	0,01	
2.4.1.9.99.0.1.003	Const.Melhoria Unidades Habitacionais - Santana	1.700	0,01	
2.4.1.9.99.0.1.004	CONVENIO 893964/2019/MDR/CAIXA	1.700	0,01	
2.4.1.9.99.0.1.005	CONVENIO 906385/2020/MDR/CAIXA PLATAFORMA + BRASIL	1.700	0,01	
7.0.0.0.00.0.0.000	Receitas Correntes - Intra OFSS			3.776.000,00
7.2.0.0.00.0.0.000	Contribuições - Intra OFSS			3.776.000,00
7.2.1.0.00.0.0.000	Contribuições Sociais - Intra OFSS			
7.2.1.5.00.0.0.000	Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público - CPSSS - Intra OFSS		850.000,00	
7.2.1.5.00.0.0.000	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS		850.000,00	

3.776.000,00
22/2023
Duque de Caxias





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

ORÇAMENTO DE 2024 ANEXO I - RECEITA RESUMO GERAL DA RECEITA

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Rubrica	Grupo	Categoria Econômica
7.2.1.5.03.0.0.000	Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos - Intra OFSS	850.000,00		
7.2.1.5.03.0.0.000	CPSSS - Parcelamentos - Intra OFSS	850.000,00		
7.2.1.5.03.1.0.000	CPSSS - Parcelamentos - Intra OFSS	850.000,00		
7.2.1.5.03.1.0.002	Contr. Previd. em Regime de Parcelamento de Débito	1.800		
7.2.1.8.00.0.0.000	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios - Intra OFSS	2.926.000,00		
7.2.1.8.01.0.0.000	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/D	2.926.000,00		
7.2.1.8.01.1.0.000	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Intra OFSS	2.926.000,00		
7.2.1.8.01.1.0.002	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO INTRA-ORÇAMENTÁRIO CAMARA	1.800		
7.2.1.8.01.1.0.003	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO INTRA-ORÇAMENTÁRIO SAUDE	1.800		
7.2.1.8.01.1.0.004	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO INTRA-ORÇAMENTÁRIO PMQ	1.800		
7.2.1.8.01.1.0.005	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO INTRA-ORÇAMENTÁRIO QUATISPREV	1.800		
7.2.1.8.01.1.0.006	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO INTRA-ORÇAMENTÁRIO PM RESENDE	1.800		
7.2.1.8.01.1.0.007	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO INTRA-ORÇAMENTÁRIO PM PORTO REAL	1.800		
7.2.1.8.01.1.0.008	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO INTRA-ORÇAMENTÁRIO PM BARRA MANÊ	1.800		
7.2.1.8.01.1.0.009	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL MULTA E JUROS	1.800		
9.0.0.0.00.0.0.000	Dedução de Receita			-10.457.679,81
9.7.0.0.00.0.0.000	Dedução de Receita			-10.457.679,81
9.7.1.0.00.0.0.000	Dedução de Receita			-4.549.648,65
9.7.1.1.00.0.0.000	Dedução de Receita			-4.532.507,20
9.7.1.1.51.1.1.000	Dedução - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal			-4.532.507,20
9.7.1.1.51.1.1.000	Dedução de Receita			-4.532.507,20
9.7.1.1.51.1.1.001	Dedução - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	1.500		-4.528.340,26
9.7.1.1.51.1.1.002	Dedução de Rec. P/Formação do FUNDEB - ITR	1.500		-4.166,94
9.7.1.9.00.0.0.000	Dedução de Receita			-17.141,45
9.7.1.9.51.0.1.000	Dedução - Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal			-17.141,45
9.7.1.9.51.0.1.001	Dedução - Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	1.500		-17.141,45
9.7.2.0.00.0.0.000	Dedução de Receita			-5.908.031,16
9.7.2.1.00.0.0.000	Dedução de Receita			-5.908.031,16
9.7.2.1.50.0.1.000	Dedução - Cota-Parte do ICMS - Principal			-5.469.781,00
9.7.2.1.50.0.1.001	Dedução - Cota-Parte do ICMS - Principal	1.500		-5.469.781,00
9.7.2.1.51.0.1.000	Dedução - Cota-Parte do IPVA - Principal			-301.288,39
9.7.2.1.51.0.1.001	Dedução - Cota-Parte do IPVA - Principal	1.500		-301.288,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

ORÇAMENTO DE 2024
ANEXO I - RECEITA
RESUMO GERAL DA RECEITA
Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Rubrica	Grupo	Categoria Econômica
9.7.2.1.52.0.1.000	Dedução - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-136.961,77		
9.7.2.1.52.0.1.002	Dedução da Receita p/ Form. do FUNDEB-IPI Export.	-136.961,77		
Total:				121.232.486,31

27/04/2023
Ruyam Campos Oliveira

Ⓡ

SETOR DE PROTOCOLO
28
042/2023
Alipen Campos Silva

4. ANEXO I – RESUMO GERAL DA DESPESA

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Orçamento 2024
ANEXO I - DESPESA (CONSOLIDAÇÃO)
RESUMO GERAL DA DESPESA

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Modalidade	Natureza	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES					109.609.416,90
3.1.00.00.00.00	DESPESAS DE CUSTEIO				56.356.735,04	
3.1.71.70.00.00	Rateio Consorcio Publico		10.000,00			
3.1.90.00.00.00	DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS			52.648.765,03		
3.1.90.01.00.00	Aposentadoria e Reformas		4.150.000,00			
3.1.90.03.00.00	Pensões		2.230.000,00			
3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado		1.453.000,00			
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários		1,00			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil		41.368.763,01			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais		2.425.000,00			
3.1.90.14.00.00	Diárias Civil		6.000,00			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		51.000,00			
3.1.90.34.00.00	Out. Desp. de Pess. decorrentes de Cont. de Terc.		792.000,00			
3.1.90.91.00.00	Sentenças Judiciais		0,01			
3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores		0,01			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		115.001,00			
3.1.90.96.00.00	Ressarcimento de Desp. de Pessoal Requisitado		58.000,00			
3.1.91.13.00.00	Contrib. Patronal - Operações Intra-Orçamentárias		3.627.970,00			
3.1.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS		70.000,00			
3.2.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES - Juros e Enc. da Div. Interna				500.000,00	
3.2.90.00.00.00	DESP. COR. / JUROS E ENCARGOS - APLIC. DIRET			500.000,00		
3.2.90.21.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato		400.000,00			
3.2.90.22.00.00	Outras Encargos sobre a Dívida por Contrato		100.000,00			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				52.752.681,86	
3.3.40.00.00.00	Distribuição de Receitas			550.000,00		
3.3.40.43.00.00	Subvenções Sociais		550.000,00			
3.3.71.70.00.00	Rateio Consorcio Publico		10.000,00			

29
08/2023
Ruy Campesini

Ⓟ



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS

- RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

Orçamento 2024

ANEXO I - DESPESA (CONSOLIDAÇÃO)
RESUMO GERAL DA DESPESA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Modalidade	Natureza	Categoria Econômica
3.3.72.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público		157.500,00			
3.3.90.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES I			52.035.181,86		
3.3.90.01.00.00	Aposentadorias e Reformas		200.000,00			
3.3.90.03.00.00	Pensões		120.000,00			
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistências		1,00			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil		301.000,00			
3.3.90.19.00.00	Auxílio - Fardamento		60.000,00			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		11.024.754,96			
3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita		5.000,01			
3.3.90.35.00.00	Serviço de Consultoria		250.000,00			
3.3.90.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física		2.025.042,18			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		33.307.476,07			
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação		989.398,00			
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		697.000,00			
3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte		627.685,04			
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais		5.000,01			
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores		368.150,52			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições		234.626,18			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					5.370.469,42
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS				4.720.469,42	
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS ME			2.000,00		
4.4.71.70.00.00	Rateio Consorcio Publico		2.000,00			
4.4.90.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL - APLICAÇÕES DIRETAS			4.718.469,42		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		2.929.252,01			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		1.749.216,41			
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis		40.001,00			
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				650.000,00	

392/2023
Ruyon Campos Oliveira

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

Orçamento 2024
ANEXO I - DESPESA (CONSOLIDAÇÃO)
RESUMO GERAL DA DESPESA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Modalidade	Natureza	Categoria Econômica
4.6.90.00.00.00	Aplicações Diretas			400.000,00		
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada		400.000,00			
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA					6.252.600,00
Total:						121.232.486,32

SETORE DE PROTOCOLO
31
04/2/2023
Dayan Campos Reis

Ⓟ

SETOR DE PROTOCOLO
R.: 32
042/2023
Deyan Campos de Sá

5. ANEXO II – DESPESA POR UNIDADE





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS

- RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

SETOR DE PROTEÇÃO
33
042/2023
Orçamento 2024
DESPESA POR UNIDADE - ANEXO II

Valores Expressos em R\$

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria
UNIDADE: 01.01	CAMARA MUNICIPAL DE QUATIS - CMQ				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				3.625.551,15
3.1.00.00.00.00	DESPESAS DE CUSTEIO			2.448.516,23	
3.1.90.00.00.00	DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS		2.383.516,23		
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários	1,00			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	2.083.514,23			
3.1.90.11.01.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	1.397.000,00			
3.1.90.11.91.00	Venc. e Vant. Fixas Pessoal Civil - Mesa Executiva	686.514,23			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	300.000,00			
3.1.90.13.03.00	Contrib. p/ o Reg.Geral de Prev. (INSS)	300.000,00			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1,00			
3.1.91.13.00.00	Contrib. Patronal - Operações Intra-Orçamentárias	65.000,00			
3.1.91.13.03.00	Contrib. Patronal para o Regime Próprio	65.000,00			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.177.034,92	
3.3.90.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS		1.177.034,92		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistências	1,00			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	80.000,00			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	253.000,00			
3.3.90.30.09.00	Outros Materiais de Consumo	253.000,00			
3.3.90.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	93.300,00			
3.3.90.36.02.00	Bolsa Estagiário	80.000,00			
3.3.90.36.09.00	Outros Serv.de Terceiros - P.Física	13.300,00			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	310.000,00			
3.3.90.39.09.00	Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica	310.000,00			
3.3.90.40.04.00	Locação de Equipamentos de TIC - Impressoras	50.000,00			
3.3.90.40.06.00	Locação de Softwares	150.000,00			
3.3.90.40.12.00	Manutenção e Conservação de Equipamentos de TIC	33.047,88			
3.3.90.40.99.00	Outros Serviços de TIC	31.000,00			
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	135.000,00			
3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	41.685,04			
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				261.250,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			261.250,00	
4.4.90.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL - APLICAÇÕES DIRETAS		261.250,00		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	131.250,00			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	130.000,00			
Total:					3.886.801,15

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS

- RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

34
04/2/2023
Despesa Comprometida

Orçamento 2024

DESPESA POR UNIDADE - ANEXO II

Valores Expressos em R\$

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria
UNIDADE: 02.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				5.109.000,02
3.1.00.00.00.00	DESPESAS DE CUSTEIO			1.638.000,00	
3.1.90.00.00.00	DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS		1.558.000,00		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	1.300.000,00			
3.1.90.11.01.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	1.300.000,00			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	140.000,00			
3.1.90.13.03.00	Contrib. p/ o Reg.Geral de Prev. (INSS)	90.000,00			
3.1.90.13.99.00	Outras Obrigações Patronais	50.000,00			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	60.000,00			
3.1.90.96.00.00	Ressarcimento de Desp. de Pessoal Requisitado	58.000,00			
3.1.91.13.00.00	Contrib. Patronal - Operações Intra-Orçamentárias	80.000,00			
3.1.91.13.03.00	Contrib. Patronal para o Regime Próprio	80.000,00			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.471.000,02	
3.3.90.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS		3.471.000,02		
3.3.90.01.00.00	Aposentadorias e Reformas	200.000,00			
3.3.90.03.00.00	Pensões	120.000,00			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	3.000,00			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	910.000,01			
3.3.90.30.03.00	Combustível	750.000,00			
3.3.90.30.09.00	Outros Materiais de Consumo	160.000,01			
3.3.90.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	290.000,00			
3.3.90.36.02.00	Bolsa Estagiário	90.000,00			
3.3.90.36.09.00	Outros Serv.de Terceiros - P.Física	200.000,00			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	920.000,01			
3.3.90.39.01.00	Energia Elétrica	200.000,00			
3.3.90.39.02.00	Serviço de Telefonia	40.000,00			
3.3.90.39.09.00	Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica	680.000,01			
3.3.90.40.06.00	Locação de Softwares	800.000,00			
3.3.90.40.12.00	Manutenção e Conservação de Equipamentos de TIC	1.000,00			
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	171.000,00			
3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	51.000,00			
3.3.90.58.08.00	Pecúlio Funeral	5.000,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				15.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			15.000,00	
4.4.90.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL - APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00			

Total: 5.124.000,02

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS

- RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

35.01.2023
DESPESA POR UNIDADE - ANEXO II
Aguardando

Orçamento 2024

DESPESA POR UNIDADE - ANEXO II

Valores Expressos em R\$

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria
UNIDADE: 03.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				19.915.188,80
3.1.00.00.00.00	DESPESAS DE CUSTEIO			7.658.539,13	
3.1.71.70.00.00	Rateio Consorcio Publico	10.000,00			
3.1.90.00.00.00	DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS		7.350.539,13		
3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	345.000,00			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	6.444.539,13			
3.1.90.11.01.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	6.444.539,13			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	510.000,00			
3.1.90.13.01.00	Contribuição para o FGTS	95.000,00			
3.1.90.13.03.00	Contrib. p/ o Reg.Geral de Prev. (INSS)	415.000,00			
3.1.90.14.00.00	Diárias Civil	1.000,00			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	50.000,00			
3.1.91.13.00.00	Contrib. Patronal - Operações Intra-Orçamentárias	298.000,00			
3.1.91.13.03.00	Contrib. Patronal para o Regime Próprio	298.000,00			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			12.256.649,67	
3.3.71.70.00.00	Rateio Consorcio Publico	10.000,00			
3.3.72.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	157.500,00			
3.3.90.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS		12.089.149,67		
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	65.000,00			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	2.535.985,53			
3.3.90.30.01.00	Medicamentos	330.850,93			
3.3.90.30.03.00	Combustível	713.310,01			
3.3.90.30.09.00	Outros Materiais de Consumo	1.245.823,58			
3.3.90.30.09.01	Outros Materiais de Consumo - PEP	1,00			
3.3.90.30.12.00	Material Odontológico	65.000,00			
3.3.90.30.14.00	Material Hospitalar	10.000,00			
3.3.90.30.99.00	Outros Materiais de Consumo	171.001,01			
3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	5.000,00			
3.3.90.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	293.000,01			
3.3.90.36.02.00	Bolsa Estagiario	65.000,00			
3.3.90.36.09.00	Outros Serv.de Terceiros - P.Fisica	228.000,01			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.805.164,12			
3.3.90.39.01.00	Energia Eletrica	30.660,01			
3.3.90.39.02.00	Serviço de Telefonia	11.000,00			
3.3.90.39.03.00	Manut. e Conserv. de Maq. e Equipamentos	173.055,34			
3.3.90.39.04.00	Serv. Med. Hospit. Odont. e Laboratorial	7.381.946,74			
3.3.90.39.04.01	Serv. Med. Hospit. Odont. e Laboratorial - PEP	1,00			
3.3.90.39.09.00	Outros Serv. de Terceiros - P. Juridica	1.207.502,03			
3.3.90.39.09.01	Outros Serv. de Terceiros - P. Juridica - PEP	1,00			
3.3.90.39.43.00	Serviços de Energia Elétrica	1.000,00			
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	120.000,00			
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	140.000,00			
3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	120.000,00			
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	5.000,00			
3.3.90.91.01.00	Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado	5.000,00			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	0,01			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				814.002,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			814.002,00	

16



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS

- RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

SECRETARIA DE FINANÇAS

3642/2023
Data: 02/02/2023

Orçamento 2024

DESPESA POR UNIDADE - ANEXO II

Valores Expressos em R\$

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria
UNIDADE: 03.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONT		2.000,00		
4.4.71.70.00.00	Rateio Consorcio Publico	2.000,00			
4.4.90.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL - APLICAÇÕES DIRETAS		812.002,00		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	812.002,00			
				Total:	20.729.190,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS

- RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

SETOR DE PROTEÇÃO

Orçamento 2024

DESPESA POR UNIDADE - ANEXO II

37
04/12/2023
Quatis Campos D. Silva

Valores Expressos em R\$

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria
UNIDADE: 04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO URBANO E RURAL		SMDEUR		
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				5.271.252,01
3.1.00.00.00.00	DESPESAS DE CUSTEIO			1.300.000,00	
3.1.90.00.00.00	DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS		1.240.000,00		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	1.200.000,00			
3.1.90.11.01.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	1.200.000,00			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	40.000,00			
3.1.90.13.03.00	Contrib. p/ o Reg.Geral de Prev. (INSS)	40.000,00			
3.1.91.13.00.00	Contrib. Patronal - Operações Intra-Orçamentárias	60.000,00			
3.1.91.13.03.00	Contrib. Patronal para o Regime Próprio	60.000,00			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.971.252,01	
3.3.90.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS		3.971.252,01		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	132.248,01			
3.3.90.30.09.00	Outros Materiais de Consumo	132.248,01			
3.3.90.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	95.001,00			
3.3.90.36.02.00	Bolsa Estagiário	15.000,00			
3.3.90.36.09.00	Outros Serv.de Terceiros - P.Física	80.001,00			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.729.003,00			
3.3.90.39.02.00	Serviço de Telefonia	1.000,00			
3.3.90.39.05.00	Vale Transporte	250.000,00			
3.3.90.39.09.00	Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica	3.478.003,00			
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	10.000,00			
3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	5.000,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				450.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			450.000,00	
4.4.90.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL - APLICAÇÕES DIRETAS		450.000,00		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	450.000,00			
Total:					5.721.252,01





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

SETOR DE CONTABILIDADE
38
08/21/2023
Orçamento 2024
DESPESA POR UNIDADE - ANEXO II
Glycia Campos

Valores Expressos em R\$					
Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria
UNIDADE: 04.02	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				0,01
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			0,01	
3.3.90.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS		0,01		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0,01			
3.3.90.30.99.00	Outros Materiais de Consumo	0,01			
Total:					0,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, N°47

BONDAROVSKY

QUATIS

- RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

SECTOR DE ORÇAMENTO
Nº 39
042/2023
Carpa

Orçamento 2024

DESPESA POR UNIDADE - ANEXO II

Valores Expressos em R\$

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria
UNIDADE: 05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				15.933.384,34
3.1.00.00.00.00	DESPESAS DE CUSTEIO			4.918.970,00	
3.1.90.00.00.00	DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS		4.637.000,00		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	3.610.000,00			
3.1.90.11.01.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	3.610.000,00			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	225.000,00			
3.1.90.13.03.00	Contrib. p/ o Reg.Geral de Prev. (INSS)	225.000,00			
3.1.90.34.00.00	Out. Desp. de Pess. decorrentes de Cont. de Terc.	792.000,00			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00			
3.1.91.13.00.00	Contrib. Patronal - Operações Intra-Orçamentárias	281.970,00			
3.1.91.13.03.00	Contrib. Patronal para o Regime Próprio	281.970,00			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			11.014.414,34	
3.3.40.00.00.00	Distribuição de Receitas		450.000,00		
3.3.40.43.00.00	Subvenções Sociais	450.000,00			
3.3.90.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS		10.564.414,34		
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	23.000,00			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	4.626.016,34			
3.3.90.30.03.00	Combustível	355.000,00			
3.3.90.30.09.00	Outros Materiais de Consumo	2.291.024,54			
3.3.90.30.11.00	Merenda Escolar	1.979.991,80			
3.3.90.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	294.600,00			
3.3.90.36.02.00	Bolsa Estagiário	80.000,00			
3.3.90.36.09.00	Outros Serv.de Terceiros - P.Física	214.600,00			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.607.400,00			
3.3.90.39.01.00	Energia Elétrica	309.000,00			
3.3.90.39.09.00	Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica	4.298.400,00			
3.3.90.40.06.00	Locação de Softwares	450.000,00			
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	363.398,00			
3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	200.000,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				284.002,02
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			284.002,02	
4.4.90.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL - APLICAÇÕES DIRETAS		284.002,02		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	248.000,00			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	16.001,02			
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	20.001,00			

Total: 16.217.386,36

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS

- RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

SETOR DE PROPOSTAS

40/2023

DESPESA POR UNIDADE - ANEXO II

Plano de Contas

Orçamento 2024

DESPESA POR UNIDADE - ANEXO II

Valores Expressos em R\$

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria
UNIDADE: 05.02	FUNDEB				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				15.052.709,65
3.1.00.00.00.00	DESPESAS DE CUSTEIO			15.052.709,65	
3.1.90.00.00.00	DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS		13.215.709,65		
3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1.108.000,00			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	11.797.709,65			
3.1.90.11.01.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	11.797.709,65			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	300.000,00			
3.1.90.13.01.00	Contribuição para o FGTS	200.000,00			
3.1.90.13.02.00	Contribuição Previdenciária - INSS	40.000,00			
3.1.90.13.03.00	Contrib. p/ o Reg.Geral de Prev. (INSS)	60.000,00			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00			
3.1.91.13.00.00	Contrib. Patronal - Operações Intra-Orçamentárias	1.837.000,00			
3.1.91.13.03.00	Contrib. Patronal para o Regime Próprio	1.837.000,00			

Total: 15.052.709,65

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS

- RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

42/2023
Orçamento 2024
DESPESA POR UNIDADE - ANEXO II

Valores Expressos em R\$

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria
UNIDADE: 06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				13.426.938,75
3.1.00.00.00.00	DESPESAS DE CUSTEIO			4.790.000,00	
3.1.90.00.00.00	DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS		4.480.000,00		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	4.400.000,00			
3.1.90.11.01.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	4.400.000,00			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	80.000,00			
3.1.90.13.03.00	Contrib. p/ o Reg.Geral de Prev. (INSS)	80.000,00			
3.1.91.13.00.00	Contrib. Patronal - Operações Intra-Orçamentárias	310.000,00			
3.1.91.13.03.00	Contrib. Patronal para o Regime Próprio	310.000,00			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8.636.938,75	
3.3.90.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS		8.636.938,75		
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	746.001,00			
3.3.90.30.03.00	Combustível	150.000,00			
3.3.90.30.09.00	Outros Materiais de Consumo	596.001,00			
3.3.90.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	27.352,15			
3.3.90.36.02.00	Bolsa Estagiário	27.352,15			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.734.585,60			
3.3.90.39.01.00	Energia Elétrica	2.073.036,49			
3.3.90.39.02.00	Serviço de Telefonia	2.000,00			
3.3.90.39.09.00	Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica	5.659.549,11			
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	90.000,00			
3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	38.000,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				1.886.316,01
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.886.316,01	
4.4.90.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL - APLICAÇÕES DIRETAS		1.886.316,01		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.550.001,00			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	336.315,01			
Total:					15.313.254,76

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS

- RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

SETOR DE PROTOCOLO

421

04/2/2023

Orçamento 2024
DESPESA POR UNIDADE - ANEXO II

Valores Expressos em R\$

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria
UNIDADE: 07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				2.095.000,00
3.1.00.00.00.00	DESPESAS DE CUSTEIO			490.000,00	
3.1.90.00.00.00	DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS		475.000,00		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	400.000,00			
3.1.90.11.01.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	400.000,00			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	75.000,00			
3.1.90.13.03.00	Contrib. p/ o Reg.Geral de Prev. (INSS)	75.000,00			
3.1.91.13.00.00	Contrib. Patronal - Operações Intra-Orçamentárias	15.000,00			
3.1.91.13.03.00	Contrib. Patronal para o Regime Próprio	15.000,00			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.605.000,00	
3.3.90.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS		1.605.000,00		
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	10.000,00			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	70.000,00			
3.3.90.30.09.00	Outros Materiais de Consumo	70.000,00			
3.3.90.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00			
3.3.90.36.02.00	Bolsa Estagiario	25.000,00			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.480.000,00			
3.3.90.39.09.00	Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica	1.480.000,00			
3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	20.000,00			
Total:					2.095.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS

- RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

Orçamento 2024
DESPESA POR UNIDADE - ANEXO II

Valores Expressos em R\$

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria
UNIDADE: 08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMF				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				3.051.775,75
3.1.00.00.00.00	DESPESAS DE CUSTEIO			785.000,03	
3.1.90.00.00.00	DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS		680.000,02		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	600.000,00			
3.1.90.11.01.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	600.000,00			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	75.000,00			
3.1.90.13.03.00	Contrib. p/ o Reg.Geral de Prev. (INSS)	75.000,00			
3.1.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	0,01			
3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,01			
3.1.90.92.11.00	Desp de exercício anterior relativo a pessoal e encargo de servido	0,01			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00			
3.1.91.13.00.00	Contrib. Patronal - Operações Intra-Orçamentárias	35.000,00			
3.1.91.13.03.00	Contrib. Patronal para o Regime Próprio	35.000,00			
3.1.91.92.11.00	Desp de exercício anterior relativo intraorçaria a pessoal e encargo	0,01			
3.1.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	70.000,00			
3.2.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES - Juros e Enc. da Dív. Interna			500.000,00	
3.2.90.00.00.00	DESP. COR. / JUROS E ENCARGOS - APLIC. DIRETAS		500.000,00		
3.2.90.21.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	400.000,00			
3.2.90.22.00.00	Outras Encargos sobre a Dívida por Contrato	100.000,00			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.766.775,72	
3.3.90.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS		1.766.775,72		
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	15.000,01			
3.3.90.30.09.00	Outros Materiais de Consumo	15.000,01			
3.3.90.35.00.00	Serviço de Consultoria	250.000,00			
3.3.90.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	16.000,00			
3.3.90.36.02.00	Bolsa Estagiario	16.000,00			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	526.000,01			
3.3.90.39.01.00	Energia Elétrica	10.000,00			
3.3.90.39.02.00	Serviço de Telefonia	6.000,00			
3.3.90.39.09.00	Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica	410.000,01			
3.3.90.39.11.00	Locação de Software	100.000,00			
3.3.90.40.06.00	Locação de Softwares	100.000,00			
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	550.000,00			
3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	20.000,00			
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	0,01			
3.3.90.91.01.00	Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado	0,01			
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	118.149,52			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	169.626,17			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				650.000,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			650.000,00	
4.6.90.00.00.00	Aplicações Diretas		400.000,00		
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada	400.000,00			
4.6.90.71.02.00	Principal Dívida Contr. Resgatada - INSS	400.000,00			
4.6.91.71.01.00	Princ.da Div.Contr. Resgatado -QUATISPREV	250.000,00			
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA				1.000.000,00
9.9.99.99.99.99	Reserva de Contingência	1.000.000,00			

Total: 4.701.775,75

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS

- RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

SETOR DE PROTEÇÃO
44
04/21/2023
DESPESA POR UNIDADE - ANEXO II

Orçamento 2024

DESPESA POR UNIDADE - ANEXO II

Valores Expressos em R\$

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria
UNIDADE: 09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SMCET				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				2.829.002,01
3.1.00.00.00.00	DESPESAS DE CUSTEIO			520.000,00	
3.1.90.00.00.00	DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS		485.000,00		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	420.000,00			
3.1.90.11.01.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	420.000,00			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	65.000,00			
3.1.90.13.03.00	Contrib. p/ o Reg.Geral de Prev. (INSS)	65.000,00			
3.1.91.13.00.00	Contrib. Patronal - Operações Intra-Orçamentárias	35.000,00			
3.1.91.13.03.00	Contrib. Patronal para o Regime Próprio	35.000,00			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.309.002,01	
3.3.40.00.00.00	Distribuição de Receitas		100.000,00		
3.3.40.43.00.00	Subvenções Sociais	100.000,00			
3.3.90.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS		2.209.002,01		
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	20.000,00			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	141.001,00			
3.3.90.30.09.00	Outros Materiais de Consumo	141.001,00			
3.3.90.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	145.000,00			
3.3.90.36.02.00	Bolsa Estagiário	45.000,00			
3.3.90.36.09.00	Outros Serv.de Terceiros - P.Física	100.000,00			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.881.001,01			
3.3.90.39.09.00	Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica	1.881.001,01			
3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	12.000,00			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	10.000,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				80.001,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			80.001,00	
4.4.90.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL - APLICAÇÕES DIRETAS		80.001,00		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1,00			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	80.000,00			
Total:					2.909.003,01

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS

- RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

Orçamento 2024
DESPESA POR UNIDADE - ANEXO II

Valores Expressos em R\$

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria
UNIDADE: 10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				4.514.164,64
3.1.00.00.00.00	DESPESAS DE CUSTEIO			2.180.000,00	
3.1.90.00.00.00	DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS		2.070.000,00		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	1.950.000,00			
3.1.90.11.01.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	1.950.000,00			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	100.000,00			
3.1.90.13.03.00	Contrib. p/ o Reg.Geral de Prev. (INSS)	100.000,00			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00			
3.1.91.13.00.00	Contrib. Patronal - Operações Intra-Orçamentárias	110.000,00			
3.1.91.13.03.00	Contrib. Patronal para o Regime Próprio	110.000,00			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.334.164,64	
3.3.90.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS		2.334.164,64		
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	15.000,00			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.068.001,02			
3.3.90.30.03.00	Combustível	80.000,00			
3.3.90.30.09.00	Outros Materiais de Consumo	770.001,02			
3.3.90.30.46.00	Auxílio Alimentação	18.000,00			
3.3.90.30.99.00	Outros Materiais de Consumo	200.000,00			
3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	0,01			
3.3.90.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	353.001,01			
3.3.90.36.02.00	Bolsa Estagiário	75.000,00			
3.3.90.36.03.00	Bolsa Produtor Mirim	120.000,00			
3.3.90.36.09.00	Outros Serv.de Terceiros - P.Física	158.001,01			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	868.162,60			
3.3.90.39.01.00	Energia Elétrica	8.000,00			
3.3.90.39.02.00	Serviço de Telefonia	13.000,00			
3.3.90.39.09.00	Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica	847.162,60			
3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	30.000,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				138.897,38
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			138.897,38	
4.4.90.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL - APLICAÇÕES DIRETAS		138.897,38		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	40.000,00			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	98.897,38			

Total: 4.653.062,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, N°47

BONDAROVSKY

QUATIS

- RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

SETOR DE ARQUITETURA

46
042/2023

Orçamento 2024

DESPESA POR UNIDADE - ANEXO II

Valores Expressos em R\$

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria
UNIDADE: 10.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				12.000,01
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			12.000,01	
3.3.90.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS		12.000,01		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0,01			
3.3.90.30.09.00	Outros Materiais de Consumo	0,01			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00			
3.3.90.39.09.00	Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica	12.000,00			

Total: 12.000,01

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS

- RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

SETOR DE CONTABILIDADE

48
042/2023
Aluísio Lemos

Orçamento 2024

DESPESA POR UNIDADE - ANEXO II

Valores Expressos em R\$

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria
UNIDADE: 10.03	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				0,01
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			0,01	
3.3.90.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS		0,01		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,01			
3.3.90.39.09.00	Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica	0,01			
Total:					0,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS

- RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

SEI 042/2022
04/2/2022
Despacho 007/2022
Orçamento 2024
DESPESA POR UNIDADE - ANEXO II

Valores Expressos em R\$

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria
UNIDADE: 10.05	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				0,01
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			0,01	
3.3.90.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS		0,01		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,01			
3.3.90.39.09.00	Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica	0,01			
Total:					0,01

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS

- RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

SETOR DE PROPOSTAS

49
04/2/2023
Dinheiro em espécie

Orçamento 2024

DESPESA POR UNIDADE - ANEXO II

Valores Expressos em R\$

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria
UNIDADE: 10.06	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				0,01
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			0,01	
3.3.90.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS		0,01		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,01			
3.3.90.39.09.00	Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica	0,01			
Total:					0,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, N°47

BONDAROVSKY

QUATIS

- RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

50
06/2/2023
Orçamento 2024
Despesa por Unidade - Anexo II

Valores Expressos em R\$

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria
UNIDADE: 11.01	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV PUBLICOS DE QUATIS				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				8.486.000,01
3.1.00.00.00.00	DESPESAS DE CUSTEIO			7.049.000,00	
3.1.90.00.00.00	DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS		6.944.000,00		
3.1.90.01.00.00	Aposentadoria e Reformas	4.150.000,00			
3.1.90.01.00.01	Aposentadoria Prefeitura	4.000.000,00			
3.1.90.01.00.02	Aposentadoria Câmara	150.000,00			
3.1.90.03.00.00	Pensões	2.230.000,00			
3.1.90.03.00.01	Pensão Prefeitura	2.200.000,00			
3.1.90.03.00.02	Pensão Câmara	30.000,00			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	413.000,00			
3.1.90.11.01.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	350.000,00			
3.1.90.11.50.00	Salário Maternidade	35.000,00			
3.1.90.11.52.00	Licença Saúde	28.000,00			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	150.000,00			
3.1.90.13.03.00	Contrib. p/ o Reg.Geral de Prev. (INSS)	150.000,00			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00			
3.1.91.13.00.00	Contrib. Patronal - Operações Intra-Orçamentárias	105.000,00			
3.1.91.13.01.00	Obrigações Patronais	105.000,00			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.437.000,01	
3.3.90.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS		1.437.000,01		
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	35.000,00			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	250.000,00			
3.3.90.30.09.00	Outros Materiais de Consumo	250.000,00			
3.3.90.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	170.000,00			
3.3.90.36.09.00	Outros Serv.de Terceiros - P.Física	170.000,00			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00			
3.3.90.39.09.00	Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica	500.000,00			
3.3.90.40.07.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa J	120.000,00			
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	7.000,00			
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	250.000,00			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	55.000,00			
3.3.90.98.00.01	Compensações ao RGPS	50.000,01			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				680.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			680.000,00	
4.4.90.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL - APLICAÇÕES DIRETAS		680.000,00		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	510.000,00			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00			
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	20.000,00			
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA				5.252.600,00
9.9.99.79.99.00	Reserva do RPPS	5.102.600,00			
9.9.99.99.99.99	Reserva de Contingência	150.000,00			

Total: 14.418.600,01

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS

- RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

SEÇÃO DE CONTABILIDADE

51
042/2023
Orçamento 2024
Despesa por Unidade - Anexo II

Valores Expressos em R\$

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria
UNIDADE: 13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM URBANA - SMOU				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				5.442.001,00
3.1.00.00.00.00	DESPESAS DE CUSTEIO			4.830.000,00	
3.1.90.00.00.00	DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS		4.530.000,00		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	4.450.000,00			
3.1.90.11.01.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	4.450.000,00			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	70.000,00			
3.1.90.13.03.00	Contrib. p/ o Reg.Geral de Prev. (INSS)	70.000,00			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00			
3.1.91.13.00.00	Contrib. Patronal - Operações Intra-Orçamentárias	300.000,00			
3.1.91.13.03.00	Contrib. Patronal para o Regime Próprio	300.000,00			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			612.001,00	
3.3.90.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS		612.001,00		
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	5.000,00			
3.3.90.19.00.00	Auxílio - Fardamento	60.000,00			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	30.001,00			
3.3.90.30.09.00	Outros Materiais de Consumo	30.001,00			
3.3.90.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	52.000,00			
3.3.90.36.02.00	Bolsa Estagiário	16.000,00			
3.3.90.36.09.00	Outros Serv.de Terceiros - P.Física	36.000,00			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	285.000,00			
3.3.90.39.09.00	Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica	285.000,00			
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	100.000,00			
3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	80.000,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				85.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			85.000,00	
4.4.90.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL - APLICAÇÕES DIRETAS		85.000,00		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	85.000,00			
				Total:	5.527.001,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS

- RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

52
04/21/2023
Orçamento 2024
DESPESA POR UNIDADE - ANEXO II

Valores Expressos em R\$

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria
UNIDADE: 13.02	FUNDO MUNICIPAL PARA ARRECAÇÃO MULTAS				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				93.842,05
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			93.842,05	
3.3.90.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS		93.842,05		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	20.001,00			
3.3.90.30.09.00	Outros Materiais de Consumo	20.001,00			
3.3.90.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	48.788,01			
3.3.90.36.07.00	Remuneração dos membros da JARI	48.788,01			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.053,04			
3.3.90.39.09.00	Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica	25.053,04			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				1,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1,00	
4.4.90.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL - APLICAÇÕES DIRETAS		1,00		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1,00			
				Total:	93.843,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS

- RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

SEÇÃO DE FISCALIAÇÃO

53
042/2023
Kluciane Campesato

Orçamento 2024

DESPESA POR UNIDADE - ANEXO II

Valores Expressos em R\$

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria
UNIDADE: 15.02	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				0,05
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			0,05	
3.3.90.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS		0,05		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0,02			
3.3.90.30.09.00	Outros Materiais de Consumo	0,02			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,03			
3.3.90.39.09.00	Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica	0,03			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,01
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,01	
4.4.90.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL - APLICAÇÕES DIRETAS		0,01		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0,01			
Total:					0,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS

- RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

SETOR DE PROJEÇÃO

54
04/21/2023
Deyse Campos (Seli)

Orçamento 2024

DESPESA POR UNIDADE - ANEXO II

Valores Expressos em R\$

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria
UNIDADE: 16.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E AMBIENTE - SMSA				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				2.207.606,60
3.1.00.00.00.00	DESPESAS DE CUSTEIO			685.000,00	
3.1.90.00.00.00	DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS		640.000,00		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	550.000,00			
3.1.90.11.01.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	550.000,00			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	90.000,00			
3.1.90.13.03.00	Contrib. p/ o Reg.Geral de Prev. (INSS)	90.000,00			
3.1.91.13.00.00	Contrib. Patronal - Operações Intra-Orçamentárias	45.000,00			
3.1.91.13.03.00	Contrib. Patronal para o Regime Próprio	45.000,00			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.522.606,60	
3.3.90.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS		1.522.606,60		
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	77.500,00			
3.3.90.30.09.00	Outros Materiais de Consumo	57.500,00			
3.3.90.30.99.00	Outros Materiais de Consumo	20.000,00			
3.3.90.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00			
3.3.90.36.02.00	Bolsa Estagiário	20.000,00			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.413.106,60			
3.3.90.39.02.00	Serviço de Telefonia	5.000,00			
3.3.90.39.09.00	Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica	1.408.106,60			
3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	10.000,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				25.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			25.000,00	
4.4.90.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL - APLICAÇÕES DIRETAS		25.000,00		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00			
				Total:	2.232.606,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS

- RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

SETOR DE PROTEÇÃO
55
042/2023
Dona Tereza Vellozo

Orçamento 2024

DESPESA POR UNIDADE - ANEXO II

Valores Expressos em R\$

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria
UNIDADE: 16.02	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.000,00	
3.3.90.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00			
3.3.90.39.09.00	Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica	1.000,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.000,00	
4.4.90.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL - APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00			
				Total:	2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS

- RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

56
04/2023
Requisição
Orçamento 2024
DESPESA POR UNIDADE - ANEXO II

Valores Expressos em R\$

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria
UNIDADE: 17.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO GAB. DO PREFEITO MUNICIPAL - GP				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.067.000,02
3.1.00.00.00.00	DESPESAS DE CUSTEIO			855.000,00	
3.1.90.00.00.00	DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS		835.000,00		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	740.000,00			
3.1.90.11.01.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	740.000,00			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	90.000,00			
3.1.90.13.03.00	Contrib. p/ o Reg.Geral de Prev. (INSS)	90.000,00			
3.1.90.14.00.00	Diárias Civil	5.000,00			
3.1.91.13.00.00	Contrib. Patronal - Operações Intra-Orçamentárias	20.000,00			
3.1.91.13.03.00	Contrib. Patronal para o Regime Próprio	20.000,00			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			212.000,02	
3.3.90.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS		212.000,02		
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	20.000,00			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	75.000,00			
3.3.90.30.03.00	Combustível	15.000,00			
3.3.90.30.09.00	Outros Materiais de Consumo	60.000,00			
3.3.90.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	57.000,00			
3.3.90.36.02.00	Bolsa Estagiário	22.000,00			
3.3.90.36.09.00	Outros Serv.de Terceiros - P.Física	35.000,00			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,02			
3.3.90.39.09.00	Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica	60.000,02			
				Total:	1.067.000,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS

- RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

57
04/2/2023
Pavani Campos Dória
Orçamento 2024
DESPESA POR UNIDADE - ANEXO II

Valores Expressos em R\$

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria
UNIDADE: 18.01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				686.000,00
3.1.00.00.00.00	DESPESAS DE CUSTEIO			556.000,00	
3.1.90.00.00.00	DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS		540.000,00		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	490.000,00			
3.1.90.11.01.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	490.000,00			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	50.000,00			
3.1.90.13.03.00	Contrib. p/ o Reg.Geral de Prev. (INSS)	50.000,00			
3.1.91.13.00.00	Contrib. Patronal - Operações Intra-Orçamentárias	16.000,00			
3.1.91.13.03.00	Contrib. Patronal para o Regime Próprio	16.000,00			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			130.000,00	
3.3.90.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS		130.000,00		
3.3.90.11.10.00	Honorário Advocatício	30.000,00			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	15.000,00			
3.3.90.30.09.00	Outros Materiais de Consumo	15.000,00			
3.3.90.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00			
3.3.90.36.02.00	Bolsa Estagiário	25.000,00			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00			
3.3.90.39.09.00	Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica	60.000,00			

Total: 686.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS

- RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

58
04/21/2023
Prof. Ana Ferreira Oliveira

Orçamento 2024
DESPESA POR UNIDADE - ANEXO II

Valores Expressos em R\$

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria
UNIDADE: 19.01	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				375.000,00
3.1.00.00.00.00	DESPESAS DE CUSTEIO			265.000,00	
3.1.90.00.00.00	DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS		265.000,00		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	220.000,00			
3.1.90.11.01.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	220.000,00			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	45.000,00			
3.1.90.13.03.00	Contrib. p/ o Reg.Geral de Prev. (INSS)	45.000,00			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			110.000,00	
3.3.90.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS		110.000,00		
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	10.000,00			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	40.000,00			
3.3.90.30.09.00	Outros Materiais de Consumo	40.000,00			
3.3.90.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00			
3.3.90.36.02.00	Bolsa Estagiário	20.000,00			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00			
3.3.90.39.09.00	Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica	40.000,00			
				Total:	375.000,00

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS

- RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

SETOR DE FINANÇAS

59
09/2/2023

Orçamento 2024
DESPESA POR UNIDADE - ANEXO II

Valores Expressos em R\$

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria
UNIDADE: 31.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS - SMLCC				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				415.000,00
3.1.00.00.00.00	DESPESAS DE CUSTEIO			335.000,00	
3.1.90.00.00.00	DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS		320.000,00		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	300.000,00			
3.1.90.11.01.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	300.000,00			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	20.000,00			
3.1.90.13.03.00	Contrib. p/ o Reg.Geral de Prev. (INSS)	20.000,00			
3.1.91.13.00.00	Contrib. Patronal - Operações Intra-Orçamentárias	15.000,00			
3.1.91.13.03.00	Contrib. Patronal para o Regime Próprio	15.000,00			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			80.000,00	
3.3.90.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS		80.000,00		
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	10.000,00			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	20.000,00			
3.3.90.30.09.00	Outros Materiais de Consumo	20.000,00			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00			
3.3.90.39.09.00	Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica	50.000,00			

Total: 415.000,00

Total Geral: 121.232.486,32

60
042/2023
Dayn Campos Vieira

6. ANEXO VI – PROGRAMA DE TRABALHO

Q



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS

- RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

61
04/21/2023
Maya Campos
Orçamento 2024

ANEXO DA LEI Nº 4.320/64 PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO VI

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Atividade	Projeto	Total Fixado
Órgão: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS				
Unidade: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS - CMQ				
01.000.000.0.000	LEGISLATIVA	3.755.551,15	131.250,00	3.886.801,15
01.031.000.0.000	AÇÃO LEGISLATIVA	3.755.551,15	131.250,00	3.886.801,15
01.031.038.0.000	AMPLIAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO		131.250,00	131.250,00
01.031.038.1.185	AMPLIAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO		131.250,00	131.250,00
01.031.039.0.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	3.755.551,15		3.755.551,15
01.031.039.2.042	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PLENÁRIO	686.514,23		686.514,23
01.031.039.2.201	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	3.069.036,92		3.069.036,92
Total:		3.755.551,15	131.250,00	3.886.801,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS

- RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

SECTOR DE PROTOCOLO

62
04/2/2023
Luzia Campos

Orçamento 2024

ANEXO DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO VI

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Atividade	Projeto	Total Fixado
Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS				
Unidade: 0201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA				
04.000.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO	3.979.000,00		3.979.000,00
04.122.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.979.000,00		3.979.000,00
04.122.039.0.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	3.979.000,00		3.979.000,00
04.122.039.2.002	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMA	3.979.000,00		3.979.000,00
26.000.000.0.000	TRANSPORTE	1.145.000,00	0,02	1.145.000,02
26.122.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.145.000,00		1.145.000,00
26.122.039.0.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	1.145.000,00		1.145.000,00
26.122.039.2.214	MANUTENÇÃO DA FROTA	1.145.000,00		1.145.000,00
26.785.000.0.000	TRANSPORTES ESPECIAIS		0,02	0,02
26.785.600.0.000	TRANSPORTE DE QUALIDADE		0,02	0,02
26.785.600.1.098	MOBILIDADE URBANA		0,02	0,02
Total:		5.124.000,00	0,02	5.124.000,02

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS

- RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

SETOR DE PROTOCOLO

63
04/2/2023
Alcides Campos V. Almeida

Orçamento 2024

ANEXO DA LEI Nº 4.320/64

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO VI

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Atividade	Projeto	Total Fixado
Órgão: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUATIS				
Unidade: 0302 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
10.000.000.0.000	SAÚDE	20.729.190,80		20.729.190,80
10.122.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	196.328,62		196.328,62
10.122.064.0.000	SAÚDE PARA TODOS	196.328,62		196.328,62
10.122.064.2.626	PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COV	196.328,62		196.328,62
10.301.000.0.000	ATENÇÃO BÁSICA	10.708.860,03		10.708.860,03
10.301.064.0.000	SAÚDE PARA TODOS	10.435.860,03		10.435.860,03
10.301.064.2.603	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	1.068.400,00		1.068.400,00
10.301.064.2.619	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMS	6.557.000,00		6.557.000,00
10.301.064.2.628	PROGRAMA APS INCENTIVOS POR DESEMPENHO	118.499,00		118.499,00
10.301.064.2.629	PROGRAMA APS INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICA	360.000,00		360.000,00
10.301.064.2.630	PROGRAMA DE FINECNCIAMENTO ESTADUAL PREFAPS	150.310,00		150.310,00
10.301.064.2.631	PROGRAMA GESTÃO DO SUS	3,00		3,00
10.301.064.2.633	PROGRAMA DE INVESTIMENTO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A	400.000,01		400.000,01
10.301.064.2.637	PROGRAMA APS CAPTAÇÃO PONDERADA	1.781.648,02		1.781.648,02
10.301.893.0.000	SAÚDE BUCAL	273.000,00		273.000,00
10.301.893.2.610	PROGRAMA DE SAUDE BUCAL	273.000,00		273.000,00
10.302.000.0.000	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	8.930.107,71		8.930.107,71
10.302.064.0.000	SAÚDE PARA TODOS	8.930.107,71		8.930.107,71
10.302.064.2.613	PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	6.780.805,40		6.780.805,40
10.302.064.2.614	PROGRAMA SAÚDE MENTAL/PSICOSSOCIAL	876.302,31		876.302,31
10.302.064.2.615	TFD - TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO	360.000,00		360.000,00
10.302.064.2.616	PAHI - PROGRAMA DE APOIO AOS HOSPITAIS DO INTERIC	663.000,00		663.000,00
10.302.064.2.634	PROGRAMA DE INVESTIMENTO NA MÉDIA E ALTA COMPL	250.000,00		250.000,00
10.303.000.0.000	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	180.850,92		180.850,92
10.303.064.0.000	SAÚDE PARA TODOS	180.850,92		180.850,92
10.303.064.2.635	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	180.850,92		180.850,92
10.304.000.0.000	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	14.001,00		14.001,00
10.304.064.0.000	SAÚDE PARA TODOS	14.001,00		14.001,00
10.304.064.2.612	PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	14.001,00		14.001,00
10.305.000.0.000	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	699.042,52		699.042,52
10.305.064.0.000	SAÚDE PARA TODOS	699.042,52		699.042,52
10.305.064.2.611	PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	431.722,44		431.722,44
10.305.064.2.632	PROGRAM DE AGENTES COMBATE DE ENDEMIAS	267.320,00		267.320,00
10.305.064.2.636	PROGRAMA DE PREVENÇÃO A DANT	0,08		0,08
Total:		20.729.190,80	0,00	20.729.190,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, N°47

BONDAROVSKY

QUATIS

- RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

SETOR DE PROTOCOLO

64
042/2023
Aparelho

Orçamento 2024

ANEXO DA LEI Nº 4.320/64

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO VI

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Atividade	Projeto	Total Fixado
Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS				
Unidade: 0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO URBANO E RURAL - SMDEUR				
11.000.000.0.000	TRABALHO	2.145.007,00		2.145.007,00
11.333.000.0.000	EMPREGABILIDADE	2.145.007,00		2.145.007,00
11.333.039.0.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	295.007,00		295.007,00
11.333.039.2.334	PROGRAMA ECONOMIA SOLIDÁRIA	2,00		2,00
11.333.039.2.335	PROGRAMA SALA DO EMPREENDEDOR	2,00		2,00
11.333.039.2.337	AGRICULTURA URBANA E PERIURBANA	6.000,00		6.000,00
11.333.039.2.338	FEIRA LIVRE	24.001,00		24.001,00
11.333.039.2.339	BALCÃO DE EMPREGO	75.001,00		75.001,00
11.333.039.2.340	INCENTIVO AO VAREJO	190.001,00		190.001,00
11.333.903.0.000	PROGRAMA GERAÇÃO DO AMANHÃ	1.850.000,00		1.850.000,00
11.333.903.2.336	PROGRAMA GERAÇÃO DO AMANHÃ	1.850.000,00		1.850.000,00
20.000.000.0.000	AGRICULTURA	3.576.245,01		3.576.245,01
20.606.000.0.000	EXTENSÃO RURAL	3.576.245,01		3.576.245,01
20.606.039.0.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	1.446.000,00		1.446.000,00
20.606.039.2.023	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMDR	1.446.000,00		1.446.000,00
20.606.124.0.000	ESTRADAS VICINAIS	1.890.000,00		1.890.000,00
20.606.124.2.045	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	1.890.000,00		1.890.000,00
20.606.125.0.000	CAMPO FORTE	100.000,00		100.000,00
20.606.125.2.046	CAMPO FORTE	100.000,00		100.000,00
20.606.126.0.000	BANCO DE INFORMAÇÕES	40.000,00		40.000,00
20.606.126.2.047	BANCO DE INFORMAÇÕES	40.000,00		40.000,00
20.606.127.0.000	ATIVIDADES AGRICULAS E PECUARIAS	100.245,01		100.245,01
20.606.127.2.048	ATIVIDADES AGRICULAS E PECUÁRIA	100.245,01		100.245,01
Total:		5.721.252,01	0,00	5.721.252,01

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS

- RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

65
042/2023
Dayani Campos
RETOR DE PROTOCOLO

Orçamento 2024

ANEXO DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO VI

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Atividade	Projeto	Total Fixado
Órgão: 6 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E ECON. DE QUATIS				
Unidade: 0402 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL				
20.000.000.0.000	AGRICULTURA		0,01	0,01
20.606.000.0.000	EXTENSÃO RURAL		0,01	0,01
20.606.039.0.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		0,01	0,01
20.606.039.2.025	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FMDR		0,01	0,01
Total:		0,00	0,01	0,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS

- RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

SETOR DE PROTOCOLO

66
04/2/2023
Quem tem o tempo

Orçamento 2024

ANEXO DA LEI Nº 4.320/64

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO VI

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Atividade	Projeto	Total Fixado
Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS				
Unidade: 0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME				
12.000.000.0.000	EDUCAÇÃO	16.217.386,36		16.217.386,36
12.361.000.0.000	ENSINO FUNDAMENTAL	9.886.606,45		9.886.606,45
12.361.123.0.000	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOL	9.886.606,45		9.886.606,45
12.361.123.2.026	OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	9.886.606,45		9.886.606,45
12.365.000.0.000	EDUCAÇÃO INFANTIL	3.741.488,10		3.741.488,10
12.365.123.0.000	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOL	3.741.488,10		3.741.488,10
12.365.123.2.095	OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE	1.333.970,00		1.333.970,00
12.365.123.2.096	OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESC	2.356.000,01		2.356.000,01
12.365.123.2.097	APOIO A GESTÃO PLENA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E	34.000,00		34.000,00
12.365.123.2.098	DESENVOLVIMENTO DAS ESCOLAS DE CAMPO	17.518,09		17.518,09
12.366.000.0.000	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO	778.291,81		778.291,81
12.366.123.0.000	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOL	778.291,81		778.291,81
12.366.123.2.031	OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADUI	778.291,81		778.291,81
12.367.000.0.000	EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.811.000,00		1.811.000,00
12.367.123.0.000	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOL	1.811.000,00		1.811.000,00
12.367.123.2.030	OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.811.000,00		1.811.000,00
Total:		16.217.386,36	0,00	16.217.386,36

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS

- RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

SETOR DE PROTOCOLO
67
8/2/2023
Dupl. 600023.1.12

Orçamento 2024

ANEXO DA LEI Nº 4.320/64

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO VI

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Atividade	Projeto	Total Fixado
Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS				
Unidade: 0502 - FUNDEB				
12.000.000.0.000	EDUCAÇÃO	15.052.709,65		15.052.709,65
12.361.000.0.000	ENSINO FUNDAMENTAL	8.862.011,64		8.862.011,64
12.361.123.0.000	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOL	8.862.011,64		8.862.011,64
12.361.123.2.120	VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO - ENSINO FUNDAMENTAL	8.069.511,64		8.069.511,64
12.361.123.2.123	APOIO A EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	792.500,00		792.500,00
12.365.000.0.000	EDUCAÇÃO INFANTIL	6.190.698,01		6.190.698,01
12.365.123.0.000	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOL	6.190.698,01		6.190.698,01
12.365.123.2.121	VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - PRE-ESCOLA	3.418.948,01		3.418.948,01
12.365.123.2.122	VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - CRECHE	1.762.750,00		1.762.750,00
12.365.123.2.124	APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA PRE-ESCOLA	589.500,00		589.500,00
12.365.123.2.125	APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE	419.500,00		419.500,00
Total:		15.052.709,65	0,00	15.052.709,65

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS

- RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

SETOR DE PROTOCOLO

Orçamento 2024

ANEXO DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO VI

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Atividade	Projeto	Total Fixado
Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS				
Unidade: 0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
04.000.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO	4.980.670,16	100.000,00	5.080.670,16
04.122.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.980.670,16	100.000,00	5.080.670,16
04.122.039.0.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	4.980.670,16		4.980.670,16
04.122.039.2.033	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMOUSP	4.880.667,16		4.880.667,16
04.122.039.2.068	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO	100.003,00		100.003,00
04.122.117.0.000	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		100.000,00	100.000,00
04.122.117.1.210	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO		100.000,00	100.000,00
15.000.000.0.000	URBANISMO	4.457.892,60		4.457.892,60
15.451.000.0.000	INFRA-ESTRUTURA URBANA	800.000,00		800.000,00
15.451.039.0.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	800.000,00		800.000,00
15.451.039.2.067	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA	800.000,00		800.000,00
15.452.000.0.000	SERVIÇOS URBANOS	3.657.892,60		3.657.892,60
15.452.129.0.000	MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E PAISAGEM URBANA	3.657.892,60		3.657.892,60
15.452.129.2.064	MANUTENÇÃO DE VIAS, VARRIÇÃO E COLETA DE LIXO	2.274.856,11		2.274.856,11
15.452.129.2.065	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.383.036,49		1.383.036,49
16.000.000.0.000	HABITAÇÃO		1.154.692,00	1.154.692,00
16.451.000.0.000	INFRA-ESTRUTURA URBANA		1.154.692,00	1.154.692,00
16.451.117.0.000	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		1.154.692,00	1.154.692,00
16.451.117.1.245	CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		1.154.692,00	1.154.692,00
17.000.000.0.000	SANEAMENTO	4.370.000,00	250.000,00	4.620.000,00
17.451.000.0.000	INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.370.000,00	150.000,00	4.520.000,00
17.451.117.0.000	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		150.000,00	150.000,00
17.451.117.1.230	CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS E VALAS		150.000,00	150.000,00
17.451.130.0.000	SANEANDO QUATIS	4.370.000,00		4.370.000,00
17.451.130.2.066	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	4.370.000,00		4.370.000,00
17.512.000.0.000	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		100.000,00	100.000,00
17.512.130.0.000	SANEANDO QUATIS		100.000,00	100.000,00
17.512.130.1.231	RECUPERAÇÃO DE REDE DE ESGOTO SANITÁRIO NO DIS		100.000,00	100.000,00
Total:		13.808.562,76	1.504.692,00	15.313.254,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, N°47

BONDAROVSKY

QUATIS

- RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

SETOR DE PROTOCOLO

69

842/2023

ANEXO DA LEI N° 4.320/64

Orçamento 2024

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO VI

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Atividade	Projeto	Total Fixado
Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS				
Unidade: 0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG				
04.000.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO	2.095.000,00		2.095.000,00
04.122.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.095.000,00		2.095.000,00
04.122.039.0.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	1.175.000,00		1.175.000,00
04.122.039.2.034	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMG	1.145.000,00		1.145.000,00
04.122.039.2.049	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E INOVAÇÃO	30.000,00		30.000,00
04.122.040.0.000	APOIO A EVENTOS	550.000,00		550.000,00
04.122.040.2.055	APOIO A EVENTOS	550.000,00		550.000,00
04.122.104.0.000	Comunicação e ouvidoria	370.000,00		370.000,00
04.122.104.2.241	PUBLICIDADE DAS AÇÕES DE GOVERNO	230.000,00		230.000,00
04.122.104.2.242	DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DE GOVERNO	140.000,00		140.000,00
Total:		2.095.000,00	0,00	2.095.000,00

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS

- RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

SETOR DE
12
70
042/2023
Ruyamir Campos Vieira

Orçamento 2024

ANEXO DA LEI Nº 4.320/64

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO VI

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Atividade	Projeto	Total Fixado
Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS				
Unidade: 0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMF				
04.000.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO	2.194.000,02		2.194.000,02
04.123.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.194.000,02		2.194.000,02
04.123.039.0.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	2.194.000,00		2.194.000,00
04.123.039.2.035	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMF	1.739.000,00		1.739.000,00
04.123.039.2.072	NORMATIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO T	455.000,00		455.000,00
04.123.117.0.000	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	0,02		0,02
04.123.117.2.032	GEO-PROCESSAMENTO	0,02		0,02
28.000.000.0.000	ENCARGOS ESPECIAIS			1.507.775,73
28.843.000.0.000	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			1.507.775,73
28.843.000.0.000	OPERAÇÕES ESPECIAIS			1.507.775,73
28.843.000.0.001	DÍVIDAS CONTRATUAIS INTERNAS			1.150.000,00
28.843.000.0.002	SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIAS			0,02
28.843.000.0.003	EQUALIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DO QUATISPREV			70.000,00
28.843.000.0.004	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			287.775,71
99.000.000.0.000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00		1.000.000,00
99.999.000.0.000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00		1.000.000,00
99.999.999.0.000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00		1.000.000,00
99.999.999.0.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00		1.000.000,00
Total:		3.194.000,02	0,00	4.701.775,75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS**

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS

- RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

SETOR DE PROTEÇÃO

71
04/21/2023
Dupon Campes

Orçamento 2024

ANEXO DA LEI Nº 4.320/64

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO VI

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Atividade	Projeto	Total Fixado
Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS				
Unidade: 0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SNECT				
04.000.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO	1.300.000,01		1.300.000,01
04.122.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.300.000,01		1.300.000,01
04.122.040.0.000	APOIO A EVENTOS	1.300.000,01		1.300.000,01
04.122.040.2.055	APOIO A EVENTOS	1.300.000,01		1.300.000,01
13.000.000.0.000	CULTURA	1.099.000,00		1.099.000,00
13.122.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	649.000,00		649.000,00
13.122.039.0.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	649.000,00		649.000,00
13.122.039.2.253	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMCT	647.000,00		647.000,00
13.122.039.2.257	MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO CULTURAL	2.000,00		2.000,00
13.392.000.0.000	DIFUSÃO CULTURAL	450.000,00		450.000,00
13.392.462.0.000	CULTURA E ARTE POR TODA PARTE	450.000,00		450.000,00
13.392.462.2.216	CULTURA E ARTE POR TODA PARTE	450.000,00		450.000,00
27.000.000.0.000	DESPORTO E LAZER	510.003,00		510.003,00
27.812.000.0.000	DESPORTO COMUNITÁRIO	180.003,00		180.003,00
27.812.039.0.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	180.000,00		180.000,00
27.812.039.2.057	ESCOLINHAS DE INICIAÇÃO ESPORTIVAS	180.000,00		180.000,00
27.812.132.0.000	DESPORTO COMUNITÁRIO	3,00		3,00
27.812.132.2.056	APOIO AO DESPORTO COMUNITÁRIO	3,00		3,00
27.813.000.0.000	LAZER	330.000,00		330.000,00
27.813.134.0.000	PROMOÇÃO DA SAÚDE, LAZER E BEM ESTAR	330.000,00		330.000,00
27.813.134.2.058	PROMOÇÃO DA SAÚDE, LAZER E BEM ESTAR	330.000,00		330.000,00
Total:		2.909.003,01	0,00	2.909.003,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS

- RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

72
04/21/2023
Deyan Campos Vilela

Orçamento 2024

ANEXO DA LEI Nº 4.320/64 PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO VI

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Atividade	Projeto	Total Fixado
Órgão: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE QUATIS				
Unidade: 1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS				
08.000.000.0.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.613.062,02	40.000,00	4.653.062,02
08.122.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.288.280,93		3.288.280,93
08.122.039.0.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	3.278.280,93		3.278.280,93
08.122.039.2.126	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	3.268.276,93		3.268.276,93
08.122.039.2.127	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD - SUAS	10.001,00		10.001,00
08.122.039.2.130	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO CAD. ÚNICO	3,00		3,00
08.122.647.0.000	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL	10.000,00		10.000,00
08.122.647.2.038	QUALIFICAÇÃO DO CMAS	10.000,00		10.000,00
08.243.000.0.000	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	285.000,00		285.000,00
08.243.054.0.000	CRAS/PAIF	285.000,00		285.000,00
08.243.054.2.215	PRODUTOR MIRIM	285.000,00		285.000,00
08.244.000.0.000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.039.780,09	40.000,00	1.079.780,09
08.244.039.0.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	482.896,40	40.000,00	522.896,40
08.244.039.1.111	CONSTRUÇÃO DO CREAS		40.000,00	40.000,00
08.244.039.2.110	ABRIGAMENTO E ACOLHIMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE	400.000,00		400.000,00
08.244.039.2.115	PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	21.000,00		21.000,00
08.244.039.2.116	FORTALECIMENTO DA EQUIPE VOLANTE - ZONA RURAL	59.894,38		59.894,38
08.244.039.2.128	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	2,02		2,02
08.244.039.2.129	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2.000,00		2.000,00
08.244.990.0.000	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	556.883,69		556.883,69
08.244.992.5.68	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	556.883,69		556.883,69
08.845.000.0.000	TRANSFERÊNCIAS	1,00		1,00
08.845.039.0.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	1,00		1,00
08.845.039.2.039	SIGTV - ESTRUTURAÇÃO E INVESTIMENTO	1,00		1,00
Total:		4.613.062,02	40.000,00	4.653.062,02

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS

- RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

SETOR DE PROTOCOLO

73
042/2023
Alyson Camargo da Silva

Orçamento 2024

ANEXO DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO VI

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Atividade	Projeto	Total Fixado
Órgão: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE QUATIS				
Unidade: 1002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.000.000.0.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.000,01		12.000,01
08.244.000.0.000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	12.000,01		12.000,01
08.244.039.0.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	12.000,01		12.000,01
08.244.039.2.119	AÇÕES INTEGRADAS PELA GARANTIA DOS DIREITOS HUM	12.000,01		12.000,01
Total:		12.000,01	0,00	12.000,01

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS

- RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

74
042/2023
Dupm 10/2023

Orçamento 2024

ANEXO DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO VI

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Atividade	Projeto	Total Fixado
Órgão: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE QUATIS				
Unidade: 1003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
08.000.000.0.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,01		0,01
08.244.000.0.000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,01		0,01
08.244.039.0.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	0,01		0,01
08.244.039.2.114	CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS	0,01		0,01
Total:		0,01	0,00	0,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS

- RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

75
042/2023
Depm. Control. J. L. S.

Orçamento 2024

ANEXO DA LEI Nº 4.320/64

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO VI

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Atividade	Projeto	Total Fixado
Órgão: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE QUATIS				
Unidade: 1005 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA				
08.000.000.0.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,01		0,01
08.244.000.0.000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,01		0,01
08.244.039.0.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	0,01		0,01
08.244.039.2.114	CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS	0,01		0,01
Total:		0,01	0,00	0,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS

- RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

76
04/2023
Duque Campes Filho

Orçamento 2024

ANEXO DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO VI

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Atividade	Projeto	Total Fixado
Órgão: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE QUATIS				
Unidade: 1006 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA				
08.000.000.0.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,01		0,01
08.244.000.0.000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,01		0,01
08.244.039.0.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	0,01		0,01
08.244.039.2.114	CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS	0,01		0,01
Total:		0,01	0,00	0,01

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS

- RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

SETOR DE PROTOCOLO

77
042/2023
Rafael Campos

Orçamento 2024

ANEXO DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO VI

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Atividade	Projeto	Total Fixado
Órgão: 8 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE QUATIS				
Unidade: 1101 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV PUBLICOS DE QUATIS				
04.000.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO	2.786.000,01		2.786.000,01
04.122.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.786.000,01		2.786.000,01
04.122.093.0.000	APOSENTADORIAS E REFORMAS	2.786.000,01		2.786.000,01
04.122.093.2.101	DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	2.786.000,01		2.786.000,01
09.000.000.0.000	PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.380.000,00		6.380.000,00
09.272.000.0.000	PREVIDÊNCIA REGIME ESTATUTÁRIO	6.380.000,00		6.380.000,00
09.272.093.0.000	APOSENTADORIAS E REFORMAS	6.380.000,00		6.380.000,00
09.272.093.2.020	APOSENTADORIAS E REFORMAS	6.380.000,00		6.380.000,00
99.000.000.0.000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.252.600,00		5.252.600,00
99.999.000.0.000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.252.600,00		5.252.600,00
99.999.999.0.000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.252.600,00		5.252.600,00
99.999.999.0.099	RESERVA DO RPPS	5.252.600,00		5.252.600,00
Total:		14.418.600,01	0,00	14.418.600,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

SEI 78 042/2023
10/11/2023
ANEXO DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO VI

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Atividade	Projeto	Total Fixado
Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS				
Unidade: 1301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM URBANA - SMOU				
06.000.000.0.000	SEGURANÇA PÚBLICA	5.527.001,00		5.527.001,00
06.122.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.457.000,00		5.457.000,00
06.122.019.0.000	SEGURANÇA PÚBLICA	200.000,00		200.000,00
06.122.019.2.260	FORTALECIMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	200.000,00		200.000,00
06.122.039.0.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	5.257.000,00		5.257.000,00
06.122.039.2.254	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMOU	5.152.000,00		5.152.000,00
06.122.039.2.259	ORDEM URBANA FORTALECIDA	105.000,00		105.000,00
06.125.000.0.000	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	65.000,00		65.000,00
06.125.019.0.000	SEGURANÇA PÚBLICA	65.000,00		65.000,00
06.125.019.2.258	QUATIS FISCALIZADORA	65.000,00		65.000,00
06.182.000.0.000	DEFESA CIVIL	5.001,00		5.001,00
06.182.039.0.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	5.001,00		5.001,00
06.182.039.2.262	FORTALECIMENTO DA DEFESA CIVIL	5.001,00		5.001,00
Total:		5.527.001,00	0,00	5.527.001,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS

- RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

SETOR DE PROTOCOLO
79
042/2023
Orçamento 2024
ANEXO DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO VI

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Atividade	Projeto	Total Fixado
Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS				
Unidade: 1302 - FUNDO MUNICIPAL PARA ARRECAÇÃO MULTAS				
06.000.000.0.000	SEGURANÇA PÚBLICA	93.843,05		93.843,05
06.122.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3,00		3,00
06.122.039.0.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	3,00		3,00
06.122.039.2.261	QUATIS SINALIZA E EDUCA O TRÂNSITO	3,00		3,00
06.125.000.0.000	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	93.840,05		93.840,05
06.125.019.0.000	SEGURANÇA PÚBLICA	93.840,05		93.840,05
06.125.019.2.255	ORDEM E SEGURANÇA PÚBLICA	93.840,05		93.840,05
Total:		93.843,05	0,00	93.843,05

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS

- RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

SETOR DE PROTOCOLO

80

012/2023

09/06/2023

Orçamento 2024

ANEXO DA LEI Nº 4.320/64

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO VI

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Atividade	Projeto	Total Fixado
Órgão: 7 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO				
Unidade: 1502 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				
13.000.000.0.000	CULTURA	0,02	0,03	0,05
13.392.000.0.000	DIFUSÃO CULTURAL	0,02	0,03	0,05
13.392.113.0.000	MEMÓRIA E CIDADANIA	0,02	0,03	0,05
13.392.113.1.290	PROJETOS CULTURAIS		0,02	0,02
13.392.113.1.294	RECUPERAÇÃO DA MEMÓRIA CULTURAL		0,01	0,01
13.392.113.2.054	PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS E CULTURAIS	0,02		0,02
27.000.000.0.000	DESPORTO E LAZER		0,01	0,01
27.813.000.0.000	LAZER		0,01	0,01
27.813.113.0.000	MEMÓRIA E CIDADANIA		0,01	0,01
27.813.113.1.178	CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL		0,01	0,01
Total:		0,02	0,04	0,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS

- RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

SETOR DE PROTOCOLO

8/2/2023
Dayan Campos

Orçamento 2024

ANEXO DA LEI Nº 4.320/64

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO VI

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Atividade	Projeto	Total Fixado
Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS				
Unidade: 1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E AMBIENTE - SMSA				
18.000.000.0.000	GESTÃO AMBIENTAL	2.232.606,60		2.232.606,60
18.541.000.0.000	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.150.500,00		1.150.500,00
18.541.039.0.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	887.000,00		887.000,00
18.541.039.2.342	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	10.000,00		10.000,00
18.541.039.2.400	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMMA	877.000,00		877.000,00
18.541.603.0.000	SISTEMA MUNICIPAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	246.000,00		246.000,00
18.541.603.2.341	REALIZAÇÃO DE DIAGNOSTICO E RESTAURAÇÃO AMBIEN	50.000,00		50.000,00
18.541.603.2.343	ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO PARA IMPLANTAÇÃO DE	6.000,00		6.000,00
18.541.603.2.345	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONS	100.000,00		100.000,00
18.541.603.2.346	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROJETOS AMBIENTA	50.000,00		50.000,00
18.541.603.2.348	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO GRUPAMENT	40.000,00		40.000,00
18.541.678.0.000	SEMEIA QUATIS	17.500,00		17.500,00
18.541.678.2.347	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIVEIRO PARA A PRO	17.500,00		17.500,00
18.542.000.0.000	CONTROLE AMBIENTAL	1.082.106,60		1.082.106,60
18.542.039.0.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	1,00		1,00
18.542.039.2.349	MAPEAMENTO E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS VERDES URE	1,00		1,00
18.542.603.0.000	SISTEMA MUNICIPAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	1.082.105,60		1.082.105,60
18.542.603.2.344	GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	1.082.105,60		1.082.105,60
Total:		2.232.606,60	0,00	2.232.606,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS

- RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

SETOR DE PROTOCOLO

Orçamento 2024

82/21/2023
ANEXO DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO VI
Dapm Campos U. rec

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Atividade	Projeto	Total Fixado
Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS				
Unidade: 1602 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
18.000.000.0.000	GESTÃO AMBIENTAL	2.000,00		2.000,00
18.541.000.0.000	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.000,00		2.000,00
18.541.039.0.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	2.000,00		2.000,00
18.541.039.2.027	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FMMA	2.000,00		2.000,00
Total:		2.000,00	0,00	2.000,00

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS

- RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

SETOR DE PROTOCOLO

Nº 83

042/2023

Quatis, 15 de Maio

Orçamento 2024

ANEXO DA LEI Nº 4.320/64

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO VI

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Atividade	Projeto	Total Fixado
Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS				
Unidade: 1701 - SECRETARIA EXECUTIVA DO GAB. DO PREFEITO MUNICIPAL - GP				
04.000.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO	792.000,02		792.000,02
04.122.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	792.000,00		792.000,00
04.122.039.0.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	792.000,00		792.000,00
04.122.039.2.010	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEGPM	792.000,00		792.000,00
04.183.000.0.000	INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	0,02		0,02
04.183.039.0.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	0,02		0,02
04.183.039.2.019	DIGITALIZAÇÃO E SISTEMA DE PESQUISA DE PROCESSO	0,02		0,02
08.000.000.0.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	275.000,00		275.000,00
08.122.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	275.000,00		275.000,00
08.122.631.0.000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	275.000,00		275.000,00
08.122.631.2.378	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	275.000,00		275.000,00
Total:		1.067.000,02	0,00	1.067.000,02

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS

- RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

SETOR DE PROTOCOLO

84
04/2/2023
Dayan Campos Oliveira

Orçamento 2024

ANEXO DA LEI Nº 4.320/64

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO VI

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Atividade	Projeto	Total Fixado
Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS				
Unidade: 1801 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM				
04.000.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO	686.000,00		686.000,00
04.122.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	686.000,00		686.000,00
04.122.039.0.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	686.000,00		686.000,00
04.122.039.2.011	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PGM	686.000,00		686.000,00
Total:		686.000,00	0,00	686.000,00

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS

- RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

SETOR DE PROTOCOLO

85
042/2023
Duque de Caxias

Orçamento 2024

ANEXO DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO VI

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Atividade	Projeto	Total Fixado
Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS				
Unidade: 1901 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM				
04.000.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO	375.000,00		375.000,00
04.124.000.0.000	CONTROLE INTERNO	375.000,00		375.000,00
04.124.039.0.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	375.000,00		375.000,00
04.124.039.2.251	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA CGM	325.000,00		325.000,00
04.124.039.2.263	PROGRAMA DEFESA E CONTROLE MUNICIPAL	50.000,00		50.000,00
Total:		375.000,00	0,00	375.000,00

Q



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS

- RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

SETOR DE PROTOCOLO

86
042/2023
Pág. 1 de 1
Anexo VI

Orçamento 2024

ANEXO DA LEI Nº 4.320/64

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO VI

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Atividade	Projeto	Total Fixado
Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS				
Unidade: 3101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS - SMLCC				
04.000.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO	415.000,00		415.000,00
04.122.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	415.000,00		415.000,00
04.122.039.0.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	415.000,00		415.000,00
04.122.039.2.990	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMLCC	415.000,00		415.000,00
Total:		415.000,00	0,00	415.000,00
			Total Geral:	121.232.486,32

A

SETOR DE PROTOCOLO
N.º 87
042/2023
Allyson Campesinato

7. ANEXO VII – RESUMO POR PROGRAMA

(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY

CNPJ: 39560008000148

SETOR DE PROTOCOLO

88
042/2023
RESUMO POR PROGRAMA - ANEXO VII
Buenos Aires

Orçamento 2024

RESUMO POR PROGRAMA - ANEXO VII

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Atividade	Projeto	Total Fixado
01.000.000.0.000	LEGISLATIVA	3.755.551,15	131.250,00	3.886.801,15
01.031.000.0.000	AÇÃO LEGISLATIVA	3.755.551,15	131.250,00	3.886.801,15
01.031.038.0.000	AMPLIAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO	0,00	131.250,00	131.250,00
01.031.038.1.185	AMPLIAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO	0,00	131.250,00	131.250,00
01.031.039.0.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	3.755.551,15	0,00	3.755.551,15
01.031.039.2.042	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PLENÁRIO	686.514,23	0,00	686.514,23
01.031.039.2.201	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	3.069.036,92	0,00	3.069.036,92
04.000.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO	19.602.670,22	100.000,00	19.702.670,22
04.122.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	17.033.670,18	100.000,00	17.133.670,18
04.122.039.0.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	415.000,00	0,00	415.000,00
04.122.039.2.990	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMLCC	415.000,00	0,00	415.000,00
04.122.039.0.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	11.612.670,16	0,00	11.612.670,16
04.122.039.2.002	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMA	3.979.000,00	0,00	3.979.000,00
04.122.039.2.010	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEGPM	792.000,00	0,00	792.000,00
04.122.039.2.011	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PGM	686.000,00	0,00	686.000,00
04.122.039.2.033	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMOUSP	4.880.667,16	0,00	4.880.667,16
04.122.039.2.034	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMG	1.145.000,00	0,00	1.145.000,00
04.122.039.2.049	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E INOVAÇÃO	30.000,00	0,00	30.000,00
04.122.039.2.068	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO	100.003,00	0,00	100.003,00
04.122.040.0.000	APOIO A EVENTOS	1.850.000,01	0,00	1.850.000,01
04.122.040.2.055	APOIO A EVENTOS	1.850.000,01	0,00	1.850.000,01
04.122.093.0.000	APOSENTADORIAS E REFORMAS	2.786.000,01	0,00	2.786.000,01
04.122.093.2.101	DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	2.786.000,01	0,00	2.786.000,01
04.122.104.0.000	Comunicação e ouvidoria	370.000,00	0,00	370.000,00
04.122.104.2.241	PUBLICIDADE DAS AÇÕES DE GOVERNO	230.000,00	0,00	230.000,00
04.122.104.2.242	DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DE GOVERNO	140.000,00	0,00	140.000,00
04.122.117.0.000	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	100.000,00	100.000,00
04.122.117.1.210	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDI	0,00	100.000,00	100.000,00
04.123.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.194.000,02	0,00	2.194.000,02
04.123.039.0.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	2.194.000,00	0,00	2.194.000,00
04.123.039.2.035	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMF	1.739.000,00	0,00	1.739.000,00
04.123.039.2.072	NORMATIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA	455.000,00	0,00	455.000,00
04.123.117.0.000	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	0,02	0,00	0,02
04.123.117.2.032	GEO-PROCESSAMENTO	0,02	0,00	0,02
04.124.000.0.000	CONTROLE INTERNO	375.000,00	0,00	375.000,00
04.124.039.0.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	375.000,00	0,00	375.000,00
04.124.039.2.251	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA CGM	325.000,00	0,00	325.000,00
04.124.039.2.263	PROGRAMA DEFESA E CONTROLE MUNICIPAL	50.000,00	0,00	50.000,00
04.183.000.0.000	INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	0,02	0,00	0,02
04.183.039.0.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	0,02	0,00	0,02
04.183.039.2.019	DIGITALIZAÇÃO E SISTEMA DE PESQUISA DE PROCESSOS ADMINIS	0,02	0,00	0,02
06.000.000.0.000	SEGURANÇA PÚBLICA	5.620.844,05	0,00	5.620.844,05
06.122.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.457.003,00	0,00	5.457.003,00
06.122.019.0.000	SEGURANÇA PÚBLICA	200.000,00	0,00	200.000,00
06.122.019.2.260	FORTELECIMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	200.000,00	0,00	200.000,00
06.122.039.0.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	5.257.003,00	0,00	5.257.003,00
06.122.039.2.254	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMOU	5.152.000,00	0,00	5.152.000,00
06.122.039.2.259	ORDEM URBANA FORTALECIDA	105.000,00	0,00	105.000,00
06.122.039.2.261	QUATIS SINALIZA E EDUCA O TRÂNSITO	3,00	0,00	3,00
06.125.000.0.000	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	158.840,05	0,00	158.840,05

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

CNPJ: 39560008000148

SETOR DE PROTOCOLO

89/2023
Ruyam Campo Vitor

Orçamento 2024
RESUMO POR PROGRAMA - ANEXO VII

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Atividade	Projeto	Total Fixado
06.000.000.0.000	SEGURANÇA PÚBLICA	5.620.844,05	0,00	5.620.844,05
06.125.000.0.000	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	158.840,05	0,00	158.840,05
06.125.019.0.000	SEGURANÇA PÚBLICA	158.840,05	0,00	158.840,05
06.125.019.2.255	ORDEM E SEGURANÇA PÚBLICA	93.840,05	0,00	93.840,05
06.125.019.2.258	QUATIS FISCALIZADORA	65.000,00	0,00	65.000,00
06.182.000.0.000	DEFESA CIVIL	5.001,00	0,00	5.001,00
06.182.039.0.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	5.001,00	0,00	5.001,00
06.182.039.2.262	FORTEALECIMENTO DA DEFESA CIVIL	5.001,00	0,00	5.001,00
08.000.000.0.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.900.062,06	40.000,00	4.940.062,06
08.122.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.563.280,93	0,00	3.563.280,93
08.122.039.0.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	3,00	0,00	3,00
08.122.039.2.130	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO CAD. ÚNICO	3,00	0,00	3,00
08.122.631.0.000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	20.000,00	0,00	20.000,00
08.122.631.2.378	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	20.000,00	0,00	20.000,00
08.122.039.0.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	3.278.277,93	0,00	3.278.277,93
08.122.039.2.126	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	3.268.276,93	0,00	3.268.276,93
08.122.039.2.127	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD - SUAS	10.001,00	0,00	10.001,00
08.122.631.0.000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	255.000,00	0,00	255.000,00
08.122.631.2.378	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	255.000,00	0,00	255.000,00
08.122.647.0.000	FORTEALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL	10.000,00	0,00	10.000,00
08.122.647.2.038	QUALIFICAÇÃO DO CMAS	10.000,00	0,00	10.000,00
08.243.000.0.000	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	285.000,00	0,00	285.000,00
08.243.054.0.000	CRAS/PAIF	285.000,00	0,00	285.000,00
08.243.054.2.215	PRODUTOR MIRIM	285.000,00	0,00	285.000,00
08.244.000.0.000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.051.780,13	40.000,00	1.091.780,13
08.244.039.0.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	494.896,44	40.000,00	534.896,44
08.244.039.1.111	CONSTRUÇÃO DO CREAS	0,00	40.000,00	40.000,00
08.244.039.2.110	ABRIGAMENTO E ACOlhIMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE	400.000,00	0,00	400.000,00
08.244.039.2.114	CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS	0,03	0,00	0,03
08.244.039.2.115	PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	21.000,00	0,00	21.000,00
08.244.039.2.116	FORTEALECIMENTO DA EQUIPE VOLANTE - ZONA RURAL	59.894,38	0,00	59.894,38
08.244.039.2.119	AÇÕES INTEGRADAS PELA GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS	12.000,01	0,00	12.000,01
08.244.039.2.128	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	2,02	0,00	2,02
08.244.039.2.129	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2.000,00	0,00	2.000,00
08.244.99.0.000	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	556.883,69	0,00	556.883,69
08.244.99.2.568	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	556.883,69	0,00	556.883,69
08.845.000.0.000	TRANSFERÊNCIAS	1,00	0,00	1,00
08.845.039.0.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	1,00	0,00	1,00
08.845.039.2.039	SIGTV - ESTRUTURAÇÃO E INVESTIMENTO	1,00	0,00	1,00
09.000.000.0.000	PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.380.000,00	0,00	6.380.000,00
09.272.000.0.000	PREVIDÊNCIA REGIME ESTATUTÁRIO	6.380.000,00	0,00	6.380.000,00
09.272.093.0.000	APOSENTADORIAS E REFORMAS	6.380.000,00	0,00	6.380.000,00
09.272.093.2.020	APOSENTADORIAS E REFORMAS	6.380.000,00	0,00	6.380.000,00
10.000.000.0.000	SAÚDE	20.729.190,80	0,00	20.729.190,80
10.122.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	196.328,62	0,00	196.328,62
10.122.064.0.000	SAÚDE PARA TODOS	196.328,62	0,00	196.328,62
10.122.064.2.626	PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19	196.328,62	0,00	196.328,62
10.301.000.0.000	ATENÇÃO BÁSICA	10.708.860,03	0,00	10.708.860,03
10.301.064.0.000	SAÚDE PARA TODOS	10.435.860,03	0,00	10.435.860,03
10.301.064.2.603	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	1.068.400,00	0,00	1.068.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY

CNPJ: 39560008000148

SEÇÃO DE CONTABILIDADE

04/21/2023
Dauem Campos D. Araújo

Orçamento 2024
RESUMO POR PROGRAMA - ANEXO VII

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Atividade	Projeto	Total Fixado
10.000.000.0.000	SAÚDE	20.729.190,80	0,00	20.729.190,80
10.301.000.0.000	ATENÇÃO BÁSICA	10.708.860,03	0,00	10.708.860,03
10.301.064.0.000	SAÚDE PARA TODOS	10.435.860,03	0,00	10.435.860,03
10.301.064.2.619	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMS	6.557.000,00	0,00	6.557.000,00
10.301.064.2.628	PROGRAMA APS INCENTIVOS POR DESEMPENHO	118.499,00	0,00	118.499,00
10.301.064.2.629	PROGRAMA APS INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	360.000,00	0,00	360.000,00
10.301.064.2.630	PROGRAMA DE FINANCIAMENTO ESTADUAL PREFAPS	150.310,00	0,00	150.310,00
10.301.064.2.631	PROGRAMA GESTÃO DO SUS	3,00	0,00	3,00
10.301.064.2.633	PROGRAMA DE INVESTIMENTO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	400.000,01	0,00	400.000,01
10.301.064.2.637	PROGRAMA APS CAPTAÇÃO PONDERADA	1.781.648,02	0,00	1.781.648,02
10.301.064.2.639	PROGRAMA DE INCENTIVO AO FORTALECIMENTO DO ATENDIMENTO	0,00	0,00	0,00
10.301.893.0.000	SAÚDE BUCAL	273.000,00	0,00	273.000,00
10.301.893.2.610	PROGRAMA DE SAUDE BUCAL	273.000,00	0,00	273.000,00
10.302.000.0.000	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	8.930.107,71	0,00	8.930.107,71
10.302.064.0.000	SAÚDE PARA TODOS	8.930.107,71	0,00	8.930.107,71
10.302.064.2.613	PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	6.780.805,40	0,00	6.780.805,40
10.302.064.2.614	PROGRAMA SAÚDE MENTAL/PSICOSSOCIAL	876.302,31	0,00	876.302,31
10.302.064.2.615	TFD - TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO	360.000,00	0,00	360.000,00
10.302.064.2.616	PAHI - PROGRAMA DE APOIO AOS HOSPITAIS DO INTERIOR	663.000,00	0,00	663.000,00
10.302.064.2.634	PROGRAMA DE INVESTIMENTO NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E	250.000,00	0,00	250.000,00
10.303.000.0.000	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	180.850,92	0,00	180.850,92
10.303.064.0.000	SAÚDE PARA TODOS	180.850,92	0,00	180.850,92
10.303.064.2.635	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	180.850,92	0,00	180.850,92
10.304.000.0.000	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	14.001,00	0,00	14.001,00
10.304.064.0.000	SAÚDE PARA TODOS	14.001,00	0,00	14.001,00
10.304.064.2.612	PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	14.001,00	0,00	14.001,00
10.305.000.0.000	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	699.042,52	0,00	699.042,52
10.305.064.0.000	SAÚDE PARA TODOS	699.042,52	0,00	699.042,52
10.305.064.2.611	PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	431.722,44	0,00	431.722,44
10.305.064.2.632	PROGRAMA DE AGENTES COMBATE DE ENDEMIAS	267.320,00	0,00	267.320,00
10.305.064.2.636	PROGRAMA DE PREVENÇÃO A DANT	0,08	0,00	0,08
11.000.000.0.000	TRABALHO	2.145.007,00	0,00	2.145.007,00
11.333.000.0.000	EMPREGABILIDADE	2.145.007,00	0,00	2.145.007,00
11.333.039.0.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	295.007,00	0,00	295.007,00
11.333.039.2.334	PROGRAMA ECONOMIA SOLIDÁRIA	2,00	0,00	2,00
11.333.039.2.335	PROGRAMA SALA DO EMPREENDEDOR	2,00	0,00	2,00
11.333.039.2.337	AGRICULTURA URBANA E PERIURBANA	6.000,00	0,00	6.000,00
11.333.039.2.338	FEIRA LIVRE	24.001,00	0,00	24.001,00
11.333.039.2.339	BALCÃO DE EMPREGO	75.001,00	0,00	75.001,00
11.333.039.2.340	INCENTIVO AO VAREJO	190.001,00	0,00	190.001,00
11.333.903.0.000	PROGRAMA GERAÇÃO DO AMANHÃ	1.850.000,00	0,00	1.850.000,00
11.333.903.2.336	PROGRAMA GERAÇÃO DO AMANHÃ	1.850.000,00	0,00	1.850.000,00
12.000.000.0.000	EDUCAÇÃO	31.270.096,01	0,00	31.270.096,01
12.361.000.0.000	ENSINO FUNDAMENTAL	18.748.618,09	0,00	18.748.618,09
12.361.123.0.000	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	18.748.618,09	0,00	18.748.618,09
12.361.123.2.026	OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	9.886.606,45	0,00	9.886.606,45
12.361.123.2.120	VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO - ENSINO FUNDAMENTAL	8.069.511,64	0,00	8.069.511,64
12.361.123.2.123	APOIO A EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	792.500,00	0,00	792.500,00
12.365.000.0.000	EDUCAÇÃO INFANTIL	9.932.186,11	0,00	9.932.186,11
12.365.123.0.000	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	9.932.186,11	0,00	9.932.186,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY

CNPJ: 39560008000148

SETOR DE PROTOCOLOS
24/2/2023
Orçamento 2024
RESUMO POR PROGRAMA - ANEXO VII

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Atividade	Projeto	Total Fixado
12.000.000.0.000	EDUCAÇÃO	31.270.096,01	0,00	31.270.096,01
12.365.000.0.000	EDUCAÇÃO INFANTIL	9.932.186,11	0,00	9.932.186,11
12.365.123.0.000	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	9.932.186,11	0,00	9.932.186,11
12.365.123.2.095	OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)	1.333.970,00	0,00	1.333.970,00
12.365.123.2.096	OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)	2.356.000,01	0,00	2.356.000,01
12.365.123.2.097	APOIO A GESTÃO PLENA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS EM EDUCAÇÃO	34.000,00	0,00	34.000,00
12.365.123.2.098	DESENVOLVIMENTO DAS ESCOLAS DE CAMPO	17.518,09	0,00	17.518,09
12.365.123.2.121	VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - PRÉ-ESCOLA	3.418.948,01	0,00	3.418.948,01
12.365.123.2.122	VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - CRECHE	1.762.750,00	0,00	1.762.750,00
12.365.123.2.124	APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA PRÉ-ESCOLA	589.500,00	0,00	589.500,00
12.365.123.2.125	APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE	419.500,00	0,00	419.500,00
12.366.000.0.000	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO	778.291,81	0,00	778.291,81
12.366.123.0.000	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	778.291,81	0,00	778.291,81
12.366.123.2.031	OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	778.291,81	0,00	778.291,81
12.367.000.0.000	EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.811.000,00	0,00	1.811.000,00
12.367.123.0.000	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	1.811.000,00	0,00	1.811.000,00
12.367.123.2.030	OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.811.000,00	0,00	1.811.000,00
13.000.000.0.000	CULTURA	1.099.000,02	0,03	1.099.000,05
13.122.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	649.000,00	0,00	649.000,00
13.122.039.0.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	649.000,00	0,00	649.000,00
13.122.039.2.253	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMCT	647.000,00	0,00	647.000,00
13.122.039.2.257	MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO CULTURAL	2.000,00	0,00	2.000,00
13.392.000.0.000	DIFUSÃO CULTURAL	450.000,02	0,03	450.000,05
13.392.113.0.000	MEMÓRIA E CIDADANIA	0,02	0,03	0,05
13.392.113.1.290	PROJETOS CULTURAIS	0,00	0,02	0,02
13.392.113.1.294	RECUPERAÇÃO DA MEMÓRIA CULTURAL	0,00	0,01	0,01
13.392.113.2.054	PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS E CULTURAIS	0,02	0,00	0,02
13.392.462.0.000	CULTURA E ARTE POR TODA PARTE	450.000,00	0,00	450.000,00
13.392.462.2.216	CULTURA E ARTE POR TODA PARTE	450.000,00	0,00	450.000,00
15.000.000.0.000	URBANISMO	4.457.892,60	0,00	4.457.892,60
15.451.000.0.000	INFRA-ESTRUTURA URBANA	800.000,00	0,00	800.000,00
15.451.039.0.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	800.000,00	0,00	800.000,00
15.451.039.2.067	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA	800.000,00	0,00	800.000,00
15.452.000.0.000	SERVIÇOS URBANOS	3.657.892,60	0,00	3.657.892,60
15.452.129.0.000	MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E PAISAGEM URBANA	3.657.892,60	0,00	3.657.892,60
15.452.129.2.064	MANUTENÇÃO DE VIAS, VARRIÇÃO E COLETA DE LIXO	2.274.856,11	0,00	2.274.856,11
15.452.129.2.065	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.383.036,49	0,00	1.383.036,49
16.000.000.0.000	HABITAÇÃO	0,00	1.154.692,00	1.154.692,00
16.451.000.0.000	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	1.154.692,00	1.154.692,00
16.451.117.0.000	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	1.154.692,00	1.154.692,00
16.451.117.1.245	CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	0,00	1.154.692,00	1.154.692,00
17.000.000.0.000	SANEAMENTO	4.370.000,00	250.000,00	4.620.000,00
17.451.000.0.000	INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.370.000,00	150.000,00	4.520.000,00
17.451.117.0.000	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	150.000,00	150.000,00
17.451.117.1.230	CANALIZAÇÃO DE CÔRREGOS E VALAS	0,00	150.000,00	150.000,00
17.451.130.0.000	SANEANDO QUATIS	4.370.000,00	0,00	4.370.000,00
17.451.130.2.066	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	4.370.000,00	0,00	4.370.000,00
17.512.000.0.000	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	0,00	100.000,00	100.000,00
17.512.130.0.000	SANEANDO QUATIS	0,00	100.000,00	100.000,00
17.512.130.1.231	RECUPERAÇÃO DE REDE DE ESGOTO SANITÁRIO NO DISTRITO SEL	0,00	100.000,00	100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY

CNPJ: 39560008000148

02/2023
Orçamento 2024
RESUMO POR PROGRAMA - ANEXO VII

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Atividade	Projeto	Total Fixado
18.000.000.0.000	GESTÃO AMBIENTAL	2.234.606,60	0,00	2.234.606,60
18.541.000.0.000	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.152.500,00	0,00	1.152.500,00
18.541.039.0.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	889.000,00	0,00	889.000,00
18.541.039.2.027	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FMMA	2.000,00	0,00	2.000,00
18.541.039.2.342	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	10.000,00	0,00	10.000,00
18.541.039.2.400	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMMA	877.000,00	0,00	877.000,00
18.541.603.0.000	SISTEMA MUNICIPAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	246.000,00	0,00	246.000,00
18.541.603.2.341	REALIZAÇÃO DE DIAGNOSTICO E RESTAURAÇÃO AMBIENTAL	50.000,00	0,00	50.000,00
18.541.603.2.343	ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO PARA IMPLANTAÇÃO DE RPPN	6.000,00	0,00	6.000,00
18.541.603.2.345	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	100.000,00	0,00	100.000,00
18.541.603.2.346	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS	50.000,00	0,00	50.000,00
18.541.603.2.348	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO GRUPAMENTO AMBIENT	40.000,00	0,00	40.000,00
18.541.678.0.000	SEMEIA QUATIS	17.500,00	0,00	17.500,00
18.541.678.2.347	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIVEIRO PARA A PRODUÇÃO DE	17.500,00	0,00	17.500,00
18.542.000.0.000	CONTROLE AMBIENTAL	1.082.106,60	0,00	1.082.106,60
18.542.039.0.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	1,00	0,00	1,00
18.542.039.2.349	MAPEAMENTO E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS VERDES URBANAS	1,00	0,00	1,00
18.542.603.0.000	SISTEMA MUNICIPAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	1.082.105,60	0,00	1.082.105,60
18.542.603.2.344	GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	1.082.105,60	0,00	1.082.105,60
20.000.000.0.000	AGRICULTURA	3.576.245,01	0,01	3.576.245,02
20.606.000.0.000	EXTENSÃO RURAL	3.576.245,01	0,01	3.576.245,02
20.606.039.0.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	1.446.000,00	0,01	1.446.000,01
20.606.039.2.023	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMDR	1.446.000,00	0,00	1.446.000,00
20.606.039.2.025	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FMDR	0,00	0,01	0,01
20.606.124.0.000	ESTRADAS VICINAIS	1.890.000,00	0,00	1.890.000,00
20.606.124.2.045	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	1.890.000,00	0,00	1.890.000,00
20.606.125.0.000	CAMPO FORTE	100.000,00	0,00	100.000,00
20.606.125.2.046	CAMPO FORTE	100.000,00	0,00	100.000,00
20.606.126.0.000	BANCO DE INFORMAÇÕES	40.000,00	0,00	40.000,00
20.606.126.2.047	BANCO DE INFORMAÇÕES	40.000,00	0,00	40.000,00
20.606.127.0.000	ATIVIDADES AGRICULAS E PECUARIAS	100.245,01	0,00	100.245,01
20.606.127.2.048	ATIVIDADES AGRICULAS E PECUÁRIA	100.245,01	0,00	100.245,01
26.000.000.0.000	TRANSPORTE	1.145.000,00	0,02	1.145.000,02
26.122.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.145.000,00	0,00	1.145.000,00
26.122.039.0.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	1.145.000,00	0,00	1.145.000,00
26.122.039.2.214	MANUTENÇÃO DA FROTA	1.145.000,00	0,00	1.145.000,00
26.785.000.0.000	TRANSPORTES ESPECIAIS	0,00	0,02	0,02
26.785.600.0.000	TRANSPORTE DE QUALIDADE	0,00	0,02	0,02
26.785.600.1.098	MOBILIDADE URBANA	0,00	0,02	0,02
27.000.000.0.000	DESPORTO E LAZER	510.003,00	0,01	510.003,01
27.812.000.0.000	DESPORTO COMUNITÁRIO	180.003,00	0,00	180.003,00
27.812.039.0.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	180.000,00	0,00	180.000,00
27.812.039.2.057	ESCOLINHAS DE INICIAÇÃO ESPORTIVAS	180.000,00	0,00	180.000,00
27.812.132.0.000	DESPORTO COMUNITÁRIO	3,00	0,00	3,00
27.812.132.2.056	APOIO AO DESPORTO COMUNITÁRIO	3,00	0,00	3,00
27.813.000.0.000	LAZER	330.000,00	0,01	330.000,01
27.813.113.0.000	MEMÓRIA E CIDADANIA	0,00	0,01	0,01
27.813.113.1.178	CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL	0,00	0,01	0,01
27.813.134.0.000	PROMOÇÃO DA SAUDE, LAZER E BEM ESTAR	330.000,00	0,00	330.000,00
27.813.134.2.058	PROMOÇÃO DA SAÚDE, LAZER E BEM ESTAR	330.000,00	0,00	330.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

CNPJ: 39560008000148

93
04/21/2022
Requente Comp. V. Almeida

Orçamento 2024
RESUMO POR PROGRAMA - ANEXO VII

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Atividade	Projeto	Total Fixado
28.000.000.0.000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	1.507.775,73	1.507.775,73
28.843.000.0.000	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	1.507.775,73	1.507.775,73
28.843.000.0.000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	1.507.775,73	1.507.775,73
28.843.000.1.	DÍVIDAS CONTRATUAIS INTERNAS	0,00	1.150.000,00	1.150.000,00
28.843.000.2.	SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIAS	0,00	0,02	0,02
28.843.000.3.	EQUALIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DO QUATISPREV	0,00	70.000,00	70.000,00
28.843.000.4.	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	287.775,71	287.775,71
99.000.000.0.000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.252.600,00	0,00	6.252.600,00
99.999.000.0.000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.252.600,00	0,00	6.252.600,00
99.999.999.0.000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.252.600,00	0,00	6.252.600,00
99.999.999.9.9	RESERVA DO RPPS	5.252.600,00	0,00	5.252.600,00
99.999.999.9.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
		118.048.768,52	3.183.717,80	121.232.486,32

A

SEI 042/2023
9/4
Guilherme Campos Ribeiro

8. ANEXO VIII – ORDINÁRIO X VINCULADO

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

QUATIS - RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

Orçamento 2024

CONSOLIDADO

Todas as Unidades

ORDINÁRIO X VINCULADO - ANEXO VIII

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total Fixado
01.000.000.0.000	LEGISLATIVA	3.886.801,15	0,00	3.886.801,15
01.031.000.0.000	AÇÃO LEGISLATIVA	3.886.801,15	0,00	3.886.801,15
01.031.038.0.000	AMPLIAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO	131.250,00	0,00	131.250,00
01.031.038.1.185	AMPLIAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO	131.250,00	0,00	131.250,00
01.031.039.0.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	3.755.551,15	0,00	3.755.551,15
01.031.039.2.042	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PLENÁRIO	686.514,23	0,00	686.514,23
01.031.039.2.201	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	3.069.036,92	0,00	3.069.036,92
04.000.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO	16.216.670,19	3.486.000,03	19.702.670,22
04.122.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.647.670,16	3.486.000,02	13.647.670,16
04.122.039.0.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	11.747.670,16	280.000,00	12.027.670,16
04.122.039.2.002	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMA	3.979.000,00	0,00	3.979.000,00
04.122.039.2.010	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEGPM	792.000,00	0,00	792.000,00
04.122.039.2.011	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PGM	686.000,00	0,00	686.000,00
04.122.039.2.033	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMOUSP	4.880.667,16	0,00	4.880.667,16
04.122.039.2.034	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMG	965.000,00	180.000,00	1.145.000,00
04.122.039.2.049	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E INOVAÇÃO	30.000,00	0,00	30.000,00
04.122.039.2.068	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO	3,00	100.000,00	100.003,00
04.122.039.2.990	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMLCC	415.000,00	0,00	415.000,00
04.122.040.0.000	APOIO A EVENTOS	1.550.000,00	300.000,01	1.850.000,01
04.122.040.2.055	APOIO A EVENTOS	1.550.000,00	300.000,01	1.850.000,01
04.122.093.0.000	APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00	2.786.000,01	2.786.000,01
04.122.093.2.101	DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00	2.786.000,01	2.786.000,01
04.122.104.0.000	Comunicação e ouvidoria	250.000,00	120.000,00	370.000,00
04.122.104.2.241	PUBLICIDADE DAS AÇÕES DE GOVERNO	180.000,00	50.000,00	230.000,00
04.122.104.2.242	DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DE GOVERNO	70.000,00	70.000,00	140.000,00
04.122.117.0.000	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	100.000,00	0,00	100.000,00
04.122.117.1.210	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	100.000,00	0,00	100.000,00
04.123.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.194.000,02	0,00	2.194.000,02

95
04/2/2023
Suplente



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

QUATIS - RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

Orçamento 2024
CONSOLIDADO
Todas as Unidades
ORDINÁRIO X VINCULADO - ANEXO VIII
Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total Fixado
04.000.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO	16.216.670,19	3.486.000,03	19.702.670,22
04.123.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.194.000,02	0,00	2.194.000,02
04.123.039.0.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	2.194.000,00	0,00	2.194.000,00
04.123.039.2.035	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMF	1.739.000,00	0,00	1.739.000,00
04.123.039.2.072	NORMATIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ARRECADACÃO TRIBUTÁRIA	455.000,00	0,00	455.000,00
04.123.117.0.000	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	0,02	0,00	0,02
04.123.117.2.032	GEO-PROCESSAMENTO	0,02	0,00	0,02
04.124.000.0.000	CONTROLE INTERNO	375.000,00	0,00	375.000,00
04.124.039.0.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	375.000,00	0,00	375.000,00
04.124.039.2.251	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA CGM	325.000,00	0,00	325.000,00
04.124.039.2.263	PROGRAMA DEFESA E CONTROLE MUNICIPAL	50.000,00	0,00	50.000,00
04.183.000.0.000	INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	0,01	0,01	0,01
04.183.039.0.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	0,01	0,01	0,02
04.183.039.2.019	DIGITALIZAÇÃO E SISTEMA DE PESQUISA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	0,01	0,01	0,02
06.000.000.0.000	SEGURANÇA PÚBLICA	5.467.001,00	153.843,05	5.620.844,05
06.122.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.402.000,00	55.003,00	5.402.000,00
06.122.019.0.000	SEGURANÇA PÚBLICA	150.000,00	50.000,00	200.000,00
06.122.019.2.260	FORTELECIMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	150.000,00	50.000,00	200.000,00
06.122.039.0.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	5.252.000,00	5.003,00	5.257.003,00
06.122.039.2.254	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMOU	5.152.000,00	0,00	5.152.000,00
06.122.039.2.259	ORDEM URBANA FORTALECIDA	100.000,00	5.000,00	105.000,00
06.122.039.2.261	QUATIS SINALIZA E EDUCA O TRÂNSITO	0,00	3,00	3,00
06.125.000.0.000	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	65.000,00	93.840,05	65.000,00
06.125.019.0.000	SEGURANÇA PÚBLICA	65.000,00	93.840,05	158.840,05
06.125.019.2.255	ORDEM E SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	93.840,05	93.840,05
06.125.019.2.258	QUATIS FISCALIZADORA	65.000,00	0,00	65.000,00
06.182.000.0.000	DEFESA CIVIL	1,00	5.000,00	1,00

SETORES DE CONTABILIDADE
08/02/2023
Assinatura Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

QUATIS - RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

Orçamento 2024
CONSOLIDADO
Todas as Unidades
ORDINÁRIO X VINCULADO - ANEXO VIII
Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total Fixado
06.000.000.0.000	SEGURANÇA PÚBLICA	5.467.001,00	153.843,05	5.620.844,05
06.182.000.0.000	DEFESA CIVIL	1,00	5.000,00	1,00
06.182.039.0.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	1,00	5.000,00	5.001,00
06.182.039.2.262	FORTELECIMENTO DA DEFESA CIVIL	1,00	5.000,00	5.001,00
08.000.000.0.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.192.917,67	747.144,39	4.940.062,06
08.122.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.174.004,00	389.276,93	3.174.004,00
08.122.039.0.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	2.899.004,00	379.276,93	3.278.280,93
08.122.039.2.126	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	2.889.000,00	379.276,93	3.268.276,93
08.122.039.2.127	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD - SUAS	10.001,00	0,00	10.001,00
08.122.039.2.130	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO CAD. ÚNICO	3,00	0,00	3,00
08.122.631.0.000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	275.000,00	0,00	275.000,00
08.122.631.2.378	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	275.000,00	0,00	275.000,00
08.122.647.0.000	FORTELECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL	0,00	10.000,00	10.000,00
08.122.647.2.038	QUALIFICAÇÃO DO CMAS	0,00	10.000,00	10.000,00
08.243.000.0.000	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	285.000,00	0,00	285.000,00
08.243.054.0.000	CRAS/PAIF	285.000,00	0,00	285.000,00
08.243.054.2.215	PRODUTOR MIRIM	285.000,00	0,00	285.000,00
08.244.000.0.000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	733.913,67	357.866,46	733.913,67
08.244.039.0.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	434.896,44	100.000,00	534.896,44
08.244.039.1.111	CONSTRUÇÃO DO CREAS	40.000,00	0,00	40.000,00
08.244.039.2.110	ABRIGAMENTO E ACOLHIMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE	300.000,00	100.000,00	400.000,00
08.244.039.2.114	CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS	0,03	0,00	0,03
08.244.039.2.115	PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	21.000,00	0,00	21.000,00
08.244.039.2.116	FORTELECIMENTO DA EQUIPE VOLANTE - ZONA RURAL	59.894,38	0,00	59.894,38
08.244.039.2.119	ACÕES INTEGRADAS PELA GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS	12.000,01	0,00	12.000,01
08.244.039.2.128	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	2,02	0,00	2,02
08.244.039.2.129	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2.000,00	0,00	2.000,00
08.244.99.0.000	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	299.017,23	257.866,46	556.883,69

SETORES ADMINISTRATIVOS
G7
042/2023
Ruy de Campos Vieira



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

QUATIS - RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

Orçamento 2024
CONSOLIDADO

Todas as Unidades
ORDINÁRIO X VINCULADO - ANEXO VIII

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total Fixado
08.000.000.0.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.192.917,67	747.144,39	4.940.062,06
08.244.000.0.000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	733.913,67	357.866,46	733.913,67
08.244.99.0.000	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	299.017,23	257.866,46	556.883,69
08.244.99.2.568	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	299.017,23	257.866,46	556.883,69
08.845.000.0.000	TRANSFERÊNCIAS	0,00	1,00	0,00
08.845.039.0.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	0,00	1,00	1,00
08.845.039.2.039	SIGTV - ESTRUTURAÇÃO E INVESTIMENTO	0,00	1,00	1,00
09.000.000.0.000	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	6.380.000,00	6.380.000,00
09.272.000.0.000	PREVIDÊNCIA REGIME ESTATUTÁRIO	0,00	6.380.000,00	0,00
09.272.093.0.000	APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00	6.380.000,00	6.380.000,00
09.272.093.2.020	APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00	6.380.000,00	6.380.000,00
10.000.000.0.000	SAÚDE	945.720,00	19.783.470,80	20.729.190,80
10.122.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	196.328,62	0,00
10.122.064.0.000	SAÚDE PARA TODOS	0,00	196.328,62	196.328,62
10.122.064.2.626	PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19	0,00	196.328,62	196.328,62
10.301.000.0.000	ATENÇÃO BÁSICA	788.400,00	9.920.460,03	788.400,00
10.301.064.0.000	SAÚDE PARA TODOS	788.400,00	9.647.460,03	10.435.860,03
10.301.064.2.603	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	788.400,00	280.000,00	1.068.400,00
10.301.064.2.619	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMS	0,00	6.557.000,00	6.557.000,00
10.301.064.2.628	PROGRAMA APS INCENTIVOS POR DESEMPENHO	0,00	118.499,00	118.499,00
10.301.064.2.629	PROGRAMA APS INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	0,00	360.000,00	360.000,00
10.301.064.2.630	PROGRAMA DE FINANCIAMENTO ESTADUAL PREFAPS	0,00	150.310,00	150.310,00
10.301.064.2.631	PROGRAMA GESTÃO DO SUS	0,00	3,00	3,00
10.301.064.2.633	PROGRAMA DE INVESTIMENTO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	0,00	400.000,01	400.000,01
10.301.064.2.637	PROGRAMA APS CAPTAÇÃO PONDERADA	0,00	1.781.648,02	1.781.648,02
10.301.064.2.639	PROGRAMA DE INCENTIVO AO FORTALECIMENTO DO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS	0,00	0,00	0,00
10.301.893.0.000	SAÚDE BUCAL	0,00	273.000,00	273.000,00

28/04/2023
Ruy Mendes Travençolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

QUATIS - RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

Orçamento 2024
CONSOLIDADO

Todas as Unidades

ORDINÁRIO X VINCULADO - ANEXO VIII

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total Fixado
10.000.000.0.000	SAÚDE	945.720,00	19.783.470,80	20.729.190,80
10.301.000.0.000	ATENÇÃO BÁSICA	788.400,00	9.920.460,03	788.400,00
10.301.893.0.000	SAÚDE BUCAL	0,00	273.000,00	273.000,00
10.301.893.2.610	PROGRAMA DE SAUDE BUCAL	0,00	273.000,00	273.000,00
10.302.000.0.000	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	8.930.107,71	0,00
10.302.064.0.000	SAÚDE PARA TODOS	0,00	8.930.107,71	8.930.107,71
10.302.064.2.613	PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	0,00	6.780.805,40	6.780.805,40
10.302.064.2.614	PROGRAMA SAÚDE MENTAL/PSICOSSOCIAL	0,00	876.302,31	876.302,31
10.302.064.2.615	TFD - TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO	0,00	360.000,00	360.000,00
10.302.064.2.616	PAHI - PROGRAMA DE APOIO AOS HOSPITAIS DO INTERIOR	0,00	663.000,00	663.000,00
10.302.064.2.634	PROGRAMA DE INVESTIMENTO NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE	0,00	250.000,00	250.000,00
10.303.000.0.000	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	180.850,92	0,00
10.303.064.0.000	SAÚDE PARA TODOS	0,00	180.850,92	180.850,92
10.303.064.2.635	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	180.850,92	180.850,92
10.304.000.0.000	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	14.001,00	0,00
10.304.064.0.000	SAÚDE PARA TODOS	0,00	14.001,00	14.001,00
10.304.064.2.612	PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	14.001,00	14.001,00
10.305.000.0.000	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	157.320,00	541.722,52	157.320,00
10.305.064.0.000	SAÚDE PARA TODOS	157.320,00	541.722,52	699.042,52
10.305.064.2.611	PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	431.722,44	431.722,44
10.305.064.2.632	PROGRAM DE AGENTES COMBATE DE ENDEMIAS	157.320,00	110.000,00	267.320,00
10.305.064.2.636	PROGRAMA DE PREVENÇÃO A DANT	0,00	0,08	0,08
11.000.000.0.000	TRABALHO	1.853.007,00	292.000,00	2.145.007,00
11.333.000.0.000	EMPREGABILIDADE	1.853.007,00	292.000,00	1.853.007,00
11.333.039.0.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	3.007,00	292.000,00	295.007,00
11.333.039.2.334	PROGRAMA ECONOMIA SOLIDÁRIA	2,00	0,00	2,00
11.333.039.2.335	PROGRAMA SALA DO EMPREENDEDOR	2,00	0,00	2,00

SEÇÃO DE PROTOCOLO
P.L. 88
06/2/2023
Daym Campes Vieira

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

QUATIS - RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

Orçamento 2024
CONSOLIDADO
Todas as Unidades
ORDINÁRIO X VINCULADO - ANEXO VIII
Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total Fixado
11.000.000.0.000	TRABALHO	1.853.007,00	292.000,00	2.145.007,00
11.333.000.0.000	EMPREGABILIDADE	1.853.007,00	292.000,00	1.853.007,00
11.333.039.0.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	3.007,00	292.000,00	295.007,00
11.333.039.2.337	AGRICULTURA URBANA E PERIURBANA	3.000,00	3.000,00	6.000,00
11.333.039.2.338	FEIRA LIVRE	1,00	24.000,00	24.001,00
11.333.039.2.339	BALÇÃO DE EMPREGO	1,00	75.000,00	75.001,00
11.333.039.2.340	INCENTIVO AO VAREJO	1,00	190.000,00	190.001,00
11.333.903.0.000	PROGRAMA GERAÇÃO DO AMANHÃ	1.850.000,00	0,00	1.850.000,00
11.333.903.2.336	PROGRAMA GERAÇÃO DO AMANHÃ	1.850.000,00	0,00	1.850.000,00
12.000.000.0.000	EDUCAÇÃO	8.763.477,65	22.506.618,36	31.270.096,01
12.361.000.0.000	ENSINO FUNDAMENTAL	4.945.809,64	13.802.808,45	4.945.809,64
12.361.123.0.000	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	4.945.809,64	13.802.808,45	18.748.618,09
12.361.123.2.026	OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.449.798,00	5.436.808,45	9.886.606,45
12.361.123.2.120	VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO - ENSINO FUNDAMENTAL	496.011,64	7.573.500,00	8.069.511,64
12.361.123.2.123	APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	792.500,00	792.500,00
12.365.000.0.000	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.966.668,01	7.965.518,10	1.966.668,01
12.365.123.0.000	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	1.966.668,01	7.965.518,10	9.932.186,11
12.365.123.2.095	OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)	783.970,00	550.000,00	1.333.970,00
12.365.123.2.096	OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)	1.096.000,00	1.260.000,01	2.356.000,01
12.365.123.2.097	APOIO A GESTÃO PLENA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS EM EDUCAÇÃO	34.000,00	0,00	34.000,00
12.365.123.2.098	DESENVOLVIMENTO DAS ESCOLAS DE CAMPO	1.000,00	16.518,09	17.518,09
12.365.123.2.121	VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - PRÉ-ESCOLA	51.698,01	3.367.250,00	3.418.948,01
12.365.123.2.122	VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - CRECHE	0,00	1.762.750,00	1.762.750,00
12.365.123.2.124	APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA PRÉ-ESCOLA	0,00	589.500,00	589.500,00
12.365.123.2.125	APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE	0,00	419.500,00	419.500,00
12.366.000.0.000	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO	513.000,00	265.291,81	513.000,00
12.366.123.0.000	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	513.000,00	265.291,81	778.291,81
12.366.123.2.031	OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	513.000,00	265.291,81	778.291,81

100
04/2/2023
Eleonora Campos Vieira



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

QUATIS - RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

Orçamento 2024
CONSOLIDADO

Todas as Unidades
ORDINÁRIO X VINCULADO - ANEXO VIII

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total Fixado
12.000.000.0.000	EDUCAÇÃO	8.763.477,65	22.506.618,36	31.270.096,01
12.367.000.0.000	EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.338.000,00	473.000,00	1.338.000,00
12.367.123.0.000	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	1.338.000,00	473.000,00	1.811.000,00
12.367.123.2.030	OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.338.000,00	473.000,00	1.811.000,00
13.000.000.0.000	CULTURA	1.099.000,05	0,00	1.099.000,05
13.122.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	649.000,00	0,00	649.000,00
13.122.039.0.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	649.000,00	0,00	649.000,00
13.122.039.2.253	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMCT	647.000,00	0,00	647.000,00
13.122.039.2.257	MANUTENÇÃO DA ESTACÃO CULTURAL	2.000,00	0,00	2.000,00
13.392.000.0.000	DIFUSÃO CULTURAL	450.000,05	0,00	450.000,05
13.392.113.0.000	MEMÓRIA E CIDADANIA	0,05	0,00	0,05
13.392.113.1.290	PROJETOS CULTURAIS	0,02	0,00	0,02
13.392.113.1.294	RECUPERAÇÃO DA MEMÓRIA CULTURAL	0,01	0,00	0,01
13.392.113.2.054	PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS E CULTURAIS	0,02	0,00	0,02
13.392.462.0.000	CULTURA E ARTE POR TODA PARTE	450.000,00	0,00	450.000,00
13.392.462.2.216	CULTURA E ARTE POR TODA PARTE	450.000,00	0,00	450.000,00
15.000.000.0.000	URBANISMO	4.034.856,11	423.036,49	4.457.892,60
15.451.000.0.000	INFRA-ESTRUTURA URBANA	800.000,00	0,00	800.000,00
15.451.039.0.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	800.000,00	0,00	800.000,00
15.451.039.2.067	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA	800.000,00	0,00	800.000,00
15.452.000.0.000	SERVIÇOS URBANOS	3.234.856,11	423.036,49	3.234.856,11
15.452.129.0.000	MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E PAISAGEM URBANA	3.234.856,11	423.036,49	3.657.892,60
15.452.129.2.064	MANUTENÇÃO DE VIAS, VARRIÇÃO E COLETA DE LIXO	2.274.856,11	0,00	2.274.856,11
15.452.129.2.065	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	960.000,00	423.036,49	1.383.036,49
16.000.000.0.000	HABITAÇÃO	1.100.000,00	54.692,00	1.154.692,00
16.451.000.0.000	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.100.000,00	54.692,00	1.100.000,00
16.451.117.0.000	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	1.100.000,00	54.692,00	1.154.692,00

SETOR DE DOCUMENTOS
101
04/2/2023
Regime Compromissado



Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total Fixado
16.000.000.0.000	HABITACÃO	1.100.000,00	54.692,00	1.154.692,00
16.451.000.0.000	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.100.000,00	54.692,00	1.100.000,00
16.451.117.0.000	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	1.100.000,00	54.692,00	1.154.692,00
16.451.117.1.245	CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	1.100.000,00	54.692,00	1.154.692,00
17.000.000.0.000	SANEAMENTO	3.520.000,00	1.100.000,00	4.620.000,00
17.451.000.0.000	INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.420.000,00	1.100.000,00	3.420.000,00
17.451.117.0.000	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	150.000,00	0,00	150.000,00
17.451.117.1.230	CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS E VALAS	150.000,00	0,00	150.000,00
17.451.130.0.000	SANEAMENTO QUATIS	3.270.000,00	1.100.000,00	4.370.000,00
17.451.130.2.066	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	3.270.000,00	1.100.000,00	4.370.000,00
17.512.000.0.000	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	100.000,00	0,00	100.000,00
17.512.130.0.000	SANEAMENTO QUATIS	100.000,00	0,00	100.000,00
17.512.130.1.231	RECUPERAÇÃO DE REDE DE ESGOTO SANITÁRIO NO DISTRITO SEDE	100.000,00	0,00	100.000,00
18.000.000.0.000	GESTÃO AMBIENTAL	2.091.106,60	143.500,00	2.234.606,60
18.541.000.0.000	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.009.000,00	143.500,00	1.009.000,00
18.541.039.0.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	849.000,00	40.000,00	889.000,00
18.541.039.2.027	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FMMA	2.000,00	0,00	2.000,00
18.541.039.2.342	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	10.000,00	0,00	10.000,00
18.541.039.2.400	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMMA	837.000,00	40.000,00	877.000,00
18.541.603.0.000	SISTEMA MUNICIPAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	160.000,00	86.000,00	246.000,00
18.541.603.2.341	REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO E RESTAURAÇÃO AMBIENTAL	50.000,00	0,00	50.000,00
18.541.603.2.343	ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO PARA IMPLANTAÇÃO DE RPPN	0,00	6.000,00	6.000,00
18.541.603.2.345	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	50.000,00	50.000,00	100.000,00
18.541.603.2.346	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS	20.000,00	30.000,00	50.000,00
18.541.603.2.348	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO GRUPAMENTO AMBIENTAL	40.000,00	0,00	40.000,00
18.541.678.0.000	SEMEIA QUATIS	0,00	17.500,00	17.500,00
18.541.678.2.347	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIVEIRO PARA A PRODUÇÃO DE MUDAS	0,00	17.500,00	17.500,00

SETOR DE PROTOCOLO
102
042/2023
Delegado Controlador



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

QUATIS - RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

Orçamento 2024
CONSOLIDADO

Todas as Unidades

ORDINÁRIO X VINCULADO - ANEXO VIII

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total Fixado
18.000.000.0.000	GESTÃO AMBIENTAL	2.091.106,60	143.500,00	2.234.606,60
18.542.000.0.000	CONTROLE AMBIENTAL	1.082.106,60	0,00	1.082.106,60
18.542.039.0.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	1,00	0,00	1,00
18.542.039.2.349	MAPEAMENTO E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS VERDES URBANAS	1,00	0,00	1,00
18.542.603.0.000	SISTEMA MUNICIPAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	1.082.105,60	0,00	1.082.105,60
18.542.603.2.344	GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	1.082.105,60	0,00	1.082.105,60
20.000.000.0.000	AGRICULTURA	2.676.000,01	900.245,01	3.576.245,02
20.606.000.0.000	EXTENSÃO RURAL	2.676.000,01	900.245,01	2.676.000,01
20.606.039.0.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	1.446.000,01	0,00	1.446.000,01
20.606.039.2.023	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMDR	1.446.000,00	0,00	1.446.000,00
20.606.039.2.025	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FMDR	0,01	0,00	0,01
20.606.124.0.000	ESTRADAS VICINAIS	990.000,00	900.000,00	1.890.000,00
20.606.124.2.045	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	990.000,00	900.000,00	1.890.000,00
20.606.125.0.000	CAMPO FORTE	100.000,00	0,00	100.000,00
20.606.125.2.046	CAMPO FORTE	100.000,00	0,00	100.000,00
20.606.126.0.000	BANCO DE INFORMAÇÕES	40.000,00	0,00	40.000,00
20.606.126.2.047	BANCO DE INFORMAÇÕES	40.000,00	0,00	40.000,00
20.606.127.0.000	ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS	100.000,00	245,01	100.245,01
20.606.127.2.048	ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIA	100.000,00	245,01	100.245,01
26.000.000.0.000	TRANSPORTE	1.085.000,02	60.000,00	1.145.000,02
26.122.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.085.000,00	60.000,00	1.085.000,00
26.122.039.0.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	1.085.000,00	60.000,00	1.145.000,00
26.122.039.2.214	MANUTENÇÃO DA FROTA	1.085.000,00	60.000,00	1.145.000,00
26.785.000.0.000	TRANSPORTES ESPECIAIS	0,02	0,00	0,02
26.785.600.0.000	TRANSPORTE DE QUALIDADE	0,02	0,00	0,02
26.785.600.1.098	MOBILIDADE URBANA	0,02	0,00	0,02
27.000.000.0.000	DESPORTO E LAZER	300.003,01	210.000,00	510.003,01

203
04/2/2023
Duymecmp/Alc



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

QUATIS - RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

Orçamento 2024
CONSOLIDADO

Todas as Unidades
ORDINÁRIO X VINCULADO - ANEXO VIII

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total Fixado
27.000.000.0.000	DESPORTO E LAZER	300.003,01	210.000,00	510.003,01
27.812.000.0.000	DESPORTO COMUNITÁRIO	100.003,00	80.000,00	100.003,00
27.812.039.0.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	100.000,00	80.000,00	180.000,00
27.812.039.2.057	ESCOLINHAS DE INICIAÇÃO ESPORTIVAS	100.000,00	80.000,00	180.000,00
27.812.132.0.000	DESPORTO COMUNITÁRIO	3,00	0,00	3,00
27.812.132.2.056	APOIO AO DESPORTO COMUNITÁRIO	3,00	0,00	3,00
27.813.000.0.000	LAZER	200.000,01	130.000,00	200.000,01
27.813.113.0.000	MEMÓRIA E CIDADANIA	0,01	0,00	0,01
27.813.113.1.178	CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL	0,01	0,00	0,01
27.813.134.0.000	PROMOÇÃO DA SAÚDE, LAZER E BEM ESTAR	200.000,00	130.000,00	330.000,00
27.813.134.2.058	PROMOÇÃO DA SAÚDE, LAZER E BEM ESTAR	200.000,00	130.000,00	330.000,00
28.000.000.0.000	ENCARGOS ESPECIAIS	1.338.149,57	169.626,16	1.507.775,73
28.843.000.0.000	SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA	1.338.149,57	169.626,16	1.338.149,57
28.843.000.0.000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	1.338.149,57	169.626,16	1.507.775,73
28.843.000.0.001	DÍVIDAS CONTRATUAIS INTERNAS	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00
28.843.000.0.002	SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIAS	0,02	0,00	0,02
28.843.000.0.003	EQUALIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DO QUATISPREV	70.000,00	0,00	70.000,00
28.843.000.0.004	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	118.149,55	169.626,16	287.775,71
99.000.000.0.000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	5.252.600,00	6.252.600,00
99.999.000.0.000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	5.252.600,00	1.000.000,00
99.999.999.0.000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	5.252.600,00	6.252.600,00
99.999.999.0.099	RESERVA DO RPPS	0,00	5.252.600,00	5.252.600,00
99.999.999.0.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
Total		59.569.710,03	61.662.776,29	121.232.486,32

QUATIS - RJ
104
04/2/2023
Supra

SETOR DE PROTOCOLO
Nº 105
042/2023
Deyan Campos Vieira

9. ORÇAMENTO FISCAL

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

106
09/21/2023
Luciano Campos Vilela

Orçamento 2024
ORÇAMENTO FISCAL

Código	Especificação	Atividade	Projeto	Total Fixado
01.000.0000.0000	LEGISLATIVA	3.755.551,15	131.250,00	3.886.801,15
01.031.0000.0000	AÇÃO LEGISLATIVA	3.755.551,15	131.250,00	3.886.801,15
01.031.038.0000	AMPLIAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO		131.250,00	131.250,00
01.031.038.1185	AMPLIAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO		131.250,00	131.250,00
01.031.039.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	3.755.551,15		3.755.551,15
01.031.039.2042	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PLENÁRIO	686.514,23		686.514,23
01.031.039.2201	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	3.069.036,92		3.069.036,92
04.000.0000.0000	ADMINISTRAÇÃO	19.602.670,22	100.000,00	19.702.670,22
04.122.0000.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	17.033.670,18	100.000,00	17.133.670,18
04.122.039.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	12.027.670,16		12.027.670,16
04.122.039.2002	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMA	3.979.000,00		3.979.000,00
04.122.039.2010	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEGPM	792.000,00		792.000,00
04.122.039.2011	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PGM	686.000,00		686.000,00
04.122.039.2033	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMOUSP	4.880.667,16		4.880.667,16
04.122.039.2034	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMG	1.145.000,00		1.145.000,00
04.122.039.2049	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E INOVAÇÃO	30.000,00		30.000,00
04.122.039.2068	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO	100.003,00		100.003,00
04.122.039.2990	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMLCC	415.000,00		415.000,00
04.122.040.0000	APOIO A EVENTOS	1.850.000,01		1.850.000,01
04.122.040.2055	APOIO A EVENTOS	1.850.000,01		1.850.000,01
04.122.093.0000	APOSENTADORIAS E REFORMAS	2.786.000,01		2.786.000,01
04.122.093.2101	DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	2.786.000,01		2.786.000,01
04.122.104.0000	Comunicação e ouvidoria	370.000,00		370.000,00
04.122.104.2241	PUBLICIDADE DAS AÇÕES DE GOVERNO	230.000,00		230.000,00
04.122.104.2242	DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DE GOVERNO	140.000,00		140.000,00
04.122.117.0000	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		100.000,00	100.000,00
04.122.117.1210	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚB		100.000,00	100.000,00
04.123.0000.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.194.000,02		2.194.000,02
04.123.039.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	2.194.000,00		2.194.000,00
04.123.039.2035	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMF	1.739.000,00		1.739.000,00
04.123.039.2072	NORMATIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ARRECDAÇÃO TRIBUTÁRIA	455.000,00		455.000,00
04.123.117.0000	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	0,02		0,02
04.123.117.2032	GEO-PROCESSAMENTO	0,02		0,02
04.124.0000.0000	CONTROLE INTERNO	375.000,00		375.000,00
04.124.039.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	375.000,00		375.000,00
04.124.039.2251	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA CGM	325.000,00		325.000,00
04.124.039.2263	PROGRAMA DEFESA E CONTROLE MUNICIPAL	50.000,00		50.000,00
04.183.0000.0000	INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	0,02		0,02
04.183.039.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	0,02		0,02
04.183.039.2019	DIGITALIZAÇÃO E SISTEMA DE PESQUISA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	0,02		0,02
06.000.0000.0000	SEGURANÇA PÚBLICA	5.620.844,05		5.620.844,05
06.122.0000.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.457.003,00		5.457.003,00
06.122.019.0000	SEGURANÇA PÚBLICA	200.000,00		200.000,00
06.122.019.2260	FORTALECIMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	200.000,00		200.000,00
06.122.039.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	5.257.003,00		5.257.003,00
06.122.039.2254	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMOU	5.152.000,00		5.152.000,00
06.122.039.2259	ORDEM URBANA FORTALECIDA	105.000,00		105.000,00
06.122.039.2261	QUATIS SINALIZA E EDUCA O TRÂNSITO	3,00		3,00
06.125.0000.0000	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	158.840,05		158.840,05
06.125.019.0000	SEGURANÇA PÚBLICA	158.840,05		158.840,05
06.125.019.2255	ORDEM E SEGURANÇA PÚBLICA	93.840,05		93.840,05
06.125.019.2258	QUATIS FISCALIZADORA	65.000,00		65.000,00
06.182.0000.0000	DEFESA CIVIL	5.001,00		5.001,00
06.182.039.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	5.001,00		5.001,00
06.182.039.2262	FORTALECIMENTO DA DEFESA CIVIL	5.001,00		5.001,00
11.000.0000.0000	TRABALHO	2.145.007,00		2.145.007,00
11.333.0000.0000	EMPREGABILIDADE	2.145.007,00		2.145.007,00
11.333.039.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	295.007,00		295.007,00
11.333.039.2334	PROGRAMA ECONOMIA SOLIDÁRIA	2,00		2,00
11.333.039.2335	PROGRAMA SALA DO EMPREENDEDOR	2,00		2,00
11.333.039.2337	AGRICULTURA URBANA E PERIURBANA	6.000,00		6.000,00
11.333.039.2338	FEIRA LIVRE	24.001,00		24.001,00
11.333.039.2339	BALCÃO DE EMPREGO	75.001,00		75.001,00
11.333.039.2340	INCENTIVO AO VAREJO	190.001,00		190.001,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, N°47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

SETOR DE ORÇAMENTO
107
042/2023
Geyson Campos Vieira

Orçamento 2024

ORÇAMENTO FISCAL

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Atividade	Projeto	Total Fixado
11.333.903.0000	PROGRAMA GERAÇÃO DO AMANHÃ	1.850.000,00		1.850.000,00
11.333.903.2336	PROGRAMA GERAÇÃO DO AMANHÃ	1.850.000,00		1.850.000,00
12.000.0000.0000	EDUCAÇÃO	31.270.096,01		31.270.096,01
12.361.0000.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	18.748.618,09		18.748.618,09
12.361.123.0000	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	18.748.618,09		18.748.618,09
12.361.123.2026	OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	9.886.606,45		9.886.606,45
12.361.123.2120	VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO - ENSINO FUNDAMENTAL	8.069.511,64		8.069.511,64
12.361.123.2123	APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL	792.500,00		792.500,00
12.365.0000.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL	9.932.186,11		9.932.186,11
12.365.123.0000	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	9.932.186,11		9.932.186,11
12.365.123.2095	OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)	1.333.970,00		1.333.970,00
12.365.123.2096	OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)	2.356.000,01		2.356.000,01
12.365.123.2097	APOIO A GESTÃO PLENA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS EM EDUCAÇÃO	34.000,00		34.000,00
12.365.123.2098	DESENVOLVIMENTO DAS ESCOLAS DE CAMPO	17.518,09		17.518,09
12.365.123.2121	VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - PRÉ-ESCOLA	3.418.948,01		3.418.948,01
12.365.123.2122	VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - CRECHE	1.762.750,00		1.762.750,00
12.365.123.2124	APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA PRÉ-ESCOLA	589.500,00		589.500,00
12.365.123.2125	APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE	419.500,00		419.500,00
12.366.0000.0000	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO	778.291,81		778.291,81
12.366.123.0000	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	778.291,81		778.291,81
12.366.123.2031	OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	778.291,81		778.291,81
12.367.0000.0000	EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.811.000,00		1.811.000,00
12.367.123.0000	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	1.811.000,00		1.811.000,00
12.367.123.2030	OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.811.000,00		1.811.000,00
13.000.0000.0000	CULTURA	1.099.000,02	0,03	1.099.000,05
13.122.0000.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	649.000,00		649.000,00
13.122.039.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	649.000,00		649.000,00
13.122.039.2253	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMCT	647.000,00		647.000,00
13.122.039.2257	MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO CULTURAL	2.000,00		2.000,00
13.392.0000.0000	DIFUSÃO CULTURAL	450.000,02	0,03	450.000,05
13.392.113.0000	MEMÓRIA E CIDADANIA	0,02	0,03	0,05
13.392.113.1290	PROJETOS CULTURAIS		0,02	0,02
13.392.113.1294	RECUPERAÇÃO DA MEMÓRIA CULTURAL		0,01	0,01
13.392.113.2054	PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS E CULTURAIS	0,02		0,02
13.392.462.0000	CULTURA E ARTE POR TODA PARTE	450.000,00		450.000,00
13.392.462.2216	CULTURA E ARTE POR TODA PARTE	450.000,00		450.000,00
15.000.0000.0000	URBANISMO	4.457.892,60		4.457.892,60
15.451.0000.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA	800.000,00		800.000,00
15.451.039.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	800.000,00		800.000,00
15.451.039.2067	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA	800.000,00		800.000,00
15.452.0000.0000	SERVIÇOS URBANOS	3.657.892,60		3.657.892,60
15.452.129.0000	MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E PAISAGEM URBANA	3.657.892,60		3.657.892,60
15.452.129.2064	MANUTENÇÃO DE VIAS, VARRIÇÃO E COLETA DE LIXO	2.274.856,11		2.274.856,11
15.452.129.2065	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.383.036,49		1.383.036,49
16.000.0000.0000	HABITAÇÃO		1.154.692,00	1.154.692,00
16.451.0000.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA		1.154.692,00	1.154.692,00
16.451.117.0000	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		1.154.692,00	1.154.692,00
16.451.117.1245	CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		1.154.692,00	1.154.692,00
17.000.0000.0000	SANEAMENTO	4.370.000,00	250.000,00	4.620.000,00
17.451.0000.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.370.000,00	150.000,00	4.520.000,00
17.451.117.0000	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		150.000,00	150.000,00
17.451.117.1230	CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS E VALAS		150.000,00	150.000,00
17.451.130.0000	SANEANDO QUATIS	4.370.000,00		4.370.000,00
17.451.130.2066	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	4.370.000,00		4.370.000,00
17.512.0000.0000	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		100.000,00	100.000,00
17.512.130.0000	SANEANDO QUATIS		100.000,00	100.000,00
17.512.130.1231	RECUPERAÇÃO DE REDE DE ESGOTO SANITÁRIO NO DISTRITO SEDE		100.000,00	100.000,00
18.000.0000.0000	GESTÃO AMBIENTAL	2.234.606,60		2.234.606,60
18.541.0000.0000	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.152.500,00		1.152.500,00
18.541.039.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	889.000,00		889.000,00
18.541.039.2027	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FMMA	2.000,00		2.000,00
18.541.039.2342	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	10.000,00		10.000,00
18.541.039.2400	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMMA	877.000,00		877.000,00
18.541.603.0000	SISTEMA MUNICIPAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	246.000,00		246.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

Orçamento 2024
ORÇAMENTO FISCAL

SETOR DE ORÇAMENTO
108
04/21/2023
Assinatura: [assinatura]

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Atividade	Projeto	Total Fixado
18.541.603.2341	REALIZAÇÃO DE DIAGNOSTICO E RESTAURAÇÃO AMBIENTAL	50.000,00		50.000,00
18.541.603.2343	ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO PARA IMPLANTAÇÃO DE RPPN	6.000,00		6.000,00
18.541.603.2345	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	100.000,00		100.000,00
18.541.603.2346	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS	50.000,00		50.000,00
18.541.603.2348	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO GRUPAMENTO AMBIENTAL	40.000,00		40.000,00
18.541.678.0000	SEMEIA QUATIS	17.500,00		17.500,00
18.541.678.2347	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIVEIRO PARA A PRODUÇÃO DE MUDAS	17.500,00		17.500,00
18.542.0000.0000	CONTROLE AMBIENTAL	1.082.106,60		1.082.106,60
18.542.039.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	1,00		1,00
18.542.039.2349	MAPEAMENTO E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS VERDES URBANAS	1,00		1,00
18.542.603.0000	SISTEMA MUNICIPAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	1.082.105,60		1.082.105,60
18.542.603.2344	GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	1.082.105,60		1.082.105,60
20.000.0000.0000	AGRICULTURA	3.576.245,01	0,01	3.576.245,02
20.606.0000.0000	EXTENSÃO RURAL	3.576.245,01	0,01	3.576.245,02
20.606.039.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	1.446.000,00	0,01	1.446.000,01
20.606.039.2023	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMDR	1.446.000,00		1.446.000,00
20.606.039.2025	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FMDR		0,01	0,01
20.606.124.0000	ESTRADAS VICINAIS	1.890.000,00		1.890.000,00
20.606.124.2045	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	1.890.000,00		1.890.000,00
20.606.125.0000	CAMPO FORTE	100.000,00		100.000,00
20.606.125.2046	CAMPO FORTE	100.000,00		100.000,00
20.606.126.0000	BANCO DE INFORMAÇÕES	40.000,00		40.000,00
20.606.126.2047	BANCO DE INFORMAÇÕES	40.000,00		40.000,00
20.606.127.0000	ATIVIDADES AGRICULAS E PECUARIAS	100.245,01		100.245,01
20.606.127.2048	ATIVIDADES AGRICULAS E PECUÁRIA	100.245,01		100.245,01
26.000.0000.0000	TRANSPORTE	1.145.000,00	0,02	1.145.000,02
26.122.0000.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.145.000,00		1.145.000,00
26.122.039.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	1.145.000,00		1.145.000,00
26.122.039.2214	MANUTENÇÃO DA FROTA	1.145.000,00		1.145.000,00
26.785.0000.0000	TRANSPORTES ESPECIAIS		0,02	0,02
26.785.600.0000	TRANSPORTE DE QUALIDADE		0,02	0,02
26.785.600.1098	MOBILIDADE URBANA		0,02	0,02
27.000.0000.0000	DESPORTO E LAZER	510.003,00	0,01	510.003,01
27.812.0000.0000	DESPORTO COMUNITÁRIO	180.003,00		180.003,00
27.812.039.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	180.000,00		180.000,00
27.812.039.2057	ESCOLINHAS DE INICIAÇÃO ESPORTIVAS	180.000,00		180.000,00
27.812.132.0000	DESPORTO COMUNITÁRIO	3,00		3,00
27.812.132.2056	APOIO AO DESPORTO COMUNITÁRIO	3,00		3,00
27.813.0000.0000	LAZER	330.000,00	0,01	330.000,01
27.813.113.0000	MEMÓRIA E CIDADANIA		0,01	0,01
27.813.113.1178	CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL		0,01	0,01
27.813.134.0000	PROMOÇÃO DA SAUDE, LAZER E BEM ESTAR	330.000,00		330.000,00
27.813.134.2058	PROMOÇÃO DA SAÚDE, LAZER E BEM ESTAR	330.000,00		330.000,00
28.000.0000.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	1.507.775,73		1.507.775,73
28.843.0000.0000	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.507.775,73		1.507.775,73
28.843.000.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	1.507.775,73		1.507.775,73
28.843.000.1	DÍVIDAS CONTRATUAIS INTERNAS	1.150.000,00		1.150.000,00
28.843.000.2	SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIAS	0,02		0,02
28.843.000.3	EQUALIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DO QUATISPREV	70.000,00		70.000,00
28.843.000.4	OUTROS ENCARGOS EPECIAIS	287.775,71		287.775,71
99.000.0000.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.252.600,00		6.252.600,00
99.999.0000.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.252.600,00		6.252.600,00
99.999.999.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.252.600,00		6.252.600,00
99.999.999.99	RESERVA DO RPPS	5.252.600,00		5.252.600,00
99.999.999.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00		1.000.000,00
Total:		87.547.291,39	1.635.942,07	89.183.233,46

[assinatura]

SETOR DE PROTOCOLO
109
042/2023
Reun. Com. ST. Nive

10. ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, N°47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

SETOR DE PROTOCOLO

110
042/2023

Requisição

Orçamento 2024

SEGURIDADE SOCIAL

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Atividade	Projeto	Total Fixado
08.000.0000.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.900.062,06	40.000,00	4.940.062,06
08.122.0000.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.563.280,93		3.563.280,93
08.122.039.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	3.278.280,93		3.278.280,93
08.122.039.2126	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	3.268.276,93		3.268.276,93
08.122.039.2127	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD - SUAS	10.001,00		10.001,00
08.122.039.2130	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO CAD. ÚNICO	3,00		3,00
08.122.631.0000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	275.000,00		275.000,00
08.122.631.2378	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	275.000,00		275.000,00
08.122.647.0000	FORTEALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL	10.000,00		10.000,00
08.122.647.2038	QUALIFICAÇÃO DO CMAS	10.000,00		10.000,00
08.243.0000.0000	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	285.000,00		285.000,00
08.243.054.0000	CRAS/PAIF	285.000,00		285.000,00
08.243.054.2215	PRODUTOR MIRIM	285.000,00		285.000,00
08.244.0000.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.051.780,13	40.000,00	1.091.780,13
08.244.039.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	494.896,44	40.000,00	534.896,44
08.244.039.1111	CONSTRUÇÃO DO CREAS		40.000,00	40.000,00
08.244.039.2110	ABRIGAMENTO E ACOlhIMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE	400.000,00		400.000,00
08.244.039.2114	CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS	0,03		0,03
08.244.039.2115	PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	21.000,00		21.000,00
08.244.039.2116	FORTEALECIMENTO DA EQUIPE VOLANTE - ZONA RURAL	59.894,38		59.894,38
08.244.039.2119	AÇÕES INTEGRADAS PELA GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS	12.000,01		12.000,01
08.244.039.2128	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	2,02		2,02
08.244.039.2129	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2.000,00		2.000,00
08.244.99.0000	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	556.883,69		556.883,69
08.244.99.2568	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	556.883,69		556.883,69
08.845.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS	1,00		1,00
08.845.039.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	1,00		1,00
08.845.039.2039	SIGTV - ESTRUTURAÇÃO E INVESTIMENTO	1,00		1,00
09.000.0000.0000	PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.380.000,00		6.380.000,00
09.272.0000.0000	PREVIDÊNCIA REGIME ESTATUTÁRIO	6.380.000,00		6.380.000,00
09.272.093.0000	APOSENTADORIAS E REFORMAS	6.380.000,00		6.380.000,00
09.272.093.2020	APOSENTADORIAS E REFORMAS	6.380.000,00		6.380.000,00
10.000.0000.0000	SAÚDE	20.729.190,80		20.729.190,80
10.122.0000.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	196.328,62		196.328,62
10.122.064.0000	SAÚDE PARA TODOS	196.328,62		196.328,62
10.122.064.2626	PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19	196.328,62		196.328,62
10.301.0000.0000	ATENÇÃO BÁSICA	10.708.860,03		10.708.860,03
10.301.064.0000	SAÚDE PARA TODOS	10.435.860,03		10.435.860,03
10.301.064.2603	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	1.068.400,00		1.068.400,00
10.301.064.2619	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMS	6.557.000,00		6.557.000,00
10.301.064.2628	PROGRAMA APS INCENTIVOS POR DESEMPENHO	118.499,00		118.499,00
10.301.064.2629	PROGRAMA APS INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	360.000,00		360.000,00
10.301.064.2630	PROGRAMA DE FINANCIAMENTO ESTADUAL PREFAPS	150.310,00		150.310,00
10.301.064.2631	PROGRAMA GESTÃO DO SUS	3,00		3,00
10.301.064.2633	PROGRAMA DE INVESTIMENTO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	400.000,01		400.000,01
10.301.064.2637	PROGRAMA APS CAPTAÇÃO PONDERADA	1.781.648,02		1.781.648,02
10.301.064.2639	PROGRAMA DE INCENTIVO AO FORTALECIMENTO DO ATENDIMENTO AOS L			0,00
10.301.893.0000	SAÚDE BUCAL	273.000,00		273.000,00
10.301.893.2610	PROGRAMA DE SAUDE BUCAL	273.000,00		273.000,00
10.302.0000.0000	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	8.930.107,71		8.930.107,71
10.302.064.0000	SAÚDE PARA TODOS	8.930.107,71		8.930.107,71
10.302.064.2613	PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	6.780.805,40		6.780.805,40
10.302.064.2614	PROGRAMA SAÚDE MENTAL/PSICOSSOCIAL	876.302,31		876.302,31
10.302.064.2615	TFD - TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO	360.000,00		360.000,00
10.302.064.2616	PAHI - PROGRAMA DE APOIO AOS HOSPITAIS DO INTERIOR	663.000,00		663.000,00
10.302.064.2634	PROGRAMA DE INVESTIMENTO NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE	250.000,00		250.000,00
10.303.0000.0000	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	180.850,92		180.850,92
10.303.064.0000	SAÚDE PARA TODOS	180.850,92		180.850,92
10.303.064.2635	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	180.850,92		180.850,92
10.304.0000.0000	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	14.001,00		14.001,00
10.304.064.0000	SAÚDE PARA TODOS	14.001,00		14.001,00
10.304.064.2612	PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	14.001,00		14.001,00
10.305.0000.0000	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	699.042,52		699.042,52
10.305.064.0000	SAÚDE PARA TODOS	699.042,52		699.042,52

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, N°47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

Orçamento 2024
SEGURIDADE SOCIAL

Valores expressos em R\$				
Código	Especificação	Atividade	Projeto	Total Fixado
10.305.064.2611	PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	431.722,44		431.722,44
10.305.064.2632	PROGRAM DE AGENTES COMBATE DE ENDEMIAS	267.320,00		267.320,00
10.305.064.2636	PROGRAMA DE PREVENÇÃO A DANT	0,08		0,08
Total:		32.009.252,86	40.000,00	32.049.252,86

111
042/2023
Ruy Campesino

SETOR DE PROTOCOLO
Nº: 112
DATA: 04/2/2023
Assinatura: *Alcyon Campos Vilela*

11. QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS

- RJ

CNPJ: 01.272.771/0001-09

SEÇÃO DE PROTOCOLO

113
042/2023
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

CONSOLIDADO

Lei Orçamentária Anual de 2024

PODER: 01 - PODER LEGISLATIVO

ORGÃO: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

SECRETARIA: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS - CMQ

UNIDADE: 0101 - CAMARA MUNICIPAL DE QUATIS - CMQ

01.031.038.1.185 - AMPLIAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO

1	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500	131.250,00
---	---------------------------------------	-------	------------

Total R\$ 131.250,00

01.031.039.2.042 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PLENÁRIO

2	3.1.90.11.91.00 - VENC. E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL - MESA EXECUTIVA	1.500	686.514,23
---	--	-------	------------

Total R\$ 686.514,23

01.031.039.2.201 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

1057	3.1.90.05.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	1.500	1,00
------	---	-------	------

4	3.1.90.11.01.00 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500	1.397.000,00
---	---	-------	--------------

5	3.1.90.13.03.00 - CONTRIB. P/ O REG. GERAL DE PREV. (INSS)	1.500	300.000,00
---	--	-------	------------

6	3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500	1,00
---	--	-------	------

7	3.1.91.13.03.00 - CONTRIB. PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO	1.500	65.000,00
---	---	-------	-----------

8	3.3.90.08.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAS	1.500	1,00
---	--	-------	------

9	3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500	80.000,00
---	---	-------	-----------

10	3.3.90.30.09.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.500	253.000,00
----	---	-------	------------

1003	3.3.90.36.02.00 - BOLSA ESTAGIÁRIO	1.500	80.000,00
------	------------------------------------	-------	-----------

1	3.3.90.36.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. FÍSICA	1.500	13.300,00
---	---	-------	-----------

2	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.500	310.000,00
---	---	-------	------------

537	3.3.90.40.04.00 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - IMPRESSORAS	1.500	50.000,00
-----	--	-------	-----------

538	3.3.90.40.06.00 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES	1.500	150.000,00
-----	--	-------	------------

539	3.3.90.40.12.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC	1.500	33.047,88
-----	---	-------	-----------

540	3.3.90.40.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TIC	1.500	31.000,00
-----	--	-------	-----------

13	3.3.90.46.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500	135.000,00
----	---------------------------------------	-------	------------

14	3.3.90.49.00.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500	41.685,04
----	--------------------------------------	-------	-----------

15	3.3.90.92.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500	1,00
----	---	-------	------

16	4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500	130.000,00
----	--	-------	------------

Total R\$ 3.069.036,92

Total da Unidade em R\$ 3.886.801,15

Total da Secretaria em R\$ 3.886.801,15

Total do Órgão em R\$ 3.886.801,15

Total do Poder em R\$ 3.886.801,15

(Assinatura)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS**

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS

- RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)**CONSOLIDADO**

Lei Orçamentária Anual de 2024

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO**ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS****SECRETARIA: 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA****UNIDADE: 0201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA****26.785.600.1.098 - MOBILIDADE URBANA**

53	3.3.90.30.09.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1709	0,01
54	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1709	0,01

Total R\$ 0,02**04.122.039.2.002 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMA**

110	3.1.90.11.01.00 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500	1.300.000,00
112	3.1.90.13.03.00 - CONTRIB. P/ O REG.GERAL DE PREV. (INSS)	1.500	90.000,00
608	3.1.90.13.99.00 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500	50.000,00
654	3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500	60.000,00
653	3.1.90.96.00.00 - RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	1.500	58.000,00
113	3.1.91.13.03.00 - CONTRIB. PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO	1.500	80.000,00
114	3.3.90.01.00.00 - APOSENTADORIAS E REFORMAS	1.500	200.000,00
115	3.3.90.03.00.00 - PENSÕES	1.500	120.000,00
116	3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500	3.000,00
541	3.3.90.30.09.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.500	15.000,00
117	3.3.90.30.09.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1708	50.000,00
118	3.3.90.36.02.00 - BOLSA ESTAGIARIO	1.501	90.000,00
119	3.3.90.36.09.00 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS - P.FISICA	1708	200.000,00
120	3.3.90.39.01.00 - ENERGIA ELETRICA	1709	200.000,00
121	3.3.90.39.02.00 - SERVIÇO DE TELEFONIA	1709	40.000,00
74	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.500	30.000,00
123	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1708	350.000,00
456	3.3.90.40.06.00 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES	1709	800.000,00
328	3.3.90.40.12.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC	1.500	1.000,00
124	3.3.90.46.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1709	171.000,00
125	3.3.90.49.00.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	1709	51.000,00
126	3.3.90.58.08.00 - PECÚLIO FUNERAL	1.500	5.000,00
954	4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1708	10.000,00
542	4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1709	5.000,00

Total R\$ 3.979.000,00**26.122.039.2.214 - MANUTENÇÃO DA FROTA**

666	3.3.90.30.03.00 - COMBUSTIVEL	1709	750.000,00
50	3.3.90.30.09.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.705	60.000,00
51	3.3.90.30.09.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1709	35.000,00
52	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1709	300.000,00

Total R\$ 1.145.000,00**Total da Unidade em R\$ 5.124.000,02****Total da Secretaria em R\$ 5.124.000,02**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS**

Professora Ana Ferreira Oliveira, N°47

BONDAROVSKY

QUATIS

- RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

CONSOLIDADO

Lei Orçamentária Anual de 2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)**PODER: 02 - PODER EXECUTIVO****ORÇÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS****SECRETARIA: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO URBANO E RURAL - SMDEUR****UNIDADE: 0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO URBANO E RURAL - SMDEUR****20.606.039.2.023 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMDR**

128	3.1.90.11.01.00 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500	1.200.000,00
129	3.1.90.13.03.00 - CONTRIB. P/ O REG.GERAL DE PREV. (INSS)	1.500	40.000,00
130	3.1.91.13.03.00 - CONTRIB. PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO	1.500	60.000,00
131	3.3.90.30.09.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.500	5.000,00
642	3.3.90.36.02.00 - BOLSA ESTAGIARIO	1.500	15.000,00
959	3.3.90.36.09.00 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS - P.FISICA	1708	80.000,00
532	3.3.90.39.02.00 - SERVIÇO DE TELEFONIA	1.500	1.000,00
132	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.501	30.000,00
229	3.3.90.46.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500	10.000,00
222	3.3.90.49.00.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500	5.000,00
Total		R\$	1.446.000,00

20.606.124.2.045 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

134	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.705	450.000,00
133	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1709	990.000,00
939	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.705	450.000,00
Total		R\$	1.890.000,00

20.606.125.2.046 - CAMPO FORTE

799	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1709	100.000,00
Total		R\$	100.000,00

20.606.126.2.047 - BANCO DE INFORMAÇÕES

801	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1709	40.000,00
Total		R\$	40.000,00

20.606.127.2.048 - ATIVIDADES AGRICULAS E PECUÁRIA

803	3.3.90.30.09.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.705	245,01
802	3.3.90.30.09.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1708	100.000,00
Total		R\$	100.245,01

11.333.039.2.334 - PROGRAMA ECONOMIA SOLIDÁRIA

22	3.3.90.30.09.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.500	1,00
23	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.500	1,00
Total		R\$	2,00

11.333.039.2.335 - PROGRAMA SALA DO EMPREENDEDOR

24	3.3.90.30.09.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.500	1,00
25	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.500	1,00
Total		R\$	2,00

11.333.903.2.336 - PROGRAMA GERAÇÃO DO AMANHÃ

168	3.3.90.39.05.00 - VALE TRANSPORTE	1709	250.000,00
169	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1709	1.600.000,00
Total		R\$	1.850.000,00

11.333.039.2.337 - AGRICULTURA URBANA E PERIURBANA

938	3.3.90.30.09.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1709	3.000,00
846	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.705	3.000,00
Total		R\$	6.000,00

11.333.039.2.338 - FEIRA LIVRE

848	3.3.90.30.09.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.705	24.000,00
847	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1709	1,00
Total		R\$	24.001,00

11.333.039.2.339 - BALCÃO DE EMPREGO

956	3.3.90.36.09.00 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS - P.FISICA	1709	1,00
849	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.705	75.000,00
Total		R\$	75.001,00

11.333.039.2.340 - INCENTIVO AO VAREJO

851	3.3.90.30.09.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1709	1,00
850	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.705	190.000,00
Total		R\$	190.001,00

Total da Unidade em R\$ 5.721.252,01**Total da Secretaria em R\$ 5.721.252,01**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS**

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS

- RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

116
04/2/2023
Quem tempo 15:00
CONSOLIDADO
Lei Orçamentária Anual de 2024
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO**ORÇÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS****SECRETARIA: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME****UNIDADE: 0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME****12.361.123.2.026 - OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

151	3.1.90.11.01.00 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1001	2.000.000,00
153	3.1.90.13.03.00 - CONTRIB. P/ O REG.GERAL DE PREV. (INSS)	1.500.1001	60.000,00
1024	3.1.90.34.00.00 - OUT. DESP. DE PESS. DECORRENTES DE CONT. DE TERC.	1.500.1001	667.000,00
936	3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.1001	10.000,00
154	3.1.91.13.03.00 - CONTRIB. PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO	1.500.1001	120.000,00
155	3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1001	22.000,00
156	3.3.90.30.03.00 - COMBUSTIVEL	1.550	210.000,00
146	3.3.90.30.09.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.500.1001	250.000,00
150	3.3.90.30.09.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.550	322.109,15
157	3.3.90.30.09.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.553	7.398,30
1020	3.3.90.30.09.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.573	698.299,00
669	3.3.90.30.11.00 - MERENDA ESCOLAR	1.500.1001	253.400,00
670	3.3.90.30.11.00 - MERENDA ESCOLAR	1.552	36.000,00
1013	3.3.90.30.11.00 - MERENDA ESCOLAR	1.573	879.000,00
158	3.3.90.36.02.00 - BOLSA ESTAGIARIO	1.500.1001	80.000,00
671	3.3.90.36.09.00 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS - P.FISICA	1.550	157.000,00
9	3.3.90.39.01.00 - ENERGIA ELETRICA	1.550	80.000,00
1007	3.3.90.39.01.00 - ENERGIA ELETRICA	1.573	70.000,00
162	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.500.1001	665.000,00
672	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.550	450.000,00
647	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.573	1.830.000,00
1006	3.3.90.40.06.00 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES	1.573	450.000,00
38	3.3.90.46.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.1001	172.398,00
160	3.3.90.49.00.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500.1001	150.000,00
617	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.573	247.000,00
649	4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.573	1,00
990	4.4.90.61.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.573	1,00

Total R\$ 9.886.606,45**12.367.123.2.030 - OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**

138	3.1.90.11.01.00 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1001	600.000,00
139	3.1.90.13.03.00 - CONTRIB. P/ O REG.GERAL DE PREV. (INSS)	1.500.1001	35.000,00
148	3.1.91.13.03.00 - CONTRIB. PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO	1.500.1001	28.000,00
1061	3.3.40.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.1001	450.000,00
655	3.3.90.30.09.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.500.1001	100.000,00
983	3.3.90.30.09.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.573	160.000,00
982	3.3.90.36.09.00 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS - P.FISICA	1.500.1001	45.000,00
656	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.500.1001	50.000,00
1035	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.573	313.000,00
981	3.3.90.46.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.1001	30.000,00

Total R\$ 1.811.000,00**2.366.123.2.031 - OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

179	3.1.90.11.01.00 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1001	350.000,00
177	3.1.90.13.03.00 - CONTRIB. P/ O REG.GERAL DE PREV. (INSS)	1.500.1001	25.000,00
1023	3.1.90.34.00.00 - OUT. DESP. DE PESS. DECORRENTES DE CONT. DE TERC.	1.500.1001	45.000,00
180	3.1.91.13.03.00 - CONTRIB. PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO	1.500.1001	20.000,00
675	3.3.90.30.03.00 - COMBUSTIVEL	1.550	20.000,00
175	3.3.90.30.09.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.500.1001	5.000,00
676	3.3.90.30.09.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.573	51.700,00
677	3.3.90.30.11.00 - MERENDA ESCOLAR	1.500.1001	23.000,00
678	3.3.90.30.11.00 - MERENDA ESCOLAR	1.552	29.591,80
1016	3.3.90.30.11.00 - MERENDA ESCOLAR	1.573	120.000,00
984	3.3.90.39.01.00 - ENERGIA ELETRICA	1.550	14.000,00
681	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.500.1001	5.000,00
680	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.550	30.000,00
683	3.3.90.46.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.1001	20.000,00
684	3.3.90.49.00.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500.1001	20.000,00
687	4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.573	0,01

Total R\$ 778.291,81**12.365.123.2.095 - OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)**

174	3.1.90.11.01.00 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1001	60.000,00
-----	---	------------	-----------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS**

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS

- RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

CONSOLIDADO

Lei Orçamentária Anual de 2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)**PODER: 02 - PODER EXECUTIVO****ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS****SECRETARIA: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME****UNIDADE: 0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**

534	3.1.90.13.03.00 - CONTRIB. P/ O REG.GERAL DE PREV. (INSS)	1.500.1001	55.000,00
1021	3.1.90.34.00.00 - OUT. DESP. DE PESS. DECORRENTES DE CONT. DE TERC.	1.500.1001	80.000,00
176	3.1.91.13.03.00 - CONTRIB. PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO	1.500.1001	28.970,00
536	3.3.90.30.03.00 - COMBUSTIVEL	1.550	40.000,00
152	3.3.90.30.09.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.500.1001	150.000,00
690	3.3.90.30.09.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.573	50.000,00
691	3.3.90.30.11.00 - MERENDA ESCOLAR	1.500.1001	110.000,00
692	3.3.90.30.11.00 - MERENDA ESCOLAR	1.552	34.000,00
1014	3.3.90.30.11.00 - MERENDA ESCOLAR	1.573	120.000,00
985	3.3.90.39.01.00 - ENERGIA ELETRICA	1.550	40.000,00
1009	3.3.90.39.01.00 - ENERGIA ELETRICA	1.573	30.000,00
178	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.500.1001	210.000,00
695	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.550	200.000,00
164	3.3.90.46.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.1001	70.000,00
172	3.3.90.49.00.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500.1001	20.000,00
535	4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.573	16.000,00
986	4.4.90.61.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.573	20.000,00
		Total	R\$ 1.333.970,00

12.365.123.2.096 - OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)

706	3.1.90.11.01.00 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1001	600.000,00
707	3.1.90.13.03.00 - CONTRIB. P/ O REG.GERAL DE PREV. (INSS)	1.500.1001	50.000,00
709	3.1.91.13.03.00 - CONTRIB. PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO	1.500.1001	85.000,00
710	3.3.90.30.03.00 - COMBUSTIVEL	1.550	85.000,00
988	3.3.90.30.09.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.500.1001	80.000,00
712	3.3.90.30.09.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.573	400.000,00
713	3.3.90.30.11.00 - MERENDA ESCOLAR	1.500.1001	120.000,00
714	3.3.90.30.11.00 - MERENDA ESCOLAR	1.552	30.000,00
1022	3.3.90.30.11.00 - MERENDA ESCOLAR	1.573	225.000,00
987	3.3.90.39.01.00 - ENERGIA ELETRICA	1.550	70.000,00
718	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.500.1001	80.000,00
717	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.550	50.000,00
719	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.573	400.000,00
720	3.3.90.46.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.1001	71.000,00
721	3.3.90.49.00.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500.1001	10.000,00
724	4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.573	0,01
		Total	R\$ 2.356.000,01

12.365.123.2.097 - APOIO A GESTÃO PLENA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS EM EDUCAÇÃO

699	3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1001	1.000,00
701	3.3.90.36.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. FISICA	1.500.1001	12.600,00
702	3.3.90.39.01.00 - ENERGIA ELETRICA	1.500.1001	5.000,00
700	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.500.1001	15.400,00
		Total	R\$ 34.000,00

12.365.123.2.098 - DESENVOLVIMENTO DAS ESCOLAS DE CAMPO

993	3.3.90.30.09.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.551	16.518,09
703	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1001	1.000,00
		Total	R\$ 17.518,09

Total da Unidade em R\$ 16.217.386,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS

- RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

CONSOLIDADO

Lei Orçamentária Anual de 2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

SECRETARIA: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

UNIDADE: 0502 - FUNDEB

SEÇÃO DE CONTABILIDADE
118
09/21/2023
Olga Campos Oliveira

12.361.123.2.120 - VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO - ENSINO FUNDAMENTAL

892	3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.1070	448.000,00
188	3.1.90.11.01.00 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.1070	6.000.000,00
1065	3.1.90.11.01.00 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	1541	496.011,64
891	3.1.90.13.01.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O FGTS	1.540.1070	80.000,00
890	3.1.90.13.02.00 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS	1.540.1070	40.000,00
937	3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.540.1070	10.000,00
189	3.1.91.13.03.00 - CONTRIB. PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO	1.540.1070	995.500,00

Total R\$ 8.069.511,64

12.365.123.2.121 - VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - PRE-ESCOLA

893	3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.1070	220.000,00
705	3.1.90.11.01.00 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.1070	2.650.000,00
1064	3.1.90.11.01.00 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	1542	51.698,01
899	3.1.90.13.01.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O FGTS	1.540.1070	40.000,00
894	3.1.90.13.03.00 - CONTRIB. P/ O REG.GERAL DE PREV. (INSS)	1.540.1070	20.000,00
708	3.1.91.13.03.00 - CONTRIB. PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO	1.540.1070	437.250,00

Total R\$ 3.418.948,01

12.365.123.2.122 - VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - CRECHE

991	3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.1070	110.000,00
689	3.1.90.11.01.00 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.1070	1.400.000,00
992	3.1.90.13.01.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O FGTS	1.540.1070	20.000,00
998	3.1.90.13.03.00 - CONTRIB. P/ O REG.GERAL DE PREV. (INSS)	1.540.1070	10.000,00
688	3.1.91.13.03.00 - CONTRIB. PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO	1.540.1070	222.750,00

Total R\$ 1.762.750,00

12.361.123.2.123 - APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL

901	3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540	165.000,00
668	3.1.90.11.01.00 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540	500.000,00
918	3.1.90.13.01.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O FGTS	1.540	30.000,00
900	3.1.90.13.03.00 - CONTRIB. P/ O REG.GERAL DE PREV. (INSS)	1.540	15.000,00
902	3.1.91.13.03.00 - CONTRIB. PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO	1.540	82.500,00
1019	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.540	0,00

Total R\$ 792.500,00

12.365.123.2.124 - APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA PRE-ESCOLA

903	3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540	110.000,00
673	3.1.90.11.01.00 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540	400.000,00
905	3.1.90.13.01.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O FGTS	1.540	20.000,00
904	3.1.90.13.03.00 - CONTRIB. P/ O REG.GERAL DE PREV. (INSS)	1.540	10.000,00
658	3.1.91.13.03.00 - CONTRIB. PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO	1.540	49.500,00

Total R\$ 589.500,00

12.365.123.2.125 - APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE

6	3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540	55.000,00
920	3.1.90.11.01.00 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540	300.000,00
930	3.1.90.13.01.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O FGTS	1.540	10.000,00
907	3.1.90.13.03.00 - CONTRIB. P/ O REG.GERAL DE PREV. (INSS)	1.540	5.000,00
674	3.1.91.13.03.00 - CONTRIB. PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO	1.540	49.500,00

Total R\$ 419.500,00

Total da Unidade em R\$ 15.052.709,65

Total da Secretaria em R\$ 31.270.096,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS

- RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

CONSOLIDADO

Lei Orçamentária Anual de 2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

SECRETARIA: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SMI

UNIDADE: 0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

04.122.117.1.210 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

203	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1709		100.000,00
			Total R\$	100.000,00

17.451.117.1.230 - CANALIZAÇÃO DE CÔRREGOS E VALAS

217	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1709		150.000,00
			Total R\$	150.000,00

17.512.130.1.231 - RECUPERAÇÃO DE REDE DE ESGOTO SANITÁRIO NO DISTRITO SEDE

224	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1709		100.000,00
			Total R\$	100.000,00

16.451.117.1.245 - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

950	3.3.90.30.09.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1709		100.000,00
213	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.750		54.692,00
214	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1709		1.000.000,00
			Total R\$	1.154.692,00

04.122.039.2.033 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMOUSP

191	3.1.90.11.01.00 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500		3.900.000,00
192	3.1.90.13.03.00 - CONTRIB. P/ O REG. GERAL DE PREV. (INSS)	1.500		80.000,00
193	3.1.91.13.03.00 - CONTRIB. PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO	1.500		240.000,00
650	3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500		1.000,00
225	3.3.90.30.03.00 - COMBUSTIVEL	1709		150.000,00
633	3.3.90.30.09.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.500		36.000,00
527	3.3.90.36.02.00 - BOLSA ESTAGIARIO	1.501		27.352,15
197	3.3.90.39.01.00 - ENERGIA ELETRICA	1708		200.000,00
526	3.3.90.39.02.00 - SERVIÇO DE TELEFONIA	1708		2.000,00
199	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.501		30.000,00
200	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1708		50.000,00
196	3.3.90.46.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500		90.000,00
198	3.3.90.49.00.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500		38.000,00
201	4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1708		36.315,01
			Total R\$	4.880.667,16

15.452.129.2.064 - MANUTENÇÃO DE VIAS, VARRIÇÃO E COLETA DE LIXO

207	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1709		2.274.856,11
			Total R\$	2.274.856,11

15.452.129.2.065 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

209	3.3.90.30.09.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.501		10.000,00
211	3.3.90.39.01.00 - ENERGIA ELETRICA	1.751		423.036,49
878	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1708		150.000,00
212	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1709		800.000,00
			Total R\$	1.383.036,49

7.451.130.2.066 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

528	3.1.90.11.01.00 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500		500.000,00
529	3.1.91.13.03.00 - CONTRIB. PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO	1.500		70.000,00
220	3.3.90.30.09.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.705		300.000,00
218	3.3.90.30.09.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1709		150.000,00
665	3.3.90.39.01.00 - ENERGIA ELETRICA	1.705		500.000,00
664	3.3.90.39.01.00 - ENERGIA ELETRICA	1709		950.000,00
839	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1708		500.000,00
223	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1709		550.000,00
928	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1709		550.000,00
553	4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.705		300.000,00
			Total R\$	4.370.000,00

15.451.039.2.067 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA

873	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1709		800.000,00
			Total R\$	800.000,00

04.122.039.2.068 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO

876	3.3.90.30.09.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1709		1,00
877	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.500		1,00
879	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.705		100.000,00
875	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1709		1,00
			Total R\$	100.003,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS

- RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

SETOR DE CONTABILIDADE
121
042/2023
Lei Orçamentária Anual de 2024
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

CONSOLIDADO

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

SECRETARIA: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG

UNIDADE: 0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG

04.122.039.2.034 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMG

234	3.1.90.11.01.00 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500	400.000,00
235	3.1.90.13.03.00 - CONTRIB. P/ O REG.GERAL DE PREV. (INSS)	1.500	75.000,00
236	3.1.91.13.03.00 - CONTRIB. PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO	1.500	15.000,00
646	3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500	10.000,00
237	3.3.90.30.09.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.500	20.000,00
558	3.3.90.30.09.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.705	50.000,00
643	3.3.90.36.02.00 - BOLSA ESTAGIARIO	1.500	25.000,00
239	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.500	10.000,00
557	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.705	130.000,00
1062	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1708	190.000,00
667	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1709	200.000,00
627	3.3.90.49.00.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500	20.000,00

Total R\$ 1.145.000,00

04.122.039.2.049 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E INOVAÇÃO

888	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.500	30.000,00
-----	---	-------	-----------

Total R\$ 30.000,00

04.122.040.2.055 - APOIO A EVENTOS

241	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1708	50.000,00
242	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1709	500.000,00

Total R\$ 550.000,00

04.122.104.2.241 - PUBLICIDADE DAS AÇÕES DE GOVERNO

244	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.705	50.000,00
580	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1708	180.000,00

Total R\$ 230.000,00

04.122.104.2.242 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DE GOVERNO

247	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.705	70.000,00
246	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1709	70.000,00

Total R\$ 140.000,00

Total da Unidade em R\$ 2.095.000,00

Total da Secretaria em R\$ 2.095.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS

- RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

SEI DE PROTOCOLO

122
04/2/2023
Dayan Campos Lima

CONSOLIDADO

Lei Orçamentária Anual de 2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

SECRETARIA: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMF

UNIDADE: 0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMF

28.843.000.0.001 - DÍVIDAS CONTRATUAIS INTERNAS

260	3.2.90.21.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.500	400.000,00
261	3.2.90.22.00.00 - OUTRAS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.500	100.000,00
635	4.6.90.71.02.00 - PRINCIPAL DÍVIDA CONTR. RESGATADA - INSS	1.500	400.000,00
266	4.6.91.71.01.00 - PRINC.DA DIV.CONTR. RESGATADO -QUATISPREV	1.500	250.000,00
		Total	R\$ 1.150.000,00

28.843.000.0.002 - SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIAS

889	3.1.90.91.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500	0,01
262	3.3.90.91.01.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	1.500	0,01
		Total	R\$ 0,02

28.843.000.0.003 - EQUALIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DO QUATISPREV

887	3.1.91.97.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.500	70.000,00
		Total	R\$ 70.000,00

28.843.000.0.004 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

618	3.1.90.92.11.00 - DESP DE EXERCÍCIO ANTERIOR RELATIVO A PESSOAL E ENCARGO DE SERVIÇO	1.500	0,01
619	3.1.91.92.11.00 - DESP DE EXERCÍCIO ANTERIOR RELATIVO INTRAORÇARIA A PESSOAL E ENCARGO	1.500	0,01
3	3.3.90.92.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500	118.149,51
332	3.3.90.92.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1709	0,01
264	3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500	0,01
880	3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.700	169.626,16
		Total	R\$ 287.775,71

99.999.999.0.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

268	9.9.99.99.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500	1.000.000,00
		Total	R\$ 1.000.000,00

04.123.117.2.032 - GEO-PROCESSAMENTO

258	3.3.90.30.09.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1709	0,01
259	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1709	0,01
		Total	R\$ 0,02

04.123.039.2.035 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMF

248	3.1.90.11.01.00 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500	600.000,00
249	3.1.90.13.03.00 - CONTRIB. P/ O REG.GERAL DE PREV. (INSS)	1.500	75.000,00
250	3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500	5.000,00
251	3.1.91.13.03.00 - CONTRIB. PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO	1.500	35.000,00
252	3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500	2.000,00
569	3.3.90.30.09.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.500	10.000,00
122	3.3.90.36.02.00 - BOLSA ESTAGIARIO	1.500	16.000,00
243	3.3.90.39.01.00 - ENERGIA ELETRICA	1708	10.000,00
254	3.3.90.39.02.00 - SERVIÇO DE TELEFONIA	1709	6.000,00
1063	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.500	10.000,00
568	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1708	200.000,00
566	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1709	100.000,00
255	3.3.90.40.06.00 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES	1709	100.000,00
257	3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.501	350.000,00
966	3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1709	200.000,00
184	3.3.90.49.00.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500	20.000,00
		Total	R\$ 1.739.000,00

04.123.039.2.072 - NORMATIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA

885	3.3.90.30.09.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.500	5.000,00
884	3.3.90.35.00.00 - SERVIÇO DE CONSULTORIA	1708	250.000,00
883	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1708	100.000,00
886	3.3.90.39.11.00 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE	1708	100.000,00

Total R\$ 455.000,00

Total da Unidade em R\$ 4.701.775,75

Total da Secretaria em R\$ 4.701.775,75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS**

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS

- RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

SETOR DE PROTOCOLO

123

04/2/2023

Ruy Leonardo

CONSOLIDADO

Lei Orçamentária Anual de 2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)**PODER: 02 - PODER EXECUTIVO****ORÇÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS****SECRETARIA: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SMECT****UNIDADE: 0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SMECT****04.122.040.2.055 - APOIO A EVENTOS**

1056	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.705	300.000,01
796	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1709	1.000.000,00
		Total	R\$ 1.300.000,01

27.812.132.2.056 - APOIO AO DESPORTO COMUNITÁRIO

276	3.3.90.30.09.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.500	1,00
277	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.500	1,00
935	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1709	1,00
		Total	R\$ 3,00

27.812.039.2.057 - ESCOLINHAS DE INICIAÇÃO ESPORTIVAS

274	3.3.90.30.09.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.705	80.000,00
275	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1709	100.000,00
		Total	R\$ 180.000,00

27.813.134.2.058 - PROMOÇÃO DA SAÚDE, LAZER E BEM ESTAR

784	3.3.90.30.09.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.705	50.000,00
547	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1708	200.000,00
6	4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.705	80.000,00
		Total	R\$ 330.000,00

13.392.462.2.216 - CULTURA E ARTE POR TODA PARTE

61	3.3.40.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.501	100.000,00
793	3.3.90.36.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. FISICA	1708	100.000,00
64	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1708	250.000,00
		Total	R\$ 450.000,00

13.122.039.2.253 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMCT

55	3.1.90.11.01.00 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500	420.000,00
56	3.1.90.13.03.00 - CONTRIB. P/ O REG. GERAL DE PREV. (INSS)	1.500	65.000,00
57	3.1.91.13.03.00 - CONTRIB. PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO	1.500	35.000,00
663	3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500	20.000,00
58	3.3.90.30.09.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.500	10.000,00
638	3.3.90.36.02.00 - BOLSA ESTAGIARIO	1.500	45.000,00
60	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.500	30.000,00
628	3.3.90.49.00.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500	12.000,00
953	3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500	10.000,00
		Total	R\$ 647.000,00

13.122.039.2.257 - MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO CULTURAL

794	3.3.90.30.09.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.500	1.000,00
795	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.500	1.000,00
		Total	R\$ 2.000,00

Total da Unidade em R\$ 2.909.003,01**Total da Secretaria em R\$ 2.909.003,01**



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS

- RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

SETOR DE CONTABILIDADE

124
042/2023
CONSOLIDADO
Lei Orçamentária Anual de 2024
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO

ORÇÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

SECRETARIA: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM URBANA - SMOU

UNIDADE: 1301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM URBANA - SMOU

06.122.039.2.254 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMOU

28	3.1.90.11.01.00 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500	4.450.000,00
29	3.1.90.13.03.00 - CONTRIB. P/O REG.GERAL DE PREV. (INSS)	1.500	70.000,00
651	3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500	10.000,00
30	3.1.91.13.03.00 - CONTRIB. PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO	1.500	300.000,00
31	3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500	5.000,00
202	3.3.90.19.00.00 - AUXÍLIO - FARDAMENTO	1.500	60.000,00
32	3.3.90.30.09.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.500	5.000,00
645	3.3.90.36.02.00 - BOLSA ESTAGIARIO	1.500	16.000,00
34	3.3.90.36.09.00 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS - P.FISICA	1708	36.000,00
548	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.500	20.000,00
33	3.3.90.46.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500	100.000,00
35	3.3.90.49.00.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500	80.000,00

Total R\$ 5.152.000,00

06.125.019.2.258 - QUATIS FISCALIZADORA

871	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1709	30.000,00
72	4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1708	35.000,00

Total R\$ 65.000,00

06.122.039.2.259 - ORDEM URBANA FORTALECIDA

868	3.3.90.30.09.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.705	5.000,00
869	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1708	100.000,00

Total R\$ 105.000,00

06.122.019.2.260 - FORTALECIMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

865	3.3.90.30.09.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1709	20.000,00
866	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1708	130.000,00
867	4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.705	50.000,00

Total R\$ 200.000,00

06.182.039.2.262 - FORTALECIMENTO DA DEFESA CIVIL

860	3.3.90.30.09.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.500	1,00
859	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.705	5.000,00

Total R\$ 5.001,00

Total da Unidade em R\$ 5.527.001,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS

- RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

SETOR DE PROTOCOLO

125
04/21/2023
Quem tempo vier

CONSOLIDADO

Lei Orcamentária Anual de 2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
SECRETARIA: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM URBANA - SMOU
UNIDADE: 1302 - FUNDO MUNICIPAL PARA ARRECAÇÃO MULTAS

06.125.019.2.255 - ORDEM E SEGURANÇA PUBLICA

280	3.3.90.30.09.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.752	20.000,00
614	3.3.90.36.07.00 - REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DA JARI	1.752	48.788,01
281	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.752	25.052,04

Total R\$ 93.840,05

06.122.039.2.261 - QUATIS SINALIZA E EDUCA O TRÂNSITO

863	3.3.90.30.09.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.701	1,00
862	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.701	1,00
864	4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.701	1,00

Total R\$ 3,00

Total da Unidade em R\$ 93.843,05

Total da Secretaria em R\$ 5.620.844,05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS**

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS

- RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

CONSOLIDADO

Lei Orçamentária Anual de 2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)**PODER: 02 - PODER EXECUTIVO****ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS****SECRETARIA: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E AMBIENTE - SMSA****UNIDADE: 1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E AMBIENTE - SMSA****18.541.603.2.341 - REALIZAÇÃO DE DIAGNOSTICO E RESTAURAÇÃO AMBIENTAL**

854	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1709	50.000,00
Total R\$			50.000,00

18.541.039.2.342 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL

85	3.3.90.30.09.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1709	10.000,00
Total R\$			10.000,00

18.541.603.2.343 - ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO PARA IMPLANTAÇÃO DE RPPN

78	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.705	6.000,00
Total R\$			6.000,00

18.542.603.2.344 - GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

86	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1708	600.000,00
87	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1720	482.105,60
Total R\$			1.082.105,60

18.541.603.2.345 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

843	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.705	50.000,00
76	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1709	50.000,00
Total R\$			100.000,00

18.541.603.2.346 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS

855	3.3.90.30.09.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1709	20.000,00
853	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.705	30.000,00
Total R\$			50.000,00

18.541.678.2.347 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIVEIRO PARA A PRODUÇÃO DE MUDAS

83	3.3.90.30.09.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.705	17.500,00
Total R\$			17.500,00

18.541.603.2.348 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO GRUPAMENTO AMBIENTAL

856	3.3.90.30.99.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1709	20.000,00
852	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.500	20.000,00
Total R\$			40.000,00

18.542.039.2.349 - MAPEAMENTO E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS VERDES URBANAS

84	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.500	1,00
Total R\$			1,00

18.541.039.2.400 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMMA

67	3.1.90.11.01.00 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500	550.000,00
68	3.1.90.13.03.00 - CONTRIB. P/ O REG.GERAL DE PREV. (INSS)	1.500	90.000,00
69	3.1.91.13.03.00 - CONTRIB. PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO	1.500	45.000,00
626	3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500	2.000,00
70	3.3.90.30.09.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.500	10.000,00
639	3.3.90.36.02.00 - BOLSA ESTAGIARIO	1.500	20.000,00
72	3.3.90.39.02.00 - SERVIÇO DE TELEFONIA	1.500	5.000,00
5	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.501	80.000,00
634	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.705	40.000,00
73	3.3.90.49.00.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500	10.000,00
952	4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1709	25.000,00
Total R\$			877.000,00
Total da Unidade em R\$			2.232.606,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

CONSOLIDADO
Lei Orçamentária Anual de 2024
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
SECRETARIA: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E AMBIENTE - SMSA
UNIDADE: 1602 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.039.2.027 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FMMA

88	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.500	1.000,00
564	4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1708	1.000,00

Total R\$ 2.000,00
Total da Unidade em R\$ 2.000,00
Total da Secretaria em R\$ 2.234.606,60

SEÇÃO DE REGISTRO
127
092/2023
Rafael Campos Vieira



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, N°47

BONDAROVSKY

QUATIS

- RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

SEÇÃO DE FISCALIDADE
128
8420023
Leis Orçamentária Anual de 2024
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

SECRETARIA: 17 - SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - GP

UNIDADE: 1701 - SECRETARIA EXECUTIVA DO GAB. DO PREFEITO MUNICIPAL - GP

04.122.039.2.010 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEGPM

89	3.1.90.11.01.00 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500	600.000,00
91	3.1.90.13.03.00 - CONTRIB. P/ O REG.GERAL DE PREV. (INSS)	1.500	70.000,00
92	3.1.91.13.03.00 - CONTRIB. PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO	1.500	20.000,00
93	3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500	20.000,00
94	3.3.90.30.09.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.500	30.000,00
640	3.3.90.36.02.00 - BOLSA ESTAGIARIO	1.500	22.000,00
95	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.500	30.000,00

Total R\$ 792.000,00

04.183.039.2.019 - DIGITALIZAÇÃO E SISTEMA DE PESQUISA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

845	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.500	0,01
844	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.705	0,01

Total R\$ 0,02

08.122.631.2.378 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

559	3.1.90.11.01.00 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500	140.000,00
560	3.1.90.13.03.00 - CONTRIB. P/ O REG.GERAL DE PREV. (INSS)	1.500	20.000,00
561	3.1.90.14.00.00 - DIÁRIAS CIVIL	1.500	5.000,00
12	3.3.90.30.03.00 - COMBUSTIVEL	1708	15.000,00
111	3.3.90.30.09.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.500	30.000,00
329	3.3.90.36.09.00 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS - P.FISICA	1708	35.000,00
185	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.500	30.000,00

Total R\$ 275.000,00

Total da Unidade em R\$ 1.067.000,02

Total da Secretaria em R\$ 1.067.000,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
Professora Ana Ferreira Oliveira, N°47
BONDAROVSKY
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

SETOR DE ORÇAMENTO
129
042/2023
Peyri
CONSOLIDADO
Le Orçamentária Anual de 2024
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
SECRETARIA: 18 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
UNIDADE: 1801 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

04.122.039.2.011 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PGM			
98	3.1.90.11.01.00 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500	490.000,00
99	3.1.90.13.03.00 - CONTRIB. P/ O REG.GERAL DE PREV. (INSS)	1.500	50.000,00
100	3.1.91.13.03.00 - CONTRIB. PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO	1.500	16.000,00
97	3.3.90.11.10.00 - HONORÁRIO ADVOCATÍCIO	1.500	30.000,00
101	3.3.90.30.09.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.500	15.000,00
103	3.3.90.36.02.00 - BOLSA ESTAGIÁRIO	1.500	25.000,00
102	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.501	60.000,00
Total		R\$	686.000,00
Total da Unidade em R\$			686.000,00
Total da Secretaria em R\$			686.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS

- RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

SETOR DE PROTOCOLO

CONSOLIDADO
Lei Orçamentária Anual de 2024
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

SECRETARIA: 19 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

UNIDADE: 1901 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

04.124.039.2.251 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA CGM

104	3.1.90.11.01.00 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500	220.000,00
105	3.1.90.13.03.00 - CONTRIB. P/ O REG.GERAL DE PREV. (INSS)	1.500	45.000,00
107	3.3.90.30.09.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.500	20.000,00
641	3.3.90.36.02.00 - BOLSA ESTAGIARIO	1.500	20.000,00
108	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.500	20.000,00
		Total	R\$ 325.000,00

04.124.039.2.263 - PROGRAMA DEFESA E CONTROLE MUNICIPAL

106	3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500	10.000,00
881	3.3.90.30.09.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.500	20.000,00
882	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.500	20.000,00
		Total	R\$ 50.000,00

Total da Unidade em R\$ 375.000,00

Total da Secretaria em R\$ 375.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
Professora Ana Ferreira Oliveira, N°47
BONDAROVSKY
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

SETOR DE ORÇAMENTO
131
04/2/2023
Lei Orçamentária Anual de 2024
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
SECRETARIA:31 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS - SMLCC
UNIDADE: 3101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS - SMLCC

04.122.039.2.990 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMLCC			
921	3.1.90.11.01.00 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500	300.000,00
923	3.1.90.13.03.00 - CONTRIB. P/ O REG.GERAL DE PREV. (INSS)	1.500	20.000,00
922	3.1.91.13.03.00 - CONTRIB. PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO	1.500	15.000,00
926	3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500	10.000,00
925	3.3.90.30.09.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.500	20.000,00
924	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.501	50.000,00
Total		R\$	415.000,00
Total da Unidade em R\$			415.000,00
Total da Secretaria em R\$			415.000,00
Total do Órgão em R\$			77.532.832,23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS**

Professora Ana Ferreira Oliveira, N°47

BONDAROVSKY

QUATIS

- RJ

CNPJ: 14.760.427/0001-00

132
04/2/2023
Plano Comp 2023
Lei Orçamentária Anual de 2024
CONSOLIDADO
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO**ORGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE QUATIS****SECRETARIA: 10 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS****UNIDADE: 1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS****08.244.039.1.111 - CONSTRUÇÃO DO CREAS**

742	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1708	40.000,00
Total R\$			40.000,00

08.122.647.2.038 - QUALIFICAÇÃO DO CMAS

322	3.3.90.30.09.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.660	0,01
323	3.3.90.36.09.00 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS - P.FISICA	1.660	0,01
324	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.660	9.999,98
Total R\$			10.000,00

08.845.039.2.039 - SIGTV - ESTRUTURAÇÃO E INVESTIMENTO

593	4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.700	1,00
Total R\$			1,00

08.244.039.2.110 - ABRIGAMENTO E ACOLHIMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE

980	3.3.90.30.09.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.669	50.000,00
743	3.3.90.30.09.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1708	200.000,00
4	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.501	100.000,00
979	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.669	50.000,00
Total R\$			400.000,00

08.244.039.2.115 - PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

734	3.3.90.30.09.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.500	1.000,00
735	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.500	20.000,00
Total R\$			21.000,00

08.244.039.2.116 - FORTALECIMENTO DA EQUIPE VOLANTE - ZONA RURAL

733	3.3.90.30.09.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.500	1.000,00
731	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.500	40.000,00
732	4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1709	18.894,38
Total R\$			59.894,38

08.122.039.2.126 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS

282	3.1.90.11.01.00 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500	1.950.000,00
285	3.1.90.13.03.00 - CONTRIB. P/ O REG.GERAL DE PREV. (INSS)	1.500	100.000,00
662	3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500	20.000,00
288	3.1.91.13.03.00 - CONTRIB. PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO	1.500	110.000,00
592	3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500	15.000,00
292	3.3.90.30.03.00 - COMBUSTIVEL	1.660	30.000,00
978	3.3.90.30.03.00 - COMBUSTIVEL	1709	50.000,00
294	3.3.90.30.09.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.500	60.000,00
295	3.3.90.30.09.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.660	62.000,00
296	3.3.90.30.09.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.669	50.000,00
300	3.3.90.30.09.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1709	75.000,00
307	3.3.90.30.46.00 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO	1.500	18.000,00
297	3.3.90.36.02.00 - BOLSA ESTAGIARIO	1.500	75.000,00
299	3.3.90.36.09.00 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS - P.FISICA	1.660	50.000,00
300	3.3.90.36.09.00 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS - P.FISICA	1.669	20.000,00
1039	3.3.90.36.09.00 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS - P.FISICA	1708	25.000,00
301	3.3.90.39.01.00 - ENERGIA ELETRICA	1.500	8.000,00
302	3.3.90.39.02.00 - SERVIÇO DE TELEFONIA	1.500	13.000,00
305	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.500	150.000,00
306	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.660	59.520,93
307	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.669	77.756,00
842	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1708	190.000,00
303	3.3.90.49.00.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500	30.000,00
809	4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.660	15.000,00
962	4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.669	15.000,00
Total R\$			3.268.276,93

08.122.039.2.127 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD - SUAS

739	3.3.90.30.09.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.500	10.000,00
738	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1709	1,00
Total R\$			10.001,00

08.244.039.2.128 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

729	3.3.90.30.09.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.500	0,01
1069	3.3.90.36.09.00 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS - P.FISICA	1.500	1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, N°47

BONDAROVSKY

QUATIS

- RJ

CNPJ: 14.760.427/0001-00

SETON DE PROYECTO

133
042/2023
Projeto Comp. Vig. CONSOLIDADO
Lei Orçamentária Anual de 2024
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

CONSOLIDADO

Lei Orçamentária Anual de 2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE QUATIS

SECRETARIA:10 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

UNIDADE: 1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS

730	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.500	0,01
1070	4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500	1,00

Total	R\$	2,02
-------	-----	------

08.244.039.2.129 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

728	3.3.90.30.09.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.500	1.000,00
727	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.500	1.000,00

Total	R\$	2.000,00
-------	-----	----------

08.122.039.2.130 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO CAD. ÚNICO

1066	3.3.90.30.09.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.500	1,00
1067	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.500	1,00

Total	R\$	3.00
-------	-----	------

08.243.054.2.215 - PRODUTOR MIRIM

286	3.3.90.30.09.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1709	110.000,00
285	3.3.90.36.03.00 - BOLSA PRODUTOR MIRIM	1.501	120.000,00

298	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.500	5.000,00
290	4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1708	50.000,00

Total	R\$	285.000,00
-------	-----	------------

08.244.99.2.568 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS

316	3.3.90.30.09.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.669	150.000,00
725	3.3.90.30.99.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.501	200.000,00

318	3.3.90.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.669	0,01
319	3.3.90.36.09.00 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS - P.FÍSICA	1.669	13.000,00

726	3.3.90.36.09.00 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS - P.FISICA	1708	50.000,00
320	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1500	49.017,23

320	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.500	49.017,23
321	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.669	94.866,45

	Total	R\$	556.883,69
--	-------	-----	------------

Total	R\$	556.883,69
-------	-----	------------

Total da Unidade em R\$	4.653.062.02
--------------------------------	---------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS

- RJ

CNPJ: 14.760.427/0001-00

SETOR DE PROTEÇÃO

CONSOLIDADO
Lei Orçamentária Anual de 2024
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE QUATIS

SECRETARIA: 10 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

UNIDADE: 1002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.039.2.119 - AÇÕES INTEGRADAS PELA GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS

838	3.3.90.30.09.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.500	0,01
837	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.500	12.000,00
		Total R\$	12.000,01
		Total da Unidade em R\$	12.000,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS

- RJ

CNPJ: 14.760.427/0001-00

SETOR DE PROTOCOLO

135
042/2023

CONSOLIDADO
Lei Orçamentária Anual de 2024
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE QUATIS

SECRETARIA: 10 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

UNIDADE: 1003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.244.039.2.114 - CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

327	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.500	0,01
Total R\$			0,01
Total da Unidade em R\$			0,01

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS

- RJ

CNPJ: 14.760.427/0001-00

SETOR DE PROTEÇÃO

136
042/2023
Ana Lemos

CONSOLIDADO

Lei Orçamentária Anual de 2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE QUATIS
SECRETARIA: 10 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS
UNIDADE: 1005 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

08.244.039.2.114 - CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

331	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.500	0,01
Total R\$			0,01
Total da Unidade em R\$			0,01





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS

- RJ

CNPJ: 14.760.427/0001-00

137
04/2/2023
Duque de Caxias
CONSOLIDADO
Lei Orçamentária Anual de 2024
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE QUATIS

SECRETARIA: 10 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

UNIDADE: 1006 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

08.244.039.2.114 - CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

333	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.500	0,01
Total R\$			0,01
Total da Unidade em R\$			0,01
Total da Secretaria em R\$			4.665.062,06
Total do Órgão em R\$			4.665.062,06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS**

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS

- RJ

CNPJ: 16.559.032/0001-61

138
042/2023
Quatis

CONSOLIDADO

Lei Orçamentária Anual de 2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)**PODER: 02 - PODER EXECUTIVO****ORGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUATIS****SECRETARIA: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS****UNIDADE: 0302 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS****10.301.064.2.603 - PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS**

997	3.1.90.11.01.00 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	1604	788.400,00
354	3.1.90.13.01.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O FGTS	1.500.1002	80.000,00
355	3.1.90.13.03.00 - CONTRIB. P/ O REG.GERAL DE PREV. (INSS)	1.500.1002	200.000,00
		Total	R\$ 1.068.400,00

10.301.893.2.610 - PROGRAMA DE SAUDE BUCAL

403	3.3.90.30.09.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.635	250.000,00
405	3.3.90.30.12.00 - MATERIAL ODONTOLOGICO	1.500.1002	5.000,00
433	3.3.90.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.1002	5.000,00
415	3.3.90.39.03.00 - MANUT. E CONSERV. DE MAQ. E EQUIPAMENTOS	1.500.1002	10.000,00
417	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.500.1002	2.000,00
409	4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002	1.000,00
		Total	R\$ 273.000,00

10.305.064.2.611 - PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

16	3.1.90.11.01.00 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600	40.226,44
38	3.1.90.14.00.00 - DIÁRIAS CIVIL	1.600	1.000,00
439	3.1.91.13.03.00 - CONTRIB. PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO	1.600	8.000,00
437	3.3.90.30.03.00 - COMBUSTIVEL	1.600	3.000,00
782	3.3.90.30.03.00 - COMBUSTIVEL	1.701	30.000,00
783	3.3.90.30.09.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.500.1002	1.000,00
440	3.3.90.30.09.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.600	26.000,00
779	3.3.90.30.09.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.701	135.496,00
441	3.3.90.36.09.00 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS - P.FISICA	1.600	5.000,00
780	3.3.90.36.09.00 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS - P.FISICA	1.701	20.000,00
443	3.3.90.39.02.00 - SERVIÇO DE TELEFONIA	1.600	1.000,00
408	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.500.1002	100.000,00
442	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.600	10.000,00
781	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.701	50.000,00
524	3.3.90.39.43.00 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.600	1.000,00
		Total	R\$ 431.722,44

10.304.064.2.612 - PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

431	3.3.90.30.09.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.600	7.000,00
756	3.3.90.30.99.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.500.1002	1.000,00
757	3.3.90.36.09.00 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS - P.FISICA	1.500.1002	1.000,00
432	3.3.90.36.09.00 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS - P.FISICA	1.600	2.000,00
434	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.600	2.000,00
435	4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.600	1.000,00
976	4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.701	1,00
		Total	R\$ 14.001,00

10.302.064.2.613 - PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

554	3.3.72.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.600	157.500,00
411	3.3.90.30.09.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.600	10.000,00
963	3.3.90.30.09.01 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO - PEP	1.701	1,00
412	3.3.90.36.09.00 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS - P.FISICA	1.600	20.000,00
416	3.3.90.39.04.00 - SERV. MED. HOSPIT. ODONT. E LABORATORIAL	1.500.1002	4.750.000,00
413	3.3.90.39.04.00 - SERV. MED. HOSPIT. ODONT. E LABORATORIAL	1.600	1.834.302,40
964	3.3.90.39.04.01 - SERV. MED. HOSPIT. ODONT. E LABORATORIAL - PEP	1.701	1,00
414	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.600	9.000,00
965	3.3.90.39.09.01 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA - PEP	1.701	1,00
		Total	R\$ 6.780.805,40

10.302.064.2.614 - PROGRAMA SAÚDE MENTAL/PSICOSSOCIAL

945	3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.600	50.000,00
419	3.1.90.11.01.00 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600	355.000,00
420	3.1.91.13.03.00 - CONTRIB. PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO	1.600	20.000,00
750	3.3.90.30.03.00 - COMBUSTIVEL	1.600	10.000,00
751	3.3.90.30.03.00 - COMBUSTIVEL	1.701	10.000,00
421	3.3.90.30.09.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.600	50.000,00
752	3.3.90.30.99.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.701	90.000,00
422	3.3.90.36.09.00 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS - P.FISICA	1.600	35.000,00
753	3.3.90.36.09.00 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS - P.FISICA	1.701	20.000,00
423	3.3.90.39.01.00 - ENERGIA ELETTRICA	1.600	5.660,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS**

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS

- RJ

CNPJ: 16.559.032/0001-61

SEÇÃO DE EMPREGOS
129
09/02/2023
Aluísio Campos
Lei Orçamentária Anual de 2024
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

CONSOLIDADO**PODER: 02 - PODER EXECUTIVO****ORGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUATIS****SECRETARIA: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS****UNIDADE: 0302 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

521	3.3.90.39.04.00 - SERV. MED. HOSPIT. ODONT. E LABORATORIAL	1.600	134.642,31
424	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.600	84.000,00
754	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.701	12.000,00
1055	4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002	0,00
Total		R\$	876.302,31

10.302.064.2.615 - TFD - TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO

426	3.3.90.30.03.00 - COMBUSTIVEL	1.635	300.000,00
523	3.3.90.30.09.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.500.1002	30.000,00
427	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.500.1002	30.000,00
Total		R\$	360.000,00

10.302.064.2.616 - PAHI - PROGRAMA DE APOIO AOS HOSPITAIS DO INTERIOR

62	3.3.90.39.04.00 - SERV. MED. HOSPIT. ODONT. E LABORATORIAL	1.701	663.000,00
Total		R\$	663.000,00

10.301.064.2.619 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMS

4	3.1.71.70.00.00 - RATEIO CONSORCIO PUBLICO	1.500.1002	10.000,00
375	3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1002	250.000,00
376	3.1.90.11.01.00 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002	4.000.000,00
377	3.1.90.13.01.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O FGTS	1.500.1002	5.000,00
378	3.1.90.13.03.00 - CONTRIB. P/ O REG.GERAL DE PREV. (INSS)	1.500.1002	150.000,00
379	3.1.91.13.03.00 - CONTRIB. PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO	1.500.1002	220.000,00
1042	3.2.90.22.00.00 - OUTRAS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.500.1002	0,00
380	3.3.71.70.00.00 - RATEIO CONSORCIO PUBLICO	1.500.1002	10.000,00
381	3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002	65.000,00
382	3.3.90.30.01.00 - MEDICAMENTOS	1.500.1002	100.000,00
383	3.3.90.30.03.00 - COMBUSTIVEL	1.635	300.000,00
1001	3.3.90.30.09.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.500.1002	0,00
384	3.3.90.30.09.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.635	150.000,00
386	3.3.90.30.14.00 - MATERIAL HOSPITALAR	1.500.1002	10.000,00
387	3.3.90.36.02.00 - BOLSA ESTAGIARIO	1.500.1002	65.000,00
1000	3.3.90.36.09.00 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS - P.FISICA	1.500.1002	125.000,00
390	3.3.90.39.02.00 - SERVIÇO DE TELEFONIA	1.500.1002	10.000,00
392	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.500.1002	300.000,00
994	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.635	250.000,00
999	3.3.90.40.06.00 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES	1.500.1002	0,00
394	3.3.90.46.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.1002	120.000,00
549	3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.1002	140.000,00
391	3.3.90.49.00.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500.1002	120.000,00
393	3.3.90.91.01.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	1.500.1002	5.000,00
712	3.3.90.92.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1002	0,00
733	4.4.71.70.00.00 - RATEIO CONSORCIO PUBLICO	1.500.1002	2.000,00
749	4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.635	150.000,00
Total		R\$	6.557.000,00

10.122.064.2.626 - PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19

605	3.3.90.30.09.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.600	1,00
595	3.3.90.30.09.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.701	196.325,57
598	3.3.90.30.99.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.500.1002	0,01
599	3.3.90.39.04.00 - SERV. MED. HOSPIT. ODONT. E LABORATORIAL	1.500.1002	0,01
602	3.3.90.39.04.00 - SERV. MED. HOSPIT. ODONT. E LABORATORIAL	1.600	0,01
601	3.3.90.39.04.00 - SERV. MED. HOSPIT. ODONT. E LABORATORIAL	1.701	1,00
600	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.500.1002	0,01
604	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.600	0,01
596	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.701	1,00
Total		R\$	196.328,62

10.301.064.2.628 - PROGRAMA APS INCENTIVOS POR DESEMPENHO

758	3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.600	50.000,00
759	3.3.90.30.09.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.600	10.000,00
760	3.3.90.39.03.00 - MANUT. E CONSERV. DE MAQ. E EQUIPAMENTOS	1.600	15.000,00
761	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.600	43.499,00
Total		R\$	118.499,00

10.301.064.2.629 - PROGRAMA APS INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS

947	3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.600	45.000,00
-----	---	-------	-----------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS**

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS

- RJ

CNPJ: 16.559.032/0001-61

SETOR DE PROTOCOLOS
140
042/2023
Duque Comp. 15/01/2023**CONSOLIDADO**

Lei Orçamentária Anual de 2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)**PODER: 02 - PODER EXECUTIVO****ORGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUATIS****SECRETARIA: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS****UNIDADE: 0302 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

762	3.1.90.11.01.00 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600	255.000,00
948	3.1.90.13.03.00 - CONTRIB. P/ O REG.GERAL DE PREV. (INSS)	1.600	15.000,00
763	3.3.90.30.09.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.600	30.000,00
764	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.600	15.000,00
		Total	R\$ 360.000,00

10.301.064.2.630 - PROGRAMA DE FINEANCIAMENTO ESTADUAL PREFAPS

767	3.3.90.30.03.00 - COMBUSTIVEL	1.701	20.310,00
765	3.3.90.30.99.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.701	80.000,00
766	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.701	50.000,00
		Total	R\$ 150.310,00

10.301.064.2.631 - PROGRAMA GESTÃO DO SUS

768	3.3.90.30.99.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.600	1,00
769	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.600	1,00
770	4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.600	1,00
		Total	R\$ 3,00

10.305.064.2.632 - PROGRAM DE AGENTES COMBATE DE ENDEMIAS

774	3.1.90.11.01.00 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002	50.000,00
998	3.1.90.11.01.00 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	1604	157.320,00
772	3.1.90.13.01.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O FGTS	1.500.1002	10.000,00
773	3.1.90.13.03.00 - CONTRIB. P/ O REG.GERAL DE PREV. (INSS)	1.500.1002	50.000,00
		Total	R\$ 267.320,00

10.301.064.2.633 - PROGRAMA DE INVESTIMENTO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

942	3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.1002	0,01
775	4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.601	400.000,00
		Total	R\$ 400.000,01

10.302.064.2.634 - PROGRAMA DE INVESTIMENTO NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE

1047	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1002	0,00
777	4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.601	250.000,00
		Total	R\$ 250.000,00

10.303.064.2.635 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA

816	3.3.90.30.01.00 - MEDICAMENTOS	1.500.1002	50.000,00
818	3.3.90.30.01.00 - MEDICAMENTOS	1.600	85.096,92
93	3.3.90.30.01.00 - MEDICAMENTOS	1.701	35.754,00
943	4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.601	10.000,00
		Total	R\$ 180.850,92

10.305.064.2.636 - PROGRAMA DE PREVENÇÃO A DANT

996	3.3.90.30.01.00 - MEDICAMENTOS	1.701	0,01
9	3.3.90.30.03.00 - COMBUSTIVEL	1.701	0,01
20	3.3.90.30.09.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.701	0,01
822	3.3.90.36.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.FISICA	1.701	0,01
823	3.3.90.39.01.00 - ENERGIA ELETRICA	1.701	0,01
821	3.3.90.39.03.00 - MANUT. E CONSERV. DE MAQ. E EQUIPAMENTOS	1.701	0,01
824	3.3.90.39.04.00 - SERV. MED. HOSPIT. ODONT. E LABORATORIAL	1.701	0,01
825	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.701	0,01
		Total	R\$ 0,08

10.301.064.2.637 - PROGRAMA APS CAPTAÇÃO PONDERADA

826	3.1.90.11.01.00 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600	798.592,69
827	3.1.91.13.03.00 - CONTRIB. PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO	1.600	50.000,00
830	3.3.90.30.01.00 - MEDICAMENTOS	1.600	60.000,00
831	3.3.90.30.03.00 - COMBUSTIVEL	1.600	40.000,00
828	3.3.90.30.09.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.600	350.000,00
832	3.3.90.30.12.00 - MATERIAL ODONTOLOGICO	1.600	60.000,00
834	3.3.90.39.01.00 - ENERGIA ELETRICA	1.600	25.000,00
836	3.3.90.39.03.00 - MANUT. E CONSERV. DE MAQ. E EQUIPAMENTOS	1.600	148.055,33
829	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.600	250.000,00
		Total	R\$ 1.781.648,02

10.301.064.2.639 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO FORTALECIMENTO DO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS

1029	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.701	0,00
		Total	R\$ 0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, N°47

BONDAROVSKY

QUATIS

- RJ

CNPJ: 16.559.032/0001-61

SETOR DE PROTOCOLO

141
04/2/2023
Dependente

CONSOLIDADO

Lei Orçamentária Anual de 2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUATIS
SECRETARIA: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
UNIDADE: 0302 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Total da Unidade em R\$	20.729.190,80
Total da Secretaria em R\$	20.729.190,80
Total do Órgão em R\$	20.729.190,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

SETOR DE PROTOCOLOS

142
042/2023
Ocupação

CONSOLIDADO

Lei Orçamentária Anual de 2024
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 6 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E ECON. DE QUATIS
SECRETARIA: 21 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
UNIDADE: 0402 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

20.606.039.2.025 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FMDR

445	3.3.90.30.99.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.500	0,01
Total R\$			0,01
Total da Unidade em R\$			0,01
Total da Secretaria em R\$			0,01
Total do Órgão em R\$			0,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS

- RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

SEI 04212023

143
04/2/2023
Guilherme Campes

CONSOLIDADO

Lei Orçamentária Anual de 2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 7 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

SECRETARIA: 26 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

UNIDADE: 1502 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

27.813.113.1.178 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL

450	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500		0,01
			Total R\$	0,01

13.392.113.1.290 - PROJETOS CULTURAIS

446	3.3.90.30.09.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.500		0,01
563	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.500		0,01
			Total R\$	0,02

13.392.113.1.294 - RECUPERAÇÃO DA MEMÓRIA CULTURAL

447	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.500		0,01
			Total R\$	0,01

13.392.113.2.054 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS E CULTURAIS

448	3.3.90.30.09.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.500		0,01
449	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.500		0,01
			Total R\$	0,02

Total da Unidade em R\$ 0,06

Total da Secretaria em R\$ 0,06

Total do Órgão em R\$ 0,06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS**

Professora Ana Ferreira Oliveira, N°47

BONDAROVSKY

QUATIS

- RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

144
04/2/2023
Dúvidas Compras Villela

CONSOLIDADO
Lei Orçamentária Anual de 2024
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO**ORGÃO: 8 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE QUATIS****SECRETARIA: 11 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUBLICOS DE QUATIS - QUATISPREV****UNIDADE: 1101 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV PUBLICOS DE QUATIS****99.999.999.0.099 - RESERVA DO RPPS**

467	9.9.99.79.99.00 - RESERVA DO RPPS	1.800	5.102.600,00
468	9.9.99.99.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.800	150.000,00
		Total	R\$ 5.252.600,00

09.272.093.2.020 - APOSENTADORIAS E REFORMAS

464	3.1.90.01.00.01 - APOSENTADORIA PREFEITURA	1.800	4.000.000,00
1059	3.1.90.01.00.02 - APOSENTADORIA CÂMARA	1.800	150.000,00
465	3.1.90.03.00.01 - PENSÃO PREFEITURA	1.800	2.200.000,00
1058	3.1.90.03.00.02 - PENSÃO CÂMARA	1.800	30.000,00
		Total	R\$ 6.380.000,00

04.122.093.2.101 - DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

452	3.1.90.11.01.00 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.800	350.000,00
615	3.1.90.11.50.00 - SALÁRIO MATERNIDADE	1.800	35.000,00
616	3.1.90.11.52.00 - LICENÇA SAÚDE	1.800	28.000,00
53	3.1.90.13.03.00 - CONTRIB. P/ O REG. GERAL DE PREV. (INSS)	1.800	150.000,00
54	3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.800	1.000,00
455	3.1.91.13.01.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.800	105.000,00
457	3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.800	35.000,00
458	3.3.90.30.09.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.800	250.000,00
459	3.3.90.36.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. FISICA	1.800	170.000,00
460	3.3.90.39.09.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.800	500.000,00
1005	3.3.90.40.06.00 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES	1.800	0,00
451	3.3.90.40.07.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍD	1.800	120.000,00
461	3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.800	7.000,00
746	3.3.90.92.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.800	250.000,00
462	3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.800	55.000,00
1060	3.3.90.98.00.01 - COMPENSAÇÕES AO RGPS	1.800	50.000,01
745	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.800	510.000,00
463	4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.800	150.000,00
747	4.4.90.61.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.800	20.000,00
		Total	R\$ 2.786.000,01

Total da Unidade em R\$ 14.418.600,01**Total da Secretaria em R\$ 14.418.600,01****Total do Órgão em R\$ 14.418.600,01****Total do Poder em R\$ 117.345.685,17****TOTAL GERAL DA DESPESA R\$ 121.232.486,32****FONTES DE RECURSOS**

1500 - RECURSO PRÓPRIO PMQ
1501 - OUTROS RECURSO NÃO VINCULADOS
1540 - OUTRAS DESPESAS COM FUNDEB
1541 - VAAF
1542 - VAAT
1550 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
1551 - TRANSFERÊNCIA DO PDDE
1552 - TRANSFERÊNCIA DO PNAE
1553 - TRANSFERÊNCIA DO PNATE
1573 - ROYALTIES - EDUCAÇÃO
1600 - TRANSFERÊNCIAS DO SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES
1601 - TRANSFERÊNCIAS DO SUS - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO NA REDE
1604 - TRANSFERENCIAS ACS / ACE
1635 - ROYALTIES - SAÚDE
1660 - TRANSFERÊNCIA DO FNAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, N°47

BONDAROVSKY

QUATIS

- RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

14/5
042/2023
Data: 14/05/2023
CONSOLIDADO
Lei Orçamentária Anual de 2024
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

1669 - TRANSFERÊNCIA DO FEAS
1700 - RECURSO DA UNIÃO
1701 - RECURSO DO ESTADO
1705 - TRANSFERÊNCIA DO ROYALTIES ESTADUAL
1708 - RECURSOS CFEM
1709 - TRANSF. DA UNIÃO REF. A COMPENSAÇÃO DE REC. HÍDRICOS
1720 - TRANSF. DA UNIÃO REF. A PARTC. EXPL. PETRÓLEO E GÁS N. - FEP
1750 - RECURSO CIDE
1751 - RECURSO COSIP
1752 - RECURSO VINCULADO AO TRÂNSITO
1800 - RECURSO QUATISPREV
15001001 - RECURSO DE IMPOSTOS E TRANSF. VINC. A EDUCAÇÃO
15001002 - RECURSO DE IMPOSTOS E TRANSF. VINC. A SAÚDE
15401070 - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (FUNDEB)

14,6
04/2023
Dauphin Campus Viçosa

12. (QDD0 – RESUMO





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS

CNPJ: 39.560.008/0001-48

- RJ

Lei Orçamentária Anual de 2024
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD) - RESUMO

PODER Poder Legislativo

ORGÃO: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

SECRETARIA: CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS - CMQ

Unidade: 0101 CAMARA MUNICIPAL DE QUATIS - CMQ

01031.038.1.185	AMPLIAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO	131.250,00
01031.039.2.042	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PLENÁRIO	686.514,23
01031.039.2.201	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	3.069.036,92

Total da Unidade em R\$ 3.886.801,15
Total da Secretaria em R\$ 3.886.801,15
Total do Órgão em R\$ 3.886.801,15
Total do Poder em R\$ 3.886.801,15

PODER Poder Executivo

ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

Unidade: 0201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

26785.600.1.098	MOBILIDADE URBANA	0,02
04122.039.2.002	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMA	3.979.000,00
26122.039.2.214	MANUTENÇÃO DA FROTA	1.145.000,00

Total da Unidade em R\$ 5.124.000,02
Total da Secretaria em R\$ 5.124.000,02

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO URBANO E RURAL - SMDEUF

Unidade: 0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO URBANO E RURAL - SMDEUR

20606.039.2.023	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMDR	1.446.000,00
20606.124.2.045	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	1.890.000,00
20606.125.2.046	CAMPO FORTE	100.000,00
20606.126.2.047	BANCO DE INFORMAÇÕES	40.000,00
20606.127.2.048	ATIVIDADES AGRICULAS E PECUÁRIA	100.245,01
11333.039.2.334	PROGRAMA ECONOMIA SOLIDÁRIA	2,00
11333.039.2.335	PROGRAMA SALA DO EMPREENDEDOR	2,00
11333.903.2.336	PROGRAMA GERAÇÃO DO AMANHÃ	1.850.000,00
11333.039.2.337	AGRICULTURA URBANA E PERIURBANA	6.000,00
11333.039.2.338	FEIRA LIVRE	24.001,00
11333.039.2.339	BALCÃO DE EMPREGO	75.001,00
11333.039.2.340	INCENTIVO AO VAREJO	190.001,00

Total da Unidade em R\$ 5.721.252,01
Total da Secretaria em R\$ 5.721.252,01

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

Unidade: 0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

12361.123.2.026	OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	9.886.606,45
12367.123.2.030	OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.811.000,00
12366.123.2.031	OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	778.291,81
12365.123.2.095	OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)	1.333.970,00
12365.123.2.096	OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)	2.356.000,01
12365.123.2.097	APOIO A GESTÃO PLENA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS EM EDUCAÇÃO	34.000,00
12365.123.2.098	DESENVOLVIMENTO DAS ESCOLAS DE CAMPO	17.518,09

Total da Unidade em R\$ 16.217.386,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS

- RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

Lei Orçamentária Anual de 2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD) - RESUMO

PODER Poder Executivo

ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

Unidade: 0502	FUNDEB	
12361.123.2.120	VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO - ENSINO FUNDAMENTAL	8.064.511,64
12365.123.2.121	VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - PRE-ESCOLA	3.418.948,01
12365.123.2.122	VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - CRECHE	1.762.750,00
12361.123.2.123	APOIO A EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	792.500,00
12365.123.2.124	APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA PRE-ESCOLA	589.500,00
12365.123.2.125	APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE	419.500,00

Total da Unidade em R\$ 15.052.709,65
Total da Secretaria em R\$ 31.270.096,01

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SMI

Unidade: 0601	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
04122.117.1.210	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	100.000,00
17451.117.1.230	CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS E VALAS	150.000,00
17512.130.1.231	RECUPERAÇÃO DE REDE DE ESGOTO SANITÁRIO NO DISTRITO SEDE	100.000,00
16451.117.1.245	CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	1.154.692,00
04122.039.2.033	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMOUSP	4.880.667,16
15452.129.2.064	MANUTENÇÃO DE VIAS, VARRIÇÃO E COLETA DE LIXO	2.274.856,11
15452.129.2.065	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.383.036,49
17451.130.2.066	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	4.370.000,00
15451.039.2.067	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA	800.000,00
04122.039.2.068	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO	100.003,00

Total da Unidade em R\$ 15.313.254,76
Total da Secretaria em R\$ 15.313.254,76

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG

Unidade: 0701	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG	
04122.039.2.034	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMG	1.145.000,00
04122.039.2.049	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E INOVAÇÃO	30.000,00
04122.040.2.055	APOIO A EVENTOS	550.000,00
04122.104.2.241	PUBLICIDADE DAS AÇÕES DE GOVERNO	230.000,00
04122.104.2.242	DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DE GOVERNO	140.000,00

Total da Unidade em R\$ 2.095.000,00
Total da Secretaria em R\$ 2.095.000,00

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMF

Unidade: 0801	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMF	
28843.000.1	DÍVIDAS CONTRATUAIS INTERNAS	1.150.000,00
28843.000.2	SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIAS	0,02
28843.000.3	EQUALIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DO QUATISPREV	70.000,00
28843.000.4	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	287.775,71
99999.999.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00
04123.117.2.032	GEO-PROCESSAMENTO	0,02
04123.039.2.035	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMF	1.739.000,00
04123.039.2.072	NORMATIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA	455.000,00

Total da Unidade em R\$ 4.701.775,75
Total da Secretaria em R\$ 4.701.775,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS

- RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

Lei Orçamentária Anual de 2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD) - RESUMO

PODER Poder Executivo

ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SMECT

Unidade: 0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SMECT	
04 122. 040.2.055	APOIO A EVENTOS	1.300.000,01
27 812. 132.2.056	APOIO AO DESPORTO COMUNITÁRIO	3,00
27 812. 039.2.057	ESCOLINHAS DE INICIAÇÃO ESPORTIVAS	180.000,00
27 813. 134.2.058	PROMOÇÃO DA SAÚDE, LAZER E BEM ESTAR	330.000,00
13 392. 462.2.216	CULTURA E ARTE POR TODA PARTE	450.000,00
13 122. 039.2.253	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMCT	647.000,00
13 122. 039.2.257	MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO CULTURAL	2.000,00

Total da Unidade em R\$ 2.909.003,01
Total da Secretaria em R\$ 2.909.003,01

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM URBANA - SMOU

Unidade: 1301	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM URBANA - SMOU	
06 122. 039.2.254	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMOU	5.152.000,00
06 125. 019.2.258	QUATIS FISCALIZADORA	65.000,00
06 122. 039.2.259	ORDEM URBANA FORTALECIDA	105.000,00
06 122. 019.2.260	FORTALECIMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	200.000,00
06 182. 039.2.262	FORTALECIMENTO DA DEFESA CIVIL	5.001,00

Total da Unidade em R\$ 5.527.001,00

Unidade: 1302 FUNDO MUNICIPAL PARA ARRECADAÇÃO MULTAS

06 125. 019.2.255	ORDEM E SEGURANÇA PÚBLICA	93.840,05
06 122. 039.2.261	QUATIS SINALIZA E EDUCA O TRÂNSITO	3,00

Total da Unidade em R\$ 93.843,05
Total da Secretaria em R\$ 5.620.844,05

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E AMBIENTE - SMSA

Unidade: 1601	SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E AMBIENTE - SMSA	
18 541. 603.2.341	REALIZAÇÃO DE DIAGNOSTICO E RESTAURAÇÃO AMBIENTAL	50.000,00
18 541. 039.2.342	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	10.000,00
18 541. 603.2.343	ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO PARA IMPLANTAÇÃO DE RPPN	6.000,00
18 542. 603.2.344	GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	1.082.105,60
18 541. 603.2.345	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	100.000,00
18 541. 603.2.346	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS	50.000,00
18 541. 678.2.347	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIVEIRO PARA A PRODUÇÃO DE MUDAS	17.500,00
18 541. 603.2.348	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO GRUPAMENTO AMBIENTAL	40.000,00
18 542. 039.2.349	MAPEAMENTO E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS VERDES URBANAS	1,00
18 541. 039.2.400	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMMA	877.000,00

Total da Unidade em R\$ 2.232.606,60

Unidade: 1602 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18 541. 039.2.027	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FMMA	2.000,00
-------------------	--	----------

Total da Unidade em R\$ 2.000,00
Total da Secretaria em R\$ 2.234.606,60

SECRETARIA: SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - GP

Unidade: 1701	SECRETARIA EXECUTIVA DO GAB. DO PREFEITO MUNICIPAL - GP	
04 122. 039.2.010	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEGPM	792.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, N°47

BONDAROVSKY

QUATIS

- RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

Lei Orçamentária Anual de 2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD) - RESUMO

PODER Poder Executivo

ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

SECRETARIA: SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - GP

Unidade: 1701	SECRETARIA EXECUTIVA DO GAB. DO PREFEITO MUNICIPAL - GP	
04 183. 039.2.019	DIGITALIZAÇÃO E SISTEMA DE PESQUISA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	0,02
08 122. 631.2.378	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	160.000,00
08 122. 631.2.378	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	20.000,00
08 122. 631.2.378	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	95.000,00
Total da Unidade em R\$		1.067.000,02
Total da Secretaria em R\$		1.067.000,02

SECRETARIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Unidade: 1801	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	
04 122. 039.2.011	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PGM	686.000,00
Total da Unidade em R\$		686.000,00
Total da Secretaria em R\$		686.000,00

SECRETARIA: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Unidade: 1901	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	
04 124. 039.2.251	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA CGM	325.000,00
04 124. 039.2.263	PROGRAMA DEFESA E CONTROLE MUNICIPAL	50.000,00
Total da Unidade em R\$		375.000,00
Total da Secretaria em R\$		375.000,00

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS - SMLCC

Unidade: 3101	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS - SMLCC	
04 122. 039.2.990	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMLCC	415.000,00
Total da Unidade em R\$		415.000,00
Total da Secretaria em R\$		415.000,00
Total do Órgão em R\$		77.532.832,23

ORGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE QUATIS

SECRETARIA: SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

Unidade: 1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS	
08 244. 039.1.111	CONSTRUÇÃO DO CREAS	40.000,00
08 122. 647.2.038	QUALIFICAÇÃO DO CMAS	10.000,00
08 845. 039.2.039	SIGTV - ESTRUTURAÇÃO E INVESTIMENTO	1,00
08 244. 039.2.110	ABRIGAMENTO E ACOLHIMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE	400.000,00
08 244. 039.2.115	PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	21.000,00
08 244. 039.2.116	FORTELECIMENTO DA EQUIPE VOLANTE - ZONA RURAL	59.894,38
08 122. 039.2.126	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	3.268.276,93
08 122. 039.2.127	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD - SUAS	10.001,00
08 244. 039.2.128	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	2,02
08 244. 039.2.129	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2.000,00
08 122. 039.2.130	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO CAD. ÚNICO	3,00
08 243. 054.2.215	PRODUTOR MIRIM	285.000,00
08 244. 99 .2.568	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	556.883,69
Total da Unidade em R\$		4.653.062,02
Unidade: 1002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244. 039.2.119	AÇÕES INTEGRADAS PELA GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS	12.000,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS

- RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

Lei Orçamentária Anual de 2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD) - RESUMO

PODER Poder Executivo

ORGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE QUATIS

SECRETARIA: SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

Unidade: 1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Total da Unidade em R\$ 12.000,01

Unidade: 1003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08244.039.2.114 CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS 0,01

Total da Unidade em R\$ 0,01

Unidade: 1005 FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

08244.039.2.114 CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS 0,01

Total da Unidade em R\$ 0,01

Unidade: 1006 FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

08244.039.2.114 CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS 0,01

Total da Unidade em R\$ 0,01

Total da Secretaria em R\$ 4.665.062,06

Total do Órgão em R\$ 4.665.062,06

ORGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUATIS

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Unidade: 0302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10301.064.2.603 PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS 1.068.400,00

10301.893.2.610 PROGRAMA DE SAUDE BUCAL 273.000,00

10305.064.2.611 PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 431.722,44

10304.064.2.612 PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 14.001,00

10302.064.2.613 PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC 6.780.805,40

10302.064.2.614 PROGRAMA SAÚDE MENTAL/PSICOSSOCIAL 876.302,31

10302.064.2.615 TFD - TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO 360.000,00

10302.064.2.616 PAHI - PROGRAMA DE APOIO AOS HOSPITAIS DO INTERIOR 663.000,00

10301.064.2.619 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMS 6.557.000,00

10122.064.2.626 PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19 196.328,62

10301.064.2.628 PROGRAMA APS INCENTIVOS POR DESEMPENHO 118.499,00

10301.064.2.629 PROGRAMA APS INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS 360.000,00

10301.064.2.630 PROGRAMA DE FINCANCIAMENTO ESTADUAL PREFAPS 150.310,00

10301.064.2.631 PROGRAMA GESTÃO DO SUS 3,00

10305.064.2.632 PROGRAM DE AGENTES COMBATE DE ENDEMIAS 267.320,00

10301.064.2.633 PROGRAMA DE INVESTIMENTO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE 400.000,01

10302.064.2.634 PROGRAMA DE INVESTIMENTO NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE 250.000,00

10303.064.2.635 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 180.850,92

10305.064.2.636 PROGRAMA DE PREVENÇÃO A DANT 0,08

10301.064.2.637 PROGRAMA APS CAPTAÇÃO PONDERADA 1.781.648,02

10301.064.2.639 PROGRAMA DE INCENTIVO AO FORTALECIMENTO DO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DC 0,00

Total da Unidade em R\$ 20.729.190,80

Total da Secretaria em R\$ 20.729.190,80

Total do Órgão em R\$ 20.729.190,80

ORGÃO: 6 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E ECON. DE QUATIS

SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Unidade: 0402 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS

- RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

Lei Orçamentária Anual de 2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD) - RESUMO

PODER Poder Executivo

ORGÃO: 6 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E ECON. DE QUATIS

SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Unidade: 0402 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

20606.039.2.025 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FMDR

0,01

Total da Unidade em R\$

0,01

Total da Secretaria em R\$

0,01

Total do Órgão em R\$

0,01

ORGÃO: 7 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Unidade: 1502 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

27813.113.1.178 CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL

0,01

13392.113.1.290 PROJETOS CULTURAIS

0,02

13392.113.1.294 RECUPERAÇÃO DA MEMÓRIA CULTURAL

0,01

13392.113.2.054 PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS E CULTURAIS

0,02

Total da Unidade em R\$

0,06

Total da Secretaria em R\$

0,06

Total do Órgão em R\$

0,06

ORGÃO: 8 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE QUATIS

SECRETARIA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUBLICOS DE QUATIS - QUATISPREV

Unidade: 1101 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV PUBLICOS DE QUATIS

99999.999.99 RESERVA DO RPPS

5.252.600,00

09272.093.2.020 APOSENTADORIAS E REFORMAS

6.380.000,00

04122.093.2.101 DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

2.786.000,01

Total da Unidade em R\$

14.418.600,01

Total da Secretaria em R\$

14.418.600,01

Total do Órgão em R\$

14.418.600,01

Total do Poder em R\$

117.345.685,17

TOTAL GERAL DA DESPESA R\$

121.232.486,32

SETOR DE PROTOCOLO
153
04/2/2023
Plum Comp. 5.000

13. DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

Orçamento 2024
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

		Valores em R\$			
		01	04	06	08
CODIGO	UNIDADES	LEGISLATIVA	ADMINISTRAÇÃO	SEGURANÇA PÚBLICA	ASSISTÊNCIA SOCIAL
01.01.000	CAMARA MUNICIPAL DE QUATIS - CMQ	3.886.801,15	0.00	0.00	0.00
02.01.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA	0.00	3.979.000,00	0.00	0.00
03.02.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	0.00	0.00	0.00	0.00
04.01.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO URBANO E RURAL - SMDE	0.00	0.00	0.00	0.00
04.02.000	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	0.00	0.00	0.00	0.00
05.01.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME	0.00	0.00	0.00	0.00
05.02.000	FUNDEB	0.00	0.00	0.00	0.00
06.01.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0.00	5.080.670,16	0.00	0.00
07.01.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG	0.00	2.095.000,00	0.00	0.00
08.01.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMF	0.00	2.194.000,02	0.00	0.00
09.01.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SMECT	0.00	1.300.000,01	0.00	0.00
10.01.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS	0.00	0.00	0.00	4.653.062,02
10.02.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0.00	0.00	0.00	12.000,01
10.03.000	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0.00	0.00	0.00	0,01
10.05.000	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	0.00	0.00	0.00	0,01
10.06.000	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0.00	0.00	0.00	0,01
11.01.000	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV PUBLICOS DE QUATIS	0.00	2.786.000,01	0.00	0.00
13.01.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM URBANA - SMOU	0.00	0.00	5.527.001,00	0.00
13.02.000	FUNDO MUNICIPAL PARA ARRECAÇÃO MULTAS	0.00	0.00	93.843,05	0.00

SEI 042/2023
Requ. Comp. Dire

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

Orçamento 2024
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

		09					10				11			12		13	
		09		10		11		12		13							
CODIGO	UNIDADES	PREVIDÊNCIA SOCIAL		SAÚDE		TRABALHO		EDUCAÇÃO		CULTURA							
01.01.000	CAMARA MUNICIPAL DE QUATIS - CMQ	0.00		0.00		0.00		0.00		0.00							
02.01.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA	0.00		0.00		0.00		0.00		0.00							
03.02.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	0.00		20.729.190,80		0.00		0.00		0.00							
04.01.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO URBANO E RURAL - SMDE	0.00		0.00		2.145.007,00		0.00		0.00							
04.02.000	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	0.00		0.00		0.00		0.00		0.00							
05.01.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME	0.00		0.00		0.00		16.217.386,36		0.00							
05.02.000	FUNDEB	0.00		0.00		0.00		15.052.709,65		0.00							
06.01.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0.00		0.00		0.00		0.00		0.00							
07.01.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG	0.00		0.00		0.00		0.00		0.00							
08.01.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMF	0.00		0.00		0.00		0.00		0.00							
09.01.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SMECT	0.00		0.00		0.00		0.00		1.099.000,00							
10.01.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS	0.00		0.00		0.00		0.00		0.00							
10.02.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0.00		0.00		0.00		0.00		0.00							
10.03.000	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0.00		0.00		0.00		0.00		0.00							
10.05.000	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	0.00		0.00		0.00		0.00		0.00							
10.06.000	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0.00		0.00		0.00		0.00		0.00							
11.01.000	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV PUBLICOS DE QUATIS	6.380.000,00		0.00		0.00		0.00		0.00							
13.01.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM URBANA - SMOU	0.00		0.00		0.00		0.00		0.00							
13.02.000	FUNDO MUNICIPAL PARA ARRECAÇÃO MULTAS	0.00		0.00		0.00		0.00		0.00							

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO
155
042/2023
Ruy m lampy
15/06

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

Orçamento 2024
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

		15	16	17	18	20
CODIGO	UNIDADES	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	AGRICULTURA
01.01.000	CAMARA MUNICIPAL DE QUATIS - CMQ	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
02.01.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
03.02.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
04.01.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO URBANO E RURAL - SMDE	0.00	0.00	0.00	0.00	3.576.245,01
04.02.000	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.01
05.01.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
05.02.000	FUNDEB	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
06.01.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	4.457.892,60	1.154.692,00	4.620.000,00	0.00	0.00
07.01.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
08.01.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMF	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
09.01.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SMECT	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
10.01.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
10.02.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
10.03.000	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
10.05.000	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
10.06.000	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
11.01.000	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV PUBLICOS DE QUATIS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
13.01.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM URBANA - SMOU	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
13.02.000	FUNDO MUNICIPAL PARA ARRECAÇÃO MULTAS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

SETOR DE PROTOCOLO
156
04/21/2023
Ruyne Camps Viana

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

Orçamento 2024
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

		26	27	28	99
CODIGO	UNIDADES	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
01.01.000	CAMARA MUNICIPAL DE QUATIS - CMQ	0.00	0.00	0.00	0.00
02.01.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA	1.145.000,02	0.00	0.00	0.00
03.02.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	0.00	0.00	0.00	0.00
04.01.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO URBANO E RURAL - SMDE	0.00	0.00	0.00	0.00
04.02.000	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	0.00	0.00	0.00	0.00
05.01.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME	0.00	0.00	0.00	0.00
05.02.000	FUNDEB	0.00	0.00	0.00	0.00
06.01.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0.00	0.00	0.00	0.00
07.01.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG	0.00	0.00	0.00	0.00
08.01.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMF	0.00	0.00	1.507.775,73	1.000.000,00
09.01.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SMECT	0.00	510.003,00	0.00	0.00
10.01.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS	0.00	0.00	0.00	0.00
10.02.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0.00	0.00	0.00	0.00
10.03.000	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0.00	0.00	0.00	0.00
10.05.000	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	0.00	0.00	0.00	0.00
10.06.000	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0.00	0.00	0.00	0.00
11.01.000	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV PUBLICOS DE QUATIS	0.00	0.00	0.00	5.252.600,00
13.01.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM URBANA - SMOU	0.00	0.00	0.00	0.00
13.02.000	FUNDO MUNICIPAL PARA ARRECAÇÃO MULTAS	0.00	0.00	0.00	0.00

157
04/2/2023
Reymecamps Vieira

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

Orçamento 2024
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

		Total Geral
CODIGO	UNIDADES	
01.01.000	CAMARA MUNICIPAL DE QUATIS - CMQ	3.886.801,15
02.01.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA	5.124.000,02
03.02.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	20.729.190,80
04.01.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO URBANO E RURAL - SMDE	5.721.252,01
04.02.000	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	0,01
05.01.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME	16.217.386,36
05.02.000	FUNDEB	15.052.709,65
06.01.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	15.313.254,76
07.01.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG	2.095.000,00
08.01.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMF	4.701.775,75
09.01.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SMECT	2.909.003,01
10.01.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS	4.653.062,02
10.02.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.000,01
10.03.000	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,01
10.05.000	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	0,01
10.06.000	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0,01
11.01.000	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV PUBLICOS DE QUATIS	14.418.600,01
13.01.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM URBANA - SMOU	5.527.001,00
13.02.000	FUNDO MUNICIPAL PARA ARRECAÇÃO MULTAS	93.843,05

SETOR DE FINANÇAS
158
042/2023
Alexandre Campos Vilela

Ⓟ

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

Orçamento 2024
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

		Valores em R\$			
		01	04	06	08
CODIGO	UNIDADES	LEGISLATIVA	ADMINISTRAÇÃO	SEGURANÇA PÚBLICA	ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.02.000	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0.00	0.00	0.00	0.00
16.01.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E AMBIENTE - SMSA	0.00	0.00	0.00	0.00
16.02.000	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0.00	0.00	0.00	0.00
17.01.000	SECRETARIA EXECUTIVA DO GAB. DO PREFEITO MUNICIPAL - GP	0.00	792.000,02	0.00	275.000,00
18.01.000	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	0.00	686.000,00	0.00	0.00
19.01.000	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	0.00	375.000,00	0.00	0.00
31.01.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS - SMLCC	0.00	415.000,00	0.00	0.00
Total Geral		3.886.801,15	19.702.670,22	5.620.844,05	4.940.062,06

SEI 042/2023
Caupm Compes
Vigie

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY - RJ
QUATIS
CNPJ: 39.560.008/0001-48

Orçamento 2024
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

		09					10					11					12					13				
CODIGO	UNIDADES	PREVIDÊNCIA SOCIAL					SAÚDE					TRABALHO					EDUCAÇÃO					CULTURA				
15.02.000	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0.00					0.00					0.00					0.00					0.05				
16.01.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E AMBIENTE - SMSA	0.00					0.00					0.00					0.00					0.00				
16.02.000	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0.00					0.00					0.00					0.00					0.00				
17.01.000	SECRETARIA EXECUTIVA DO GAB. DO PREFEITO MUNICIPAL - GP	0.00					0.00					0.00					0.00					0.00				
18.01.000	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	0.00					0.00					0.00					0.00					0.00				
19.01.000	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	0.00					0.00					0.00					0.00					0.00				
31.01.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS - SMLCC	0.00					0.00					0.00					0.00					0.00				
Total Geral		6.380.000,00					20.729.190,80					2.145.007,00					31.270.096,01					1.099.000,05				

SETOR DE PLANEJAMENTO
160
04/2/2023
Rafael Campos Vianna
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

Orçamento 2024
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

		15	16	17	18	20
CODIGO	UNIDADES	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	AGRICULTURA
15.02.000	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
16.01.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E AMBIENTE - SMSA	0.00	0.00	0.00	2.232.606,60	0.00
16.02.000	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0.00	0.00	0.00	2.000,00	0.00
17.01.000	SECRETARIA EXECUTIVA DO GAB. DO PREFEITO MUNICIPAL - GP	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
18.01.000	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
19.01.000	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
31.01.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS - SMLCC	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Total Geral		4.457.892,60	1.154.692,00	4.620.000,00	2.234.606,60	3.576.245,02

JG1
042/2023
Caym Compes
Página 8 de 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/000148

Orçamento 2024

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

		26	27	28	99
CODIGO	UNIDADES	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
15.02.000	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0.00	0.01	0.00	0.00
16.01.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E AMBIENTE - SMSA	0.00	0.00	0.00	0.00
16.02.000	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0.00	0.00	0.00	0.00
17.01.000	SECRETARIA EXECUTIVA DO GAB. DO PREFEITO MUNICIPAL - GP	0.00	0.00	0.00	0.00
18.01.000	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	0.00	0.00	0.00	0.00
19.01.000	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	0.00	0.00	0.00	0.00
31.01.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS - SMLCC	0.00	0.00	0.00	0.00
Total Geral		1.145.000,02	510.003,01	1.507.775,73	6.252.600,00

162
04/2/2023
Ruy Compas
[Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

Orçamento 2024

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

		Total Geral
CODIGO	UNIDADES	
15.02.000	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,06
16.01.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E AMBIENTE - SMSA	2.232.606,60
16.02.000	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2.000,00
17.01.000	SECRETARIA EXECUTIVA DO GAB. DO PREFEITO MUNICIPAL - GP	1.067.000,02
18.01.000	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	686.000,00
19.01.000	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	375.000,00
31.01.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS - SMLCC	415.000,00
Total Geral		121.232.486,32

163
04/2/2023
Recuperar Campos V. I. de

(A)

SECTOR DE PROTEÇÃO
164
042/2023
Allyson Campos Vilela

14. RESUMO POR PROJETO ATIVIDADE

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS

- RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

165
16/05/2023
Ruy Carlos Vieira

Lei Orçamentária Anual de 2024

RESUMO POR PROJETO / ATIVIDADE

Código	Especificação	Tipo	Total Fixado R\$ (1,00)
0001	DÍVIDAS CONTRATUAIS INTERNAS	O	1.150.000,00
0002	SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIAS	O	0,02
0003	EQUALIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DO QUATISPREV	O	70.000,00
0004	OUTROS ENCARGOS EPECIAIS	O	287.775,71
0099	RESERVA DO RPPS	A	5.252.600,00
0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	A	1.000.000,00
1098	MOBILIDADE URBANA	P	0,02
1111	CONSTRUÇÃO DO CREAS	P	40.000,00
1178	CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL	P	0,01
1185	AMPLIAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO	P	131.250,00
1210	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDI	P	100.000,00
1230	CANALIZAÇÃO DE CÔRREGOS E VALAS	P	150.000,00
1231	RECUPERAÇÃO DE REDE DE ESGOTO SANITÁRIO NO DISTRITO SED	P	100.000,00
1245	CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	P	1.154.692,00
1290	PROJETOS CULTURAIS	P	0,02
1294	RECUPERAÇÃO DA MEMÓRIA CULTURAL	P	0,01
2002	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMA	A	3.979.000,00
2010	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEGPM	A	792.000,00
2011	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PGM	A	686.000,00
2019	DIGITALIZAÇÃO E SISTEMA DE PESQUISA DE PROCESSOS ADMINIS ⁷	A	0,02
2020	APOSENTADORIAS E REFORMAS	A	6.380.000,00
2023	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMDR	A	1.446.000,00
2025	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FMDR	P	0,01
2026	OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	A	9.886.606,45
2027	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FMMA	A	2.000,00
2030	OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	A	1.811.000,00
2031	OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	A	778.291,81
2032	GEO-PROCESSAMENTO	A	0,02
2033	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMOUSP	A	4.880.667,16
2034	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMG	A	1.145.000,00
2035	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMF	A	1.739.000,00
2038	QUALIFICAÇÃO DO CMAS	A	10.000,00
2039	SIGTV - ESTRUTURAÇÃO E INVESTIMENTO	A	1,00
2042	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PLENÁRIO	A	686.514,23
2045	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	A	1.890.000,00
2046	CAMPO FORTE	A	100.000,00
2047	BANCO DE INFORMAÇÕES	A	40.000,00
2048	ATIVIDADES AGRICULAS E PECUÁRIA	A	100.245,01
2049	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E INOVAÇÃO	A	30.000,00
2054	PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS E CULTURAIS	A	0,02
2055	APOIO A EVENTOS	A	1.850.000,01
2056	APOIO AO DESPORTO COMUNITÁRIO	A	3,00
2057	ESCOLINHAS DE INICIAÇÃO ESPORTIVAS	A	180.000,00
2058	PROMOÇÃO DA SAÚDE, LAZER E BEM ESTAR	A	330.000,00
2064	MANUTENÇÃO DE VIAS, VARRIÇÃO E COLETA DE LIXO	A	2.274.856,11
2065	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	A	1.383.036,49
2066	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	A	4.370.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS

- RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

166
042/2023
Lei Orçamentária Anual de 2024
RESUMO POR PROJETO / ATIVIDADE

Código	Especificação	Tipo	Total Fixado R\$ (1,00)
2067	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA	A	800.000,00
2068	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO	A	100.003,00
2072	NORMATIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA	A	455.000,00
2095	OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)	A	1.333.970,00
2096	OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)	A	2.356.000,01
2097	APOIO A GESTÃO PLENA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS EM EDUCAC	A	34.000,00
2098	DESENVOLVIMENTO DAS ESCOLAS DE CAMPO	A	17.518,09
2101	DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	A	2.786.000,01
2110	ABRIGAMENTO E ACOLHIMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE	A	400.000,00
2114	CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS	A	0,03
2115	PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	A	21.000,00
2116	FORTELECIMENTO DA EQUIPE VOLANTE - ZONA RURAL	A	59.894,38
2119	AÇÕES INTEGRADAS PELA GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS	A	12.000,01
2120	VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO - ENSINO FUNDAMENTAL	A	8.069.511,64
2121	VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - PRE-ESCOLA	A	3.418.948,01
2122	VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - CRECHE	A	1.762.750,00
2123	APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL	A	792.500,00
2124	APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA PRE-ESCOLA	A	589.500,00
2125	APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE	A	419.500,00
2126	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	A	3.268.276,93
2127	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD - SUAS	A	10.001,00
2128	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	A	2,02
2129	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	A	2.000,00
2130	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO CAD. ÚNICO	A	3,00
2201	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	A	3.069.036,92
2214	MANUTENÇÃO DA FROTA	A	1.145.000,00
2215	PRODUTOR MIRIM	A	285.000,00
2216	CULTURA E ARTE POR TODA PARTE	A	450.000,00
2241	PUBLICIDADE DAS AÇÕES DE GOVERNO	A	230.000,00
2242	DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DE GOVERNO	A	140.000,00
2251	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA CGM	A	325.000,00
2253	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMCT	A	647.000,00
2254	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMOU	A	5.152.000,00
2255	ORDEM E SEGURANÇA PÚBLICA	A	93.840,05
2257	MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO CULTURAL	A	2.000,00
2258	QUATIS FISCALIZADORA	A	65.000,00
2259	ORDEM URBANA FORTALECIDA	A	105.000,00
2260	FORTELECIMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	A	200.000,00
2261	QUATIS SINALIZA E EDUCA O TRÂNSITO	A	3,00
2262	FORTELECIMENTO DA DEFESA CIVIL	A	5.001,00
2263	PROGRAMA DEFESA E CONTROLE MUNICIPAL	A	50.000,00
2334	PROGRAMA ECONOMIA SOLIDÁRIA	A	2,00
2335	PROGRAMA SALA DO EMPREENDEDOR	A	2,00
2336	PROGRAMA GERAÇÃO DO AMANHÃ	A	1.850.000,00
2337	AGRICULTURA URBANA E PERIURBANA	A	6.000,00
2338	FEIRA LIVRE	A	24.001,00
2339	BALCÃO DE EMPREGO	A	75.001,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS

- RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

Lei Orçamentária Anual de 2024
RESUMO POR PROJETO / ATIVIDADE

Código	Especificação	Tipo	Total Fixado R\$ (1,00)
2340	INCENTIVO AO VAREJO	A	190.001,00
2341	REALIZAÇÃO DE DIAGNOSTICO E RESTAURAÇÃO AMBIENTAL	A	50.000,00
2342	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	A	10.000,00
2343	ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO PARA IMPLANTAÇÃO DE RPPN	A	6.000,00
2344	GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	A	1.082.105,60
2345	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	A	100.000,00
2346	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS	A	50.000,00
2347	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIVEIRO PARA A PRODUÇÃO DE	A	17.500,00
2348	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO GRUPAMENTO AMBIENT.	A	40.000,00
2349	MAPEAMENTO E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS VERDES URBANAS	A	1,00
2378	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	A	275.000,00
2400	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMMA	A	877.000,00
2568	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	A	556.883,69
2603	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	A	1.068.400,00
2610	PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	A	273.000,00
2611	PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	A	431.722,44
2612	PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	A	14.001,00
2613	PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	A	6.780.805,40
2614	PROGRAMA SAÚDE MENTAL/PSICOSSOCIAL	A	876.302,31
2615	TFD - TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	A	360.000,00
2616	PAHI - PROGRAMA DE APOIO AOS HOSPITAIS DO INTERIOR	A	663.000,00
2619	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMS	A	6.557.000,00
2626	PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19	A	196.328,62
2628	PROGRAMA APS INCENTIVOS POR DESEMPENHO	A	118.499,00
2629	PROGRAMA APS INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	A	360.000,00
2630	PROGRAMA DE FINANCIAMENTO ESTADUAL PREFAPS	A	150.310,00
2631	PROGRAMA GESTÃO DO SUS	A	3,00
2632	PROGRAMA DE AGENTES COMBATE DE ENDEMIAS	A	267.320,00
2633	PROGRAMA DE INVESTIMENTO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	A	400.000,01
2634	PROGRAMA DE INVESTIMENTO NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E	A	250.000,00
2635	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	A	180.850,92
2636	PROGRAMA DE PREVENÇÃO A DANT	A	0,08
2637	PROGRAMA APS CAPTAÇÃO PONDERADA	A	1.781.648,02
2639	PROGRAMA DE INCENTIVO AO FORTALECIMENTO DO ATENDIMENTC	A	0,00
2990	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMLCC	A	415.000,00
Total R\$:			121.232.486,32



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO (CJCR)
E COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, LAZER E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CESLAS)
(PARECER CONJUNTO)

PROJETO DE LEI Nº 025/2023

AUTOR: ALEX MILLER ALVES D'ELIAS

RELATOR (CJCR): LUIZ FERNANDO NASCIMENTO FARIA

RELATOR (CESLAS): ANDRÉ GOMES MARTINS

PARECER Nº: 058/2023

“DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS DE INFORMAÇÃO À GESTANTE E PARTURIENTE SOBRE A POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO OBSTÉTRICA E NEONATAL, VISANDO A PROTEÇÃO DESTAS CONTRA A VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº. 025/2023, de iniciativa do Vereador Alex Miller Alves D'Elias, tem por escopo fomentar campanha educacional referente às garantias das gestantes e parturientes de nosso Município, com a finalidade de impedir qualquer forma de violência obstétrica contra a mulher.

É o sucinto relatório.

Passo a análise.

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

II – MÉRITO

II.1. Da Competência, Iniciativa e Da Técnica Legislativa

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição da República e no artigo 6º, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

Trata-se de proposição de Projeto de Lei ordinária realizada por Vereador, conforme dispõe o art. 61, III, e art. 63, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Quatis, e ainda, o inciso I, do parágrafo único, do art. 303 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatis.

Ademais, o Projeto de Lei em tela não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da CF/88), e nem com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24, IX, da CF/88), encontrando amparo na previsão do art. 23, II, primeira parte, da Constituição Federal.

“Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

(...)

II - cuidar da saúde e assistência pública”.

Conforme art. 343 e 345, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro os municípios são dotados de autonomia política e serão regidos nos termos de sua Lei Orgânica.

O § 2º, do art. 1º, da Lei Orgânica do Município acrescenta a seguinte garantia:

“Art. 1º. O Município de Quatis, pessoa jurídica de direito público interno, é unidade territorial que integra, como unidade da Federação, a República Federativa do Brasil e é dotada de autonomia



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

*política administrativa, financeira e **legislativa** nos termos assegurados pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado, por esta Lei Orgânica e pela legislação ordinária.*

(...)

*§ 2º. **Todo munícipe terá assegurado**, nos termos da Constituição Federal, da Constituição estadual e desta Lei Orgânica, o **direito a saúde, à educação, ao lazer, ao transporte, à segurança, à proteção à maternidade e à infância, à assistência dos desamparados, à moradia e a um meio ambiente equilibrado.***

Por derradeiro, não há vedação do parlamento municipal de legislar sobre políticas públicas de caráter educativo e de saúde.

No tocante a iniciativa do proponente, ressalva-se que a matéria não abarca o rol de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal (art. 65, da LOM).

Com efeito, por força do art. 59, parágrafo único, da Constituição da República Federativa do Brasil 1988 – CRFB/88 cabe à Lei Complementar dispor sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis. Assim, o Projeto de Lei em questão, está em consonância com a LC nº. 95/98, visto que está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa.

II.2 – Da Política Nacional de Atenção Obstétrica e Neonatal

O presente Projeto de Lei abraça a Política Nacional de Atenção Obstétrica e Neonatal reforçando os deveres e obrigações daqueles que atuam na área da saúde para com o respeito a mulher que esteja na condição de gestante ou parturiente.

Neste sentido o presente Projeto apresenta grande importância para que formemos cidadãos e profissionais da saúde socialmente conscientes.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

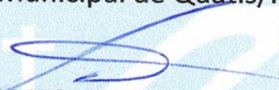
III – CONCLUSÃO

Em face ao exposto, após uma ampla análise de todos os pontos do Projeto, **CONCLUIMOS** pelo Parecer **FAVORÁVEL** ao presente Projeto de Lei nº 025/2023, pela sua constitucionalidade e legalidade.

Sendo assim, os Membros da Comissão **DECIDEM** pelo **ENCAMINHAMENTO**, do Projeto de Lei nº 025/2023, ao Plenário e sua posterior **DELIBERAÇÃO** e **APROVAÇÃO**.

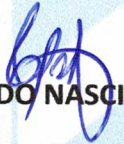
É o VOTO.

Câmara Municipal de Quatis/RJ, 11 de agosto de 2023.


ANDRÉ GOMES MARTINS

Comissão de Justiça, Constituição e Redação.

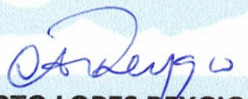
Presidente


LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO FARIA

Membro/Relator


CARLOS ALBERTO LOPES REYGIO

Membro


CARLOS ALBERTO LOPES REYGIO

Comissão de Educação, Saúde, Lazer e Assistência Social.

Presidente


ANDRÉ GOMES MARTINS

Membro/Relator


WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

SETOR DE PROTOCOLO
Nº: 02
Proc.: 025/2023
Rafael

PROJETO DE LEI Nº 025/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS DE INFORMAÇÃO À GESTANTE E PARTURIENTE SOBRE A POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO OBSTÉTRICA E NEONATAL, VISANDO A PROTEÇÃO DESTAS CONTRA A VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU, E O PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A presente Lei tem por objeto a divulgação da Política Nacional de Atenção Obstétrica e Neonatal, no Município do Quatis/RJ, visando à proteção das gestantes e das parturientes contra a violência obstétrica.

Art. 2º. Considera-se violência obstétrica todo ato praticado pelo médico, pela equipe do hospital, maternidade e unidades de saúde, por um familiar ou acompanhante que ofenda, de forma verbal ou física, as mulheres gestantes, em trabalho de parto ou ainda, no período de puerpério.

Art. 3º. Para efeitos da presente Lei, considerar-se-á ofensa verbal ou física, dentre outras, as seguintes condutas:

- I - tratar a gestante ou parturiente de forma agressiva, não empática, grosseira, zombeteira, ou de qualquer outra forma que a faça sentir-se constrangida pelo tratamento recebido;
- II - reprimir a parturiente por qualquer comportamento como gritar, chorar, ter medo, vergonha ou dúvidas, bem como, por característica ou ato físico como, por exemplo, obesidade, pelos, estrias, evacuação e outros;
- III - não ouvir as queixas e dúvidas da mulher internada e em trabalho de parto;
- IV - tratar a mulher de forma inferior, dando-lhe comandos e nomes infantilizados e diminutivos, tratando-a como incapaz;
- V - fazer a gestante ou parturiente acreditar que precisa de uma cesariana quando esta não se



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

SETOR DE PROTOCOLO
Nº: 03
Data: 25/02/23
Assinatura: Rafael

faz necessária, utilizando de riscos imaginários ou hipotéticos não comprovados e sem a devida explicação dos riscos que alcançam ela e o recém-nascido;

VI- realização de procedimentos que incidam sobre o corpo da mulher, que interfiram ou causem dor, ou dano físico com o intuito de acelerar o parto por conveniência médica;

VII- recusar atendimento de parto, haja vista este ser uma emergência médica;

VIII - promover a transferência da internação da gestante ou parturiente sem a análise e a confirmação prévia de haver vaga e, garantia de atendimento, bem como tempo suficiente para que esta chegue ao local;

IX - impedir que a mulher seja acompanhada por alguém de sua preferência durante todo o trabalho de parto;

X- impedir a mulher de se comunicar, tirando-lhe a liberdade de telefonar, fazer uso de aparelho celular, caminhar até a sala de espera, conversar com familiares e com seu acompanhante;

XI- submeter à mulher a procedimentos dolorosos, desnecessários ou humilhantes, como lavagem intestinal, raspagem de pelos pubianos, posição ginecológica com portas abertas, exame de toque por mais de um profissional;

XII - deixar de aplicar anestesia na parturiente quando esta assim o requerer;

XIII - proceder a episiotomia quando esta não é realmente imprescindível;

XIV - manter algemadas as detentas em trabalho de parto;

XV - fazer qualquer procedimento sem, previamente, pedir permissão ou explicar, com palavras simples, a necessidade do que está sendo oferecido ou recomendado;

XVI - após o trabalho de parto, demorar injustificadamente para acomodar a mulher no quarto;

XVII- submeter à mulher e/ou o recém-nascido a procedimentos feitos exclusivamente para treinar estudantes;

XVIII- submeter o recém-nascido saudável a aspiração de rotina, injeções ou procedimentos na primeira hora de vida, sem que antes tenha sido colocado em contato pele a pele com a mãe e de ter tido a chance de mamar;

XIX- retirar da mulher, depois do parto, direito de ter o recém-nascido ao seu lado no alojamento conjunto e de amamentar em livre demanda, salvo se um deles, ou ambos necessitarem de cuidados especiais;

XX- não informar a mulher, com mais de vinte e cinco anos ou com mais de dois filhos sobre seu direito à realização de ligadura nas trompas gratuitamente nos hospitais públicos e conveniados ao Sistema Único de Saúde (SUS);

XXI- tratar o pai do recém-nascido como visita e obstar seu livre acesso para acompanhar a parturiente e o recém-nascido a qualquer hora do dia.

Art. 4º. Para o acesso às informações constantes nesta Lei, poderão ser elaboradas Cartilhas dos Direitos da Gestante e da Parturiente, pela Secretaria de Saúde do Município, propiciando a todas as mulheres as informações e esclarecimentos necessários para um atendimento



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

SETOR DE PROTOCOLO
Nº: 04
Data: 02/01/2023
Assinatura: [assinatura]

hospitalar digno e humanizado visando à erradicação da violência obstétrica.

Art. 5º. As maternidades e unidades de saúde da rede pública municipal poderão expor cartazes informativos contendo as informações dispostas nesta Lei, bem como disponibilizar as mulheres gestantes e as parturientes um exemplar da Cartilha referida no art. 4º desta Lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição tem por objetivo a divulgação da Política Nacional de Atenção Obstétrica e Neonatal, no Município de Quatis do Estado do Rio de Janeiro, visando à proteção das gestantes e das parturientes contra a violência obstétrica. Considera-se violência obstétrica todo ato praticado pelo médico, pela equipe do hospital, maternidade e unidades de saúde, por um familiar ou acompanhante que ofenda, de forma verbal ou física, as mulheres gestantes, em trabalho de parto ou ainda, no período de puerpério.

Conto com a colaboração dos nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Quatis, 25 de janeiro de 2023.


ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO (CJCR)
E COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, LAZER E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CESLAS)
(PARECER CONJUNTO)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023

AUTOR: LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO FARIA

RELATOR CJCR: LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO FARIA

RELATOR CESLAS: ANDRÉ GOMES MARTINS

PARECER Nº 057/2023

EMENTA: "CONCEDE MEDALHA PROFESSOR EMÉRITO, À SENHORA IVONE BARBOSA BENTO".

1 - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do ilustríssimo Senhor Vereador LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO FARIA, que concede a Medalha Professor Emérito à Senhora **IVONE BARBOSA BENTO**, em razão dos relevantes serviços prestados à comunidade de Quatis, por meio de sua atuação na área da educação, exercendo diversas funções, como professora de português e redação, coordenadora e orientadora pedagógica, diretora escolar, entre outras funções de coordenação e chefia junto a administração da Secretaria Municipal de Educação, tendo como maior destaque sua nomeação como Secretária Municipal de Educação de Quatis em 2006.

É o sucinto relatório.

Passo a análise.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

2 - MÉRITO

Inicialmente, convém pontuar que o Projeto de Decreto Legislativo, em relação à iniciativa de elaboração, trata-se de uma **competência exclusiva da Câmara Municipal de Quatis**, se não vejamos o que diz o Art. 45, XIX, da Lei Orgânica do Municipal:

“Art. 45. É da competência exclusiva da Câmara Municipal:

XIX - conceder Título de Cidadão Honorário, Medalha Faustino Pinheiro, Medalha Professor Emérito, Medalha Profissional Emérito, Medalha Empresário Empreendedor e Medalha Funcionário Padrão ou conferir homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se tenham destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta a ser aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;” (Redação dada pela Emenda nº 005/2010)

Assim, analisando a Lei Orgânica do Município de Quatis, verifica-se que o Poder Legislativo Municipal não invadiu a competência exclusiva ou mesmo privativa do chefe do poder Executivo.

Portanto, não há qualquer violação à Lei Orgânica Municipal quanto à iniciativa do Projeto de Decreto Legislativo ser proposto por vereador desta casa.

Sendo assim, a matéria veiculada neste PDL se adéqua perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa que são assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e no artigo 6º, I; 45, XIX, da Lei Orgânica do Município de Quatis/RJ e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

3 - CONCLUSÃO

Em face ao exposto, após uma ampla análise de todos os pontos do Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2023, conclui-se **FAVORAVELMENTE** ao mesmo, visto que está em consonância com as normas vigentes.

Sendo assim, os Membros das Comissões, DECIDEM pelo **ENCAMINHAMENTO** ao Plenário e sua posterior **DELIBERAÇÃO e APROVAÇÃO**.

É o voto.

Câmara Municipal de Quatis/RJ, 07 de agosto de 2023.


André Gomes Martins

Comissão de Justiça, Constituição e Redação

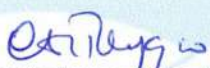
Presidente


Luiz Fernando do Nascimento Faria

Membro/Relator


Carlos Alberto Lopes Reygio

Membro


Carlos Alberto Lopes Reygio

Comissão de Educação, Saúde, Lazer e Assistência Social

Presidente


André Gomes Martins

Membro/Relator


Willian de Carvalho Rosário

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Gabinete do Vereador Luiz Fernando do Nascimento Faria
Poder Legislativo

SEÇÃO DE PROTOCOLO
P.L. 02/2023
Prot.: 02/2023

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002, DE 2023

CONCEDE MEDALHA PROFESSOR EMÉRITO, À SENHORA IVONE BARBOSA BENTO.

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica concedido a Medalha Professor Emérito, à Senhora Ivone Barbosa Bento, pelos relevantes serviços prestados à comunidade e atuação exemplar.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: Ivone Barbosa Bento é natural de Liberdade – MG, filha de Geraldo Bento Sobrinho e Maria Aparecida Barbosa Bento. Passou sua juventude em Passa Vinte – MG, Cidade que iniciou a sua vida profissional. Abaixo o histórico desta educadora por excelência.

1993 – início da carreira de docente na Escola Estadual Cel. Resende e EM. José Anchieta (Passa Vinte – Minas Gerais) – professora substituta.

2000 – Concursada efetiva na Prefeitura de Quatis como professora de Língua Portuguesa e Redação – atuando nas Unidades Escolares dos anos finais (EM. Carlos Campos de Farias – EM. Pessoa de Barros – EM. Maria Helena Rafael de Elias e EM. Profa. Anésia Alves de Oliveira);

2002 – Assumiu a Coordenação Pedagógica da APAE/Quatis;

2005 – Assumiu o Departamento Técnico da Secretaria Municipal de Educação de Quatis;

2006 – Nomeada Secretária Municipal de Educação de Quatis;

2011/2012 – Eleita diretora da EM. Carlos Campos de Farias;

2021 – Convidada a assumir a gestão da Educação no Município de Quatis – Secretária Municipal de Educação;

- Permanece lotada na EM. Profa. Anésia Alves de Oliveira (Quatis)

2010- Assumiu a função de Orientadora Pedagógica da Prefeitura Municipal de Porto Real;

2013 – Nomeada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Porto Real como chefe da inspeção escolar;

2015 – Nomeada Diretora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Porto Real;

2018- Orientadora da Creche Municipal Enrico Sechi;

- Formada em Letras – pela Universidade Vale do Rio Verde – 3 Corações (MG)
- Formada em Pedagogia – pela UBM (RJ)



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Gabinete do Vereador Luiz Fernando do Nascimento Faria
Poder Legislativo

03
02/2023

- Pós-Graduada em Educação Especial – pela Universidade Severino Sombra (Vassouras)
- Suplente de Vereadora com 244 votos na eleição – (2020)

Por toda a atuação e pelo trabalho profissional desenvolvido por essa ilustre educadora, é que esperamos a aprovação do presente Projeto, dado que a homenageada expoente que muito tem contribuído para o desenvolvimento da educação do nosso município.

Câmara Municipal de Quatis, 30 de junho de 2023.


LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO FARIA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO (CJCR)
E COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, LAZER E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CESLAS)
(PARECER CONJUNTO)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2023

AUTOR: LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO FARIA

RELATOR CJCR: LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO FARIA

RELATOR CESLAS: ANDRÉ GOMES MARTINS

PARECER Nº 044/2023

EMENTA: “CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO QUATIENSE AO SENHOR LUIS CLAUDIO NUNES COSTA”.

1 - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do ilustríssimo Senhor Vereador LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO FARIA, que concede o título de Cidadão Quatiense ao senhor **LUIS CLAUDIO NUNES COSTA**, em razão dos relevantes serviços prestados à comunidade de Quatis.

É o sucinto relatório.

Passo a análise.

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

2 - MÉRITO

Inicialmente, convém pontuar que o Projeto de Decreto Legislativo, em relação à iniciativa de elaboração, trata-se de uma **competência exclusiva da Câmara Municipal de Quatis**, se não vejamos o que diz o Art. 45, XIX, da Lei Orgânica do Municipal:

"Art. 45. É da competência exclusiva da Câmara Municipal:

XIX - conceder Título de Cidadão Honorário, Medalha Faustino Pinheiro, Medalha Professor Emérito, Medalha Profissional Emérito, Medalha Empresário Empreendedor e Medalha Funcionário Padrão ou conferir homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se tenham destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta a ser aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;" (Redação dada pela Emenda nº 005/2010)

Assim, analisando a Lei Orgânica do Município de Quatis, verifica-se que o Poder Legislativo Municipal não invadiu a competência exclusiva ou mesmo privativa do chefe do poder Executivo.

Portanto, não há qualquer violação à Lei Orgânica Municipal quanto à iniciativa do Projeto de Decreto Legislativo ser proposto por vereador desta casa.

Sendo assim, a matéria veiculada neste PDL se adéqua perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa que são assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e no artigo 6º, I; 45, XIX, da Lei Orgânica do Município de Quatis/RJ e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).

Dessa forma, adentrando na análise da proposição legislativa propriamente dita, o Projeto de Decreto Legislativo para concessão de Título de Cidadão Quatiense encontra fundamento legal, além do art. 45, XIX da LOM, no art. 302, Parágrafo Único, d, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatis, senão vejamos:

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

“Art. 302. Os projetos de decreto legislativo regularão, com eficácia de lei, matéria de competência privativa da Câmara Municipal e apreciação política administrativa, promulgada pelo Presidente da Mesa para operar seus principais efeitos fora da Câmara, para assuntos de interesse geral do município quando deva a Câmara pronunciar-se em casos concretos bem como:

(...)

d) concessão de títulos honoríficos;”

Destarte, em relação ao procedimento para a votação, devem ser observados o Art. 57, II, “d” (deliberação em Plenário), e Art. 392, Parágrafo Único, “d” (Voto Aberto), ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatis, bem como o art. 45, XIX da LOM (2/3 dos votos para aprovação).

Com efeito, Ressalte-se que por força do art. 59, parágrafo único, da Constituição da República Federativa do Brasil 1988 – CRFB/88 cabe à Lei Complementar dispor sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Assim, o Projeto de Decreto Legislativo em análise está em consonância com os termos da LC nº. 95/1998, já que está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa, tudo na conformidade da Lei complementar citada.

3 - CONCLUSÃO

Em face ao exposto, após uma ampla análise de todos os pontos do Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2023, conclui-se **FAVORAVELMENTE** ao mesmo, visto que está em consonância com as normas vigentes.

Sendo assim, os Membros das Comissões, DECIDEM pelo **ENCAMINHAMENTO** ao Plenário e sua posterior **DELIBERAÇÃO e APROVAÇÃO**.

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

É o voto.

Câmara Municipal de Quatis/RJ, 04 de agosto de 2023.


André Gomes Martins

Comissão de Justiça, Constituição e Redação

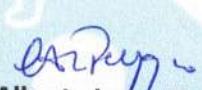
Presidente


Luiz Fernando do Nascimento Faria

Membro/Relator


Carlos Alberto Lopes Reygio

Membro


Carlos Alberto Lopes Reygio

Comissão de Educação, Saúde, Lazer e Assistência Social

Presidente


André Gomes Martins

Membro/Relator


Willian de Carvalho Rosário

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Gabinete do Vereador Luiz Fernando do Nascimento Faria
Poder Legislativo

02
Proc. 003/2023

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 003, DE 2023

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO QUATIENSE AO
SENHOR LUIS CLAUDIO NUNES COSTA.**

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica concedido o título de Cidadão Quatiense ao Senhor SENHOR Luis Claudio Nunes Costa, pelos relevantes serviços prestados à comunidade e atuação exemplar.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: Sr. Luis Claudio Nunes Costa, nasceu em 31 de março de 1992, em Bananal-SP, filho de dona Maria Helena Nunes e Paulo César de Carvalho Costa.

Luis Claudio é casado com Luciana Hipólito, e pai de Emylly Camila Pinto Nunes Costa. Há quatro anos conheceu sua atual esposa pelas redes sociais, ela natural Quatis e ele morador da cidade São José do Barreiro, logo em seguida veio morar na cidade, hoje reside com sua família no bairro Água Espraiada e diz ser grato pelo acolhimento do município e que sempre estará disposto a contribuir para desenvolvimento do mesmo.

Este Título de cidadão registra em definitivo o seu nome na história de Quatis, tornando agora um legítimo Cidadão Quatiense.

Câmara Municipal de Quatis, 30 de junho de 2023.


LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO FARIA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO (CJCR)

E COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, LAZER E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CESLAS)

(PARECER CONJUNTO)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2023

AUTOR: LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO FARIA

RELATOR CJCR: LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO FARIA

RELATOR CESLAS: ANDRÉ GOMES MARTINS

PARECER Nº 041/2023

EMENTA: “CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO QUATIENSE AO SENHOR WILLIAN XAVIER ALVES DOS SANTOS”.

1 - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do ilustríssimo Senhor Vereador LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO FARIA, que concede o título de Cidadão Quatiense ao senhor **WILLIAN XAVIER ALVES DOS SANTOS**, em razão dos relevantes serviços prestados à comunidade de Quatis.

É o sucinto relatório.

Passo a análise.

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

2 - MÉRITO

Inicialmente, convém pontuar que o Projeto de Decreto Legislativo, em relação à iniciativa de elaboração, trata-se de uma **competência exclusiva da Câmara Municipal de Quatis**, se não vejamos o que diz o Art. 45, XIX, da Lei Orgânica do Municipal:

"Art. 45. É da competência exclusiva da Câmara Municipal:

XIX - conceder Título de Cidadão Honorário, Medalha Faustino Pinheiro, Medalha Professor Emérito, Medalha Profissional Emérito, Medalha Empresário Empreendedor e Medalha Funcionário Padrão ou conferir homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se tenham destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta a ser aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;" (Redação dada pela Emenda nº 005/2010)

Assim, analisando a Lei Orgânica do Município de Quatis, verifica-se que o Poder Legislativo Municipal não invadiu a competência exclusiva ou mesmo privativa do chefe do poder Executivo.

Portanto, não há qualquer violação à Lei Orgânica Municipal quanto à iniciativa do Projeto de Decreto Legislativo ser proposto por vereador desta casa.

Sendo assim, a matéria veiculada neste PDL se adéqua perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa que são assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e no artigo 6º, I; 45, XIX, da Lei Orgânica do Município de Quatis/RJ e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).

Dessa forma, adentrando na análise da proposição legislativa propriamente dita, o Projeto de Decreto Legislativo para concessão de Título de Cidadão Quatiense encontra fundamento legal, além do art. 45, XIX da LOM, no art. 302, Parágrafo Único, d, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatis, senão vejamos:

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

“Art. 302. Os projetos de decreto legislativo regularão, com eficácia de lei, matéria de competência privativa da Câmara Municipal e apreciação política administrativa, promulgada pelo Presidente da Mesa para operar seus principais efeitos fora da Câmara, para assuntos de interesse geral do município quando deva a Câmara pronunciar-se em casos concretos bem como:

(...)

d) concessão de títulos honoríficos;”

Destarte, em relação ao procedimento para a votação, devem ser observados o Art. 57, II, “d” (deliberação em Plenário), e Art. 392, Parágrafo Único, “d” (Voto Aberto), ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatis, bem como o art. 45, XIX da LOM (2/3 dos votos para aprovação).

Com efeito, Ressalte-se que por força do art. 59, parágrafo único, da Constituição da República Federativa do Brasil 1988 – CRFB/88 cabe à Lei Complementar dispor sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Assim, o Projeto de Decreto Legislativo em análise está em consonância com os termos da LC nº. 95/1998, já que está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa, tudo na conformidade da Lei complementar citada.

3 - CONCLUSÃO

Em face ao exposto, após uma ampla análise de todos os pontos do Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2023, conclui-se **FAVORAVELMENTE** ao mesmo, visto que está em consonância com as normas vigentes.

Sendo assim, os Membros das Comissões, DECIDEM pelo **ENCAMINHAMENTO** ao Plenário e sua posterior **DELIBERAÇÃO e APROVAÇÃO**.

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

É o voto.

Câmara Municipal de Quatis/RJ, 04 de agosto de 2023.


André Gomes Martins

Comissão de Justiça, Constituição e Redação

Presidente


Luiz Fernando do Nascimento Faria

Membro/Relator


Carlos Alberto Lopes Reygio

Membro


Carlos Alberto Lopes Reygio

Comissão de Educação, Saúde, Lazer e Assistência Social

Presidente


André Gomes Martins

Membro/Relator


Willian de Carvalho Rosário

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Gabinete do Vereador Luiz Fernando do Nascimento Faria
Poder Legislativo

02
004/2023

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 004, DE 2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO QUATIENSE AO WILIAN XAVIER ALVES DOS SANTOS.

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica concedido o título de Cidadão Quatiense ao Senhor SENHOR Wilian Xavier Alves dos Santos, pelos relevantes serviços prestados à comunidade e atuação exemplar.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: Sr. Wilian Xavier Alves dos Santos, nasceu em 21 de junho de 1978, filho de dona Irinea Xavier dos Santos Barbosa e Geraldo Alves dos Santos. Morou em Resende grande parte de sua vida, veio morar em Quatis há sete anos quando conheceu sua esposa Michele de carvalho Silva com quem tem dois filhos: Sandro Eduardo Oliveira dos Santos e Victor Augusto Alves dos Santos Silva.

Atualmente, está trabalhando como motorista na empresa Coca-Cola FEMSA. Além de sua profissão, foi também comerciante aqui dentro do município, mas em razão da pandemia precisou fechar o estabelecimento.

Senhor Wilian sempre desempenhou suas funções de forma dedicada, fazendo a diferença na vida dos cidadãos e colaborando para o desenvolvimento do nosso Município.

Assim sendo, faz-se justa a homenagem a este cidadão, que exerce com respeito, seriedade e competência suas funções junto à sociedade, tornando-o agora um legítimo Cidadão Quatiense.

Câmara Municipal de Quatis, 30 de junho de 2023.

1851 - 1993

LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO FARIA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO (CJCR)
E COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, LAZER E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CESLAS)
(PARECER CONJUNTO)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2023

AUTOR: ANDRÉ GOMES MARTINS

RELATOR CJCR: LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO FARIA

RELATOR CESLAS: ANDRÉ GOMES MARTINS

PARECER Nº 051/2023

EMENTA: “CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO QUATIENSE AO SENHOR ISRAEL WESLEY DA CUNHA”.

1 - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do ilustríssimo Senhor Vereador ANDRÉ GOMES MARTINS, que concede o título de Cidadão Quatiense ao senhor **ISRAEL WESLEY DA CUNHA**, em razão dos relevantes serviços prestados à comunidade de Quatis.

É o sucinto relatório.

Passo a análise.

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

2 - MÉRITO

Inicialmente, convém pontuar que o Projeto de Decreto Legislativo, em relação à iniciativa de elaboração, trata-se de uma **competência exclusiva da Câmara Municipal de Quatis**, se não vejamos o que diz o Art. 45, XIX, da Lei Orgânica do Municipal:

"Art. 45. É da competência exclusiva da Câmara Municipal:

XIX - conceder Título de Cidadão Honorário, Medalha Faustino Pinheiro, Medalha Professor Emérito, Medalha Profissional Emérito, Medalha Empresário Empreendedor e Medalha Funcionário Padrão ou conferir homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se tenham destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta a ser aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;" (Redação dada pela Emenda nº 005/2010)

Assim, analisando a Lei Orgânica do Município de Quatis, verifica-se que o Poder Legislativo Municipal não invadiu a competência exclusiva ou mesmo privativa do chefe do poder Executivo.

Portanto, não há qualquer violação à Lei Orgânica Municipal quanto à iniciativa do Projeto de Decreto Legislativo ser proposto por vereador desta casa.

Sendo assim, a matéria veiculada neste PDL se adéqua perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa que são assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e no artigo 6º, I; 45, XIX, da Lei Orgânica do Município de Quatis/RJ e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).

Dessa forma, adentrando na análise da proposição legislativa propriamente dita, o Projeto de Decreto Legislativo para concessão de Título de Cidadão Quatiense encontra fundamento legal, além do art. 45, XIX da LOM, no art. 302, Parágrafo Único, d, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatis, senão vejamos:

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

“Art. 302. Os projetos de decreto legislativo regularão, com eficácia de lei, matéria de competência privativa da Câmara Municipal e apreciação política administrativa, promulgada pelo Presidente da Mesa para operar seus principais efeitos fora da Câmara, para assuntos de interesse geral do município quando deva a Câmara pronunciar-se em casos concretos bem como:

(...)

d) concessão de títulos honoríficos;”

Destarte, em relação ao procedimento para a votação, devem ser observados o Art. 57, II, “d” (deliberação em Plenário), e Art. 392, Parágrafo Único, “d” (Voto Aberto), ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatis, bem como o art. 45, XIX da LOM (2/3 dos votos para aprovação).

Com efeito, Ressalte-se que por força do art. 59, parágrafo único, da Constituição da República Federativa do Brasil 1988 – CRFB/88 cabe à Lei Complementar dispor sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Assim, o Projeto de Decreto Legislativo em análise está em consonância com os termos da LC nº. 95/1998, já que está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa, tudo na conformidade da Lei complementar citada.

3 - CONCLUSÃO

Em face ao exposto, após uma ampla análise de todos os pontos do Projeto de Decreto Legislativo nº 006/2023, conclui-se **FAVORAVELMENTE** ao mesmo, visto que está em consonância com as normas vigentes.

Sendo assim, os Membros das Comissões, DECIDEM pelo **ENCAMINHAMENTO** ao Plenário e sua posterior **DELIBERAÇÃO e APROVAÇÃO**.

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

É o voto.

Câmara Municipal de Quatis/RJ, 04 de agosto de 2023.

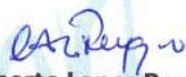

André Gomes Martins

Comissão de Justiça, Constituição e Redação

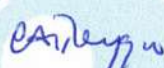
Presidente


Luiz Fernando do Nascimento Faria

Membro/Relator


Carlos Alberto Lopes Reygio

Membro


Carlos Alberto Lopes Reygio

Comissão de Educação, Saúde, Lazer e Assistência Social

Presidente


André Gomes Martins

Membro/Relator


Willian de Carvalho Rosário

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

SETOR DE PROTOCOLO
FL: 002
Proc.: 006/2023
Deyan Campos Vaz

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 006, DE 2023

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO QUATIENSE AO SENHOR ISRAEL WESLEY DA CUNHA"

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **DECRETA**:

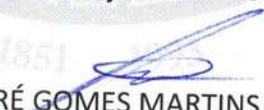
Art. 1º. Fica concedido o título de Cidadão Quatiense ao Senhor Israel Wesley da Cunha, pelos relevantes serviços prestados à comunidade e atuação exemplar.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: O senhor Israel Wesley da Cunha, mais conhecido como Rael Cunha, tem 32 anos, natural da cidade de Passa Vinte/MG, mudou-se para Quatis no ano de 2009, começou a trabalhar como ajudante de mecânico na oficina do senhor Silvério, mais conhecido como Verinho, obteve incentivo para ingressar no curso de Engenharia em Resende em 2011, posteriormente, trabalhou como ajudante de obras com seu pai, conferente de cargas na Arte da Construção, comprador em uma construtora em Resende, auxiliar de engenharia em Itatiaia. No ano de 2015 se formou Engenheiro Civil, trabalhou como profissional liberal no município de Quatis e região, se tornou responsável técnico da empresa em que estagiava e ingressou como chefe de licitações e contratos na Câmara Municipal de Quatis, onde permaneceu por 4 anos, atualmente, está Secretário de Infraestrutura em nosso município, atua ainda como perito judicial e pós graduando em planejamento urbano e gestão de cidades.

Com grande estima e satisfação que prestamos essa singela homenagem ao senhor Israel Cunha pelos serviços prestados ao nosso Município.

Câmara Municipal de Quatis, 21 de junho de 2023.

1851

ANDRÉ GOMES MARTINS
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO (CJCR)
E COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, LAZER E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CESLAS)
(PARECER CONJUNTO)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2023

AUTOR: ANDRÉ GOMES MARTINS

RELATOR CJCR: LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO FARIA

RELATOR CESLAS: ANDRÉ GOMES MARTINS

PARECER Nº 052/2023

EMENTA: “CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO QUATIENSE AO SENHOR EDILSON RODRIGUES DE SOUSA”.

1 - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do ilustríssimo Senhor Vereador ANDRÉ GOMES MARTINS, que concede o título de Cidadão Quatiense ao senhor **EDILSON RODRIGUES DE SOUSA**, em razão dos relevantes serviços prestados à comunidade de Quatis.

É o sucinto relatório.

Passo a análise.

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

2 - MÉRITO

Inicialmente, convém pontuar que o Projeto de Decreto Legislativo, em relação à iniciativa de elaboração, trata-se de uma **competência exclusiva da Câmara Municipal de Quatis**, se não vejamos o que diz o Art. 45, XIX, da Lei Orgânica do Municipal:

"Art. 45. É da competência exclusiva da Câmara Municipal:

XIX - conceder Título de Cidadão Honorário, Medalha Faustino Pinheiro, Medalha Professor Emérito, Medalha Profissional Emérito, Medalha Empresário Empreendedor e Medalha Funcionário Padrão ou conferir homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se tenham destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta a ser aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;" (Redação dada pela Emenda nº 005/2010)

Assim, analisando a Lei Orgânica do Município de Quatis, verifica-se que o Poder Legislativo Municipal não invadiu a competência exclusiva ou mesmo privativa do chefe do poder Executivo.

Portanto, não há qualquer violação à Lei Orgânica Municipal quanto à iniciativa do Projeto de Decreto Legislativo ser proposto por vereador desta casa.

Sendo assim, a matéria veiculada neste PDL se adéqua perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa que são assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e no artigo 6º, I; 45, XIX, da Lei Orgânica do Município de Quatis/RJ e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).

Dessa forma, adentrando na análise da proposição legislativa propriamente dita, o Projeto de Decreto Legislativo para concessão de Título de Cidadão Quatiense encontra fundamento legal, além do art. 45, XIX da LOM, no art. 302, Parágrafo Único, d, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatis, senão vejamos:

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

“Art. 302. Os projetos de decreto legislativo regularão, com eficácia de lei, matéria de competência privativa da Câmara Municipal e apreciação política administrativa, promulgada pelo Presidente da Mesa para operar seus principais efeitos fora da Câmara, para assuntos de interesse geral do município quando deva a Câmara pronunciar-se em casos concretos bem como:

(...)

d) concessão de títulos honoríficos;”

Destarte, em relação ao procedimento para a votação, devem ser observados o Art. 57, II, “d” (deliberação em Plenário), e Art. 392, Parágrafo Único, “d” (Voto Aberto), ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatis, bem como o art. 45, XIX da LOM (2/3 dos votos para aprovação).

Com efeito, Ressalte-se que por força do art. 59, parágrafo único, da Constituição da República Federativa do Brasil 1988 – CRFB/88 cabe à Lei Complementar dispor sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Assim, o Projeto de Decreto Legislativo em análise está em consonância com os termos da LC nº. 95/1998, já que está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa, tudo na conformidade da Lei complementar citada.

3 - CONCLUSÃO

Em face ao exposto, após uma ampla análise de todos os pontos do Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2023, conclui-se **FAVORAVELMENTE** ao mesmo, visto que está em consonância com as normas vigentes.

Sendo assim, os Membros das Comissões, DECIDEM pelo **ENCAMINHAMENTO** ao Plenário e sua posterior **DELIBERAÇÃO e APROVAÇÃO**.

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

É o voto.

Câmara Municipal de Quatis/RJ, 04 de agosto de 2023.


André Gomes Martins

Comissão de Justiça, Constituição e Redação

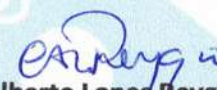
Presidente


Luiz Fernando do Nascimento Faria

Membro/Relator


Carlos Alberto Lopes Reygio

Membro


Carlos Alberto Lopes Reygio

Comissão de Educação, Saúde, Lazer e Assistência Social

Presidente


André Gomes Martins

Membro/Relator


Willian de Carvalho Rosário

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

SETOR DE PROTOCOLO
FL: 02
Proc.: 007/2023
Dir. Leg. e Norm. Jur.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 007, DE 2023

**“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO QUATIENSE AO
SENHOR EDILSON RODRIGUES DE SOUSA.**

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica concedido o título de Cidadão Quatiense ao Senhor Edilson Rodrigues de Sousa, pelos relevantes serviços prestados à comunidade e atuação exemplar.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: O senhor Edilson Rodrigues de Sousa, nascido em 01/09/1966, é natural de Foz do Iguaçu – PR.

No ano de 2019 veio comemorar seu aniversário no município de Quatis e conheceu a senhora Ester Torres Vieira, com quem se casou em novembro do mesmo ano.

Em seguida passou a residir no município e se tornou pastor da Igreja Pentecostal Templo da Renovação, Milagre e Unção.

Diante da necessidade de complementar a renda familiar passou a vender massas caseiras produzidas pela esposa, nas ruas da cidade quando ficou conhecido carinhosamente como o “moço do nhoque”.

Com grande estima e satisfação que prestamos essa singela homenagem ao senhor Edilson Rodrigues de Sousa por fazer parte do nosso Município.

Câmara Municipal de Quatis, 29 de junho de 2023.


ANDRÉ GOMES MARTINS
Vereador



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

1

COMISSÃO DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO (CJCR)
E COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, LAZER E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CESLAS)
(PARECER CONJUNTO)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2023

AUTOR: ANDRÉ GOMES MARTINS

RELATOR CJCR: LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO FARIA

RELATOR CESLAS: ANDRÉ GOMES MARTINS

PARECER Nº 035/2023

EMENTA: “CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO QUATIENSE A SENHORA JOANA SILVA DE MELO”.

1 - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do ilustríssimo Senhor Vereador André Gomes Martins, que concede o título de Cidadão Quatiense à senhora **JOANA SILVA DE MELO**, em razão dos relevantes serviços prestados à comunidade de Quatis.

É o sucinto relatório.

Passo a análise.



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

2

2 - MÉRITO

Inicialmente, convém pontuar que o Projeto de Decreto Legislativo, em relação à iniciativa de elaboração, trata-se de uma **competência exclusiva da Câmara Municipal de Quatis**, se não vejamos o que diz o Art. 45, XIX, da Lei Orgânica do Municipal:

“Art. 45. É da competência exclusiva da Câmara Municipal:

XIX - conceder Título de Cidadão Honorário, Medalha Faustino Pinheiro, Medalha Professor Emérito, Medalha Profissional Emérito, Medalha Empresário Empreendedor e Medalha Funcionário Padrão ou conferir homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se tenham destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta a ser aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;” (Redação dada pela Emenda nº 005/2010)

Assim, analisando a Lei Orgânica do Município de Quatis, verifica-se que o Poder Legislativo Municipal não invadiu a competência exclusiva ou mesmo privativa do chefe do poder Executivo.

Portanto, não há qualquer violação à Lei Orgânica Municipal quanto à iniciativa do Projeto de Decreto Legislativo ser proposto por vereador desta casa.

Sendo assim, a matéria veiculada neste PDL se adéqua perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa que são assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e no artigo 6º, I; 45, XIX, da Lei Orgânica do Município de Quatis/RJ e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).

Dessa forma, adentrando na análise da proposição legislativa propriamente dita, o Projeto de Decreto Legislativo para concessão de Título de Cidadão Quatiense encontra fundamento legal, além do art. 45, XIX da LOM, no art. 302, Parágrafo Único, *d*, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatis, senão vejamos:



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

3

“Art. 302. Os projetos de decreto legislativo regularão, com eficácia de lei, matéria de competência privativa da Câmara Municipal e apreciação política administrativa, promulgada pelo Presidente da Mesa para operar seus principais efeitos fora da Câmara, para assuntos de interesse geral do município quando deva a Câmara pronunciar-se em casos concretos bem como:

(...)

d) concessão de títulos honoríficos;”

Destarte, em relação ao procedimento para a votação, devem ser observados o Art. 57, II, “d” (deliberação em Plenário), e Art. 392, Parágrafo Único, “d” (Voto Aberto), ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatis, bem como o art. 45, XIX da LOM (2/3 dos votos para aprovação).

Com efeito, Ressalte-se que por força do art. 59, parágrafo único, da Constituição da República Federativa do Brasil 1988 – CRFB/88 cabe à Lei Complementar dispor sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Assim, o Projeto de Decreto Legislativo em análise está em consonância com os termos da LC nº. 95/1998, já que está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa, tudo na conformidade da Lei complementar citada.

3 - CONCLUSÃO

Em face ao exposto, após uma ampla análise de todos os pontos do Projeto de Decreto Legislativo nº 008/2023, conclui-se **FAVORAVELMENTE** ao mesmo, visto que está em consonância com as normas vigentes.

Sendo assim, os Membros das Comissões, DECIDEM pelo **ENCAMINHAMENTO** ao Plenário e sua posterior **DELIBERAÇÃO e APROVAÇÃO**.

É o voto

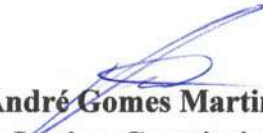
Câmara Municipal de Quatis/RJ, 04 de agosto de 2023.



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

4

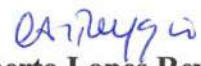

André Gomes Martins

Comissão de Justiça, Constituição e Redação

Presidente


Luiz Fernando do Nascimento Faria

Membro/Relator


Carlos Alberto Lopes Reygio

Membro


Carlos Alberto Lopes Reygio

Comissão de Educação, Saúde, Lazer e Assistência Social

Presidente


André Gomes Martins

Membro/Relator


Willian de Carvalho Rosário

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

SETOR DE PROTOCOLO
FL: 02
Proc.: 001/2023
Cayem Campos

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 008, DE 2023

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO QUATIENSE A SENHORA JOANA SILVA DE MELO"

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica concedido o título de Cidadão Quatiense a Senhora Joana Silva de Melo, pelos relevantes serviços prestados à comunidade e atuação exemplar.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: A senhora Joana Silva de Melo, natural de São Paulo capital, 30 anos, mãe de 3 filhos.

Conheceu nosso município através de sua família, Joana vinha passar férias e acabou se encantando com Quatis. Em 2015 depois de passar por uma situação que estava a prejudicando resolveu vir para se tornar moradora, sua vida sempre foi muito difícil, tinha histórico de depressão e dificuldades de se relacionar com pessoas, mais em 2017 ela conheceu o mestre Marcio Lourenço da Equipe Nova União, que apresentou ao esporte Jiu Jitsu, começou a treinar no Ginásio Poliesportivo João Batista de Oliveira, bairro Nossa Senhora do Rosário, com 2 meses de treino disputou seu 1º campeonato e ficou em 2º lugar. No ano de 2021 entrou para a equipe da Pagels com o Mestre Marcio Correa. Em suas palavras "o Jiu Jitsu é a arte milenar que ensina a disciplina, respeito, compaixão, companheirismo e a fazer amizades, mostrando que sempre tem jeito para resolver coisas e que tudo é questão de persistência."

Joana se afastou por um tempo dos treinos, mas não se deixou desanimar e nunca parou de lutar pelo seu propósito, encontrou em nossa cidade paz e alegria, pessoas acolhedoras que trouxe a vontade de ficar e acabou se tornando uma cidadã, é uma atleta excelentíssima e exemplo de mulher forte e guerreira.

Homenageamos nesse dia tão importante essa mulher que é um exemplo de força e garra, que batalha todos os dias diante das dificuldades e nunca desiste de lutar.

Câmara Municipal de Quatis, 29 de junho de 2023.

ANDRÉ GOMES MARTINS
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO (CJCR)

E COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, LAZER E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CESLAS)

(PARECER CONJUNTO)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2023

AUTOR: JOSÉ JADENILSO DA SILVA

RELATOR CJCR: LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO FARIA

RELATOR CESLAS: ANDRÉ GOMES MARTINS

PARECER Nº 036/2023

EMENTA: “CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO QUATIENSE A SENHORA CRISTIANE DE ANDRADE LIMA”.

1 - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do ilustríssimo Senhor Vereador JOSÉ JADENILSO DA SILVA, que concede o título de Cidadão Quatiense à senhora **CRISTIANE DE ANDRADE LIMA**, em razão dos relevantes serviços prestados à comunidade de Quatis.

É o sucinto relatório.

Passo a análise.

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

2 - MÉRITO

Inicialmente, convém pontuar que o Projeto de Decreto Legislativo, em relação à iniciativa de elaboração, trata-se de uma **competência exclusiva da Câmara Municipal de Quatis**, se não vejamos o que diz o Art. 45, XIX, da Lei Orgânica do Municipal:

“Art. 45. É da competência exclusiva da Câmara Municipal:

XIX - conceder Título de Cidadão Honorário, Medalha Faustino Pinheiro, Medalha Professor Emérito, Medalha Profissional Emérito, Medalha Empresário Empreendedor e Medalha Funcionário Padrão ou conferir homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se tenham destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta a ser aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;” (Redação dada pela Emenda nº 005/2010)

Assim, analisando a Lei Orgânica do Município de Quatis, verifica-se que o Poder Legislativo Municipal não invadiu a competência exclusiva ou mesmo privativa do chefe do poder Executivo.

Portanto, não há qualquer violação à Lei Orgânica Municipal quanto à iniciativa do Projeto de Decreto Legislativo ser proposto por vereador desta casa.

Sendo assim, a matéria veiculada neste PDL se adéqua perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa que são assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e no artigo 6º, I; 45, XIX, da Lei Orgânica do Município de Quatis/RJ e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).

Dessa forma, adentrando na análise da proposição legislativa propriamente dita, o Projeto de Decreto Legislativo para concessão de Título de Cidadão Quatiense encontra fundamento legal, além do art. 45, XIX da LOM, no art. 302, Parágrafo Único, d, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatis, senão vejamos:

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806





CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

“Art. 302. Os projetos de decreto legislativo regularão, com eficácia de lei, matéria de competência privativa da Câmara Municipal e apreciação política administrativa, promulgada pelo Presidente da Mesa para operar seus principais efeitos fora da Câmara, para assuntos de interesse geral do município quando deva a Câmara pronunciar-se em casos concretos bem como:

(...)

d) concessão de títulos honoríficos;”

Destarte, em relação ao procedimento para a votação, devem ser observados o Art. 57, II, “d” (deliberação em Plenário), e Art. 392, Parágrafo Único, “d” (Voto Aberto), ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatis, bem como o art. 45, XIX da LOM (2/3 dos votos para aprovação).

Com efeito, Ressalte-se que por força do art. 59, parágrafo único, da Constituição da República Federativa do Brasil 1988 – CRFB/88 cabe à Lei Complementar dispor sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Assim, o Projeto de Decreto Legislativo em análise está em consonância com os termos da LC nº. 95/1998, já que está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa, tudo na conformidade da Lei complementar citada.

3 - CONCLUSÃO

Em face ao exposto, após uma ampla análise de todos os pontos do Projeto de Decreto Legislativo nº 010/2023, conclui-se **FAVORAVELMENTE** ao mesmo, visto que está em consonância com as normas vigentes.

Sendo assim, os Membros das Comissões, DECIDEM pelo **ENCAMINHAMENTO** ao Plenário e sua posterior **DELIBERAÇÃO e APROVAÇÃO**.

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

É o voto

Câmara Municipal de Quatis/RJ, 04 de agosto de 2023.


André Gomes Martins

Comissão de Justiça, Constituição e Redação

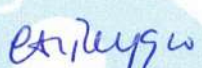
Presidente


Luiz Fernando do Nascimento Faria

Membro/Relator


Carlos Alberto Lopes Reygio

Membro


Carlos Alberto Lopes Reygio

Comissão de Educação, Saúde, Lazer e Assistência Social

Presidente


André Gomes Martins

Membro/Relator


Willian de Carvalho Rosário

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

SETOR DE PROTOCOLO

FL: 02
Data: 01/06/23

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 010, DE 2023.

**"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ QUATIENSE A
SENHORA CRISTIANE DE ANDRADE LIMA."**

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **DECRETA:**

Art.1º. Fica concedido o título de Cidadã Quatiense, Senhora Cristiane de Andrade Lima, pelos relevantes serviços prestados à comunidade e atuação exemplar.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: Senhora Cristiane de Andrade Lima nascida 12/07/1982, natural de Barra Mansa.

No dia 11/07/2001 veio para cidade de Quatis em um busca de um lugar tranquilo para trabalhar, e constituir família.

Altruísta a comunidade do Bairro Barrinha onde faz parte da Associação como segunda secretaria; Contribuindo voluntariamente as melhorias da comunidade.

Funcionária legislativa, contribui para o crescimento da cidade, visando ao cidadão.

Câmara Municipal de Quatis, 29 de Junho de 2023.

JOSÉ JADENILSO DA SILVA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO (CJCR)
E COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, LAZER E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CESLAS)
(PARECER CONJUNTO)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2023

AUTOR: JOSÉ JADENILSO DA SILVA

RELATOR CJCR: LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO FARIA

RELATOR CESLAS: ANDRÉ GOMES MARTINS

PARECER Nº 037/2023

EMENTA: “CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO QUATIENSE A SENHORA ANDRÉIA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO”.

1 - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do ilustríssimo Senhor Vereador JOSÉ JADENILSO DA SILVA, que concede o título de Cidadão Quatiense à senhora **ANDRÉIA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, em razão dos relevantes serviços prestados à comunidade de Quatis.

É o sucinto relatório.

Passo a análise.

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806

Handwritten signatures and initials in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

2 - MÉRITO

Inicialmente, convém pontuar que o Projeto de Decreto Legislativo, em relação à iniciativa de elaboração, trata-se de uma **competência exclusiva da Câmara Municipal de Quatis**, se não vejamos o que diz o Art. 45, XIX, da Lei Orgânica do Municipal:

"Art. 45. É da competência exclusiva da Câmara Municipal:

XIX - conceder Título de Cidadão Honorário, Medalha Faustino Pinheiro, Medalha Professor Emérito, Medalha Profissional Emérito, Medalha Empresário Empreendedor e Medalha Funcionário Padrão ou conferir homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se tenham destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta a ser aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;" (Redação dada pela Emenda nº 005/2010)

Assim, analisando a Lei Orgânica do Município de Quatis, verifica-se que o Poder Legislativo Municipal não invadiu a competência exclusiva ou mesmo privativa do chefe do poder Executivo.

Portanto, não há qualquer violação à Lei Orgânica Municipal quanto à iniciativa do Projeto de Decreto Legislativo ser proposto por vereador desta casa.

Sendo assim, a matéria veiculada neste PDL se adéqua perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa que são assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e no artigo 6º, I; 45, XIX, da Lei Orgânica do Município de Quatis/RJ e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).

Dessa forma, adentrando na análise da proposição legislativa propriamente dita, o Projeto de Decreto Legislativo para concessão de Título de Cidadão Quatiense encontra fundamento legal, além do art. 45, XIX da LOM, no art. 302, Parágrafo Único, d, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatis, senão vejamos:

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

“Art. 302. Os projetos de decreto legislativo regularão, com eficácia de lei, matéria de competência privativa da Câmara Municipal e apreciação política administrativa, promulgada pelo Presidente da Mesa para operar seus principais efeitos fora da Câmara, para assuntos de interesse geral do município quando deva a Câmara pronunciar-se em casos concretos bem como:

(...)

d) concessão de títulos honoríficos;”

Destarte, em relação ao procedimento para a votação, devem ser observados o Art. 57, II, “d” (deliberação em Plenário), e Art. 392, Parágrafo Único, “d” (Voto Aberto), ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatis, bem como o art. 45, XIX da LOM (2/3 dos votos para aprovação).

Com efeito, Ressalte-se que por força do art. 59, parágrafo único, da Constituição da República Federativa do Brasil 1988 – CRFB/88 cabe à Lei Complementar dispor sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Assim, o Projeto de Decreto Legislativo em análise está em consonância com os termos da LC nº. 95/1998, já que está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa, tudo na conformidade da Lei complementar citada.

3 - CONCLUSÃO

Em face ao exposto, após uma ampla análise de todos os pontos do Projeto de Decreto Legislativo nº 011/2023, conclui-se **FAVORAVELMENTE** ao mesmo, visto que está em consonância com as normas vigentes.

Sendo assim, os Membros das Comissões, DECIDEM pelo **ENCAMINHAMENTO** ao Plenário e sua posterior **DELIBERAÇÃO e APROVAÇÃO**.

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

É o voto

Câmara Municipal de Quatis/RJ, 04 de agosto de 2023.


André Gomes Martins

Comissão de Justiça, Constituição e Redação

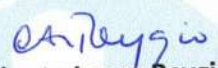
Presidente


Luiz Fernando do Nascimento Faria

Membro/Relator


Carlos Alberto Lopes Reygio

Membro


Carlos Alberto Lopes Reygio

Comissão de Educação, Saúde, Lazer e Assistência Social

Presidente


André Gomes Martins

Membro/Relator


Willian de Carvalho Rosário

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

RETOR DE PROTOCOLO
PL: 02
Proc: 11/2023

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 011, DE 2023

**"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ QUATIENSE A
SENHORA ANDRÉIA OLIVEIRA DO
NASCIMENTO. "**

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica concedido o título de Cidadã Quatiense Senhora Andréia Oliveira do Nascimento, pelos relevantes serviços prestados à comunidade e atuação exemplar.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: Senhora Andréia Oliveira do Nascimento, nascida em 13/12/1980, natural de Angra dos Reis, divorciada, mãe de sete filhos. Andréia veio de Angra dos Reis a procura de um lugar tranquilo para morar, chegou em Quatis 08/01/22, e gostou da cidade acolhedora. Em nossa cidade abriu um pequeno comércio na sua casa para obter uma renda extra., E trabalha também como manicure; Andréia sempre solícita as atribuições voluntárias no Bairro onde reside, Barrinha.

Câmara Municipal de Quatis, 29 de Junho de 2023.

JOSÉ JADENILSO DA SILVA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO (CJCR)
E COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, LAZER E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CESLAS)
(PARECER CONJUNTO)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2023

AUTOR: MARIA ROSA DOS SANTOS ELIAS

RELATOR CJCR: LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO FARIA

RELATOR CESLAS: ANDRÉ GOMES MARTINS

PARECER Nº 038/2023

EMENTA: “CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO QUATIENSE A SENHORA CRISTIANA SILVA CARREIRA”.

1 - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da ilustríssima Senhora Vereadora MARIA ROSA DOS SANTOS ELIAS, que concede o título de Cidadão Quatiense à senhora **CRISTIANA SILVA CARREIRA**, em razão dos relevantes serviços prestados à comunidade de Quatis.

É o sucinto relatório.

Passo a análise.

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

2 - MÉRITO

Inicialmente, convém pontuar que o Projeto de Decreto Legislativo, em relação à iniciativa de elaboração, trata-se de uma **competência exclusiva da Câmara Municipal de Quatis**, se não vejamos o que diz o Art. 45, XIX, da Lei Orgânica do Municipal:

"Art. 45. É da competência exclusiva da Câmara Municipal:

XIX - conceder Título de Cidadão Honorário, Medalha Faustino Pinheiro, Medalha Professor Emérito, Medalha Profissional Emérito, Medalha Empresário Empreendedor e Medalha Funcionário Padrão ou conferir homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se tenham destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta a ser aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;" (Redação dada pela Emenda nº 005/2010)

Assim, analisando a Lei Orgânica do Município de Quatis, verifica-se que o Poder Legislativo Municipal não invadiu a competência exclusiva ou mesmo privativa do chefe do poder Executivo.

Portanto, não há qualquer violação à Lei Orgânica Municipal quanto à iniciativa do Projeto de Decreto Legislativo ser proposto por vereador desta casa.

Sendo assim, a matéria veiculada neste PDL se adéqua perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa que são assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e no artigo 6º, I; 45, XIX, da Lei Orgânica do Município de Quatis/RJ e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).

Dessa forma, adentrando na análise da proposição legislativa propriamente dita, o Projeto de Decreto Legislativo para concessão de Título de Cidadão Quatiense encontra fundamento legal, além do art. 45, XIX da LOM, no art. 302, Parágrafo Único, d, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatis, senão vejamos:

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806

Castro 9/10



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

“Art. 302. Os projetos de decreto legislativo regularão, com eficácia de lei, matéria de competência privativa da Câmara Municipal e apreciação política administrativa, promulgada pelo Presidente da Mesa para operar seus principais efeitos fora da Câmara, para assuntos de interesse geral do município quando deva a Câmara pronunciar-se em casos concretos bem como:

(...)

d) concessão de títulos honoríficos;”

Destarte, em relação ao procedimento para a votação, devem ser observados o Art. 57, II, “d” (deliberação em Plenário), e Art. 392, Parágrafo Único, “d” (Voto Aberto), ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatis, bem como o art. 45, XIX da LOM (2/3 dos votos para aprovação).

Com efeito, Ressalte-se que por força do art. 59, parágrafo único, da Constituição da República Federativa do Brasil 1988 – CRFB/88 cabe à Lei Complementar dispor sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Assim, o Projeto de Decreto Legislativo em análise está em consonância com os termos da LC nº. 95/1998, já que está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa, tudo na conformidade da Lei complementar citada.

3 - CONCLUSÃO

Em face ao exposto, após uma ampla análise de todos os pontos do Projeto de Decreto Legislativo nº 014/2023, conclui-se **FAVORAVELMENTE** ao mesmo, visto que está em consonância com as normas vigentes.

Sendo assim, os Membros das Comissões, DECIDEM pelo **ENCAMINHAMENTO** ao Plenário e sua posterior **DELIBERAÇÃO e APROVAÇÃO**.

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

É o voto.

Câmara Municipal de Quatis/RJ, 04 de agosto de 2023.


André Gomes Martins

Comissão de Justiça, Constituição e Redação

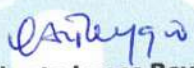
Presidente


Luiz Fernando do Nascimento Faria

Membro/Relator


Carlos Alberto Lopes Reygio

Membro


Carlos Alberto Lopes Reygio

Comissão de Educação, Saúde, Lazer e Assistência Social

Presidente


André Gomes Martins

Membro/Relator


Willian de Carvalho Rosário

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

IL: 02
Proc: 014/2023
Data: 29/06/2023

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº014, DE 2023

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ QUATIENSE A SENHORA CRISTIANA SILVA CARREIRA"

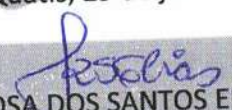
A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica concedido o título de Cidadã Quatiense a Senhora Cristiana Silva Carreira, pelos relevantes serviços prestados à comunidade e atuação exemplar.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: A senhora Cristiana Silva Carreira, nascida no dia 21 de novembro de 1975, na cidade de Barra Mansa-RJ, moradora de Quatis há trinta e um anos, casada com o senhor Biginaldo Marcelino da Silva e mãe de dois filhos. A concessão do título de cidadã quatiense deve-se ao fato da senhora Cristiana ter amado a cidade desde a primeira vez que colocou os pés aqui, desde então destina parte do seu tempo a obra de Deus e a ajudar as pessoas.

Câmara Municipal de Quatis, 29 de junho de 2023.


MARIA ROSA DOS SANTOS ELIAS
Vereador

QUATIS. TERRA ESPERANÇA NOSSA!

1851 - 1993



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO (CJCR)
E COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, LAZER E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CESLAS)
(PARECER CONJUNTO)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2023

AUTOR: CARLOS ALBERTO LOPES REYGIO

RELATOR CJCR: LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO FARIA

RELATOR CESLAS: ANDRÉ GOMES MARTINS

PARECER Nº 053/2023

**EMENTA: "CONCEDE MEDALHA EMPRESÁRIO EMPREENDEDOR
AO SENHOR VALTER DE ALMEIDA".**

1 - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do ilustríssimo Senhor Vereador CARLOS ALBERTO LOPES REYGIO, que concede a Medalha Empresário Empreendedor ao Senhor **VALTER DE ALMEIDA**, em razão dos relevantes serviços prestados à comunidade, por meio de sua atuação empresarial exemplar na gestão da empresa Paula Modas desde sua fundação em 16/12/1986.

É o sucinto relatório.

Passo a análise.

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

2 - MÉRITO

Inicialmente, convém pontuar que o Projeto de Decreto Legislativo, em relação à iniciativa de elaboração, trata-se de uma **competência exclusiva da Câmara Municipal de Quatis**, se não vejamos o que diz o Art. 45, XIX, da Lei Orgânica do Municipal:

“Art. 45. É da competência exclusiva da Câmara Municipal:

XIX - conceder Título de Cidadão Honorário, Medalha Faustino Pinheiro, Medalha Professor Emérito, Medalha Profissional Emérito, Medalha Empresário Empreendedor e Medalha Funcionário Padrão ou conferir homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se tenham destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta a ser aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;” (Redação dada pela Emenda nº 005/2010)

Assim, analisando a Lei Orgânica do Município de Quatis, verifica-se que o Poder Legislativo Municipal não invadiu a competência exclusiva ou mesmo privativa do chefe do poder Executivo.

Portanto, não há qualquer violação à Lei Orgânica Municipal quanto à iniciativa do Projeto de Decreto Legislativo ser proposto por vereador desta casa.

Sendo assim, a matéria veiculada neste PDL se adéqua perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa que são assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e no artigo 6º, I; 45, XIX, da Lei Orgânica do Município de Quatis/RJ e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

Dessa forma, adentrando na análise da proposição legislativa propriamente dita, o Projeto de Decreto Legislativo para concessão da homenagem encontra fundamento legal, além do art. 45, XIX da LOM, no art. 302, Parágrafo Único, *l*, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatis, senão vejamos:

"Art. 302. Os projetos de decreto legislativo regularão, com eficácia de lei, matéria de competência privativa da Câmara Municipal e apreciação política administrativa, promulgada pelo Presidente da Mesa para operar seus principais efeitos fora da Câmara, para assuntos de interesse geral do município quando deva a Câmara pronunciar-se em casos concretos bem como:

(...)

A concessão da Medalha Empresário Empreendedor ao pequeno, médio e grande empreendedor que, reconhecidamente, tenha prestado relevantes serviços ao Município ou se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular;"

Destarte, em relação ao procedimento para a votação, devem ser observados o Art. 57, II, "d" (deliberação em Plenário), e Art. 392, Parágrafo Único, "d" (Voto Aberto), ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatis, bem como o art. 45, XIX da LOM (2/3 dos votos para aprovação).

Com efeito, Ressalte-se que por força do art. 59, parágrafo único, da Constituição da República Federativa do Brasil 1988 – CRFB/88 cabe à Lei Complementar dispor sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis. Assim, o Projeto de Decreto Legislativo em análise está em consonância com os termos da LC nº. 95/1998, já que está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa, tudo na conformidade da Lei complementar citada.

Antônio
[Signature]
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

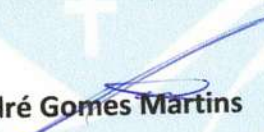
3 - CONCLUSÃO

Em face ao exposto, após uma ampla análise de todos os pontos do Projeto de Decreto Legislativo nº 015/2023, conclui-se **FAVORAVELMENTE** ao mesmo, visto que está em consonância com as normas vigentes.

Sendo assim, os Membros das Comissões, DECIDEM pelo **ENCAMINHAMENTO** ao Plenário e sua posterior **DELIBERAÇÃO e APROVAÇÃO**.

É o voto.

Câmara Municipal de Quatis/RJ, 07 de agosto de 2023.


André Gomes Martins

Comissão de Justiça, Constituição e Redação

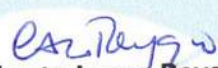
Presidente


Luiz Fernando do Nascimento Faria

Membro/Relator


Carlos Alberto Lopes Reygio

Membro


Carlos Alberto Lopes Reygio

Comissão de Educação, Saúde, Lazer e Assistência Social

Presidente


André Gomes Martins

Membro/Relator


Willian de Carvalho Rosário

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Gabinete Vereador Carlos Alberto Lopes Reygio
Poder Legislativo

SEÇÃO DE PROTOCOLO
FL: 02
DATA: 05/06/23
Assinatura: Carlos Reygio

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 015, DE 2023

**"CONCEDE MEDALHA EMPRESÁRIO
EMPREENDEDOR, AO SENHOR VALTER DE
ALMEIDA".**

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica concedido a Medalha Empresário Empreendedor, ao Senhor Valter de Almeida, pelos relevantes serviços prestados à comunidade e atuação exemplar.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: Valter de Almeida, mais conhecido como "Valtinho", nasceu no dia 04/11/1960, na cidade de Passa Vinte no estado de Minas Gerais. Filho de Valdomiro Batista de Almeida e Belmira Nogueira de Almeida, mudou-se para a cidade de Quatis-RJ, no ano de 1974, para completar os seus estudos no Colégio Roberto Silveira.

Casou-se com Ana Paula Vieira de Almeida, no ano de 1985 e da união tiveram três filhos: Jordana, Narjara e Túlio.

Valter trabalhou como bancário no Unibanco, no período compreendido entre Dezembro de 1980 à Maio de 1986. Com encerramento da agência, seu sogro Herculano Vieira lhe propôs uma sociedade comercial, em conjunto com a sua esposa Ana Paula, tendo sido fundada então, a Paula Modas no dia 16/12/1986, em um ponto comercial da família, no centro de Quatis, anteriormente locado ao Senhor Ambrósio, um antigo comerciante local.

Atualmente, a Paula Modas irá completar 37(trinta e sete) anos de história, estando presente na vida de duas gerações de clientes, nos ramos do vestuário, calçados, brinquedos e presentes.

Em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município, se faz merecedor desta homenagem.

Câmara Municipal de Quatis, 29 de Junho de 2023.

Carlos Reygio
CARLOS ALBERTO LOPES REYGIO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO (CJCR)
E COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, LAZER E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CESLAS)
(PARECER CONJUNTO)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2023

AUTOR: ALEX MILLER ALVES D'ELIAS

RELATOR CJCR: LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO FARIA

RELATOR CESLAS: ANDRÉ GOMES MARTINS

PARECER Nº 056/2023

EMENTA: "CONCEDE MEDALHA FAUSTINO PINHEIRO AO SENHOR FRANCISCO DE AZEVEDO FRANCO".

1 - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do ilustríssimo Senhor Vereador ALEX MILLER ALVES D'ELIAS, que concede a Medalha Faustino Pinheiro ao Senhor **FRANCISCO DE AZEVEDO FRANCO**, em razão dos relevantes serviços prestados à comunidade quatiense e por ter se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular.

É o sucinto relatório.

Passo a análise.

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

2 - MÉRITO

Inicialmente, convém pontuar que o Projeto de Decreto Legislativo, em relação à iniciativa de elaboração, trata-se de uma **competência exclusiva da Câmara Municipal de Quatis**, se não vejamos o que diz o Art. 45, XIX, da Lei Orgânica do Municipal:

“Art. 45. É da competência exclusiva da Câmara Municipal:

XIX - conceder Título de Cidadão Honorário, Medalha Faustino Pinheiro, Medalha Professor Emérito, Medalha Profissional Emérito, Medalha Empresário Empreendedor e Medalha Funcionário Padrão ou conferir homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se tenham destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta a ser aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;” (Redação dada pela Emenda nº 005/2010)

Assim, analisando a Lei Orgânica do Município de Quatis, verifica-se que o Poder Legislativo Municipal não invadiu a competência exclusiva ou mesmo privativa do chefe do poder Executivo.

Portanto, não há qualquer violação à Lei Orgânica Municipal quanto à iniciativa do Projeto de Decreto Legislativo ser proposto por vereador desta casa.

Sendo assim, a matéria veiculada neste PDL se adéqua perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa que são assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e no artigo 6º, I; 45, XIX, da Lei Orgânica do Município de Quatis/RJ e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

Dessa forma, adentrando na análise da proposição legislativa propriamente dita, o Projeto de Decreto Legislativo para concessão da homenagem encontra fundamento legal, além do art. 45, XIX da LOM, no art. 302, Parágrafo Único, i, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatis, senão vejamos:

“Art. 302. Os projetos de decreto legislativo regularão, com eficácia de lei, matéria de competência privativa da Câmara Municipal e apreciação política administrativa, promulgada pelo Presidente da Mesa para operar seus principais efeitos fora da Câmara, para assuntos de interesse geral do município quando deva a Câmara pronunciar-se em casos concretos bem como:

(...)

i) concessão da Medalha Faustino Pinheiro a pessoa que, reconhecidamente, tenha prestado relevantes serviços ao Município ou se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular;”

Destarte, em relação ao procedimento para a votação, devem ser observados o Art. 57, II, “d” (deliberação em Plenário), e Art. 392, Parágrafo Único, “d” (Voto Aberto), ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatis, bem como o art. 45, XIX da LOM (2/3 dos votos para aprovação).

Com efeito, Ressalte-se que por força do art. 59, parágrafo único, da Constituição da República Federativa do Brasil 1988 – CRFB/88 cabe à Lei Complementar dispor sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis. Assim, o Projeto de Decreto Legislativo em análise está em consonância com os termos da LC nº. 95/1998, já que está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa, tudo na conformidade da Lei complementar citada.

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

3 - CONCLUSÃO

Em face ao exposto, após uma ampla análise de todos os pontos do Projeto de Decreto Legislativo nº 016/2023, conclui-se **FAVORAVELMENTE** ao mesmo, visto que está em consonância com as normas vigentes.

Sendo assim, os Membros das Comissões, DECIDEM pelo **ENCAMINHAMENTO** ao Plenário e sua posterior **DELIBERAÇÃO e APROVAÇÃO**.

É o voto.

Câmara Municipal de Quatis/RJ, 07 de agosto de 2023.

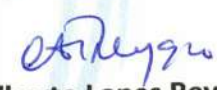

André Gomes Martins

Comissão de Justiça, Constituição e Redação

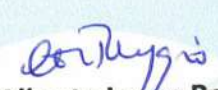
Presidente


Luiz Fernando do Nascimento Faria

Membro/Relator


Carlos Alberto Lopes Reygio

Membro


Carlos Alberto Lopes Reygio

Comissão de Educação, Saúde, Lazer e Assistência Social

Presidente


André Gomes Martins

Membro/Relator


Willian de Carvalho Rosário

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

SETOR DE PROTOCOLO

Fl.: 02

Proc.: 06/2023

Raymundo Campos Jr.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 016, DE 2023

**"CONCEDE MEDALHA FAUSTINO PINHEIRO, AO
SENHOR FRANCISCO DE AZEVEDO FRANCO".**

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica concedido a Medalha Faustino Pinheiro, ao Senhor **Francisco de Azevedo Franco**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade e atuação exemplar.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Francisco de Azevedo Franco, nascido em 27 de dezembro de 1932, em Santa Isabel do Rio Preto, o quinto filho de Maria Laura de Azevedo Franco (1907-1998) e Theodoro José Franco (1900-1944), tinha apenas doze anos quando da morte de seu pai. A partir daí, sempre esteve ao lado de sua mãe no trabalho árduo para ajudar a criar os dez irmãos. Aos quatorze anos, teve a oportunidade de estudar e ir para um Colégio, em Rio Preto (MG), a convite de um Padre. No entanto, não abandonou a mãe que, viúva, lutava com grande dificuldade. Assim sendo, cursou apenas as primeiras séries do primário em Ribeirão de São Joaquim da Barra Mansa. No entanto, colocou no centro da sua vida um projeto: como trabalhador braçal, boiadeiro e sitiante, lutar arduamente, vencer as dificuldades, casar-se e ter condições financeiras para formar no ensino superior os filhos que um dia teria.

Projetar a vida a partir de uma visão que se constrói do próprio futuro é essencial para todo ser humano. As pessoas que constroem uma imagem afirmativa, ampliada e projetada no futuro e atuam sobre ela, têm mais possibilidades de realizá-las do que aquelas que meramente sonham e não conseguem projetar de forma nítida o que pretendem fazer em suas vidas nos anos que virão.

Em 26 de dezembro de 1956, casou-se com Ruth Osório Campbell, dando origem à família Campbell Franco com seus seis filhos: Maria de Fátima (Professora e empresária), Carlos Alberto (Médico), Paulo Fernando (Engenheiro e Professor), Liane Cristina (Professora), Marcia Regina (Professora) e Mara Sílvia (Dentista e Acupunturista). Com três netos, três netas e seis bisnetas, construiu uma família unida da qual se orgulha muito.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

SETOR DE PROTOCOLO
FL: 03
Data: 01/06/2023
Assinatura: [assinatura]

Logo após o casamento, passou a morar e se envolveu com a vida comunitária e religiosa de Quatis, então 5º distrito de Barra Mansa. Integrante do grupo responsável pela construção do Ginásio Roberto Silveira, pela fundação da Corporação Musical Nossa Senhora do Rosário, sempre envolvido com movimentos que visavam o crescimento da comunidade, colaborou e participou de iniciativas para manutenção e melhorias da Apamiq (Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Quatis), hoje Hospital São Lucas. Foi membro da Diretoria da Cooperativa Agropecuária de Quatis. Sempre atuou, efetivamente, colaborando com leilões de gado, quermesses e iniciativas beneficentes.

A sua trajetória é marcada pela nobreza do seu carácter, dedicação à família e pelo reconhecimento dos amigos que a vida lhe proveu.

Estas são as razões que motivam a apresentação do presente Projeto de Decreto Legislativo esperando obter o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Câmara Municipal de Quatis, 30 de junho de 2023.


ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO (CJCR)

E COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, LAZER E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CESLAS)

(PARECER CONJUNTO)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2023

AUTOR: ALEX MILLER ALVES D'ELIAS

RELATOR CJCR: LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO FARIA

RELATOR CESLAS: ANDRÉ GOMES MARTINS

PARECER Nº 045/2023

EMENTA: “CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO QUATIENSE AO SENHOR PABLO DA SILVA ALVES”.

1 - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do ilustríssimo Senhor Vereador ALEX MILLER ALVES D'ELIAS, que concede o título de Cidadão Quatiense ao senhor **PABLO DA SILVA ALVES**, em razão dos relevantes serviços prestados à comunidade de Quatis.

É o sucinto relatório.

Passo a análise.

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

2 - MÉRITO

Inicialmente, convém pontuar que o Projeto de Decreto Legislativo, em relação à iniciativa de elaboração, trata-se de uma **competência exclusiva da Câmara Municipal de Quatis**, se não vejamos o que diz o Art. 45, XIX, da Lei Orgânica do Municipal:

"Art. 45. É da competência exclusiva da Câmara Municipal:

XIX - conceder Título de Cidadão Honorário, Medalha Faustino Pinheiro, Medalha Professor Emérito, Medalha Profissional Emérito, Medalha Empresário Empreendedor e Medalha Funcionário Padrão ou conferir homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se tenham destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta a ser aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;" (Redação dada pela Emenda nº 005/2010)

Assim, analisando a Lei Orgânica do Município de Quatis, verifica-se que o Poder Legislativo Municipal não invadiu a competência exclusiva ou mesmo privativa do chefe do poder Executivo.

Portanto, não há qualquer violação à Lei Orgânica Municipal quanto à iniciativa do Projeto de Decreto Legislativo ser proposto por vereador desta casa.

Sendo assim, a matéria veiculada neste PDL se adéqua perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa que são assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e no artigo 6º, I; 45, XIX, da Lei Orgânica do Município de Quatis/RJ e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).

Dessa forma, adentrando na análise da proposição legislativa propriamente dita, o Projeto de Decreto Legislativo para concessão de Título de Cidadão Quatiense encontra fundamento legal, além do art. 45, XIX da LOM, no art. 302, Parágrafo Único, d, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatis, senão vejamos:

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

“Art. 302. Os projetos de decreto legislativo regularão, com eficácia de lei, matéria de competência privativa da Câmara Municipal e apreciação política administrativa, promulgada pelo Presidente da Mesa para operar seus principais efeitos fora da Câmara, para assuntos de interesse geral do município quando deva a Câmara pronunciar-se em casos concretos bem como:

(...)

d) concessão de títulos honoríficos;”

Destarte, em relação ao procedimento para a votação, devem ser observados o Art. 57, II, “d” (deliberação em Plenário), e Art. 392, Parágrafo Único, “d” (Voto Aberto), ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatis, bem como o art. 45, XIX da LOM (2/3 dos votos para aprovação).

Com efeito, Ressalte-se que por força do art. 59, parágrafo único, da Constituição da República Federativa do Brasil 1988 – CRFB/88 cabe à Lei Complementar dispor sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Assim, o Projeto de Decreto Legislativo em análise está em consonância com os termos da LC nº. 95/1998, já que está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa, tudo na conformidade da Lei complementar citada.

3 - CONCLUSÃO

Em face ao exposto, após uma ampla análise de todos os pontos do Projeto de Decreto Legislativo nº 017/2023, conclui-se **FAVORAVELMENTE** ao mesmo, visto que está em consonância com as normas vigentes.

Sendo assim, os Membros das Comissões, DECIDEM pelo **ENCAMINHAMENTO** ao Plenário e sua posterior **DELIBERAÇÃO e APROVAÇÃO**.

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

É o voto.

Câmara Municipal de Quatis/RJ, 07 de agosto de 2023.

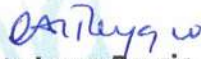

André Gomes Martins

Comissão de Justiça, Constituição e Redação

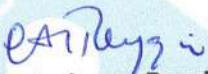
Presidente


Luiz Fernando do Nascimento Faria

Membro/Relator


Carlos Alberto Lopes Reygio

Membro


Carlos Alberto Lopes Reygio

Comissão de Educação, Saúde, Lazer e Assistência Social

Presidente


André Gomes Martins

Membro/Relator


Willian de Carvalho Rosário

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

SETOR DE ARQUIVO
Fl.: 02
Proc.: 037/2023
Rogério Campos Vilei

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 017, DE 2023.

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO QUATIENSE AO SENHOR PABLO DA SILVA ALVES"

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica concedido o título de Cidadão Quatiense ao Senhor **Pablo da Silva Alves**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade e atuação exemplar.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Apresentamos ao Egrégio Plenário o presente projeto de Decreto Legislativo com o qual se pretende homenagear com o título de "Cidadão Quatiense" o Senhor **Pablo da Silva Alves**.

Nascido na cidade de Volta Redonda/RJ em 22/04/1993 é filho de Paulo Francisco Alves e Isabel Cristina da Silva Alves. Viveu com seus pais parte da sua vida nas cidades de Caçapava/SP e Madre de Deus Minas/MG, e mudou-se para Quatis no de 2009. É casado e Pai de duas filhas.

No ano de 2010, concluiu o Ensino Médio no Colégio Estadual Américo Pimenta, trabalhou por quatro anos prestando serviços de atendimento para Concessionária LIGHT no Município de Quatis, atendendo a nossa população com muito zelo, desde 2018 é proprietário de um empreendimento do ramo de eletrônicos na nossa cidade e por causa do seu comércio compõem desde 2022 a diretoria da Câmara de Dirigentes e Lojistas – CDL – Quatis/Porto Real.

Morando em Quatis já há 14 anos sente-se acolhido e abraçado pelo Município, é um jovem empreendedor sendo exemplo para outros jovens do nosso Município de Quatis.

Estas são as razões que motivam a apresentação do presente Projeto de Decreto Legislativo esperando obter o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Câmara Municipal de Quatis, 29 de junho de 2023.


ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO (CJCR)
E COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, LAZER E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CESLAS)
(PARECER CONJUNTO)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2023

AUTOR: ALEX MILLER ALVES D'ELIAS

RELATOR CJCR: LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO FARIA

RELATOR CESLAS: ANDRÉ GOMES MARTINS

PARECER Nº 043/2023

EMENTA: “CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO QUATIENSE AO SENHOR LUIZ EDUARDO CARNEIRO DA SILVA DE SOUZA LIMA”.

1 - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do ilustríssimo Senhor Vereador ALEX MILLER ALVES D'ELIAS, que concede o título de Cidadão Quatiense ao senhor **LUIZ EDUARDO CARNEIRO DA SILVA DE SOUZA LIMA**, em razão dos relevantes serviços prestados à comunidade de Quatis.

É o sucinto relatório.

Passo a análise.

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

2 - MÉRITO

Inicialmente, convém pontuar que o Projeto de Decreto Legislativo, em relação à iniciativa de elaboração, trata-se de uma **competência exclusiva da Câmara Municipal de Quatis**, se não vejamos o que diz o Art. 45, XIX, da Lei Orgânica do Municipal:

“Art. 45. É da competência exclusiva da Câmara Municipal:

XIX - conceder Título de Cidadão Honorário, Medalha Faustino Pinheiro, Medalha Professor Emérito, Medalha Profissional Emérito, Medalha Empresário Empreendedor e Medalha Funcionário Padrão ou conferir homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se tenham destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta a ser aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;” (Redação dada pela Emenda nº 005/2010)

Assim, analisando a Lei Orgânica do Município de Quatis, verifica-se que o Poder Legislativo Municipal não invadiu a competência exclusiva ou mesmo privativa do chefe do poder Executivo.

Portanto, não há qualquer violação à Lei Orgânica Municipal quanto à iniciativa do Projeto de Decreto Legislativo ser proposto por vereador desta casa.

Sendo assim, a matéria veiculada neste PDL se adéqua perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa que são assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e no artigo 6º, I; 45, XIX, da Lei Orgânica do Município de Quatis/RJ e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).

Dessa forma, adentrando na análise da proposição legislativa propriamente dita, o Projeto de Decreto Legislativo para concessão de Título de Cidadão Quatiense encontra fundamento legal, além do art. 45, XIX da LOM, no art. 302, Parágrafo Único, d, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatis, senão vejamos:

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

“Art. 302. Os projetos de decreto legislativo regularão, com eficácia de lei, matéria de competência privativa da Câmara Municipal e apreciação política administrativa, promulgada pelo Presidente da Mesa para operar seus principais efeitos fora da Câmara, para assuntos de interesse geral do município quando deva a Câmara pronunciar-se em casos concretos bem como:

(...)

d) concessão de títulos honoríficos;”

Destarte, em relação ao procedimento para a votação, devem ser observados o Art. 57, II, “d” (deliberação em Plenário), e Art. 392, Parágrafo Único, “d” (Voto Aberto), ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatis, bem como o art. 45, XIX da LOM (2/3 dos votos para aprovação).

Com efeito, Ressalte-se que por força do art. 59, parágrafo único, da Constituição da República Federativa do Brasil 1988 – CRFB/88 cabe à Lei Complementar dispor sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Assim, o Projeto de Decreto Legislativo em análise está em consonância com os termos da LC nº. 95/1998, já que está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa, tudo na conformidade da Lei complementar citada.

3 - CONCLUSÃO

Em face ao exposto, após uma ampla análise de todos os pontos do Projeto de Decreto Legislativo nº 018/2023, conclui-se **FAVORAVELMENTE** ao mesmo, visto que está em consonância com as normas vigentes.

Sendo assim, os Membros das Comissões, DECIDEM pelo **ENCAMINHAMENTO** ao Plenário e sua posterior **DELIBERAÇÃO e APROVAÇÃO**.

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

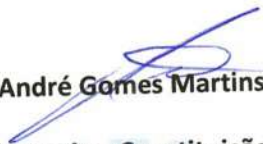


CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

É o voto.

Câmara Municipal de Quatis/RJ, 07 de agosto de 2023.


André Gomes Martins

Comissão de Justiça, Constituição e Redação

Presidente


Luiz Fernando do Nascimento Faria

Membro/Relator


Carlos Alberto Lopes Reygio

Membro


Carlos Alberto Lopes Reygio

Comissão de Educação, Saúde, Lazer e Assistência Social

Presidente


André Gomes Martins

Membro/Relator


Willian de Carvalho Rosário

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

SERVIÇO DE REGISTRO
FL: 000
Proc.: 018/2023
Dácyon Lempert

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 018, DE 2023.

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO QUATIENSE AO SENHOR LUIZ EDUARDO CARNEIRO DA SILVA DE SOUZA LIMA"

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica concedido o título de Cidadão Quatiense ao Senhor **Luiz Eduardo Carneiro da Silva de Souza Lima**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade e atuação exemplar.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Apresentamos ao Egrégio Plenário o presente projeto de Decreto Legislativo com o qual se pretende homenagear com o título de "Cidadão Quatiense" o Senhor **Luiz Eduardo Carneiro da Silva de Souza Lima**.

Nascido na cidade de Nova Friburgo/RJ em 10/12/1977 é filho de Luiz Eduardo Pereira de Souza Lima e Vitória Regia Carneiro da Silva, é neto paterno do ex-ministro da Viação e Obras Públicas, Álvaro Pereira de Souza Lima, é casado com Milene Comini da Silva e é Pai de Luiza Comini da Silva de Souza Lima.

É ex-atleta olímpico da natação e graduado em Educação Física. É conhecido nacionalmente como grande atleta fundista do país. Nos Jogos Pan-Americanos de 1995, na Argentina, ganhou duas medalhas de prata nos 400m e nos 1500m livres. O ouro veio no Pan de Winnipeg, no Canadá, em 1999. Em 1995, superou o recorde do brasileiro Djan Madruga, nos 1500m livre, que durava desde 1976. Seu recorde nacional de 1998 durou 11 anos. Participou dos Jogos Olímpicos de Atlanta 1996 e Sidney 2000. A partir da década de 2000, deixou as piscinas e dedicou-se às maratonas aquáticas. Foi campeão brasileiro em 2006 e sul-americano em 2008. Seu pentacampeonato na Travessia dos Fortes (de 2002 a 2006) – competição realizada no Rio de Janeiro – ajudou na divulgação das maratonas aquáticas no Brasil. Em 2010, criou a equipe LL Gladiadores, a partir do Projeto Natação no Mar, o pioneiro e primeiro a estabelecer treinos regulares de natação em águas abertas no Rio de Janeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

SETOR DE REGISTRO
Fls. 03
Proc. 018/2023
Ruy de Campos

O Deputado Federal Luiz Lima iniciou a vida política em 2016 quando, após o impeachment da ex-presidente Dilma Rousseff, aceitou o convite para ser Secretário Nacional de Esportes de Alto Rendimento. Ele foi o primeiro professor de educação física a assumir o cargo. Trabalhou em Brasília com muita seriedade ao gerir dinheiro público e foi responsável por otimizar os gastos, aumentando a transparência e a governabilidade da pasta. Ele ficou um ano no cargo e teve sua gestão elogiada pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

Em 2018 foi eleito Deputado federal pelo estado do Rio de Janeiro com 115.119 de votos, sendo o oitavo mais votado no estado. Ele recebeu votos nos 92 municípios do Rio de Janeiro. Nas eleições de 2022, foi reeleito para seu segundo mandato como deputado federal pelo Rio de Janeiro, com 69.088 votos.

O Deputado Federal destinou por meio do Ministério de Desenvolvimento Rural uma emenda para o nosso Município no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) que foi paga em junho de 2022 e indicou nesse ano de 2023 uma emenda através do Ministério de Esportes no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para fomento do esporte de Quatis.

Estas são as razões que motivam a apresentação do presente Projeto de Decreto Legislativo esperando obter o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Câmara Municipal de Quatis, 29 de junho de 2023.


ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO (CJCR)
E COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, LAZER E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CESLAS)
(PARECER CONJUNTO)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/2023

AUTOR: ALEX MILLER ALVES D'ELIAS

RELATOR CJCR: LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO FARIA

RELATOR CESLAS: ANDRÉ GOMES MARTINS

PARECER Nº 047/2023

EMENTA: “CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO QUATIENSE AO SENHOR LUIZ CARLOS ROCHA”.

1 - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do ilustríssimo Senhor Vereador ALEX MILLER ALVES D'ELIAS, que concede o título de Cidadão Quatiense ao senhor **LUIZ CARLOS ROCHA**, em razão dos relevantes serviços prestados à comunidade de Quatis.

É o sucinto relatório.

Passo a análise.

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

2 - MÉRITO

Inicialmente, convém pontuar que o Projeto de Decreto Legislativo, em relação à iniciativa de elaboração, trata-se de uma **competência exclusiva da Câmara Municipal de Quatis**, se não vejamos o que diz o Art. 45, XIX, da Lei Orgânica do Municipal:

"Art. 45. É da competência exclusiva da Câmara Municipal:

XIX - conceder Título de Cidadão Honorário, Medalha Faustino Pinheiro, Medalha Professor Emérito, Medalha Profissional Emérito, Medalha Empresário Empreendedor e Medalha Funcionário Padrão ou conferir homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se tenham destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta a ser aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;" (Redação dada pela Emenda nº 005/2010)

Assim, analisando a Lei Orgânica do Município de Quatis, verifica-se que o Poder Legislativo Municipal não invadiu a competência exclusiva ou mesmo privativa do chefe do poder Executivo.

Portanto, não há qualquer violação à Lei Orgânica Municipal quanto à iniciativa do Projeto de Decreto Legislativo ser proposto por vereador desta casa.

Sendo assim, a matéria veiculada neste PDL se adéqua perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa que são assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e no artigo 6º, I; 45, XIX, da Lei Orgânica do Município de Quatis/RJ e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).

Dessa forma, adentrando na análise da proposição legislativa propriamente dita, o Projeto de Decreto Legislativo para concessão de Título de Cidadão Quatiense encontra fundamento legal, além do art. 45, XIX da LOM, no art. 302, Parágrafo Único, d, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatis, senão vejamos:

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

“Art. 302. Os projetos de decreto legislativo regularão, com eficácia de lei, matéria de competência privativa da Câmara Municipal e apreciação política administrativa, promulgada pelo Presidente da Mesa para operar seus principais efeitos fora da Câmara, para assuntos de interesse geral do município quando deva a Câmara pronunciar-se em casos concretos bem como:

(...)

d) concessão de títulos honoríficos;”

Destarte, em relação ao procedimento para a votação, devem ser observados o Art. 57, II, “d” (deliberação em Plenário), e Art. 392, Parágrafo Único, “d” (Voto Aberto), ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatis, bem como o art. 45, XIX da LOM (2/3 dos votos para aprovação).

Com efeito, Ressalte-se que por força do art. 59, parágrafo único, da Constituição da República Federativa do Brasil 1988 – CRFB/88 cabe à Lei Complementar dispor sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Assim, o Projeto de Decreto Legislativo em análise está em consonância com os termos da LC nº. 95/1998, já que está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa, tudo na conformidade da Lei complementar citada.

3 - CONCLUSÃO

Em face ao exposto, após uma ampla análise de todos os pontos do Projeto de Decreto Legislativo nº 019/2023, conclui-se **FAVORAVELMENTE** ao mesmo, visto que está em consonância com as normas vigentes.

Sendo assim, os Membros das Comissões, DECIDEM pelo **ENCAMINHAMENTO** ao Plenário e sua posterior **DELIBERAÇÃO e APROVAÇÃO**.

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

É o voto.

Câmara Municipal de Quatis/RJ, 07 de agosto de 2023.


André Gomes Martins

Comissão de Justiça, Constituição e Redação

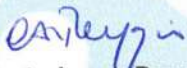
Presidente


Luiz Fernando do Nascimento Faria

Membro/Relator


Carlos Alberto Lopes Reygio

Membro


Carlos Alberto Lopes Reygio

Comissão de Educação, Saúde, Lazer e Assistência Social

Presidente


André Gomes Martins

Membro/Relator


Willian de Carvalho Rosário

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

SETOR DE PROTOCOLO
PL: 02
Proc.: 019/2023
Deputado Compensado

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 019, DE 2023.

**"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO QUATIENSE AO
SENHOR LUIZ CARLOS ROCHA"**

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica concedido o título de Cidadão Quatiense ao Senhor **Luiz Carlos Rocha**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade e atuação exemplar.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Apresentamos ao Egrégio Plenário o presente projeto de Decreto Legislativo com o qual se pretende homenagear com o título de "Cidadão Quatiense" o Senhor **Luiz Carlos Rocha**.

Nascido na cidade de Barra Mansa/RJ, é filho de Benevenuto Gonçalves Rocha e Orselina Tásila da Penha junto com 14 irmãos, é Pai de três filhos.

É Formado pela instituição Abadá Capoeira e em 2017 formou se Mestrando nessa mesma instituição, é campeão Brasileiro e também Instrutor em defesa pessoal.

Luiz Carlos Rocha é conhecido no mundo da capoeira como Pretinho, Mestrando Pretinho. Ele iniciou na capoeira com nove anos de idade no grupo palmares, com o mestre Bueira e mestre Branco, em Barra Mansa no bairro Santa Isabel onde morava, seu início na capoeira foi buscando uma brincadeira de criança, quem o levou pela primeira vez foi seu irmão mais velho, Ruberlei (falecido), mais conhecido como Bilei, e foi quem o presenteou com sua primeira calça de capoeira.

Começou a frequentar o grupo Abadá Capoeira em 1997, sua primeira graduação no grupo foi a corda azul onde ficou oito anos, começou a dar aulas de capoeira no bairro São Francisco de Assis, na APAE e na Escola Maria do Céu. Sua primeira viagem internacional foi em 2000, Mestrando Pretinho já conheceu 30 países através da arte capoeira, onde ministrou cursos relacionados a essa arte. Atualmente são quatro alunos formados por ele que estão dando continuidade em seu trabalho na França.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

DETO DE PROTOCOLO

03
019/2023
Pleuro Campos

Mestrando Pretinho é organizador de projetos por meio da capoeira que busca a integração social. Trabalha com diversos públicos, tem feito trabalhos sociais nas comunidades de várias cidades onde o seu maior público são os adolescentes e trabalha com esses buscando evitar que os mesmos procurem os caminhos errados da vida. O mestrando promove campanhas nos sinais de trânsito de conscientização para população como, por exemplo: Campanha do combate ao HIV, Campanha contra o tabagismo, Campanha de combate a dengue, Campanha de arrecadação de fraldas. Promove ainda junto com seu grupo apresentações em escolas particulares e públicas com o objetivo de apresentar um pouco da capoeira. Pretinho trabalha com crianças, jovens, adultos, pessoas com deficiência e com a terceira idade.

O Mestrando possui hoje mais de 600 alunos, e há cinco anos iniciou um belo trabalho social de capoeira em Quatis que conta com 200 alunos matriculados, trabalho esse que é reconhecido por toda comunidade Quatiense.

Estas são as razões que motivam a apresentação do presente Projeto de Decreto Legislativo esperando obter o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Câmara Municipal de Quatis, 30 de junho de 2023.


ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
Vereador

QUATIS - TERRA ESPERANÇA NOSSA
1851 - 1993



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO (CJCR)
E COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, LAZER E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CESLAS)
(PARECER CONJUNTO)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2023

AUTOR: WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO

RELATOR CJCR: LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO FARIA

RELATOR CESLAS: ANDRÉ GOMES MARTINS

PARECER Nº 039/2023

EMENTA: “CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO QUATIENSE A SENHORA FANNY APARECIDA FERNANDES DIAS”.

1 - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do ilustríssimo Senhor Vereador WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO, que concede o título de Cidadão Quatiense à senhora **FANNY APARECIDA FERNANDES DIAS**, em razão dos relevantes serviços prestados à comunidade de Quatis.

É o sucinto relatório.

Passo a análise.

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

2 - MÉRITO

Inicialmente, convém pontuar que o Projeto de Decreto Legislativo, em relação à iniciativa de elaboração, trata-se de uma **competência exclusiva da Câmara Municipal de Quatis**, se não vejamos o que diz o Art. 45, XIX, da Lei Orgânica do Municipal:

"Art. 45. É da competência exclusiva da Câmara Municipal:

XIX - conceder Título de Cidadão Honorário, Medalha Faustino Pinheiro, Medalha Professor Emérito, Medalha Profissional Emérito, Medalha Empresário Empreendedor e Medalha Funcionário Padrão ou conferir homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se tenham destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta a ser aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;" (Redação dada pela Emenda nº 005/2010)

Assim, analisando a Lei Orgânica do Município de Quatis, verifica-se que o Poder Legislativo Municipal não invadiu a competência exclusiva ou mesmo privativa do chefe do poder Executivo.

Portanto, não há qualquer violação à Lei Orgânica Municipal quanto à iniciativa do Projeto de Decreto Legislativo ser proposto por vereador desta casa.

Sendo assim, a matéria veiculada neste PDL se adéqua perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa que são assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e no artigo 6º, I; 45, XIX, da Lei Orgânica do Município de Quatis/RJ e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).

Dessa forma, adentrando na análise da proposição legislativa propriamente dita, o Projeto de Decreto Legislativo para concessão de Título de Cidadão Quatiense encontra fundamento legal, além do art. 45, XIX da LOM, no art. 302, Parágrafo Único, d, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatis, senão vejamos:

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

“Art. 302. Os projetos de decreto legislativo regularão, com eficácia de lei, matéria de competência privativa da Câmara Municipal e apreciação política administrativa, promulgada pelo Presidente da Mesa para operar seus principais efeitos fora da Câmara, para assuntos de interesse geral do município quando deva a Câmara pronunciar-se em casos concretos bem como:

(...)

d) concessão de títulos honoríficos;”

Destarte, em relação ao procedimento para a votação, devem ser observados o Art. 57, II, “d” (deliberação em Plenário), e Art. 392, Parágrafo Único, “d” (Voto Aberto), ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatis, bem como o art. 45, XIX da LOM (2/3 dos votos para aprovação).

Com efeito, Ressalte-se que por força do art. 59, parágrafo único, da Constituição da República Federativa do Brasil 1988 – CRFB/88 cabe à Lei Complementar dispor sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Assim, o Projeto de Decreto Legislativo em análise está em consonância com os termos da LC nº. 95/1998, já que está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa, tudo na conformidade da Lei complementar citada.

3 - CONCLUSÃO

Em face ao exposto, após uma ampla análise de todos os pontos do Projeto de Decreto Legislativo nº 020/2023, conclui-se **FAVORAVELMENTE** ao mesmo, visto que está em consonância com as normas vigentes.

Sendo assim, os Membros das Comissões, DECIDEM pelo **ENCAMINHAMENTO** ao Plenário e sua posterior **DELIBERAÇÃO e APROVAÇÃO**.

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

É o voto.

Câmara Municipal de Quatis/RJ, 04 de agosto de 2023.


André Gomes Martins

Comissão de Justiça, Constituição e Redação

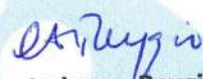
Presidente


Luiz Fernando do Nascimento Faria

Membro/Relator


Carlos Alberto Lopes Reygio

Membro


Carlos Alberto Lopes Reygio

Comissão de Educação, Saúde, Lazer e Assistência Social

Presidente


André Gomes Martins

Membro/Relator


Willian de Carvalho Rosário

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

SETOR DE LEGISLAÇÃO

Fl.: 030/2023
Data: 30/06/2023
Assinatura: [assinatura]

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 020, DE 2023

**"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ QUATIENSE A
SENHORA FANNY APARECIDA FERNANDES
DIAS."**

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica concedido o título de Cidadã Quatiense a Senhora Fanny Aparecida Fernandes Dias, pelos relevantes serviços prestados à comunidade e atuação exemplar.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: Fisioterapeuta de formação, especialista em gerontologia, Dra. Fanny passou no primeiro concurso realizado no município de Quatis, dedicando 27 anos de sua vida à nossa cidade, sendo 15 anos a frente da coordenação do Centro Municipal de Fisioterapia. Nesses anos de entrega, realizou alguns projetos visando o fortalecimento de vínculos entre os municípios e os equipamentos públicos através de projetos autorais como Projeto de Dança Inclusiva e Coral, deixando sua marca na vida de milhares de quatienses. Como se não bastasse, é Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Quatis e Representante do município na Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência do Médio Paraíba. Toda sua dedicação e trabalho fazem desta exímia profissional uma funcionária padrão e referência de ser humano. Com esta singela homenagem pretendemos honrar toda a sua trajetória e empenho para com a nossa cidade.

Câmara Municipal de Quatis, 30 de junho de 2023.


WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO (CJCR)
E COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, LAZER E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CESLAS)
(PARECER CONJUNTO)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2023

AUTOR: WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO

RELATOR CJCR: LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO FARIA

RELATOR CESLAS: ANDRÉ GOMES MARTINS

PARECER Nº 048/2023

EMENTA: “CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO QUATIENSE AO SENHOR RENAN MARASSI MAGALHÃES”.

1 - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do ilustríssimo Senhor Vereador WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO, que concede o título de Cidadão Quatiense ao senhor **RENAN MARASSI MAGALHÃES**, em razão dos relevantes serviços prestados à comunidade de Quatis.

É o sucinto relatório.

Passo a análise.

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

2 - MÉRITO

Inicialmente, convém pontuar que o Projeto de Decreto Legislativo, em relação à iniciativa de elaboração, trata-se de uma **competência exclusiva da Câmara Municipal de Quatis**, se não vejamos o que diz o Art. 45, XIX, da Lei Orgânica do Municipal:

“Art. 45. É da competência exclusiva da Câmara Municipal:

XIX - conceder Título de Cidadão Honorário, Medalha Faustino Pinheiro, Medalha Professor Emérito, Medalha Profissional Emérito, Medalha Empresário Empreendedor e Medalha Funcionário Padrão ou conferir homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se tenham destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta a ser aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;” (Redação dada pela Emenda nº 005/2010)

Assim, analisando a Lei Orgânica do Município de Quatis, verifica-se que o Poder Legislativo Municipal não invadiu a competência exclusiva ou mesmo privativa do chefe do poder Executivo.

Portanto, não há qualquer violação à Lei Orgânica Municipal quanto à iniciativa do Projeto de Decreto Legislativo ser proposto por vereador desta casa.

Sendo assim, a matéria veiculada neste PDL se adéqua perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa que são assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e no artigo 6º, I; 45, XIX, da Lei Orgânica do Município de Quatis/RJ e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).

Dessa forma, adentrando na análise da proposição legislativa propriamente dita, o Projeto de Decreto Legislativo para concessão de Título de Cidadão Quatiense encontra fundamento legal, além do art. 45, XIX da LOM, no art. 302, Parágrafo Único, d, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatis, senão vejamos:

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

“Art. 302. Os projetos de decreto legislativo regularão, com eficácia de lei, matéria de competência privativa da Câmara Municipal e apreciação política administrativa, promulgada pelo Presidente da Mesa para operar seus principais efeitos fora da Câmara, para assuntos de interesse geral do município quando deva a Câmara pronunciar-se em casos concretos bem como:

(...)

d) concessão de títulos honoríficos;”

Destarte, em relação ao procedimento para a votação, devem ser observados o Art. 57, II, “d” (deliberação em Plenário), e Art. 392, Parágrafo Único, “d” (Voto Aberto), ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatis, bem como o art. 45, XIX da LOM (2/3 dos votos para aprovação).

Com efeito, Ressalte-se que por força do art. 59, parágrafo único, da Constituição da República Federativa do Brasil 1988 – CRFB/88 cabe à Lei Complementar dispor sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Assim, o Projeto de Decreto Legislativo em análise está em consonância com os termos da LC nº. 95/1998, já que está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa, tudo na conformidade da Lei complementar citada.

3 - CONCLUSÃO

Em face ao exposto, após uma ampla análise de todos os pontos do Projeto de Decreto Legislativo nº 021/2023, conclui-se **FAVORAVELMENTE** ao mesmo, visto que está em consonância com as normas vigentes.

Sendo assim, os Membros das Comissões, DECIDEM pelo **ENCAMINHAMENTO** ao Plenário e sua posterior **DELIBERAÇÃO e APROVAÇÃO**.

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

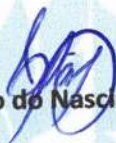
É o voto.

Câmara Municipal de Quatis/RJ, 04 de agosto de 2023.


André Gomes Martins

Comissão de Justiça, Constituição e Redação

Presidente


Luiz Fernando do Nascimento Faria

Membro/Relator


Carlos Alberto Lopes Reygio

Membro


Carlos Alberto Lopes Reygio

Comissão de Educação, Saúde, Lazer e Assistência Social

Presidente


André Gomes Martins

Membro/Relator


Willian de Carvalho Rosário

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 02
Data: 02/06/2023
Assinatura: [Assinatura]

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 021, DE 2023

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO QUATIENSE AO SENHOR RENAN MARASSI MAGALHÃES"

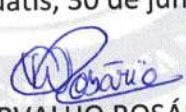
A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica concedido o título de Cidadão Quatiense ao Senhor Renan Marassi Magalhães, pelos relevantes serviços prestados à comunidade e atuação exemplar.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: Renan Marassi está vereador do município de Resende, mas seu interesse público e compromisso social começaram muito antes. Quando garoto já buscava envolvimento com a vida pública, sendo representante de turma na escola, e na faculdade fora escolhido para presidente de diretório acadêmico. Tem se mostrado um importante aliado ao município de Quatis ao promover articulações políticas visando o desenvolvimento regional e não apenas ao município de vereança, desse modo se lançou a Deputado Federal em 2022 diante dessa sua incessante vontade de fortalecimento e prosperidade do Médio Paraíba. Diante sua trajetória e olhar sensível ao nosso município, este jovem promissor merece essa singela homenagem.

Câmara Municipal de Quatis, 30 de junho de 2023.


WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO (CJCR)
E COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, LAZER E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CESLAS)
(PARECER CONJUNTO)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 022/2023

AUTOR: WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO

RELATOR CJCR: LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO FARIA

RELATOR CESLAS: ANDRÉ GOMES MARTINS

PARECER Nº 040/2023

EMENTA: “CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO QUATIENSE A SENHORA SYMMY LARRAT BRITO DE CARVALHO”.

1 - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do ilustríssimo Senhor Vereador WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO, que concede o título de Cidadão Quatiense à senhora **SYMMY LARRAT BRITO DE CARVALHO**, em razão dos relevantes serviços prestados à comunidade de Quatis.

É o sucinto relatório.

Passo a análise.

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

2 - MÉRITO

Inicialmente, convém pontuar que o Projeto de Decreto Legislativo, em relação à iniciativa de elaboração, trata-se de uma **competência exclusiva da Câmara Municipal de Quatis**, se não vejamos o que diz o Art. 45, XIX, da Lei Orgânica do Municipal:

"Art. 45. É da competência exclusiva da Câmara Municipal:

XIX - conceder Título de Cidadão Honorário, Medalha Faustino Pinheiro, Medalha Professor Emérito, Medalha Profissional Emérito, Medalha Empresário Empreendedor e Medalha Funcionário Padrão ou conferir homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se tenham destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta a ser aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;" (Redação dada pela Emenda nº 005/2010)

Assim, analisando a Lei Orgânica do Município de Quatis, verifica-se que o Poder Legislativo Municipal não invadiu a competência exclusiva ou mesmo privativa do chefe do poder Executivo.

Portanto, não há qualquer violação à Lei Orgânica Municipal quanto à iniciativa do Projeto de Decreto Legislativo ser proposto por vereador desta casa.

Sendo assim, a matéria veiculada neste PDL se adéqua perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa que são assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e no artigo 6º, I; 45, XIX, da Lei Orgânica do Município de Quatis/RJ e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).

Dessa forma, adentrando na análise da proposição legislativa propriamente dita, o Projeto de Decreto Legislativo para concessão de Título de Cidadão Quatiense encontra fundamento legal, além do art. 45, XIX da LOM, no art. 302, Parágrafo Único, d, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatis, senão vejamos:

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the bottom right.]



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

“Art. 302. Os projetos de decreto legislativo regularão, com eficácia de lei, matéria de competência privativa da Câmara Municipal e apreciação política administrativa, promulgada pelo Presidente da Mesa para operar seus principais efeitos fora da Câmara, para assuntos de interesse geral do município quando deva a Câmara pronunciar-se em casos concretos bem como:

(...)

d) concessão de títulos honoríficos;”

Destarte, em relação ao procedimento para a votação, devem ser observados o Art. 57, II, “d” (deliberação em Plenário), e Art. 392, Parágrafo Único, “d” (Voto Aberto), ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatis, bem como o art. 45, XIX da LOM (2/3 dos votos para aprovação).

Com efeito, Ressalte-se que por força do art. 59, parágrafo único, da Constituição da República Federativa do Brasil 1988 – CRFB/88 cabe à Lei Complementar dispor sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Assim, o Projeto de Decreto Legislativo em análise está em consonância com os termos da LC nº. 95/1998, já que está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa, tudo na conformidade da Lei complementar citada.

3 - CONCLUSÃO

Em face ao exposto, após uma ampla análise de todos os pontos do Projeto de Decreto Legislativo nº 022/2023, conclui-se **FAVORAVELMENTE** ao mesmo, visto que está em consonância com as normas vigentes.

Sendo assim, os Membros das Comissões, DECIDEM pelo **ENCAMINHAMENTO** ao Plenário e sua posterior **DELIBERAÇÃO e APROVAÇÃO**.

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

É o voto.

Câmara Municipal de Quatis/RJ, 04 de agosto de 2023.

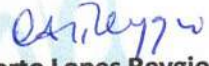

André Gomes Martins

Comissão de Justiça, Constituição e Redação

Presidente


Luiz Fernando do Nascimento Faria

Membro/Relator


Carlos Alberto Lopes Reygio

Membro


Carlos Alberto Lopes Reygio

Comissão de Educação, Saúde, Lazer e Assistência Social

Presidente


André Gomes Martins

Membro/Relator


Willian de Carvalho Rosário

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

SETOR DE PROTOCOLO

Nº:

02

Data:

02/21/2023

Assinatura: *Ocupi Campos*

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 022, DE 2023

**“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ QUATIENSE A
SENHORA SYMMY LARRAT BRITO DE
CARVALHO”**

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica concedido o título de Cidadã Quatiense a Senhora Symmy Larrat Brito de Carvalho, pelos relevantes serviços prestados à comunidade e atuação exemplar.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: Symmy Larrat Brito de Carvalho é formada em Comunicação Social, brasileira e tem extensa trajetória na luta e defesa das pessoas LGBTQIA+ no Brasil. Symmy ocupou a presidência organizacional da Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos entre 2017 e 2022, foi a primeira travesti coordenadora-geral de Promoção dos Direitos LGBT da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, no governo de Dilma Rousseff e desde 2023, atua como Secretária Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+. A pasta está diretamente subordinada ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. Além disso, foi a primeira travesti discursar na Organizações das Nações Unidas também em 2023. Por todo seu trabalho e dedicação à essa população tão estigmatizada e vulnerabilizada, alcançando o município de Quatis, ela merece essa singela homenagem desta Casa de Leis.

Câmara Municipal de Quatis, 30 de junho de 2023.

WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO (CJCR)
E COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, LAZER E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CESLAS)
(PARECER CONJUNTO)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 023/2023

AUTOR: WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO

RELATOR CJCR: LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO FARIA

RELATOR CESLAS: ANDRÉ GOMES MARTINS

PARECER Nº 055/2023

**EMENTA: "CONCEDE MEDALHA FUNCIONÁRIA PADRÃO À
SENHORA ROSÂNGELA REIS DOS SANTOS".**

1 - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do ilustríssimo Senhor Vereador WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO, que concede a Medalha Funcionária Padrão à Senhora **ROSÂNGELA REIS DOS SANTOS**, em razão dos relevantes serviços prestados à comunidade, por meio de sua atuação profissional na área da educação.

É o sucinto relatório.

Passo a análise.

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

2 - MÉRITO

Inicialmente, convém pontuar que o Projeto de Decreto Legislativo, em relação à iniciativa de elaboração, trata-se de uma **competência exclusiva da Câmara Municipal de Quatis**, se não vejamos o que diz o Art. 45, XIX, da Lei Orgânica do Municipal:

“Art. 45. É da competência exclusiva da Câmara Municipal:

XIX - conceder Título de Cidadão Honorário, Medalha Faustino Pinheiro, Medalha Professor Emérito, Medalha Profissional Emérito, Medalha Empresário Empreendedor e Medalha Funcionário Padrão ou conferir homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se tenham destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta a ser aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;” (Redação dada pela Emenda nº 005/2010)

Assim, analisando a Lei Orgânica do Município de Quatis, verifica-se que o Poder Legislativo Municipal não invadiu a competência exclusiva ou mesmo privativa do chefe do poder Executivo.

Portanto, não há qualquer violação à Lei Orgânica Municipal quanto à iniciativa do Projeto de Decreto Legislativo ser proposto por vereador desta casa.

Sendo assim, a matéria veiculada neste PDL se adéqua perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa que são assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e no artigo 6º, I; 45, XIX, da Lei Orgânica do Município de Quatis/RJ e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

Dessa forma, adentrando na análise da proposição legislativa propriamente dita, o Projeto de Decreto Legislativo para concessão da homenagem encontra fundamento legal, além do art. 45, XIX da LOM, no art. 302, Parágrafo Único, *m*, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatis, senão vejamos:

“Art. 302. Os projetos de decreto legislativo regularão, com eficácia de lei, matéria de competência privativa da Câmara Municipal e apreciação política administrativa, promulgada pelo Presidente da Mesa para operar seus principais efeitos fora da Câmara, para assuntos de interesse geral do município quando deva a Câmara pronunciar-se em casos concretos bem como:

(...)

m) concessão da Medalha Funcionário Padrão ao servidor público municipal, efetivo ou comissionado, que, reconhecidamente, tenha prestado relevantes serviços ao Município ou se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular;”

Destarte, em relação ao procedimento para a votação, devem ser observados o Art. 57, II, “d” (deliberação em Plenário), e Art. 392, Parágrafo Único, “d” (Voto Aberto), ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatis, bem como o art. 45, XIX da LOM (2/3 dos votos para aprovação).

Com efeito, Ressalte-se que por força do art. 59, parágrafo único, da Constituição da República Federativa do Brasil 1988 – CRFB/88 cabe à Lei Complementar dispor sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis. Assim, o Projeto de Decreto Legislativo em análise está em consonância com os termos da LC nº. 95/1998, já que está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa, tudo na conformidade da Lei complementar citada.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

3 - CONCLUSÃO

Em face ao exposto, após uma ampla análise de todos os pontos do Projeto de Decreto Legislativo nº 023/2023, conclui-se **FAVORAVELMENTE** ao mesmo, visto que está em consonância com as normas vigentes.

Sendo assim, os Membros das Comissões, DECIDEM pelo **ENCAMINHAMENTO** ao Plenário e sua posterior **DELIBERAÇÃO e APROVAÇÃO**.

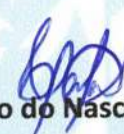
É o voto.

Câmara Municipal de Quatis/RJ, 07 de agosto de 2023.


André Gomes Martins

Comissão de Justiça, Constituição e Redação

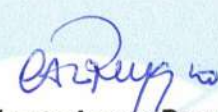
Presidente


Luiz Fernando do Nascimento Faria

Membro/Relator


Carlos Alberto Lopes Reygio

Membro


Carlos Alberto Lopes Reygio

Comissão de Educação, Saúde, Lazer e Assistência Social

Presidente


André Gomes Martins

Membro/Relator


Willian de Carvalho Rosário

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

SETOR DE PROTOCOLOS
Fl.: 02
Proc.: 0231/2023

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 023, DE 2023

“CONCEDE MEDALHA FUNCIONÁRIA PADRÃO À SENHORA ROSÂNGELA REIS DOS SANTOS”

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica concedido a Medalha Funcionária Padrão à Rosângela Reis dos Santos pelos relevantes serviços prestados à comunidade e atuação exemplar.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: Rosângela é uma educadora que reconhece e pratica seu papel fundamental no desenvolvimento dos educandos. Ela tem um impacto significativo nas vidas das crianças e dos jovens, influenciando seu crescimento acadêmico, emocional e social. Ela se dedica além de suas atribuições para garantir direitos. Nossa grande educadora, Rosângela, passou no concurso de 2008 e foi admitida em março de 2009 como docente em. Ela contribuiu com as escolas Carlos Campos de Faria em 2009, na turma noturna multiseriada, Sala de Recursos Multifuncional – AEE nas seguintes unidades: CIEP 492 Municipalizado Marciana Machado D’Elias em 2010, Escola Municipal Henry Nestlé em 2012, e retornou ao CIEP 492 em 2018. Desde 2022 até o presente momento, ela está como Diretora de Departamento do Núcleo de Educação Especial de Quatis – NUCLESQ.

Suas lutas a levam ao Conselho de Direitos a fim de ampliar sua capacidade de alterar realidades. Expressamos toda a nossa gratidão por ela acreditar na educação e fazer de sua vida um instrumento potencializador. Rosângela merece ser destacada como funcionária padrão, tanto como profissional quanto como ser humano, e nossa cidade tem a honra de tê-la.

Câmara Municipal de Quatis, 30 de junho de 2023.

WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO (CJCR)
E COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, LAZER E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CESLAS)
(PARECER CONJUNTO)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 024/2023

AUTOR: CARLOS ALBERTO LOPES REYGIO

RELATOR CJCR: LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO FARIA

RELATOR CESLAS: ANDRÉ GOMES MARTINS

PARECER Nº 049/2023

EMENTA: “CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO QUATIENSE AO SENHOR HEITOR JOSÉ PENA MACHADO”.

1 - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do ilustríssimo Senhor Vereador CARLOS ALBERTO LOPES REYGIO, que concede o título de Cidadão Quatiense ao senhor **HEITOR JOSÉ PENA MACHADO**, em razão dos relevantes serviços prestados à comunidade de Quatis.

É o sucinto relatório.

Passo a análise.

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806

Handwritten signature: Carlos Alberto Lopes Reygio



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

2 - MÉRITO

Inicialmente, convém pontuar que o Projeto de Decreto Legislativo, em relação à iniciativa de elaboração, trata-se de uma **competência exclusiva da Câmara Municipal de Quatis**, se não vejamos o que diz o Art. 45, XIX, da Lei Orgânica do Municipal:

“Art. 45. É da competência exclusiva da Câmara Municipal:

XIX - conceder Título de Cidadão Honorário, Medalha Faustino Pinheiro, Medalha Professor Emérito, Medalha Profissional Emérito, Medalha Empresário Empreendedor e Medalha Funcionário Padrão ou conferir homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se tenham destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta a ser aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;” (Redação dada pela Emenda nº 005/2010)

Assim, analisando a Lei Orgânica do Município de Quatis, verifica-se que o Poder Legislativo Municipal não invadiu a competência exclusiva ou mesmo privativa do chefe do poder Executivo.

Portanto, não há qualquer violação à Lei Orgânica Municipal quanto à iniciativa do Projeto de Decreto Legislativo ser proposto por vereador desta casa.

Sendo assim, a matéria veiculada neste PDL se adéqua perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa que são assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e no artigo 6º, I; 45, XIX, da Lei Orgânica do Município de Quatis/RJ e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).

Dessa forma, adentrando na análise da proposição legislativa propriamente dita, o Projeto de Decreto Legislativo para concessão de Título de Cidadão Quatiense encontra

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

fundamento legal, além do art. 45, XIX da LOM, no art. 302, Parágrafo Único, *d*, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatis, senão vejamos:

“Art. 302. Os projetos de decreto legislativo regularão, com eficácia de lei, matéria de competência privativa da Câmara Municipal e apreciação política administrativa, promulgada pelo Presidente da Mesa para operar seus principais efeitos fora da Câmara, para assuntos de interesse geral do município quando deva a Câmara pronunciar-se em casos concretos bem como:

(...)

d) concessão de títulos honoríficos;”

Destarte, em relação ao procedimento para a votação, devem ser observados o Art. 57, II, “*d*” (deliberação em Plenário), e Art. 392, Parágrafo Único, “*d*” (Voto Aberto), ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatis, bem como o art. 45, XIX da LOM (2/3 dos votos para aprovação).

Com efeito, Ressalte-se que por força do art. 59, parágrafo único, da Constituição da República Federativa do Brasil 1988 – CRFB/88 cabe à Lei Complementar dispor sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Assim, o Projeto de Decreto Legislativo em análise está em consonância com os termos da LC nº. 95/1998, já que está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa, tudo na conformidade da Lei complementar citada.

3 - CONCLUSÃO

Em face ao exposto, após uma ampla análise de todos os pontos do Projeto de Decreto Legislativo nº 024/2023, conclui-se **FAVORAVELMENTE** ao mesmo, visto que está em consonância com as normas vigentes.

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

Sendo assim, os Membros das Comissões, DECIDEM pelo **ENCAMINHAMENTO** ao Plenário e sua posterior **DELIBERAÇÃO e APROVAÇÃO**.

É o voto.

Câmara Municipal de Quatis/RJ, 07 de agosto de 2023.


André Gomes Martins

Comissão de Justiça, Constituição e Redação

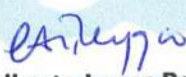
Presidente


Luiz Fernando do Nascimento Faria

Membro/Relator


Carlos Alberto Lopes Reygio

Membro


Carlos Alberto Lopes Reygio

Comissão de Educação, Saúde, Lazer e Assistência Social

Presidente


André Gomes Martins

Membro/Relator


Willian de Carvalho Rosário

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Gabinete Vereador Carlos Alberto Lopes Reygio
Poder Legislativo

SETOR DE PROTOCOLO
Fls. 02
Proc.: 024/2023
Ocup. Comprova

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 024, DE 2023

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO QUATIENSE AO SENHOR HEITOR JOSÉ PENA MACHADO"

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica concedido o título de Cidadão Quatiense ao Senhor Heitor José Pena Machado, pelos relevantes serviços prestados à comunidade e atuação exemplar.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: Senhor Heitor José Pena, natural de Pinheiral/RJ, 62 anos, comerciante, casado com Ana Maria Lazaroni Machado, da união tiveram três filhos: Wagner Lazaroni Machado, Fellipe Lazaroni Machado e Leonardo Lazaroni Machado.

Heitor mudou-se para Quatis no ano de 2008, mas já era presente no comércio local desde 2005 com loja no ramo de material de construção, a Macopil.

A Macopil foi fundada pelos os pais de Heitor na cidade de Pinheiral em 1977, onde funciona até os dias atuais. Quando em 1990 buscando por novas oportunidades, os proprietários vieram para Floriano, Distrito de Barra Mansa e em seguida para a cidade de Porto Real.

No ano de 2005, buscando ampliar as atividades no ramo da construção, instalaram-se em Quatis, em uma loja alugada e com muito trabalho e persistência adquiriram o tão sonhado terreno próprio, onde estão instalados hoje.

Desde então, começou o amor por Quatis e no ano de 2008 veio a decisão de morar na nossa cidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

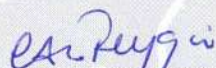
Gabinete Vereador Carlos Alberto Lopes Reygio
Poder Legislativo

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 03
Rec: 024/2023
Ass: Carlos Alberto Lopes Reygio

Com dizeres do Senhor Heitor José Pena Machado: "Quatis cidade acolhedora, povo hospitaleiro, esse foi um dos motivos que nos fez escolher Quatis para morar. Cidade do jeito interior, pessoas amáveis, comércio diversificado, próximo à cidades maiores e que foi amor logo nos primeiros anos, e onde nós e nossos filhos fizemos bons amigos. Viajamos pelo mundo, mas amamos retornar sempre para a nossa Quatis. Obrigado Quatis por receber minha família de braços abertos."

Em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município, se faz merecedor desta homenagem.

Câmara Municipal de Quatis, 30 de Junho de 2023.


CARLOS ALBERTO LOPES REYGIO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO (CJCR)

E COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, LAZER E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CESLAS)

(PARECER CONJUNTO)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 025/2023

AUTOR: CARLOS ALBERTO LOPES REYGIO

RELATOR CJCR: LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO FARIA

RELATOR CESLAS: ANDRÉ GOMES MARTINS

PARECER Nº 050/2023

EMENTA: “CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO QUATIENSE AO SENHOR ANDRÉ DE SOUZA NASCIMENTO”.

1 - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do ilustríssimo Senhor Vereador CARLOS ALBERTO LOPES REYGIO, que concede o título de Cidadão Quatiense ao senhor **ANDRÉ DE SOUZA NASCIMENTO**, em razão dos relevantes serviços prestados à comunidade de Quatis.

É o sucinto relatório.

Passo a análise.

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806








CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

2 - MÉRITO

Inicialmente, convém pontuar que o Projeto de Decreto Legislativo, em relação à iniciativa de elaboração, trata-se de uma **competência exclusiva da Câmara Municipal de Quatis**, se não vejamos o que diz o Art. 45, XIX, da Lei Orgânica do Municipal:

“Art. 45. É da competência exclusiva da Câmara Municipal:

XIX - conceder Título de Cidadão Honorário, Medalha Faustino Pinheiro, Medalha Professor Emérito, Medalha Profissional Emérito, Medalha Empresário Empreendedor e Medalha Funcionário Padrão ou conferir homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se tenham destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta a ser aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;” (Redação dada pela Emenda nº 005/2010)

Assim, analisando a Lei Orgânica do Município de Quatis, verifica-se que o Poder Legislativo Municipal não invadiu a competência exclusiva ou mesmo privativa do chefe do poder Executivo.

Portanto, não há qualquer violação à Lei Orgânica Municipal quanto à iniciativa do Projeto de Decreto Legislativo ser proposto por vereador desta casa.

Sendo assim, a matéria veiculada neste PDL se adéqua perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa que são assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e no artigo 6º, I; 45, XIX, da Lei Orgânica do Município de Quatis/RJ e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).

Dessa forma, adentrando na análise da proposição legislativa propriamente dita, o Projeto de Decreto Legislativo para concessão de Título de Cidadão Quatiense encontra fundamento legal, além do art. 45, XIX da LOM, no art. 302, Parágrafo Único, d, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatis, senão vejamos:

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

“Art. 302. Os projetos de decreto legislativo regularão, com eficácia de lei, matéria de competência privativa da Câmara Municipal e apreciação política administrativa, promulgada pelo Presidente da Mesa para operar seus principais efeitos fora da Câmara, para assuntos de interesse geral do município quando deva a Câmara pronunciar-se em casos concretos bem como:

(...)

d) concessão de títulos honoríficos;”

Destarte, em relação ao procedimento para a votação, devem ser observados o Art. 57, II, “d” (deliberação em Plenário), e Art. 392, Parágrafo Único, “d” (Voto Aberto), ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatis, bem como o art. 45, XIX da LOM (2/3 dos votos para aprovação).

Com efeito, Ressalte-se que por força do art. 59, parágrafo único, da Constituição da República Federativa do Brasil 1988 – CRFB/88 cabe à Lei Complementar dispor sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Assim, o Projeto de Decreto Legislativo em análise está em consonância com os termos da LC nº. 95/1998, já que está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa, tudo na conformidade da Lei complementar citada.

3 - CONCLUSÃO

Em face ao exposto, após uma ampla análise de todos os pontos do Projeto de Decreto Legislativo nº 025/2023, conclui-se **FAVORAVELMENTE** ao mesmo, visto que está em consonância com as normas vigentes.

Sendo assim, os Membros das Comissões, DECIDEM pelo **ENCAMINHAMENTO** ao Plenário e sua posterior **DELIBERAÇÃO e APROVAÇÃO**.

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

É o voto.

Câmara Municipal de Quatis/RJ, 07 de agosto de 2023.


André Gomes Martins

Comissão de Justiça, Constituição e Redação

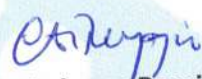
Presidente


Luiz Fernando do Nascimento Faria

Membro/Relator


Carlos Alberto Lopes Reygio

Membro


Carlos Alberto Lopes Reygio

Comissão de Educação, Saúde, Lazer e Assistência Social

Presidente


André Gomes Martins

Membro/Relator


Willian de Carvalho Rosário

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Gabinete Vereador Carlos Alberto Lopes Reygio
Poder Legislativo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 025, DE 2023

SETOR LEGISLATIVO
PL: 02
Proc.: 025/2023
Ass.: Campesina

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO QUATIENSE AO SENHOR ANDRÉ DE SOUZA NASCIMENTO"

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica concedido o título de Cidadão Quatiense ao Senhor André de Souza Nascimento, pelos relevantes serviços prestados à comunidade e atuação exemplar.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: Senhor André de Souza Nascimento, profissional de construção civil, mais conhecido como "Andrezinho da Capoeira", "Mestre Quati", natural de Barra Mansa/RJ, casado com Célia Maria de Carvalho Nascimento, da união tiveram um filho, André de Souza Nascimento Filho, sempre residiu no Município de Quatis.

"Mestre Quati", tem uma linda trajetória na Capoeira que se iniciou no ano de 1986 e atua até a presente data, representando o Grupo Muzenza de Capoeira no Município de Quatis, concentrando os seus trabalhos à 30(trinta) anos. Hoje o Mestre atua com aulas para a terceira geração, dessa forma representando talentosamente o Município.

O Senhor André, vem contribuindo muito para a sociedade, com o trabalho voluntário no CIEP 492 na nossa cidade de Quatis e ministra aulas particulares na Academia Athletic Center à 19 (dezenove) anos.

Em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município, se faz merecedor desta homenagem.

Câmara Municipal de Quatis, 30 de Junho de 2023.


CARLOS ALBERTO LOPES REYGIO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO (CJCR)
E COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, LAZER E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CESLAS)
(PARECER CONJUNTO)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 026/2023

AUTOR: NILDE HIPÓLITO FILHO

RELATOR CJCR: LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO FARIA

RELATOR CESLAS: ANDRÉ GOMES MARTINS

PARECER Nº 046/2023

EMENTA: “CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO QUATIENSE AO SENHOR ADEMILTON GIOVANI ANDRADE SILVA”.

1 - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do ilustríssimo Senhor Vereador NILDE HIPÓLITO FILHO, que concede o título de Cidadão Quatiense ao senhor **ADEMILTON GIOVANI ANDRADE SILVA**, em razão dos relevantes serviços prestados à comunidade de Quatis.

É o sucinto relatório.

Passo a análise.

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

2 - MÉRITO

Inicialmente, convém pontuar que o Projeto de Decreto Legislativo, em relação à iniciativa de elaboração, trata-se de uma **competência exclusiva da Câmara Municipal de Quatis**, se não vejamos o que diz o Art. 45, XIX, da Lei Orgânica do Municipal:

“Art. 45. É da competência exclusiva da Câmara Municipal:

XIX - conceder Título de Cidadão Honorário, Medalha Faustino Pinheiro, Medalha Professor Emérito, Medalha Profissional Emérito, Medalha Empresário Empreendedor e Medalha Funcionário Padrão ou conferir homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se tenham destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta a ser aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;” (Redação dada pela Emenda nº 005/2010)

Assim, analisando a Lei Orgânica do Município de Quatis, verifica-se que o Poder Legislativo Municipal não invadiu a competência exclusiva ou mesmo privativa do chefe do poder Executivo.

Portanto, não há qualquer violação à Lei Orgânica Municipal quanto à iniciativa do Projeto de Decreto Legislativo ser proposto por vereador desta casa.

Sendo assim, a matéria veiculada neste PDL se adéqua perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa que são assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e no artigo 6º, I; 45, XIX, da Lei Orgânica do Município de Quatis/RJ e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).

Dessa forma, adentrando na análise da proposição legislativa propriamente dita, o Projeto de Decreto Legislativo para concessão de Título de Cidadão Quatiense encontra fundamento legal, além do art. 45, XIX da LOM, no art. 302, Parágrafo Único, d, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatis, senão vejamos:

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

“Art. 302. Os projetos de decreto legislativo regularão, com eficácia de lei, matéria de competência privativa da Câmara Municipal e apreciação política administrativa, promulgada pelo Presidente da Mesa para operar seus principais efeitos fora da Câmara, para assuntos de interesse geral do município quando deva a Câmara pronunciar-se em casos concretos bem como:

(...)

d) concessão de títulos honoríficos;”

Destarte, em relação ao procedimento para a votação, devem ser observados o Art. 57, II, “d” (deliberação em Plenário), e Art. 392, Parágrafo Único, “d” (Voto Aberto), ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatis, bem como o art. 45, XIX da LOM (2/3 dos votos para aprovação).

Com efeito, Ressalte-se que por força do art. 59, parágrafo único, da Constituição da República Federativa do Brasil 1988 – CRFB/88 cabe à Lei Complementar dispor sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Assim, o Projeto de Decreto Legislativo em análise está em consonância com os termos da LC nº. 95/1998, já que está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa, tudo na conformidade da Lei complementar citada.

3 - CONCLUSÃO

Em face ao exposto, após uma ampla análise de todos os pontos do Projeto de Decreto Legislativo nº 026/2023, conclui-se **FAVORAVELMENTE** ao mesmo, visto que está em consonância com as normas vigentes.

Sendo assim, os Membros das Comissões, DECIDEM pelo **ENCAMINHAMENTO** ao Plenário e sua posterior **DELIBERAÇÃO e APROVAÇÃO**.

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

É o voto.

Câmara Municipal de Quatis/RJ, 07 de agosto de 2023.


André Gomes Martins

Comissão de Justiça, Constituição e Redação

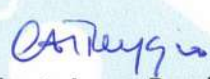
Presidente


Luiz Fernando do Nascimento Faria

Membro/Relator


Carlos Alberto Lopes Reygio

Membro


Carlos Alberto Lopes Reygio

Comissão de Educação, Saúde, Lazer e Assistência Social

Presidente


André Gomes Martins

Membro/Relator


Willian de Carvalho Rosário

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº026, DE 2023

SETOR DE PROTOCOLO
FL: 02
Proc.: 026/2023
Allyson Compagnon

**“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO QUATIENSE AO
SENHOR ADEMILTON GIOVANI ANDRADE SILVA.**

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica concedido o título de Cidadão Quatiense ao Senhor [Cidadã Quatiense a Senhor Ademilton Giovani Andrade Silva, pelos relevantes serviços prestados à comunidade e atuação exemplar.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: Ademilton Andrade nascido no município Resende filho de Osmar Silva e Fátima de Andrade Silva, casado com Josi Paula e dessa união tiveram 02 filhos, Luara e Giovani. Ademilton veio a ser morador com meses de vida e vem de uma família bem conhecida no município os “Andrades”. Ademilton tem como função soldador mais atualmente e pedreiro e ama o que faz. Aderiu nossa cidade como sua e diz que bebeu água da fonte e daqui não pretende sair mais. Considera-se um verdadeiro cidadão Quatiense.

Câmara Municipal de Quatis, 30 de junho de 2023.


NILDE HIPÓLITO FILHO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO (CJCR)
E COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, LAZER E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CESLAS)
(PARECER CONJUNTO)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 028/2023

AUTOR: ANDRÉ GOMES MARTINS

RELATOR CJCR: LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO FARIA

RELATOR CESLAS: ANDRÉ GOMES MARTINS

PARECER Nº 054/2023

EMENTA: "CONCEDE MEDALHA PROFISSIONAL EMÉRITO AO SENHOR JOSÉ JORGE DE PAULA".

1 - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do ilustríssimo Senhor Vereador ANDRÉ GOMES MARTINS, que concede a Medalha Profissional Emérito ao Senhor **JOSÉ JORGE DE PAULA**, em razão dos relevantes serviços prestados à comunidade, por meio de sua atuação profissional exemplar em seu trabalho como motorista e serviços de frete.

É o sucinto relatório.

Passo a análise.

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806







CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

2 - MÉRITO

Inicialmente, convém pontuar que o Projeto de Decreto Legislativo, em relação à iniciativa de elaboração, trata-se de uma **competência exclusiva da Câmara Municipal de Quatis**, se não vejamos o que diz o Art. 45, XIX, da Lei Orgânica do Municipal:

“Art. 45. É da competência exclusiva da Câmara Municipal:

XIX - conceder Título de Cidadão Honorário, Medalha Faustino Pinheiro, Medalha Professor Emérito, Medalha Profissional Emérito, Medalha Empresário Empreendedor e Medalha Funcionário Padrão ou conferir homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se tenham destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta a ser aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;” (Redação dada pela Emenda nº 005/2010)

Assim, analisando a Lei Orgânica do Município de Quatis, verifica-se que o Poder Legislativo Municipal não invadiu a competência exclusiva ou mesmo privativa do chefe do poder Executivo.

Portanto, não há qualquer violação à Lei Orgânica Municipal quanto à iniciativa do Projeto de Decreto Legislativo ser proposto por vereador desta casa.

Sendo assim, a matéria veiculada neste PDL se adéqua perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa que são assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e no artigo 6º, I; 45, XIX, da Lei Orgânica do Município de Quatis/RJ e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

Dessa forma, adentrando na análise da proposição legislativa propriamente dita, o Projeto de Decreto Legislativo para concessão da homenagem encontra fundamento legal, além do art. 45, XIX da LOM, no art. 302, Parágrafo Único, k, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatis, senão vejamos:

“Art. 302. Os projetos de decreto legislativo regularão, com eficácia de lei, matéria de competência privativa da Câmara Municipal e apreciação política administrativa, promulgada pelo Presidente da Mesa para operar seus principais efeitos fora da Câmara, para assuntos de interesse geral do município quando deva a Câmara pronunciar-se em casos concretos bem como:

(...)

k) concessão da Medalha Profissional Emérito ao trabalhador de iniciativa privada que, reconhecidamente, tenha prestado relevantes serviços ao Município ou se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular;”

Destarte, em relação ao procedimento para a votação, devem ser observados o Art. 57, II, “d” (deliberação em Plenário), e Art. 392, Parágrafo Único, “d” (Voto Aberto), ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatis, bem como o art. 45, XIX da LOM (2/3 dos votos para aprovação).

Com efeito, Ressalte-se que por força do art. 59, parágrafo único, da Constituição da República Federativa do Brasil 1988 – CRFB/88 cabe à Lei Complementar dispor sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis. Assim, o Projeto de Decreto Legislativo em análise está em consonância com os termos da LC nº. 95/1998, já que está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa, tudo na conformidade da Lei complementar citada.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]
27/07/10



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

3 - CONCLUSÃO

Em face ao exposto, após uma ampla análise de todos os pontos do Projeto de Decreto Legislativo nº 028/2023, conclui-se **FAVORAVELMENTE** ao mesmo, visto que está em consonância com as normas vigentes.

Sendo assim, os Membros das Comissões, DECIDEM pelo **ENCAMINHAMENTO** ao Plenário e sua posterior **DELIBERAÇÃO e APROVAÇÃO**.

É o voto.

Câmara Municipal de Quatis/RJ, 07 de agosto de 2023.


André Gomes Martins

Comissão de Justiça, Constituição e Redação

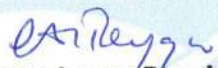
Presidente


Luiz Fernando do Nascimento Faria

Membro/Relator


Carlos Alberto Lopes Reygio

Membro


Carlos Alberto Lopes Reygio

Comissão de Educação, Saúde, Lazer e Assistência Social

Presidente


André Gomes Martins

Membro/Relator


Willian de Carvalho Rosário

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

DETOR DE PROTOCOLO
FL: 02
Proc.: 028/2023

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 028, DE 2023

**"CONCEDE MEDALHA PROFISSIONAL EMÉRITO,
AO SENHOR JOSÉ JORGE DE PAULA"**

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica concedido a Medalha Profissional Emérito ao Senhor José Jorge de Paula, pelos relevantes serviços prestados à comunidade e atuação exemplar.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: O senhor José Jorge de Paula, aposentado como motorista de ônibus, natural de Santana do Garambéu/MG, nascido em 26/06/1953, morou na cidade de Barra Mansa, logo depois veio ser morador do município de Quatis a 17 anos. Atualmente ele é do bairro Mirandópolis, trabalha com frete. Em sua trajetória nesse tempo em Quatis fez muitas amizades e hoje agradece por fazer parte da família Quatiense onde foi muito bem acolhido.

Câmara Municipal de Quatis, 30 de junho de 2023.


ANDRÉ GOMES MARTINS
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO (CJCR)
E COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, LAZER E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CESLAS)
(PARECER CONJUNTO)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 029/2023

AUTOR: CARLOS ALBERTO LOPES REYGIO

RELATOR CJCR: LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO FARIA

RELATOR CESLAS: ANDRÉ GOMES MARTINS

PARECER Nº 042/2023

EMENTA: “CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO QUATIENSE AO SENHOR PAULO MOREIRA CABRAL”.

1 - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do ilustríssimo Senhor Vereador CARLOS ALBERTO LOPES REYGIO, que concede o título de Cidadão Quatiense ao senhor **PAULO MOREIRA CABRAL**, em razão dos relevantes serviços prestados à comunidade de Quatis.

É o sucinto relatório.

Passo a análise.

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

2 - MÉRITO

Inicialmente, convém pontuar que o Projeto de Decreto Legislativo, em relação à iniciativa de elaboração, trata-se de uma **competência exclusiva da Câmara Municipal de Quatis**, se não vejamos o que diz o Art. 45, XIX, da Lei Orgânica do Municipal:

“Art. 45. É da competência exclusiva da Câmara Municipal:

XIX - conceder Título de Cidadão Honorário, Medalha Faustino Pinheiro, Medalha Professor Emérito, Medalha Profissional Emérito, Medalha Empresário Empreendedor e Medalha Funcionário Padrão ou conferir homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se tenham destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta a ser aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;” (Redação dada pela Emenda nº 005/2010)

Assim, analisando a Lei Orgânica do Município de Quatis, verifica-se que o Poder Legislativo Municipal não invadiu a competência exclusiva ou mesmo privativa do chefe do poder Executivo.

Portanto, não há qualquer violação à Lei Orgânica Municipal quanto à iniciativa do Projeto de Decreto Legislativo ser proposto por vereador desta casa.

Sendo assim, a matéria veiculada neste PDL se adéqua perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa que são assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e no artigo 6º, I; 45, XIX, da Lei Orgânica do Município de Quatis/RJ e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).

Dessa forma, adentrando na análise da proposição legislativa propriamente dita, o Projeto de Decreto Legislativo para concessão de Título de Cidadão Quatiense encontra fundamento legal, além do art. 45, XIX da LOM, no art. 302, Parágrafo Único, d, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatis, senão vejamos:

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

“Art. 302. Os projetos de decreto legislativo regularão, com eficácia de lei, matéria de competência privativa da Câmara Municipal e apreciação política administrativa, promulgada pelo Presidente da Mesa para operar seus principais efeitos fora da Câmara, para assuntos de interesse geral do município quando deva a Câmara pronunciar-se em casos concretos bem como:

(...)

d) concessão de títulos honoríficos;”

Destarte, em relação ao procedimento para a votação, devem ser observados o Art. 57, II, “d” (deliberação em Plenário), e Art. 392, Parágrafo Único, “d” (Voto Aberto), ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatis, bem como o art. 45, XIX da LOM (2/3 dos votos para aprovação).

Com efeito, Ressalte-se que por força do art. 59, parágrafo único, da Constituição da República Federativa do Brasil 1988 – CRFB/88 cabe à Lei Complementar dispor sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Assim, o Projeto de Decreto Legislativo em análise está em consonância com os termos da LC nº. 95/1998, já que está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa, tudo na conformidade da Lei complementar citada.

3 - CONCLUSÃO

Em face ao exposto, após uma ampla análise de todos os pontos do Projeto de Decreto Legislativo nº 029/2023, conclui-se **FAVORAVELMENTE** ao mesmo, visto que está em consonância com as normas vigentes.

Sendo assim, os Membros das Comissões, DECIDEM pelo **ENCAMINHAMENTO** ao Plenário e sua posterior **DELIBERAÇÃO e APROVAÇÃO**.

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806

[Handwritten signature]
01/10/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

É o voto.

Câmara Municipal de Quatis/RJ, 07 de agosto de 2023.



André Gomes Martins

Comissão de Justiça, Constituição e Redação

Presidente



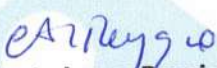
Luiz Fernando do Nascimento Faria

Membro/Relator



Carlos Alberto Lopes Reygio

Membro



Carlos Alberto Lopes Reygio

Comissão de Educação, Saúde, Lazer e Assistência Social

Presidente



André Gomes Martins

Membro/Relator



Willian de Carvalho Rosário

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Gabinete Vereador Carlos Alberto Lopes Reygio
Poder Legislativo

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 02
Proc.: 029/2023

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº029, DE 2023

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO QUATIENSE AO SENHOR PAULO MOREIRA CABRAL"

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica concedido o título de Cidadão Quatiense ao Senhor Paulo Moreira Cabral, pelos relevantes serviços prestados à comunidade e atuação exemplar.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: O senhor Paulo Moreira Cabral, mais conhecido como Cabral, nascido em Cianita, sendo hoje Madre de Deus de Minas, no estado de Minas Gerais, casado com Ângela Maria da Silva Cabral, com dois filhos, Lidiane da Silva Cabral e Willian da Silva Cabral, hoje com os seus 70 anos muito bem vividos.

Cabral chegou em Quatis no ano de 1958, morando no bairro São Benedito. No ano de 1970 mudou-se para o bairro Santo Antônio, onde reside até os dias de hoje.

O seu primeiro emprego no município foi no Boteco do Dedé Maia, logo depois passou por outros comércios locais, incluindo o Açougue Antônio Paiva. Cabral serviu ao Quartel no ano de 1971, permanecendo pelo período de dez meses.

Naquela época, fez o primário no Colégio Estadual Américo Pimenta e logo depois concluiu o ensino fundamental no Ginásio Roberto Silveira, no município de Quatis.

Hoje o senhor Cabral exerce a profissão de eletricista, nessa área há 44 anos, um profissional de alta competência no município. Onde executa seu trabalho com muita dedicação, eficiência e qualidade.

O senhor Cabral é uma pessoa de muita fé, católico praticante, onde hoje faz parte do Ministério Extraordinário da Eucaristia.

Com os seus 60 anos de vida, Cabral se interessou pela vida esportiva. E exatamente nesse ano de 2023, completou 10 anos de atividade no ciclismo. Já participou de várias competições nessa modalidade.

Cabral é um grande exemplo para todos nós. Em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município, se faz merecedor desta homenagem.

Câmara Municipal de Quatis, 30 de Junho de 2023.


CARLOS ALBERTO LOPES REYGIO
Vereador